BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2975

**Expediente 2021**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

**Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº. 83/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de *LUCAS COSTA DOS SANTOS* e dá outras providências".

**Isaú Raimundo da Fonseca**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando que o servidor estava substituindo Gleison da Silva de Oliveira a qual estava em gozo de férias de 01 a 30 de abril de 2021, conforme memorando nº 040/CA/PVH2021.
**Resolve:**
**Art. 1o – Exonerar *LUCAS COSTA DOS SANTOS,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 041.383.992-32 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1419799 SSDC/RO, do cargo **ASSESSOR III,** nomeado através da portaria nº 59/2021.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2021.

***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***
Presidente- CIMCERO

ATA 100ª ASSEMBLEIA GERAL

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**ACB3DA03

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 84/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ENTRE O CONSÓRCIO/EMPRESA E CONSÓRCIO E ENTES CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Isaú Raimundo da Fonseca**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade apontadas pela Controladoria Interna nos processos administrativos deste Consórcio;
Considerando a portaria nº 001/GABPRES, de 24 fevereiro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados e a serem contratados por este Consórcio.
**Resolve:**
**Art. 1º - Nomear** o gestor para acompanhamento dos contratos administrativos firmados entre o Consórcio/Empresas e Consorcio e Entes Consorciados
**Art. 2º - Nomear** o fiscal para fiscalização técnica do escopo contratual que será composta pelos servidores;
**I – Gestor de Contratos:**
João Batista Lima
**II – Fiscal de Contratos:**
Manoel Dalman Junior
**Art. 3º**-A função de gestor e fiscal de contratos desenvolvidos serão sem ônus para administração e considerado de relevância.
**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de maio de 2021.

***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***
Presidente- CIMCERO

ATA 100ª ASSEMBLEIA GERAL

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**EF2EB647

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### PORTARIA Nº 85/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de JOSÉ PINHEIRO DA SILVA e dá outras providências."

**Isaú Raimundo da Fonseca**, Presidente do **CIMCERO -** Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia,

fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o requerimento de 04 de maio de 2021.
**Resolve:**
**Art. 1º - Exonerar** a pedido **JOSE PINHEIRO DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 036.995.362-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 41.315 SSP/RO, do cargo de **Coordenador Administrativo,** nomeado através da portaria nº 64/2021.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04 de maio de 2021.

***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***
Presidente- CIMCERO

ATA 100ª ASSEMBLEIA GERAL

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**E9FF5582

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 86/2021 10 DE MAIO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Isaú Raimundo da Fonseca**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade da composição do Conselho Fiscal, solicitado aos chefes do poder executivo na 100ª assembleia geral extraordinária de 08 de janeiro de 2021.
Considerando as indicações através dos decretos municipais nºs 048/2021, 052/2021 – Município de Urupá, decreto nº 019/GABINETE/2021 – Município de Presidente Médici e decreto nº 14.432/2021 – Município de Ouro Preto do Oeste.
**Resolve:**
**Art. 1o** – Fica composto o **Conselho Fiscal** para exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com art. 20 do Estatuto Social do CIMCERO.

**Elias Caetano da Silva – Presidente**
**Cleudinéia Maria Nobre Lima – Vice Presidente**
**Marizete Inês Bazzi– Secretária**
**Margarete Lúcia Bazzi – Vice Secretária**
**Antônio Zenildo Tavares Lopes – Membro Titular**
**Sidonio José da Silva – Membro Suplente**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de maio de 2021.

***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***
Presidente- CIMCERO

ATA 100ª ASSEMBLEIA GERAL

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**93C15B72

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 90/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação de FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO e dá outras providências."

**Isaú Raimundo da Fonseca**, Presidente do **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1º - Nomear FLORISMUNDO ANDRADE DE OLIVEIRA SEGUNDO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 895.574.091-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1241979-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador Administrativo,** junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

***ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA***
Presidente- CIMCERO

ATA 100ª ASSEMBLEIA GERAL

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**44608A54

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº. 94/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a exoneração de *BENEDITO DALTON GOES NETO* e dá outras providências".

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o – Exonerar BENEDITO DALTON GOES NETO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 290.556.362-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 64386676 SSP/SP, do cargo de **Diretor de Infraestrutura,** nomeado através da portaria nº 34/2021.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de maio de 2021..

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente- CIMCERO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS BIENIO 2021-2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**7DE258F2

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº. 95/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação de MARIANA CAMBRUZZI PAIVA e dá outras providências".

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o – Nomear MARIANA CAMBRUZZI PAIVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 003.020.212-48 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1186248 SESDEC/RO, para exercer o cargo de **Diretor de Infraestrutura.**
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de maio de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente- CIMCERO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS BIENIO 2021-2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**9DA706C0

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº. 96/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a nomeação de LUZIA SILVA SOUSA GALLO e dá outras providências".

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1o** Nomear **LUZIA SILVA SOUSA GALLO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 713.278.512-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 378712 SESP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II, junto** a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 11 de maio de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente- CIMCERO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS BIENIO 2021-2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**42AD7DDC

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 98/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito do Consórcio Intermunicipal e dá outras providências."

**CÉLIO DE JESUS LANG**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento do servidor **Benedito Dalton Goes Neto,** mediante a portaria nº 94/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1o Alterar a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços** no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o Art. 73, Inciso I e II da lei nº 8.666/93, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, conforme abaixo:

**MARIANA CAMBRUZZI PAIVA – Presidente**
**VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ – Vice-Presidente**
**SANDRA PARAGUASSU DE S. BRANDELERO LIMA – Membro**
**HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA – Membro**
**DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS - Membro**
**Art. 3º - Estabelecer** que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências, atestar e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos materiais e serviços exigidos no contrato ou instrumento equivalente.
**Art. 4°** - Em se tratando de serviços realizados nos municípios consorciados, a comissão emitirá certificado, mediante apresentação de Atestado ou Termo de Recebimento emitido pelos municípios onde os serviços forem executados.
**Art. 5°** - Faz-se necessário a assinatura de no mínimo de 03 (três) integrantes da comissão.
**Art. 6º -** Fica revogada a portarias n.º 57/2021.
**Art. 7º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente- CIMCERO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS BIENIO 2021-2022

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**606EE972

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 093/2021**

**PORTARIA Nº 093/2021**

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, na modalidade leilão, em conformidade com a legislação vigente;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar os seguintes empregados públicos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão:
I – João Batista Lima
II – MARIANA Cambruzzi Paiva
III – Jaqueline Duarte Silva
**Art. 2º.** Cabe a Comissão constituída no art. 1° desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná/RO, 19 de maio de 2021

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**0075F565

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO. EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**EDITAL Nº 001/2021 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
**Resolve:**
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

**Enfermeiro**

| | | |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 8º | GISLAINE DEMARCHI |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**CF00736C

**PODER EXECUTIVO**
**INEXIGIBILIDADE 11/2021 - SEMIE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atravésdo prefeito Giovan Damo, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 506/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 11/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINA MOTONIVELADORA GR 180 BR XCMG – SEMIE |
| f) Processo Adm Nrº : | 506/2021 |

**Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73**
**Endereço; Vilhena/RO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VALVULA DE SEGURANCA DE BLOQUEIO DO FREIO MOTONIVELADORA XCMG | 1,00 | R$ 4.989,00 | R$ 4.989,00 |
| 2 | VALVULA DE PEDAL DE FREIO MOTONIVELADORA XCMG | 1,00 | R$ 3.825,00 | R$ 3.825,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.814,00**

ALTA FLORESTA, 27 de maio de 2021.

***OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR***
Secretario de Infraestrutura

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**32D36C1E

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENA Nº 41/2021 - SEMSAU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 491/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 41/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado : | INSUMOS TIRAS E REAGENTES DE MEDIR GLICEMIA - SEMSAU |

**Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO**
**CNPJ/CPF: 01.541.283/0001-41**
**Endereço; Goias/GO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TIRAS REAGENTES DE MEDIR GLICEMIA | 15.000,00 | R$ 0,58 | R$ 8.700,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 8.700,00**

ALTA FLORESTA, 27 de maio de 2021.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal de Saude

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**4ADA9102

**PODER EXECUTIVO**
**INEXIGIBILIDADE 17/2021 - SEMSAU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 508/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA COVID-19 - AG ( CARONA EM ATA; 11/2021 PE 39/2021 Proc; 39/2021 Municípiode Rolim Moura/RO) |

**Fornecedor: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 11.308.834/0001-85**
**Endereço; Belo Horizonte/MG**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE RÁPIDO PARA COVID19 AG - KIT CONTENDO 25 TESTES - METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA (ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO (SANDUÍCHE), APRIMORADO COM OURO COLOIDAL, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DE COVID19). AMOSTRA BIOLÓGICA: AMOSTRA RESPIRATÓRIA. | 40,00 | R$ 336,25 | R$ 13.450,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 13.450,00**

ALTA FLORESTA, 27 de maio de 2021.

***MOISESSANTANA DE FREITAS***
Secretario Municipal deSaúde

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**7EE7015F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2021**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais Hidráulicos, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio.

Processo sob o nº 329/SAAE/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 172.107,60 (cento e setenta e dois mil centos e sete reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**8CF1B375

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2021**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material e Equipamentos de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 332/SEMUSA/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 168.083,02 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e três reais e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**8DB15E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2021**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Placas Personalizadas em Alumino Fundido e Escrita em Alto Relevo, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 335/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 76.166,14 (setenta e seis mil cento e dezesseis reais e quatorze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**BD807D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2021**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Bebedouros, Fogões, Freezer, Geladeira, Liquidificador, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 312/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 15/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 77.807,20 (setenta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**B6FFF9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2021**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Van 0km 16 Lugares, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 347/SEMFAP/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 16/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 218.133,33 (duzentos e dezoito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**62EE4925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2021**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Produtos de Higiene Pessoal Para atender ao Programa Saúde na Escola, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº

350/SEMEC/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 16/06/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.085,28 (dezoito mil e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**B8409CEC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
### AVISO DE REVOGAÇÃO PE 017/2021

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 017/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-270/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3593/2021, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 017/2021, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE01 (UMA)ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERALE 01 (UMA)COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHAPARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO SEMAGRI**." conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-270/SEMAGRI/2021. Será **REVOGADO**, devido alterações no Termo de Referência".

Alto Paraíso RO, 27 de Maio de 2021.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**706CB87B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO N.º 062/GAB/2021

**DECRETO Nº. 062/GAB/2020** Alvorada d'O este/RO, 26 de maio de 2021.

" DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,** VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal n° 971/2019;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010;

**CONSIDERANDO** a vigência de contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, firmado pelo ente municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão responsável pelo acompanhamento das atividades e protocolos de remanejamento e destinação final dos resíduos sólidos, no âmbito municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Recebimento e Acompanhamento dos Resíduos Sólidos, a fim de subsidiar as atividades, elaborar e gerir os protocolos de procedimentos para o manejo e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

**Art. 2º**A Comissão de Recebimento e Acompanhamento dos Resíduos Sólidos será composta por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a seguir relacionados:

**Adam Alcântara –** CPF n° 980.***.***-15 - Presidente;
**Tiarli Nunes Calente** – CPF n. º 856.***.***-15 – Vice-Presidente;
**Ednaldo Alves da Silva** – CPF n. º 006.***.***-39 -** - Membro;
**Aparecido Miranda** – CPF n° 507.***.***-91 – Membro;

**Art. 3°.** A presente Comissão deverá avaliar e emitir relatório de aprovação ou reprovação das atividades e protocolos realizados na destinação final dos resíduos, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual.

**Art. 4º.** Fica esta Comissão designada a notificar os interessados sobre qualquer irregularidade nas ações de coleta e transporte de resíduos sólidos no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO.

**Art. 5°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6°.** Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Garcia Aguiar Hopka
**Código Identificador:**6A34C10B

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### PROCESSO Nº 787-1/SEMED/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021 REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CPL/2021**
**PROCESSO Nº 787-1/SEMED/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será

julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Aditivos**, visando atender a demanda das *Secretarias*, para manutenção dos veículos oficiais e demais veículos que venham a compor a frota municipal sejam por aquisição ou incorporação ao município de Alvorada d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 80.365,80 (Oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

**Cadastramento de propostas até o dia: 11/06/21 às 08:55 hs.**

**Abertura das propostas: 11/06/21 às 09:00 hs.**

**Inicio do pregão: 11/06/21 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 787-1/SEMED/2021. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 27 de maio de 2021.

***MELISSE OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**3812F599

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 234, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ORLANDO LUIS ORTEGA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

**PORTARIA Nº 234, DE 24DEMAIODE 2021.**

*DISPÕE SOBREAUTORIZAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ORLANDO LUIS ORTEGAPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NOÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.*

**O Secretário Municipal de Governo**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 383 de 06/05/2021 (ID 335559),advindo da Secretaria de Governo, onde cita-se aCNH - Carteira Nacional de Habilitação Orlando de 21/05/2021 (ID 355193)

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a Servidora Pública municipal Orlando Luis Ortega, no âmbito de suas atividades laboraisàdirigir veículos oficiais que estiverem a serviço da Administração do Distrito Bom Futuro,pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º**O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

**Parágrafo único**. Considera-se:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2021, 133º da República.

***FABRÍCIO SMAHA***
Secretário Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**FABRICIO SMAHA**,**Secretário Municipal de Governo**, em 26/05/2021 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**359756**e o código verificador**E0C11395**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ERICA DA SILVA NASCIMENTO | ***.820.312-** | 25/05/2021 08:47 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**ACD430E9

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

**PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando**o Processo Administrativo1-1272/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar o Servidora Pública Municipal Jaqueline Silva Vieira Albanes, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 119/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a Empresa Grifon Brasil Assessoria LTDA.**
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

***GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA***
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**,**Procurador Geral do Município**, em 24/05/2021 às 17:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**359737**e o código verificador**C5EB0B1B**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**26/05/2021**, edição**2973**, página**10**e código verificador**F9BCF2A2**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**E364061F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 237, DE 25 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

**PORTARIA Nº 237, DE25DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.*

**OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo1-10893/2019.
**Considerando**oMemorando 117 de 24/05/2021 (ID 359532), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da obra de Pavimentação e Drenagem em vias urbanas - Lote 4, e o contrato n° 037/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.
**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
**Membros**
César Vecchi de Carvalho Ferreira;
Fernando Pereira de Lima;
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2021, 133º da República.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 26/05/2021 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**360779**e o código verificador**42F80B74**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ANA MARIA F. JUNQUEIRA | ***.996.552-** | 25/05/2021 12:40 |
| 2 | ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS | ***.462.592-** | 26/05/2021 08:05 |
| 3 | CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA | ***.875.892-** | 26/05/2021 09:23 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**82855E45

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

**PORTARIA Nº 238, DE25DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO QUE IRÁ ELABORAR O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.*

**OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo1-3127/2019.
**Considerando**oMemorando 118 de 24/05/2021 (ID 359584), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para elaborar o termo de Recebimento Definitivo da obra de Reforma e Adequação da UBS Bairro Mal. Rondon, e o contrato n° 132/2020, no âmbito do Núcleo de Engenharia - NUCEX.
**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
**Membros**
César Vecchi de Carvalho Ferreira;
Milton S. Alonso Soares;
André Blan Berti.
**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de maio de 2021, 133º da República.

***MARCELO GRAEFF***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 26/05/2021 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**360881**e o código verificador**37DD4796**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ANA MARIA F. JUNQUEIRA | ***.996.552-** | 25/05/2021 12:39 |
| 2 | ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS | ***.462.592-** | 26/05/2021 08:31 |
| 3 | CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA | ***.875.892-** | 26/05/2021 09:24 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**78F58737

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 243, DE 26 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, EST**

**PORTARIA Nº 243, DE26DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**oMemorando 95 de 25/05/2021 (ID 361415), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º**A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
**Presidente:**
Márcia Regina Silveira, matrícula n° 42790.
**Membros:**
Gustavo da Cunha Silveira, matrícula n° 13388;
Rayane Melissa Coitinho de Almeida, matrícula n° 13298;
Natália Aquino Oliveira, matrícula n° 13393.
**Art. 3°**Fica revogada a Portaria n° 119, de 5 de março de 2021.
**Art. 4°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/05/2021 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**363001**e o código verificador**318627F8**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CASSIELE DE LIMA FERREIRA | ***.657.142-** | 26/05/2021 18:26 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**63ABED92

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**oMemorando 288 de 25/05/2021 (ID 360131), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar o servidor público municipal Tiago Alessandro de Lima, à função de Diretor Clínico no Hospital Municipal de Ariquemes HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 27/05/2021 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**363386**e o código verificador**DB9B080C**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | MONICA RODRIGUES SERRANO | ***.386.262-** | 26/05/2021 17:11 |
| 2 | CASSIELE DE LIMA FERREIRA | ***.657.142-** | 26/05/2021 18:27 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**B01E3B17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 246, DE 26 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 246, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.*

**ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**oMemorando 288 de 25/05/2021 (ID 360131), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar a servidora pública municipal Iramaia Bento da Silva Duran, à função de Vice-Diretora Clínica no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2021.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

***MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO***
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/05/2021 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**363653**e o código verificador**E1EA47B4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CASSIELE DE LIMA FERREIRA | ***.657.142-** | 26/05/2021 12:48 |
| 2 | MONICA RODRIGUES SERRANO | ***.386.262- | 26/05/2021 17:10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ** | |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**EC24568E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PROC ADM Nº 1311/SEMOMSP/2021**

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km,com o valor total estimado emR$ 1.079.458,35.A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "*SINE DIE*", em razão de esclarecimento e impugnação das especificações do item 1 do objeto, após a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, com reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei8.666/1993.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2021

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro PMA

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**B8E76CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 7055/2020 PROCESSO ORIGEM: 4164/2020 INTERESSADO: SEMSAU ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DECISÃO**

A empresa**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,**apresentou recurso administrativo (fls. 50/52) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 43/45).

Extrai-se que o procedimento realizado foi através da dispensa, justificativa nº55/2020CPL/SML/PMA, que originou o empenho nº 1727, o qual foi enviado no dia 28/04/2020 (f.04), com prazo de entrega de 15 dias corridos. (item 5.3.2 do Termo de Referência).

Consta à f. 05, e-mail da recorrente, datado de 27/05/2020, informando a substituição dos testes rápido, em razão da suspensão da marca.

Devidamente intimada para apresentar defesa preliminar (fls. 21/25), a recorrente quedou-se inerte.

Depreende-se que o material foi devidamente recebido no dia 15/06/2020 (f. 42), apesar do termo de recebimento definitivo ter ocorrido apenas no dia 24/06/2020 (f. 27)

A Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório e memória de cálculo de multa às fls. 29/33, opinando pela aplicação de advertência; multa moratória; multa compensatória; suspensão temporária de participar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, previstas no termo de referência simplificado (fls. 08/14).

Em seguida, juntou-se Parecer Jurídico 7055/2020, opinando pela aplicação de penalidades (fls. 37/40).

Por sua vez, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multa moratória (fls. 43/46).

Intimada da decisão, a recorrente apresentou recurso no prazo legal, alegando que apresentou proposta de preço de acordo com as previsões informadas pelo fabricante, sendo o produto é oriundo da China e enfrentou vários percalços até a sua entrega.

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e manteve inalterada sua decisão anterior (f. 53).

Parecer jurídico 864/2020, de fls. 56/58.

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Termo de Referência simplificado que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

É sabido que a empresa quando participa de qualquer procedimento licitatório, aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.

Vale enfatizar que a recorrente apresentou cotação de preço que originou o processo de dispensa, no dia 16/04/2020, isto é, quando já estava instalada a calamidade pública em todo país.

A urgência para aquisição do produto (teste rápido), foi a justificativa principal para dispensar a licitação, tanto que o prazo foi reduzido para 15 (quinze) dias. Do contrário, à época, teria sido realizado pregão eletrônico.

Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, o que não ocorreu. Não há documentos comprobatórios do alegado, apenas meras alegações.

Considerando que a empresa não honrou com todos os compromissos, a permanência das penalidades impostas pelo Secretário de Saúde, é medida que se impõe.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico, julgo improcedente o presente recurso, mantendo as penalidades aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 14 de setembro de 2020.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Aquino Oliveira
**Código Identificador:**793F2FFA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018**

**5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 005/2018**

"QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018 QUE CELABRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA BETTER TECH INFORMATICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018.

**A Câmara Municipal de Buritis - RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, estabelecida no Municio de Buritis RO, na Rua Theobroma, nº , nº1374, doravante designada contratante, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 295.643 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº 611.841.442-49, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, e do outro lado **a Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Cacoal RO, sito na Av. Belo Horizonte, 2462, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Trevisan, portador do CPF 391.534.540-91, doravante denominado contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Locação de Sistemas, submetendo-se os membros aos termos da Lei 8.666/93.

***Cláusula 1ª.*** – DO OBJETO – Fica aditivado o contrato nº 005/CMB/2018, decorrente do processo Administrativo nº 008/2018, cuja vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2021 e vigorando até 04/07/2022.

**Cláusula 2ª.** – DO VALOR – Os valores aplicados ao presente aditivo serão apurados do valor anual do contrato de R$61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais), que será divido em 12 (doze) meses, não havendo reajuste ou atualizações.

**Cláusula 2ª.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas no Contrato nº. 005/2018.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em 02 vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Buritis - RO, 24 de maio de 2021.

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

***BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA***
Contratada

Testemunhas:

---------- ----------

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**43D35283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**054/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **844/2021/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de Material de consumo (blocos de fiscalização e auto de infração).**
Classifica se a favor de: **CBR EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI** CNPJ: 24.052.546/0001-79, no **valor** de **R$ 790,00** (setecentos e noventa reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de maio de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**AE9B77BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**057/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1054/2021/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (cartucho de toner) em caráter de urgência devido à empresa ganhadora do registro de preços não cumpriu com as obrigações pactuadas.**
Classifica se a favor de: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 40.708.647/0001-97, no **valor** de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de maio de 2021.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**674B9F0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11.333/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE MAIO DE 2021**

"Fica autorizado o servidor JEFERSON HEBERLE a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado o servidor **JEFERSON HEBERLE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 929.453.681-53, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2°.** O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

**Artigo 4º -** Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**B523DFBC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2021-PMC,** adjudicado em **24 de maio de 2021**, referente ao **Processo Administrativo nº0338/SEMUSA/2021,** que tem por objeto: **Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** Conforme memorando de solicitação **nº 212/2021-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO E MEDICO HOSPITALAR.....R$ 24.423,84 (Vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), valor total adjudicado do lote 01.**

**Publicado por:**
Cleidineia Assis Moreira
**Código Identificador:**9DF731F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 0441/SEMAP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de materiais de construção e reparos para adequação do Barracão da Feira Municipal, em atendimento das necessidades desta administração, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

**Empresa:**
PAULISTA ARM. E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 63.623.680/0001-10
Valor de R$1.224,22 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

**Empresa:**
CANOFF SANTIAGO MAT. DE CONST. E FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 30.469.502/0001-27
Valor de R$736,79 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Empresa:**
WESLEY DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 41.578.823/0001-86
Valor de R$3.722,25 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

**Projeto Atividade:**
2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
**Elementos de despesa:**
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de maio de 2021.

***IMAR DE LIMA***
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**B9B97E86

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** com o valor total estimado em **R$** 119.270,00 (cento e dezenove mil duzentos e setenta reais). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia/RO, 27 de maio de 2021.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**33D2F141

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.742/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 281.684,36 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
70 - 3.3.90.39.00.00 30150005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.906,53
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
90 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,84 10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO
DO TRABALHO -ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 6.954,46
68 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
86 - 3.3.50.41.00.00 30150084 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00 30150084 MATERIAL DE CONSUMO 54.322,53
88 - 3.3.90.32.00.00 30150084 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 20.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 30150084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 30150084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
79 - 3.3.90.93.00.00 30150084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

**Total Suplementação: R$ 281.684,36**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**3E176B18

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.746/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 184.346,83 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
163 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 104.214,09
162 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 80.132,74

**Total Suplementação: R$ 184.346,83**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**19124E05

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.744/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
76 - 3.1.90.11.00.00 30150084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00 30150084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

**Total Suplementação: R$ 95.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**143CA8C2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.743/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 218.034,63 (duzentos e dezoito mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
94 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 182,03
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
97 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
101 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
91 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 11.964,62
92 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
103 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
107 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.887,98
108 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

**Total Suplementação: R$ 218.034,63**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E51077FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.745/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
95 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
96 - 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
99 - 3.1.90.11.00.00 30150057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 30150057 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
105 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
106 – 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

**Total Suplementação: R$ 140.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**E3C38496

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.747/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**Total Suplementação: R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
10 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

**Total Redução: R$ 100.000,00**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**40D9CBDE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.740/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.840,04 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos)

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
337 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.005,08
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
336 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.834,96

**Total Suplementação: R$ 69.840,04**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
200 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.005,08
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 29.834,96

**Total Redução: R$ 69.840,04**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**471B9057

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.741/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 424.007,91

(quatrocentos e vinte e quatro mil e sete reais e noventa e um centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
80 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 29.498,01
81 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
71 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 20.776,75
72 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
73 - 3.3.50.41.00.00 30170048 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
74 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
75 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 29.413,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
82 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.320,15
84 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**Total Suplementação: R$ 424.007,91**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FF366538

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.739/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 308.971,00 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais)

**Suplementação**
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
334 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 308.971,00

**Total Suplementação: R$ 308.971,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**
Receita:1.7.1.8.99.11.03.00000000 Fonte: 20140036 308.971,00

**Total da Receita: 308.971,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9A01786A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI N. 4.721/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM PARCERIA COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PODER JUDICIÁRIO, COMANDO DA POLÍCIA MILITAR, DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER, CONSEG E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA IMPLEMENTAREM O PROGRAMA DE MEDIDAS PARA A EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O **PREFEITO DE CACOAL-RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei cria mecanismos de políticas públicas positivadas no §1º e §2º do artigo 3º da Lei Federal de nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - a Lei Maria da Penha, os quais dão autonomia à sociedade e ao poder público em criar políticas públicas e condições necessárias para assegurar às mulheres o exercício efetivo à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cacoal-RO em parceria com o Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Delegacia Especializada da Mulher, Comando da Polícia Militar, CONSEG-Conselho Comunitário Municipal de Segurança Pública e Sociedade Civil Organizada instituir o Projeto de Lei da Câmara Municipal:

Programa de Medidas para a Efetivação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006).

TÍTULO II

MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

**Art. 3º** Torna-se obrigatório nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cacoal-RO, o ensino durante o ano letivo das noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

**Parágrafo único.** Este artigo tem o seguinte propósito:
Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha;
Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência contra a mulher e vulneráveis no âmbito familiar e que estes saibam detectar condutas tipificadas como violência doméstica;
Abordar a necessidade do registro nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher e vulneráveis em ambiente familiar, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal Maria da Penha;
Promover, desde a formação escolar, a igualdade de gênero, prevenindo e evitando práticas de violência contra a mulher e a quem Lei Federal proteger.

**Art. 4º** O ensino será desenvolvido ao longo do ano letivo, realizando anualmente, no dia 08 de março (DIA INTERNACIONAL DA MULHER), uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

**Art. 5º** O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006 será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

**Parágrafo único.** A execução da medida supracitada fica ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social, entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e demais envolvidos no Programa que venham a colaborar com informações, palestra presencial ou virtual, materiais didáticos como cartilhas, periódicos, livros e informativos sobre a violência doméstica.

TÍTULO III

MEDIDAS PSICOSSOCIAIS

**Art. 6º** Torna-se obrigatória a destinação de 30% das vagas de atendimento e apoio psicológico na rede pública de saúde de forma prioritária às vítimas de crimes sexuais, assédio moral e violência doméstica na rede pública de saúde, mantendo sob sigilo a identidade da vítima.

**Parágrafo único.** No caso de grande demanda com atendimentos psicológicos, poderá haver convênios de parceria com as Faculdades de Psicologia e com as Faculdades de Medicina na área de Psiquiatria para que nenhuma vítima fique sem atendimento imediato.

TÍTULO IV

MEDIDAS DE SEGURANÇA

**Art. 7º** Uniformidade de capacitação a todos os Policias Militares para que atendam as Ocorrências Policiais dos crimes de violência domésticas conforme os critérios adotados pelos Policiais Militares da Patrulha Maria da Penha de Cacoal-RO.

**Art. 8º** Fornecimento do uso do "botão do pânico ou aplicativo para as vítimas de violência doméstica".

**Parágrafo único.** A execução do artigo anterior fica sob a responsabilidade conjunta do Comando Regional da Policia Militar, da Delegacia Especializada no atendimento à Mulher (DEAM), do Poder Judiciário, do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública juntamente com o acompanhamento da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Sociedade Civil Organizada.

TÍTULO V

MEDIDAS GARANTIDORAS AO ABRIGO TEMPORÁRIO E MORADIA

**Art. 9º** Manutenção da Casa Abrigo Temporário para as vítimas de violência doméstica mediante captação de recurso junto ao Poder Judiciário, Instituições Bancárias, Cooperativas de Crédito, bem como o periódico recebimento de Emendas Parlamentares.

**Art. 10.** Sorteios de unidades habitacionais e/ou Lotes dentro de programas sociais e viabilização de convênios junto à Caixa Econômica Federal para construção de casas às vítimas de violência doméstica que estiverem comprovadamente em vulnerabilidade financeira.

**Parágrafo Único**. A Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho ficará responsável pela triagem de vulnerabilidade ou não, a fim de que a contemplação de moradia definitiva ou aquisição de lotes sejam de acordo com a realidade financeira da vítima. Já a captação de recursos financeiros, fica sob a responsabilidade de todos os envolvidos no Projeto de Lei.

TÍTULO VI

MEDIDAS PARA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO

**Art. 11.** As Prestadoras de Serviços conveniadas com a Prefeitura que tenham acima de 50 (cinquenta) funcionários ficam obrigadas a disponibilizar 05 % das vagas de trabalho para as vítimas de violência doméstica, desde que essas se enquadrem aos requisitos das funções laborais, ficando sob sigilo a identidade da vítima. Restando a faculdade de contratar ou não as Prestadoras de Serviços que têm vagas abaixo de 50 funcionários.

**Art. 12.** Fica aberta a possibilidade de convênios com o Setor Privado para que disponibilizem porcentagem de vagas de empregos para as vítimas de violência domésticas.

**Parágrafo único**. Fica sob responsabilidade conjunta de todos os envolvidos neste Projeto de Lei, intermediar parcerias com instituições de capacitação profissional pública ou privada para as vítimas de violência doméstica.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F1FA19EB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**CONVITE.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**C5C47295

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 080/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 080/NFP/FMS/2021***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA | | | DIRETORA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 283.570.352-72 | 256.623/SSP/RO | 1 | 1179-7 | 8178-7 |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| Porto Velho | | 26/05/2021 | 28/05/2021 | |
| **Finalidade:** Despesa com diárias a designar em favor da servidora Edna Maria dos Anjos Mota, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO a fim de participar de reunião com equipe técnica do CETAS/RO, para discutir a Portaria nº 3241 de 07 de dezembro de 2021, assim como apresentar a demanda do Município em relação as capacitações e atualizações dos servidores da Saúde, conforme oferta dos CETAS. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 1898/2021, Processo 2732/2021.<br>Justificativa: Memorando nº 012/NEP-SEMUSA/2021<br>Saída: 26/05/2021 às 23h00min<br>Retorno: 28/05/2021 às 20:00min<br>Meio de transporte: Veículo próprio | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/05/2021

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A9F3757F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2475/ORDINÁRIO/2021**

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Cacoal THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº: | 2475/2021 |
| b) Modalidade: | Dispensa nº 28/2021 |
| c) Data Homologação: | 26/05/2021 |
| d) Objeto Homologado: | REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 15.000 KM DO VEÍCULO M. BENZ/MASCA GRANMICRO EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0004-73
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.
Valor Homologado – R$ 1.738,75 (mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**Valor Total Homologado – R$ 1.738,75 (mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n. 8.138/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A408E395

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4.161/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS**

Trata-se de Processo de Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria 127/COGEM/2020, com a finalidade de apurar possível infração disciplinar de abandono de cargo público. Os fatos foram apurados por comissão processante, que ao final da instrução processual elaborou o Relatório Final de fls. 85/91, opinando pelo arquivamento do feito, nos moldes do art. 219, I da Lei 2.735/PMC/2010.

Entendeu a referida comissão, ao opinar pelo arquivamento que não houve o *animus abandonandi*, uma vez que a servidora se encontrava com quadro de ansiedade antes dos plantões no município de Cacoal, conforme relatório psicológico juntado aos autos (fls. 85/86), somado ao fato, da mesma, antes da intimação do processo administrativo que fluía em seu desfavor, ter protocolizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de exoneração (fls. 65). Ainda, restou pontuado que não houve dano ao erário, ante a inexistência de pagamento de salário, no período faltoso, vide fls. 73.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão.

Em consequência, cientifique-se à Chefe do Departamento de Recursos Humanos deste município para que faça cumprir o pedido de exoneração, ante o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar, bem como, dê ciência à Secretaria de Administração – SEMAD na pessoa do Secretário de Administração, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito do Município de Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A931F03A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.191/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.745/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal dos programas e blocos Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Proteção Social Básica e Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância;
Considerando o saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 736.183,65 (setecentos e trinta e seis mil, e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) apurado no exercício de 2020 conforme Memorando nº. 018/Contadoria/2021 (anexo), sendo tais valores vinculados, de forma parcial neste projeto, ao orçamento em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, originários:
- o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a conta corrente 56.201-7 – Piso Media Complexidade, ag. 1179 -7, Banco do Brasil;
- o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a conta corrente 51.186-2 – Prot. Social Básica, ag. 1179 – 7, Banco do Brasil;
- o valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a conta corrente 56.394-3 – Programa Primeira Infância, ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
95 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
96 - 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
99 - 3.1.90.11.00.00 30150057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
100 - 3.1.90.13.00.00 30150057 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
105 - 3.1.90.11.00.00 30150055 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
106 – 3.1.90.13.00.00 30150055 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

**Total Suplementação: R$ 140.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**13D2D35A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.185/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.739/PMC/2021.
Considerando o empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE, contemplado pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, que está com as obras de construção em andamento.
Considerando Projeto Técnico Social proveniente de convênio com a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) aprovado pela mesma.
Considerando que no final ano de 2019 foi realizado o pregão eletrônico nº 165/2019, para Contratação da Empresa para Executar os Serviços de Implantação do Trabalho Social no Âmbito Do Programa Minha Casa Minha Vida, o procedimento licitatório fora realizado e o pregoeiro finalizou com adjudicações, sendo homologado o valor de R$ 308.971,00 (trezentos e oito mil e novecentos e setenta e um reais).
Considerando que os procedimentos foram interrompidos no ano de 2020, devidos as complicações decorrentes da PANDEMIA MUNDIAL – COVID-19, conforme vigência do convênio.
Considerando a necessidade em prosseguir com os trâmites do processo nº 7608/2019 referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços visando a implantação do Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no empreendimento RESIDENCIAL CIDADE VERDE.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 308.971,00 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e um reais)

**Suplementação**
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
334 - 3.3.90.39.00.00 20140036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 308.971,00

**Total Suplementação: R$ 308.971,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**
Receita:1.7.1.8.99.11.03.00000000 Fonte: 20140036 308.971,00

**Total da Receita: 308.971,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**CDE9CF8F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.192/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.746/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando o saldo acumulado em decorrência da Pactuação referente à Portaria n. 2.656/2007 que dispõe sobre as responsabilidades na prestação da atenção à saúde dos povos indígenas, no Ministério da Saúde e regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas;
Considerando o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivos de Atenção Básica aos Povos Indígenas apresentado pela Coordenação do Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena – DSEI Vilhena/SESAI;
Considerando Resolução nº. 018/CMSC/2021 que aprova a utilização do recurso conforme o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivos de Atenção Básica aos Povos Indígenas;
Considerando Declaração de Superávit Financeiro vinculado a Conta Corrente n. 16.783-5 – Repasse Custeio do SUS Saúde Indígena, Agência 1179-7 Banco do Brasil no valor de R$ 184.346,83 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 184.346,83 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
163 - 3.3.90.30.00.00 30270069 MATERIAL DE CONSUMO 104.214,09
162 - 3.3.90.30.00.00 30270070 MATERIAL DE CONSUMO 80.132,74

**Total Suplementação: R$ 184.346,83**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7D2AD3C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.193/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, VI da Lei 4.320/64 e Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.747/PMC/2021;
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2021;
Considerando a necessidade da aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência.
Considerando que o monitor multiparâmetro é um equipamento que faz a leitura dos sinais vitais do paciente, indicando em tempo real para a equipe médica, através das informações na tela e de alarmes visuais e sonoros, qual a sua condição de saúde atual do paciente, sendo assim, se faz de total importância para auxiliar na melhor atuação do profissional.
Considerando que o Hospital de Campanha Municipal de Cacoal tem a disposição nesta unidade 6 leitos de suporte ventilatório pulmonar de transição para atender pacientes críticos de média e alta complexidade, tendo em vista que 4 monitores multiparâmetros que estavam sendo utilizados nesta Unidade eram emprestados de outras unidades hospitalares e foram solicitados pela mesma e até o
presente momento, apenas 2 monitores e 11 bombas de infusão estão atendendo a demanda do HCMC.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal sabendo dos fatos citados acima está ciente que a negligência e omissão na falta destes materiais acarreta diretamente risco a vida do paciente com provável evolução para o óbito.
Alertamos quanto a urgência da aprovação de tal alteração orçamentária, haja visto a necessidade de formalizar o processo para posterior aquisição dos monitores multiparâmetros considerando a urgência e essencialidade do equipamento no atendimento aos pacientes acometidos pela COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**Total Suplementação: R$ 100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
10 - 3.3.90.30.00.00 10020000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

**Total Redução: R$ 100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**898A0985

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.188/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.742/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando que as ações destinadas a atender ao: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho -FMAS; Gestão da Proteção Social Especial – AEPETI - FMAS e Enfrentamento Emergencial COVID-19 – FMAS, não ficaram previstas ao orçamento de 2021, e que as mesmas serão necessárias para que a SEMAST juntamente com o FMAS execute as ações para dar assistência a população cacoalense;
Considerando que a ação destinada ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho - FMAS tem como objetivo atender 60 (sessenta) pessoas no exercício de 2021, promovendo o desenvolvimento de ações de articulação, mobilização e encaminhamento para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, gerando assim cursos para qualificação e formação profissional.
Considerando que a ação Gestão da Proteção Social Especial – AEPETI - FMAS tem como objetivo melhorar a cobertura e qualificar a rede de proteção de social do Sistema único de Assistência Social (SUAS), provendo o setor responsável por tais ações.
Considerando a ação Enfrentamento Emergencial COVID-19 – FMAS, a ação tem como objetivo realizar trabalhos de assistência visando promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19, por meio de ações de mobilização e conscientização da população, sendo assim necessário capacitações e aquisições de equipamentos de proteção dos servidores atuantes na frente de combate.
Considerando que na ação de Gestão da Proteção Social Especial - FMAS, não houve previsão do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, e que no atual momento se faz necessário para melhor estruturação dos atendimentos a população.
Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, que através da realização do termo aceite, trata da estruturação da rede do SUAS e a realização de ações socioassistenciais, definindo que o crédito extraordinário é voltado para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de alimentos, além do acolhimento de público prioritário indicado na normativa, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus - COVID/19.
Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 378/2020 de 07 de maio de 2020, que trata especificamente de recursos extraordinários para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.
As ações serão inseridas ao orçamento vigente por meio de saldo oriundo SUPERÁVIT FINANCEIRO referentes aos repasses realizados no exercício de 2020, sendo Recurso Estadual saldo no valor total R$ 438.508,75 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e Recurso Federal saldo no valor total de R$ 736.183,65 (setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para suprir as demandas das ações programáticas da entidade Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 281.684,36 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.243.0034.2.273. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - AEPETI - FMAS
70 - 3.3.90.39.00.00 30150005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.906,53
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
90 - 4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.500,84 10.001.08.244.0034.2.206. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO
DO TRABALHO -ACESSUAS TRABALHO - FMAS
69 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 6.954,46
68 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
86 - 3.3.50.41.00.00 30150084 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
83 - 3.3.90.30.00.00 30150084 MATERIAL DE CONSUMO 54.322,53
88 - 3.3.90.32.00.00 30150084 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 20.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00 30150084 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 30150084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
79 - 3.3.90.93.00.00 30150084 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

**Total Suplementação: R$ 281.684,36**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**06E71C08

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.190/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.744/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando que não houve previsão orçamentária da ação de Enfrentamento Emergencial COVID-19 – FMAS, assim como dos

elementos de despesa destinados a folha de pagamento, ao orçamento de 2021, e que a mesma é necessária para executar as ações de assistência a população cacoalense.
Considerando Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de Maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial.
A ação será inserida ao orçamento vigente por meio de saldo oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO referente ao repasse realizado no exercício de 2020, sendo Recurso Federal no valor total de R$ 736.183,65 (setecentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.282. ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19 - FMAS
76 - 3.1.90.11.00.00 30150084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00 30150084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

**Total Suplementação: R$ 95.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**B8518C00

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.189/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.743/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
Considerando a insuficiência orçamentária para cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos Bolsa Família, Atendimento ao IGD-SUAS, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão da Proteção Social Básica, Gestão do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes – PAC 01 e Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância;
Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania, Nº 605, de 05 de fevereiro 2021: Altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
Considerando a autorização por meio da portaria acima citada e a necessidade de reprogramar o orçamento vigente para atender a demanda atual, faz-se necessário inserir, de modo parcial, o saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 736.183,65 (setecentos e trinta e seis mil, e cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) apurado no exercício de 2020, sendo tais valores vinculados ao orçamento em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, originários:
- o valor de R$ 81.964,62 (oitenta e um mil, e novecentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), conta corrente 51.182- X – Bolsa Família, ag. 1179 -7, Banco do Brasil;
- o valor de R$ R$ 182,03 (cento e oitenta e dois reais e três centavos), conta corrente 51.183-8 IGD SUAS, ag. 1179-7, Banco do Brasil;
- o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) vinculado a conta corrente 56.201-7 – Piso Media Complexidade, ag. 1179-7, Banco do Brasil; - o valor de R$ 35.000,000 (trinta e cinco mil reais) vinculado a conta corrente 51.186-2 – Prot. Social Básica, ag. 1179-7, Banco do Brasil;
- o valor de R$ 40.887,98 (quarenta mil reais e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conta corrente 56.394-3 – Programa Primeira Infância, ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 218.034,63 (duzentos e dezoito mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.200. ATENDIMENTO AO IGD-SUAS - FMAS
94 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 182,03
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
97 - 3.3.90.30.00.00 30150055 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
101 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.204. BOLSA FAMÍLIA - FMAS
91 - 3.3.90.30.00.00 30150038 MATERIAL DE CONSUMO 11.964,62
92 - 3.3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
93 - 4.4.90.52.00.00 30150038 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10.001.08.244.0034.2.272. GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES PAC 01 - FMAS
103 - 3.3.90.30.00.00 30150057 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00 30150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
107 - 3.3.90.39.00.00 30150055 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.887,98
108 - 4.4.90.52.00.00 30150055 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

**Total Suplementação: R$ 218.034,63**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**66A375F2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.186/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.740/PMC/2021;
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Considerando o termo de ampliação de metas do convênio nº 010/20/PJ/DER-RO – FITHA/2020, no qual, devido o saldo remanescente de recurso, decorrente da economia do procedimento licitatório deflagrado visando a execução do objeto conveniado, que serão revertidos para aquisição de 1 (um) veículo tipo utilitário pick-up cabine simples, totalizando valor global da proposta em R$ 66.507,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e sete reais).
Considerando que o valor não ficou previsto para o exercício de 2021, sendo assim necessário vincular o valor de R$ 29.834,96 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente a contrapartida.
Considerando o convênio nº 864239/18 - DPCN, referente a Pavimentação em CBUQ e a necessidade de realizar devolução do saldo remanescente do mesmo para que seja possível a realização da prestação de contas.
Considerando que o valor não ficou previsto para o exercício de 2021, sendo assim necessário vincular o valor de R$ 39.005,08 (trinta e nove mil e cinco reais e oito centavos).

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.840,04 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais e quatro centavos).

**Suplementação**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
337 - 3.3.90.93.00.00 20140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.005,08
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
336 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.834,96

**Total Suplementação: R$ 69.840,04**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
200 - 4.4.90.51.00.00 20140036 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.005,08
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
212 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 29.834,96

**Total Redução: R$ 69.840,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F456F425

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.187/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020 e lei 4.741/PMC/2021.
Considerando o Decreto Estadual nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências."
Considerando o Plano de Ação 2020 apresentado pelo município de Cacoal à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS para aceite ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios eventuais, do Sistema Única de Assistência Social – SUAS;
Considerando os Serviços de Proteção Social Básica, que tem por objetivo a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social;
Considerando os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem por objetivo oferecer atendimentos às famílias de indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
Considerando o saldo de Superávit Financeiro no valor total de R$ 438.508,75 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos) apurado no exercício de 2020 conforme Memorando nº. 018/Contadoria/2021, sendo tais valores vinculados ao orçamento em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, originários: - o valor de R$ 50.776,75 (cinquenta mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conta corrente 61.530-7 – Piso Fixo PSB, ag. 1179 -7, Banco do Brasil; - o valor de R$ 269.413,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e treze reais), conta corrente 57.131-8 – Benefícios Eventuais, ag.

1179 – 7, Banco do Brasil; - o valor de R$ 69.498,01 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo), conta corrente 57.096-6 Piso Fixo PSE, ag. 1179-7, Banco do Brasil; - o valor de R$ 19.914,34 (dezenove mil novecentos e catorze reais e trinta e quatro centavos), conta corrente 61.534-x – Programa Criança Feliz, ag. 1179-7, Banco do Brasil; - o valor de R$ 14.405,81 (catorze mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e um centavos),conta corrente 61.535-8 – Programa Mamãe Cheguei, ag. 1179-7, Banco do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 424.007,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil e sete reais e noventa e um centavos).

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
80 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 29.498,01
81 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
71 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 20.776,75
72 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS
73 - 3.3.50.41.00.00 30170048 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
74 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00
75 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 29.413,00
78 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS
82 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.320,15
84 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

**Total Suplementação: R$ 424.007,91**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

***VIVIANI RAMIRES DA SILVA***
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**BA47D8DC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19**

**PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
**CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP**
CNPJ: 07.103.838/0001-50
**OBJETO: Reequilíbrio do valor do Contrato n. 067/PMC/19.**
DO VALOR: R$ 74.185,92 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 04/05/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**018EDE4F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 067/PMC/19**

**PROCESSO: 3357/GLOBAL/2019 e Volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP**
**CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP**
CNPJ: 07.103.838/0001-50
**OBJETO: Reajustar o valor do Contrato n. 067/PMC/19.**
DO VALOR: R$ 48.595,05 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 067/PMC/19
DATA: 04/05/2021

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**11A90C06

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**RESOLUÇÃO Nº 07/SAAE/2021**

RESOLUÇÃO Nº 07/SAAE/2021

Regulamentar o procedimento para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE, no uso de sua atribuição prevista no art. 223 da Lei n. 2.716/PMC/2010;
CONSIDERANDO o teor do artigo 100 §3º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor do artigo 535 do CPC concorrente com o artigo 13º da Lei Federal 12.153/2009;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 1.969/PMC/2006 que definiu o valor para requisição de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de dar adequada transparência e confiabilidade ao procedimento de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para uniformização de Processos Internos.
RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, em virtude de sentença judicial, salvos os casos que se enquadrem como precatórios, serão pagos conforme esta resolução.

Art. 2º A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é a espécie de requisição de pagamento de quantia definida em sentença judicial irrecorrível, que não ultrapasse os valores definidos na legislação municipal.

§1º Para fins de estabelecimento do valor o SAAE observará o limite municipal previsto na Lei n.º 1.969/PMC/2006 e suas sucedâneas:

I – Por essa Lei, considera-se de pequeno valor a requisição de até 9 (nove) salários mínimos vigente ao tempo da requisição, pago em única parcela.

II - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido na lei municipal, o Departamento Jurídico do SAAE poderá propor ao exequente que renuncie os valores excedentes;

•A renúncia é faculdade do exequente, nos termos da Constituição Federal;

Art. 3º Outras despesas judiciais, que se enquadrem no valor de referência para pagamento de RPV, mas que não sejam oriundas de sentença transitada em julgado deverão ser formalizadas como Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

I – nesses casos a própria sentença acompanhada de pedido de abertura de processo circunstanciado, emitido pelo Departamento Jurídico, servirá como referência para a despesa.

CAPÍTULO II
DA TRANSAÇÃO

Art. 4º. O SAAE, observando os limites da legislação municipal e desde que seja demonstrada a pertinência e a vantajosidade, poderá transacionar judicialmente, nos termos do artigo 2º da lei 1.969/PMC/2006.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO

Art. 5º Fica o Departamento Jurídico, obrigado a encaminhar à Gerencia de Orçamento os dados de quantidade e valores relativos a sentenças judiciais, incluindo precatórios e requisições de pequeno valor para fins de inclusão no orçamento anual.

§1º Os envios das informações devem ocorrer nos formatos e datas previstas pela Gerencia de Orçamento observada a legislação orçamentaria municipal.

I – A data limite de envio será o vigésimo (20) dia do mês de Junho de cada ano, ressalvado o disposto no artigo n.º 100 §5º da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA DE DÉBITOS

Art. 6º Observado o princípio da unidade orçamentária, antes de realizar qualquer pagamento deve o Departamento Jurídico promover a consulta de débitos do Advogado e do beneficiário junto a fazenda Municipal e junto ao SAAE.

§1º A consulta junto ao Município far-se-á por intermédio de oficio destinado a Secretária Municipal de Fazenda.

I - Fica o andamento do processo de pagamento de RPV, condicionado à resposta que pode ser remetida por meio eletrônico, ressalvados casos que o prazo não permita espera sem prejuízos ao SAAE.

II – A consulta de débitos interna será feita por memorando encaminhado ao Departamento Comercial e pela consulta de processos junto a próprio Departamento Jurídico.

CAPÍTULO V
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 7º O Departamento Jurídico solicitará a abertura do Processo Administrativo do tipo Ordinário para pagamento de RPV.

§1º O prazo de pagamento da Requisição de Pequeno Valor é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da intimação ao SAAE.

I – A divisão de prazos será a seguinte:

•50 (cinquenta) dias para finalização do processo administrativo interno;

•05 (cinco) dias para informar ao Departamento jurídico do pagamento;

•05 (cinco) dias para o Departamento Jurídico juntar o comprovante aos autos do processo judicial e comprova tal feito no processo administrativo interno.

§2º A solicitação prevista no caput deste artigo, será remetida via memorando ao presidente para autorização e instruída com a documentação constante do inciso II deste artigo:

I – O presidente, após autorização determinará a Diretoria Administrativa e Financeira a abertura de processo.

II – Solicitação para pagamento de RPV autorizada na qual deverá conter dados do processo como: número do Processo Judicial, partes e valores, dados bancários e indicação orçamentária e será instruída pelos seguintes documentos:

•Sentença ou acórdão transitados em julgado;

•Certidão de transito em julgado;

•Planilha de cálculos com valores atualizados;

•Decisão de eventual impugnação/embargo;

•Renuncia expressa para enquadramento em RPV, quando houver;

•Procuração em favor do advogado;

•Cópia dos documentos pessoais do beneficiário;

•Requisição de Pequeno Valor emitida pelo Poder Judiciário.

III – Após a instrução processual, os autos de pagamento devem ser remetidos para Contabilidade a fim de emissão de Solicitação de Despesa, Reserva Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Nota de Empenho, sendo essa última permitida após a análise da Controladoria Geral do SAAE;

§ 2º A Controladoria Geral do SAAE, antes da emissão da Nota de Empenho, examinará o processo:

I – Essa análise não entrará no mérito da sentença, nem do pedido administrativo de pagamento.

II - A análise recairá apenas sobre aspectos formais incluindo a correta indicação do orçamento por intermédio da Solicitação de Despesa e Declaração de Adequação Orçamentária e valores.

Art. 8º Após o pagamento, devem os autos retornarem ao Departamento Jurídico com a comprovação da transação feita pela Tesouraria.

Art. 9º O Departamento Jurídico, demonstrará nos autos do Processo Judicial o cumprimento do RPV e fará prova disso também no Processo Administrativo.

§1º Extinta, por qualquer motivo, a demanda judicial, o processo será baixado e arquivado mediante despacho do Departamento Jurídico e análise de formalidade pela Controladoria Geral do SAAE.

III- A destinação do processo após o procedimento de liberação para baixa e arquivo, seguirá tramite definido em resolução própria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, não se aplicando aos processos que já estejam em tramitação.

Cacoal, 07 de Maio de 2021

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Presidente do SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

**Publicado por:**
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
**Código Identificador:**387466DD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 401, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Concede folgas ao servidor AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1221/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o servidor **AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nas datas de **31/05/2021 e 01/06/2021,** por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**72E6DE7D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 402, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a lotação do servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar o servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, Operador de Máquinas Pesadas, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**59195BAD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 403, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

Exonera a pedido, ANGELA PAULA BARROS, do cargo de Agente de Serviço Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **ANGELA PAULA BARROS**, CPF n° XXX.754.257.XX, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**D63E4A26

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0002 Administração Geral
02.02.10.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação

**Ficha: 355 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação -FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2231 Educação Conectada

**Ficha: 391 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**89317B49

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 137, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

**Ficha: 081 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consorcio Público 12.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

**Ficha: 086 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS

**Ficha: 090 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02Poder Executivo
02.02.05Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10Saúde
02.02.05.10.301Atenção Básica
02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.301.0010.1117Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

**Ficha: 094 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1007 Construção Ampliação e Reformas de Postos de Saúde

**Ficha: 128 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1121 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

**Ficha: 129 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 2.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.1122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A

**Ficha: 130 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2052 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A

**Ficha: 140 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5A0478AC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 138, DE 27 DE MAIO DE 2021**

Autoriza cedência, sem ônus, do servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 2281/2021/GOV-RED, de 17 de Maio de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cedência do servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA**, CPF nº ***.505.732-**, Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de serviços à disposição do DER (Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes), sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**6B5B1C29

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2021**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 132 a 137 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.406 a 409, Ref.: Proc. Adm. Nº: 347/2021, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos), conforme Termo de Referência, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP**,** por um período 12 (doze) meses**,** visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

| | |
|---|---|
| Favorecido: | M.A.P. DOS SANTOS-ME. |
| CNPJ: | 08.830.492/0001-54 |
| Itens Vencidos: | 1, 2, 4, 5 e 7 |
| Prazo de entrega: | Conforme Edital |
| Valor Total: | R$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil cento e dez reais). |
| Favorecido: | N. V. VERDE EIRELI |
| CNPJ: | 03.363.727/0001-21 |
| Itens Vencidos: | 6 |
| Prazo de entrega: | Conforme Edital |
| Valor Total: | R$5.394,95 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). |

Porto Velho – RO, 27 de maio de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hamilton Fernandes Medeiros
**Código Identificador:**BF300BE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 769/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de serviços Gráficos, especialmente para Inauguração da Capela Mortuária e entrega da Obra, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa Welque Feitosa Martins, inscrita no CNPJ 30.857.083/0001-09, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 51/54, dos autos mencionados.
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa Welque Feitosa Martins, inscrita no CNPJ 30.857.083/0001-09, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços Gráficos, especialmente para Inauguração da Capela Mortuária e entrega da Obra, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 27 de maio de 2021.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hamilton Fernandes Medeiros
**Código Identificador:**2E633646

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO 636-1/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº436/2019/ALFA/SUPEL/RO

Na qualidade de Prefeito em Exercício de Candeias do Jamari, baseando-se no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer PGM (fls. 138 até 143), Parecer da CGM (fls.168 até 169), no uso de atribuições legais, HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da despesa de **Aquisição de Material Permanente** – ATA 248/2020**,** para atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMDUR **- Objeto (AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO) referente ao processo 636-1/2021.**

**LICITANTE VENCEDORA:**
**PRIMA TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
(07.913.781/0001-54)
**VALOR: 14.214,00 (quatorze mil duzentos e quatorze reais)**

Candeias do Jamari 26 de maio de 2021.

***ANTONIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**5542395A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 168/PMJ/2020
Ata de Registro de Preço nº 094/PMJ/2020

Na qualidade de Prefeito em Exercício de Candeias do Jamari, baseando-se no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, Parecer da PGM (fls. 218 até 224) e Parecer da CGM (fls. 235 e 236), no uso de atribuições legais, HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da despesa de **Contratação de Serviços** – ATA 094/2020**,** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS) referente ao processo 574-1/2021.**

**LICITANTE VENCEDORA:**
**H.C. RECAPADORA EIRELI – EPP**
(84.640.838/0001-30)
**VALOR: 129.268,27 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**

Candeias do Jamari 26 de maio de 2021.

***ANTONIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**F10D83C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, para atuar nas Licitações de Pregão, na forma Eletrônica ou Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, ficando o quadro composto da seguinte forma:

**PREGOEIRO**:
**FREDIMAR ANTONELO CPF nº 723.496.032-53**

**EQUIPE DE APOIO:**
**REINALDO GOMES DE OLIVEIRA CPF nº 687.332.322-53**
**MARIA ALICE DA SILVA CPF nº 421.441.162-53**
**DIVAINA SEVERINA DA SILVA CPF nº 734.149.052-72**

**Art. 2º -** A função do Pregoeiro **não será remunerada.**
**Art. 3° -** As funções da Equipe de Apoio serão remuneradas, conforme a LEI 389/2005
**Art. 4° -** Esta portaria tem efeito a partir de 27 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 5º -** Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº 128/GAB/2021, e dá outras Providências.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de maio de 2021

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clovis Berto de Oliveira
**Código Identificador:**0F473AA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material permanente (notebooks) para atender os professores da Rede Municipal de Ensino, para uso nas atividades escolares remotas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos FUNDEB. Com valor total estimado em R$ 272.906,40 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e seis reais quarenta centavos). Processo Administrativo nº. 1011/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Maio de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**D6A4D8D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar consultas em urologia para atender pacientes inseridos no SISREG do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo Administrativo nº. 692/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem

custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Maio de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**B42B7FA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar consultas em urologia para atender pacientes inseridos no SISREG do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 53.333,33 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 616/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Maio de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**79B262B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **formação de registro de preços para futuro e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS. Com valor total estimado em R$ 2.428.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte oito mil reais). Processo Administrativo nº. 1082/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/06/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Maio de 2021.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**F52B46B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOSCONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 006/2021**

Declara o não comparecimento do candidatoconvocado através do Processo Seletivo nº 4/2020, Processo Administrativo nº 1021/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/05/2021 Edição Nº 2771 a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal**,** nos dias úteis, no período de **20/05/2021 a 25/05/2021**.
**Agente de Inspeção Sanitária II – 01**
WELDER BRUNO DE OLIVEIRA NF50

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 26 de maio de 2021.

***CLARISMAR RODRIGUES LACERDA***
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 27/05/2021 às 10:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Renato José Salles
**Código Identificador:**4007AB1B

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, com o valor de com o valor de R$ 4.937,85 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 06, 08 a 11, 22, 24, 26, 28, 30, 32 a 39 e 41 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136000),Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo
Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**136308**e o código verificador**B116B1F5**.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**3E2462F3

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**A.M. SARAIVA ME**, com o valor de R$ 5.925,48 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 04, 05, 07, 12 a 21, 23, 25, 27, 29 e 31 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 135997), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**136318**e o código verificador**DC3080DB**.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**DE5CB817

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME,**com o valor de R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 40 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136003), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**136333**e o código verificador**C9049A7C**.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**C7B883F6

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,**com o valor de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 42 a 49 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136002), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**136344**e o código verificador**325C87C3**.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**C26D4F5E

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/21**

**DAS PARTES:**
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-P. D. V. PECAS EIRELI**
**OBJETO**:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E CAPACETE PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETAS.
**PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 0078/21**,**Proc. Adm. Nº 712/2021.

**DA DOTAÇÃO:020403 SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇAO -ATIVIDADES DO SAAE**

**15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1303 DE 25 DE MAIO DE 2021.**
**VALOR:**R$ 4.975,74 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
**DO PRAZO:**30 (trinta) dias
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**25 de maio de 2021.

Chupinguaia - RO, 25 de maio de 2021.

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/05/2021 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**137244**e o código verificador**40B203DE**.

**Publicado por:**
Joice Morais Borges de Lima
**Código Identificador:**A71B9035

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a retificação no valor final da licitação Pregão Eletrônico nº 024/2021, com o objeto Aquisição de Vitaminas a serem adquiridas irão compor o "kit Covid" a serem prescritos conforme conduta médica para pacientes com sintomas ou confirmação da doença COVID – 19 atendendo assim, por um período de 60 dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 13 de maio de 2021, Ano XII / nº 2964, páginas 51 e 52, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – Valor Total Finalizado R$: 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais)

LEIA-SE:

1 – Valor Total Finalizado R$: 1.680,00 (Hum Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

Cujubim/RO, 27 de Maio de 2021.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**10A0FADD

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – FNDE**

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, advinda do **Pregão Eletrônico nº 011/2019**, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente a aquisição **de 04 (quatro) ônibus Rural Escolar ORE 2**, no valor total de R$: 856.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Valor Total R$: **856.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).**
Empresa: **CNH INDUSTRIA BRASIL LTDA**
CNPJ: **01.844.555/0005-06**

Cujubim/RO, 17 de Dezembro de 2020.

***ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, advinda do **Pregão Eletrônico nº 011/2019**, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Cujubim/RO, 17 de Dezembro de 2020.

***PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F729018B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA DE MATERIAL**

CONTRATADA: DIEGO LIMA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n. 1.378.523-SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF sob n. 029.389.842-19, residente e domiciliado, neste Município de Cujubim/RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ/MF 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 3, neste Município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade n. 738042-SSP/RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CUSTEIO COTADA NOS QUANTITATIVOS ABAIXO RELACIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA.
MÃO DE OBRA P/ REBOCO DO MURO – 18,00 (dezoito reais)
MÃO DE OBRA P/ Ampliação e reforma da fachada da Escola – 120,00 (cento e vinte reais)
VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

Cujubim/RO, 8 de maio de 2021.

***ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS***
Presidente da A.P.P

**Publicado por:**
Roselly Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**843C4145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA DE MATERIAL**

CONTRATADA: E. C. DA PAZ VIEIRA ERELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.449.911/0001-75, estabelecida à Rua Jacamim, 2006, Setor 1, neste Município de Cujubim/RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ/MF 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 1, neste Município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade n. 738042-SSP/RO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO COTADA NOS QUANTITATIVOS ABAIXO RELACIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA.
10 TINTAS ACRILICA 20l – 300,00 (trezentos reais) unidade.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cujubim/RO, 17 de maio de 2021.

***ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS***
Presidente da A.P.P

**Publicado por:**
Roselly Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**9E935F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA DE MATERIAL**

CONTRATADA: BARROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.047.867/0001-89, estabelecida à Avenida Cujubim, 2931, Setor 1, neste Município de Cujubim/RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ/MF 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 3, neste Município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade n. 738042-SSP/RO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO COTADA NOS QUANTITATIVOS ABAIXO RELACIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA.
4m AREIA FINA LAVADA – 120,00 (cento e vinte reais) unidade
47sc PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA–SIKAL – 15,00 (quinze reais) unidade
2 COLUNA DE FERRO 5/16 8mm 6m – 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) unidade
1 COLUNA DE FERRO 3/8 6m – 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) cada unidade
1kg ARAME RECOZIDO – 23,00 (vinte e três reais) unidade
500 TIJOLO 6 FUROS– 350,00 (trezentos e cinquenta reais) unidade
VALOR TOTAL: R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).

Cujubim, RO, 17 de maio de 2021.

***ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS***
Presidente da A.P. P.

**Publicado por:**
Roselly Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**F9B507C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA DE MATERIAL**

CONTRATADA: SAUTER MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.787.031/001-50, estabelecida à Avenida Cujubim, 2931, Setor 1, neste Município de Cujubim/RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEF ALUISIO BECKER, inscrita no CNPJ/MF 09.519.623/0001-40, estabelecida a Rua Galo da Serra, 2113, Setor 3, neste Município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Sra. Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos, portadora da Cédula de Identidade n. 738042-SSP/RO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO COTADA NOS QUANTITATIVOS ABAIXO RELACIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA.
10 LIXA GROSSA 120 – 1,50 (um real e cinquenta centavos) unidade
3 SELADOR 18I – 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) unidade
30 CIMENTO 50kg – 45,00 (quarenta e cinco reais) unidade
VALOR TOTAL: R$ 1.672,50 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cujubim/RO, 17 de maio de 2021.

***ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS***
Presidente da A.P.P

**Publicado por:**
Roselly Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**EA608569

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/21.**

**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/21.**

Processo Administrativo n° 1742/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**FOMENTADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 01.971.598/0001-29, com sede na Rua Piauí, nº 3447, Bairro Liberdade, nesta cidade, neste ato representado por seu presidente ADEVIRSO LAWERS.
**OBJETO**: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo, manutenção e conservação da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz – APAE e serviços de terceiros, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 10.301.2001.3046.0001 33.90.41.00
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O presente Termo de fomento tem vigência até 31 de Dezembro de 2021, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
**DATA:** 19 de Maio de 2021.
*www.portaltransparenciaespigao.com.br*

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO***
Gestor

***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS***
Organização Da Sociedade Civil

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

*TESTEMUNHAS*

_____

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF:881.044.192-34 CPF: 030.258.382-30

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**4D0F6EA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
***PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 044/C.P.L/2021***
**PROCESSO Nº 2342/SEMOSP/2021**
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **Aquisição de óleo lubrificante para as máquinas e veículos pertencentes à frota da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a serviço nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste - RO, em atendimento ao Convênio nº 055/FITHA/2019**
Secretaria Municipal de Obras, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$94.635,23 (noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **31/05/2021** das 08h00 às 10h30 do dia **16/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**1B94C4F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4703, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o Ofício nº 30/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 93127, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Politicas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

***LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**58BC0ED5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4704, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o despacho, ID 93345, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.
**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 444/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 544/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de maio de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA***
Coordenador de Planejamento e Orçamento

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**BC195DD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.368, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

*Altera a Lei Municipal n° 2.102, de 31 de outubro de 2018, e Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
**Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre o aumento dos valores dos Plantões médicos para atender no Hospital Municipal Angelina Georgetti conjuntamente com o Setor Covid devido ao aumento de pacientes em decorrência da pandemia do novo coronavírus (SARS CoV-2), causador da doença Covid-19.

**Art. 2°.** O anexo I da Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
**ANEXO I**

| CARGOS | VALOR PLANTÃO 24 HORAS | VALOR PLANTÃO 12 HORAS |
|---|---|---|
| **Medico Clinico Geral** | **R$ 3.000,00** | **R$ 1.500,00** |

**Art. 3º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.366 de 15 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:
***§ 1º Para os profissionais do quadro do Município, o valor do plantão, ou plantões após os devidos descontos, poderá ser incluído em folha de pagamento e pago através de crédito em conta bancária do servidor no mês seguinte ao da prestação do serviço.***
***§ 2º Para os profissionais não pertencentes ao quadro do Município, o valor do plantão, ou plantões após os devidos descontos, poderá ser pago através de crédito em conta bancária no mês seguinte ao da prestação do serviço.***
**Art. 4°.** O anexo I da Lei Municipal nº 2.102 de 31 de outubro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

**ANEXO I**
**(Lei Municipal nº 2.102/2018)**
**VALOR DA REMUNERAÇÃO DO PLANTÃO EXTRA**

| Especificação da função | Valor |
|---|---|
| Médico | R$ 1.500,00 |
| Enfermeiros | R$ 180,00 |
| Bioquímico | R$ 180,00 |
| Assistente Social | R$ 180,00 |
| Fisioterapeuta | R$ 180,00 |
| Técnico em Enfermagem | R$ 120,00 |
| Técnico em Raio X | R$ 120,00 |
| Técnico em Laboratório | R$ 120,00 |
| Auxiliares de Enfermagem | R$ 120,00 |
| Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos diversos setores de enfermagem) | R$ 120,00 |
| Auxiliares em Serviços de Saúde (exercendo função nos demais setores da UMS) | R$ 100,00 |
| Auxiliar de Copa e Cozinha | R$ 100,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 100,00 |
| Auxiliar de Lavanderia | R$ 100,00 |
| Auxiliar Administrativo | R$ 100,00 |
| Motorista | R$ 100,00 |
| Vigia | R$ 100,00 |
| Telefonista | R$ 100,00 |

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***LAURA GUEDES BEZERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**75A61976

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA AO PARECER Nº 127/PGM/021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2021**

**NO PARECER Nº 127/PGM/021 ONDE SE LE:**

**Parecer: 127/PGM/2021**
**Processo Administrativo: 1727/2021**
**Interessada: GABINETE**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição**de despesas com aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços mecânicos, para atender a quarta revisão (4.000 Km) do veículo caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTI0H29, tombamento 32190, em atendimento à frota do Gabinete do Prefeito**e que se encontra na garantia do fabricante.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 24. É dispensável a licitação:*
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,**de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão doveículo**TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, TOMBAMENTO Nº 32190**, constante dos autos, diretamente da empresa**APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

**Diogo Henrique Volff dos Santos**
Procurador-Geral do Município

**LEIA-SE:**

**Parecer: 127/PGM/2021**
**Processo Administrativo: 1727/2021**
**Interessada: GABINETE**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição**de despesas com aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços mecânicos, para atender a quarta revisão (40.000 Km) do veículo caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTI0H29, tombamento 32190, em atendimento à frota do Gabinete do Prefeito**e que se encontra na garantia do fabricante.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 24. É dispensável a licitação:*
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,**de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão doveículo**TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, TOMBAMENTO Nº 32190**, constante dos autos, diretamente da empresa**APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

***DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS***
Procurador-Geral do Município

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2021.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**4D9DFB55

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**ERRATA N°.001/GP/2021-MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 26/05/2021. EDIÇÃO 2973**

**ERRATA N°.001/GP/2021**
**REFERENTE AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.071/GP/2019**
PROCESSO N°.007/SEGAP/2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2021.
Edição 2973

ONDE SE LÊ:

**RITA DE CASSIA DANTAS MEDEIROS GRAZIOLLA**

LEIA SE:

**RITA DE CASSIA DANTAS DE MEDEIROS**

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**3AB1B239

**GABINETE**
**ERRATA- DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.008/2021-PUBLICADA EM 01/04/2021 EDIÇÃO 2936 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5BEE1BC8**

**ERRATA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°. 161-1/SEMAD/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°.008/2021**

Considerando equivoco cometido no ato da RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.008/2021, vimos por meio desta retificar as informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

**PADIN & TONETO LTDA**, CNPJ n°.06.916.360/0001-14, no valor R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais).

LEIA SE:

**PADIN & TONETO LTDA**, CNPJ n°.06.916.360/0001-14, no valor R$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais);

**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, CNPJ n°.05.207.997/0001-79, no valor R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DE R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais)
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Maio de 2021.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***WESKLEY BEZERRA DE SOUSA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**3F61C4D1

**G.J.T. PREVI**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PROCESSO Nº 780-1/GJTPREVI/2019**

**1º TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2020 CONSTANTE DO PROCESSO Nº. 780-1/2019, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, NOS TERMOS SEGUIR.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.363.520/0001-00, com sede na Av. Pedras Brancas nº 939 - Centro, Palácio Pedras Brancas, segundo piso sala 05 neste ato representado por seu Presidente **EDIVALDO DE MENEZES**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°: 12.347.000/0001-41, com sede a Rua Bom Sucesso, n.º 1811 – Sala 01, Setor Jardim Monte Alegre – Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. MATEUS LOPES ZANET, portador do CPF n°: 029.689.272-64 e RG nº: 55.418.210-5 – SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO com forma de Execução direta pelo menor preço por item, de acordo com o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 013/SUPEL/2020, Processo nº. 780-1/2019**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo PARA execução dos serviços de Licenciamento de Solução de Tecnologia da Informação, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº 002/GJTPREVI/2020, pelo prazo de 12 meses, a partir de 30 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 30.000,00(trinta mil reais) a ser liquidado em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2021, prevista pela Unidade Orçamentária 02.10, Função Programática 09.122.0028, Atividade 2069 – Manutenção das Atividades do GJTPREVI, Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. As despesas que ultrapassarem o exercício atual serão previstas no exercício vindouro.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira - RO, 28 de maio de 2021.

***EDIVALDO DE MENEZES***
CPF: 390.317.722-91
Presidente

Contratada:
***W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME***
CNPJ: 12.347.000/0001-41

**Publicado por:**
Edivaldo de Menezes
**Código Identificador:**9C1117E4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 110/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.

**Portaria n.º 110/GAB/PMIO/2021** Itapuã do Oeste, 17 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.**Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) dias,de**17.05.2021a 14.08.2021,**para oservidor**Wilson Silva Martins**,ocupante do cargo deAuxiliar de Enfermagem, subordinado à Secretaria Municipal Saúde**SEMSAU.**
**Art. 2º.**A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de2011/2016**.**

**Art. 3º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marta Alvez da Silva
**Código Identificador:**FCF940AB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 111/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE MAIO DE 2021.

vO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora Raisa Cardoso da Silva, do cargo de Assessor-Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marta Alvez da Silva
**Código Identificador:**3F5DBC24

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172-03/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 DISTRATO Nº 003/2021

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
**CONTRATADO:** AVALI PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.889/0001-02, com sede na Avenida Guaporé, nº 4238, Sala 01, B, Bairro Três Maria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76824-370, telefone: (69) 99994-7116, e-mail: cavaliprojetos@gmail.com por meio de seu representante Sra. Giulia Natalia Locatelli, brasileira, solteira, empresária, com RG 1096411 SESDEC/RO, CPF 001.585.022-64, residente e domiciliada na Avenida Nicarágua, nº 2815, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820-788**.** Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
**Cláusula 1ª.** Unilateralmente a contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, artigo 77 e artigo 78 da Lei 8.666/93, RESCINDIR o **CONTRATO N.007/2020,** cujo o objeto é Prestação e Serviço de **consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.**
**Cláusula 2ª.** A presente rescisão é motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais, bem como a prerrogativa de rescisão, contida na clausula 6º do contrato.
**Cláusula 3ª.** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação**.**
E, para firmeza e validade, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, SECRETÁRIO, e testemunha, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2021.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Município de Itapuã do Oeste
Prefeito

**Publicado por:**
Marta Alvez da Silva
**Código Identificador:**E9126B0D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2291 DE 27 DE MAIO DE 2021

Acrescenta ao Art.6º, do §2º do Decreto Municipal nº2278/PMIO/2021, os valores, e carga horária a ser prestado pelo Voluntário Social e Profissional no Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal nº 700, de 24 de junho de 2019; Lei Municipal nº 715 de 26 de setembro de 2019, e Lei nº9.608/1998, de âmbito federal, e acordo com o Decreto nº2278/PMIO/2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº2.278/2021, o valor de R$ 900,00(novecentos reais), para a carga horária de 30 horas/semanal, de atividades voluntárias, correspondendo a 06 (seis)

horas/dia,e o valor de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) mensais, correspondente a carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo um total de 40 horas ao serviço prestado pelo Voluntário Social e Profissional.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 27 de maio de 2021.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marta Alvez da Silva
**Código Identificador:**4BFC0B3D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº: 117/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário:**
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
**Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 26 de Maio a fim de ir à Porto Velho buscar as vereadoras: Maria Damiana Felício, Denísia Messias da Silva e Neuza Aparecida de Oliveira.**

**INÍCIO 26/05/2021**
TÉRMINO 26/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 01
Valor Unitário: 200,00
Valor Total: 200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 26/05/2021

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**0621ECCE

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº: 119/2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário:**
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
**Concessão de 02 diárias para os dias 27 e 28 de Maio a fim de ir à Porto Velho, ao DER: participar de reunião com o Senhor Elias Rezende de Oliveira Diretor do departamento de Estradas e Rodagem para tratar de um assunto sobre uns tubos Armco da linha 607, km 07 e 8 do município de Jaru/RO. À Assembleia Legislativa: participar de reunião com o Deputado Estadual Ezequiel Neiva para tratar de assuntos sobre: 100 toneladas de calcário para abastecimento da Secretaria de Agricultura do município de Jaru/RO.**

**INÍCIO 27/05/2021**
TÉRMINO 28/05/2021

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 27/05/2021

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**C24CDF70

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA N.º 118, 27 DE MAIO DE 2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais**, e;

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 28/05/2021, na 41ª e 42ª Sessão Extraordinária;

**R E S O L V E**

**1 –** Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

**Presidente** – Renato Rodrigues de Oliveira;
**Relator** – Valmir Alves Pereira;
**Membro** – Denisia Messias da Silva.

**Matérias:**

**1) Projeto de Lei nº 359,** de 19 de maio de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que "Denomina a Rua Local 07, do Loteamento Savana Park como Rua Walberlucy de Fátima Fernandes Reis". (O presente projeto de Lei trata-se de justa e merecida homenagem. Walberlucy era bastante conhecida no meio religioso,

onde exercia cargos de liderança na igreja católica. Contribuiu de maneira direta no apoio e na formação de crianças e adolescentes no projeto Bombeiro Mirim no ano de 2014 e 2015, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar).
**2) Projeto de Lei nº 3.162,** de 19 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018. (O presente Projeto de Lei visa a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru/RO - JARU-PREVI, devido há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização).

**3) Projeto de Lei nº 3.164,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 76.073,16 setenta e seis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos, o presente Projeto de lei tem como finalidade a construção de estacionamento e aditivo de serviço de implantação da subestação de energia elétrica do Centro de Saúde Clinica da Mulher).
**4) Projeto de Lei nº 3.165,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 20.376,99 vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade a implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas).
**5) Projeto de Lei nº 3.166,** de 25 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 1.254.213,33 um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas de pessoal do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).
**6) Projeto de Lei nº 3.167,** de 27 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 16.834,69 dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas com a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho).

**2 –** A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**3 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente - CMJ

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**AB17CDA5

---

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 41ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **28 de maio de 2021**, às **8:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

**ORDEM DO DIA**

**APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1) Projeto de Lei nº 3.164,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 76.073,16 setenta e seis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos, o presente Projeto de lei tem como finalidade a construção de estacionamento e aditivo de serviço de implantação da subestação de energia elétrica do Centro de Saúde Clinica da Mulher).

**2) Projeto de Lei nº 3.165,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 20.376,99 vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade a implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas).

**3) Projeto de Lei nº 3.166,** de 25 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 1.254.213,33 um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas de pessoal do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).
**4) Projeto de Lei nº 3.167,** de 27 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 16.834,69 dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas com a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho).

**1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1) Projeto de Lei nº 359,** de 19 de maio de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que "Denomina a Rua Local 07, do Loteamento Savana Park como Rua Walberlucy de Fátima Fernandes Reis". (O presente projeto de Lei trata-se de justa e merecida homenagem. Walberlucy era bastante conhecida no meio religioso, onde exercia cargos de liderança na igreja católica. Contribuiu de maneira direta no apoio e na formação de crianças e adolescentes no projeto Bombeiro Mirim no ano de 2014 e 2015, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar).
**2) Projeto de Lei nº 3.162,** de 19 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018. (O presente Projeto de Lei visa a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru/RO - JARU-PREVI, devido há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 27 de maio de 2021.

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente - CMJ

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**4F63F95B

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 42ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **28 de maio de 2021**, às **8:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

**O R D E M D O D I A**

**2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1) Projeto de Lei nº 3.164,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 76.073,16 setenta e seis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos, o presente Projeto de lei tem como finalidade a construção de estacionamento e aditivo de serviço de implantação da subestação de energia elétrica do Centro de Saúde Clinica da Mulher).

**2) Projeto de Lei nº 3.165,** de 21 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 20.376,99 vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade a implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas).

**3) Projeto de Lei nº 3.166,** de 25 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 1.254.213,33 um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas de pessoal do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas).

**4) Projeto de Lei nº 359,** de 19 de maio de 2021, de autoria da Vereadora Professora Damiana que "Denomina a Rua Local 07, do Loteamento Savana Park como Rua Walberlucy de Fátima Fernandes Reis". (O presente projeto de Lei trata-se de justa e merecida homenagem. Walberlucy era bastante conhecida no meio religioso, onde exercia cargos de liderança na igreja católica. Contribuiu de maneira direta no apoio e na formação de crianças e adolescentes no projeto Bombeiro Mirim no ano de 2014 e 2015, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar).

**5) Projeto de Lei nº 3.162,** de 19 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018. (O presente Projeto de Lei visa a reavaliação atuarial anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaru/RO - JARU-PREVI, devido há necessidade de se realizar anualmente uma reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal. Sendo ainda uma exigência legal sua realização).

**6) Projeto de Lei nº 3.167,** de 27 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 16.834,69 dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos, o presente Projeto de Lei tem como finalidade acobertar despesas com a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 27 de maio de 2021.

***LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA***
Presidente - CMJ

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**31A80D1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/PMJ/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-6193/PMJ/2021**.

**Objeto:** ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.***

Valor estimado de ***R$8.445.052,50(Oito Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/06/2021. Início da Sessão Pública: **11 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

***NERIANE CORDEIRO DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**4E8E35F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5727/PMJ/2021**

**MENOR PREÇO GLOBAL**
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **008/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO- FIO E SARJETA**, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM oriundo do**Convênio nº 017/2021/PJ/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico

(ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 17 de JUNHO de 2021,** Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.** Poder Executivo Municipal.
**02 09** - SECRETARIA MUNICIPAL – SEMINFRAM
**15 451 0003 2020 0000** - MOBILIDADE URBANA
**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**

**02.** Poder Executivo Municipal.

**02 09** - SECRETARIA MUNICIPAL - SEMINFRAM
**15 451 0003 2020 0000** - MOBILIDADE URBANA
**4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALAÇÕES

**R$ 223.080,10 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitenta Reais e Dez Centavos).**

O valor total estimado é de R$ ***2.223.080,10*** (***Dois Milhões Duzentos e Vinte e Três Mil, Oitenta Reais e Dez Centavos***).

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

***NERIANE CORDEIRO DE SOUZA***
Portaria n° 122/GP/2021
Presidente Suplente da CPL

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**7EA2663B

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PROCESSO N. 4106/2019**

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAJOELMA ALVES LUCIO** para comparecer perante esta Comissão no dia**10 de agosto de 2021, às 14h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

***BETIZAN DE SOUZA SANTOS***
Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**FAB9DFAD

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PROCESSO N. 4106/2019**

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMAJESSYCA OLIVEIRA SOUZA** para comparecer perante esta Comissão no dia**10 de agosto de 2021, às 14h30min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**
Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

***BETIZAN DE SOUZA SANTOS***
Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**B71DB61D

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
**PROCESSO N. 4106/2019**

APresidente daComissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelaPortaria nº 144/GP/2019, de 27 de agosto de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2533 de 29 de agosto de 2019,com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017,**INTIMASILVANA CAPICHE** para comparecer perante esta Comissão no dia**12 de agosto de 2021, às 14h00min**, no seguinte endereço:na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.
**ESCLAREÇO QUE DEVIDO A PANDEMIA AS AUDIÊNCIAS SERÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA VIA SKYPE.**

Informe pelo telefone **3521-6445** no WhatsApp, no prazo de 03 (três) dias, o número do seu celular com o aplicativo WhatsApp, para ser passado o link da reunião do Skype no dia da audiência.

Jaru/RO, 27 de maio de 2021.

***BETIZAN DE SOUZA SANTOS***
Presidente da Comissão de PAD

**Publicado por:**
Humberto Alencar Dickel de Souza
**Código Identificador:**72FD9F4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2164/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/PMJ/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da presente, informa que está **AUTORIZADO,** a associação da empresa **INFRAWAY ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Armando de Oliveira Cobra, n.º 50, Sala 816, CEP 12246-002, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.045.374/0001-01, com as empresas **TERRA FIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Horácio Lafer, n.º 160, cj. 132, Itaim Bibi, CEP 12246-002, inscrita no CNPJ nº 10.561.078/0001-39, e **TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de São Paulo/SP, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ nº 30.035.548/0001-38, para apresentação em conjunto dos estudos técnicos dos serviços relativos à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de abastecimento de Água (SAA), coleta e tratamento de esgoto SES) no Município de Jaru/RO.

A referida associação é permitida por meio da cláusula 9.4 e 9.5 do edital de chamamento público nº 10/2020:

**9.4** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**9.5** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do PMI.

Ficam as mesmas cientes de que a presente autorização para realização de estudos:

•É pessoal e intransferível;

•Poderá ser revogada a qualquer tempo;

•Será conferida sem exclusividade;

•Não gerará direito de preferência no processo licitatório;

•Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

•Não implicará, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

Ficam as empresas ora autorizadas devidamente compromissadas quanto às regras e condições do presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

Jaru/RO, 26 de maio de 2021.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru.

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**407AAB7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-895/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 28/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão Pública: **14 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

***AMANDA RODRIGUES RIBEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Neriane Cordeiro de Souza
**Código Identificador:**B80FDED9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/PMJ/2021
**PREGÃO ELETRÔNICO**: 027/PMJ/2021
**PROCESSO:** Nº 1-1688/PMJ/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE SENDO COMPUTADOR

**ADERENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

GDAI INDÚSTRIA & COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 32.084.616/0001-84
Rua: Doutor Hugo Fortes Nº 1169
Bairro: Parque Industrial Lagoinha
Ribeirão Preto/SP
CEP: 14.095-260
Telefone: (16) 3618 1648 / 3965 3636
E-mail: gdai@gdai.com.br | contratos@gdai.com.br

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**51865CDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMJ/2021**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL

Processo nº **1-1893/PMJ/2021**.

**Objeto:** ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação -SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO***

Valor estimado de ***R$ 1.312.955,75 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/06/2021. Início da Sessão Pública: **14 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br(Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de maio de 2021.

***NERIANE CORDEIRO DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**50251531

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 30 DE 27 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIASEMAPLANFNº 30**
**DE 27 DE MAIO DE 2021**

*CONSTITUI COMISSÃO PARAVERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/CGM/2018, PROCESSO Nº 5.847/2019.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.
**CONSIDERANDO**que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
**CONSIDERANDO**que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão paraverificação do cumprimento da Instrução Normativa 012/CGM/2018.

RE**S O L V E**

**Art. 1º**- CONSTITUIR comissão composta por membros da Diretoria de Cadastro e Topografia e do Departamento de Receita.

Paulo Cesar de Oliveira - Matricula n° 31-1
Tassyana Karla da Silva Souza - Matricula n° 16461-1
Ozeias Teixeira de Assunção - Matricula n° 2275-1
Diego da Silva Luna - Matricula n° 16788 -1

**Art. 2º**- A Comissão especialmente designada obedecerá aos seguintes passos de trabalho:
I - Fazer estudo aprofundado e detalhado da Instrução Normativa 012/CGM/2018;
II - Comparar os procedimentos adotados no presente com o referido normativo, e detalhar as diferenças e divergências.
III - Desenvolver um novo modelo da IN 012/2018.
IV - Apresentar este modelo para a Controladoria Geral do Município.
v - Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

**Art. 3º**-Está Portaria entrará emvigor na data de sua publicação.

**Jaru/RO, 27 de maio de 2021**

***IGOR BAPTISTA ZANOL***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**Publicado por:**
Tainara de Paula
**Código Identificador:**7FC43696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2738/2021**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL.
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
**OBJETO:** 1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, tem como objeto fomentar as despesas relativas a contratação de funcionários, uma vez que a OSC desta natureza é a única em Jaru/RO e região, e a demanda tem crescido consideravelmente.
**VALOR**: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), que compreende de julho/2021 a dezembro/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 335; 02. Poder Executivo; 02.10.00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002. Eu, Você, Todos pela Educação; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do ensino Fundamental; 3.3.50.43. Subvenções sociais; Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 25/05/2021

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semecel
***MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO***
Secretária

APAE Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
Representante
***SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO***
Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**2C1BD0A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N:**761/2021
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SEREM USADOS NO TRATAMENTO DO COVID-19, CONFORME(ID 48847)
**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
**CONTRATADAS:**

**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ nº32.364.822/0001-48, no valor total de R$24.320,00(Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais);

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº19.391.064/0001-99,no valor total de R$70.252,50(Setenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ nº30.511.964/0001-65,no valor total de R$43.395,00(Quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais);

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**CNPJ nº38.140.640/0001-70,no valor total de R$8.986,20(Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos);

**FERNANDO UNIFORMES EIRELI**CNPJ nº21.008.058/0001-51,no valor total de R$5.550,00(Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

***Art.62****.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Machadinho D´Oeste - RO, 26 de Maio de 2021

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 14:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**7A3B7D6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº761/2021**

**PROCESSO Nº**761/2021
**CLASSE:**Aquisição de Medicamentos e materiais para serem usados no tratamento do COVID-19.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**o Processo nº 761/2021, qual tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA SEREM USADOS NO TRATAMENTO DO COVID-19**, em favor das empresas:
**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**CNPJ nº32.364.822/0001-48, no valor total de R$24.320,00(Vinte e quatro mil trezentos e vinte reais);

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ nº19.391.064/0001-99,no valor total de R$70.252,50(Setenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

**MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ nº30.511.964/0001-65,no valor total de R$43.395,00(Quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais);

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**CNPJ nº38.140.640/0001-70,no valor total de R$8.986,20(Oito mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

**FERNANDO UNIFORMES EIRELI**CNPJ nº21.008.058/0001-51,no valor total de R$5.550,00(Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 68957)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,25 de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 13:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**D182A7B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 3648/2021**

DECRETO 3648 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus**,** no âmbito do Município de Machadinho DOeste e revoga o Decreto n° 3.644, de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE
**RONDÔNIA**, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 25.853 de 02 de março de 2021,

DECRETA

Art. 1° O Município de Machadinho DOeste mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto Municipal n° 3.445, de 26 de março de 2020.
Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, o Município de Machadinho DOeste poderá adotar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Parágrafo único**. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e na análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

a)miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);

b)hipertensão;

c)pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

d) obesidade;

e)imunodepressão;

f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

h) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

i) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

j)neoplasia maligna;

k)gestação de alto risco; e

l)tabagismo.

medidas:

CAPÍTULO I
**DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Art. 3° Enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais logo cesse as restrições da fase 1;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais; II - determinação que:
os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atenderem os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento;
III - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.
Seção I

**Das Atividades Educacionais**

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal ficam suspensas, retornando de acordo a apresentação do plano de retomada que será apresentado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Segunda Fase e seguintes, de forma gradual até 30% (trinta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.

§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3° As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4° Na Segunda Fase, as instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 5° Fica a cargo das Vigilâncias Sanitárias Municipais a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 6° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio.

§ 7° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, obedecendo à capacidade de 30% (trinta por cento) dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de

aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 10.

§ 8° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 9° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 10. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.

Seção II

**Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta**

Art. 5° Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhastApp, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2° Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho poderá ser concedida antecipação de férias, mediante decisão da Chefia Imediata.

§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5° Ficará suspenso, no âmbito da Administração Municipal, o atendimento presencial aos cidadãos, excetuadas situações de extrema necessidade, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento, mediante agendamento prévio.

Art. 6° Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

CAPÍTULO II
**DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO**

Art. 7° Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do município de Machadinho, ficaram estabelecidas 04 (quatro) Fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, bem como determinou o Decreto Estadual nº 25.8523 do dia 02 de março de 2021:

- na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais descritas no Anexo IV;

- na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo IV e Anexo V, podendo ser alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

- na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo VI, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

- na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, desde que após um pico da pandemia tenha queda de registros de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios do Decreto Estadual nº 25.8523/2021, art. 8º, inc. IV.

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo IV e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público municipal, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 8° Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas Fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes. - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada Fase.

CAPÍTULO III
**DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE**

Art. 9º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

- permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase que esta municipalidade esteja enquadrada; e

- segmentadas: de aplicação obrigatória conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

**Das Medidas Sanitárias Permanentes**

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da Fase ou Região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Machadinho do Oeste, deverão observar o seguinte:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

- disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70%

(setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

- fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

- fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

- a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação especifica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa;

- os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira Fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade ***drive-in***;

- os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

- a assembleia condominial e demais estabelecimentos e suas respectivas votações poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

§ 1° Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 05 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4° Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios permitidos deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna ou que apresentem limitação específica.

§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6° As crianças menores de 03 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 11. Ficam proibidos de funcionarem na Primeira Fase, **shopping centers**, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins, sendo permitidas apenas as atividades internas e serviços de **drive-thru**, **delivery** ou vendas online, os quais voltarão seu funcionamento normal na Segunda Fase, observando a limitação de 30% (trinta por cento).

Art. 12. Compete ao município de Machadinho do Oeste adotar medidas sanitárias de transportes, independentemente das Fases mencionadas no art. 7° do presente Decreto.

§ 1° Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no **artigo. 11**, obedecerem às seguintes medidas:

- a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

- a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

- a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar; IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
- a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

- adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da

observância da etiqueta respiratória; e

- fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 13. As atividades religiosas, durante a Fase 1, funcionarão somente com atividades de rotinas administrativas internas com o objetivo de produção de conteúdo para transmissão e aconselhamento individual, sendo proibida a realização de cultos presenciais.

Parágrafo único. Os templos de qualquer culto, durante a Fase 2, deverão limitar em 30% (trinta por cento) e durante a Fase 3, deverão limitar em 50% (cinquenta por cento) a sua capacidade, respeitadas as medidas sanitárias, sendo permitida a realização de cultos com o total da capacidade somente na Fase 4.

Seção II

**Das Medidas Sanitárias Segmentadas**

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto, como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

- modo de operação;

- horário de funcionamento;

- restrições específicas por atividades;

- obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 17. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO
Art. 18. A Administração Pública atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19.

- a Polícia Militar juntamente com vigilância sanitária ficara responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária, cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo juntamente com a vigilância Sanitária Municipal deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Parágrafo único. As Secretarias supracitadas deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 19. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei n° 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto n° 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa

§ 1° O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2° A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

CAPÍTULO V DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará na aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais da rede privada ou pública, no âmbito laboral de suas atividades; nos momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato, devem utilizar protetor facial ou face *shield*, para garantir maior segurança.

Art. 21. Todos os munícipes tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido; II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido,
solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas; IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

- quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

- evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

- locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

- evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

- colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

- retirar os sapatos e deixar fora da residência;
- retirar as roupas e lavar imediatamente; e

- tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4° Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Município 69 3581-3915 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 22. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, em todos os municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, de segunda-feira a domingo, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:

- serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico- hospitalares;

- serviços de entrega de alimentos **SOMENTE** por **delivery** dos restaurantes e lanchonetes, na Fase 1, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas após às 21h (vinte e uma horas);

- circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

- deslocamento dos profissionais de imprensa;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

- deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais;

- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

- mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no **caput** ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo I, para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no **caput** para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 23. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, clubes recreativos, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, na Primeira e Segunda Fases.

§ 1° Os bares poderão realizar entregas através do sistema **delivery**, observando a limitação de vendas até às 21h.

§ 2° Os clubes recreativos funcionarão a partir da Segunda Fase, com capacidade de até 30% (trinta por cento) e, quando do uso da piscina será dispensada a utilização de máscara.

Art. 24. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema **delivery**, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto, nas Fases 1 e 2.

Art. 25. Fica determinada a restrição de funcionamento de todas as atividades, no período das 21h da sexta-feira até as 6h da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, nos municípios enquadrados nas Fases 1 e 2, excetuando-se os deslocamentos, comércios e serviços a seguir:

- supermercados, açougues, padarias e congêneres;

- borracharias e postos de gasolina, não incluída suas conveniências;

- circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;

- deslocamento dos profissionais de imprensa;

- serviços funerários;

- transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, obedecendo de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras e sendo permitida a circulação de mototáxi;

- hotéis e hospedarias, não incluídos a parte recreativa;

- farmácias, clínicas de atendimento médico hospitalar, veterinárias, oftalmologia, odontologia, nos casos de extrema urgência; e

- atividades religiosas para rotinas administrativas internas e aconselhamento individual.

§ 1° As atividades dos incisos I e II funcionarão até às 21h (vinte e uma horas).

§ 2° A restrição deste artigo aplicar-se-á também nos feriados locais, estaduais ou nacionais.

§ 3° Os serviços de entrega de alimentos e bebidas alcoólicas funcionarão somente por
**delivery**, sendo que para bebidas alcoólicas o serviço será até as 21h (vinte e uma horas).

Art. 26. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% ( cinquenta por cento) dos passageiros.

Art. 27. O transporte de táxi, nas Fases 1 e 2, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

Art. 28. O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, deverá obedecer a capacidade de até 50% ( cinquenta por cento) dos passageiros.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Este Decreto contém Anexo I, II, III, IV, V e VI.

Art. 30. Fica revogado o Decreto n° 3.644, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 31. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto n° 3.644/2021. Art. 32. Este Decreto entra em vigor dia 4 de março de 2021.

Município de Machadinho DOeste, 03 de março de 2021.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**BD23141D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do presidente e secretária da **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO retifica** o **cronograma** de emissão de resultado da analise curricular do processo seletivo simplificado Nº 01/2021.

**ONDE SE LÊ:**

| Evento | Data |
|---|---|
| Resultado Parcial da Análise Curricular | 28/05/2021 |
| Prazo para recurso do Resultado Parcial | 31/05/2021 |
| Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos | 02/06/2021 |
| Entrevista | 04/06/2021 |
| Homologação da Classificação final após entrevista | 07/06/2021 |

**LEIA-SE:**

| Evento | Data |
|---|---|
| Resultado Parcial da Análise Curricular | 31/05/2021 |
| Prazo para recurso do Resultado Parcial | 02/06/2021 |
| Homologação da Classificação da Análise Curricular após recursos | 04/06/2021 |
| Entrevista | 07/06/2021 |
| Homologação da Classificação final após entrevista | 09/06/2021 |

Machadinho D'Oeste - RO, 27 de maio de 2021.

***ADÃO MARTINS FERREIRA***
Presidente da Comissão
Portaria N.º 366/2021

***SIDICLEIA SOARES SANTOS***
Secretária da Comissão
Portaria Nº 366/2021

**Publicado por:**
Adão Martins Ferreira
**Código Identificador:**11D3FF6D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### JUSTIFICATIVA Nº 006/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 006/CPL/2.021 EM, 27 DE MAIO DE 2021.

PROCESSO N.º 032/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 E 33.90.39

FAVORECIDO: LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF Nº 38.079.275/0002-16

VALOR GLOBAL: R$ 6.117,78 (SEIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM REVISÃO E CONCERTO DO VEÍCULO CROSSFOX, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

**Senhor Presidente;**
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:**
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de revisão e concerto do veículo Crossfox da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 27/05/2021

***ADINEUDO DE ANDRADE***
Presidente CMMS

***SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA***
Presidente/CPL

***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Secretário/CPL

***ADNA SAMUA DO NASCIMENTO***
Primeiro membro

***SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA***
Segundo membro

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**90E32BFB

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PORTARIA Nº 930/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 930/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 26 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA A PORTARIA Nº 917/2021, QUE NOMEOU A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Alterar a Comissão Permanente de Licitação-CPL nomeada pela portaria 917/2021, que a partir da data de publicação ficará composta pelos seguintes membros:

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA-PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS-SECRETÁRIO
ADNA SAMUA DO NASCIMENTO-1° MEMBRO
SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA-2°MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

***ADINEUDO DE ANDRADE***
Presidente/CMMS

**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
**Código Identificador:**EBCD8F8E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO**

**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº 062/PMMN/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**
**PROCESSO Nº 290-1/2019**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA, ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
**CONTRATADA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELL-ME**
**CNPJ 23.943.994/0001-85**
**Valor: R$ 143.400,00** (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais), conforme cláusula 3ª do referido Contrato.

**VIGÊNCIA**: 12 meses (28 de maio de 2021 à 27 de maio de 2022).

Monte Negro/RO, 26 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**8B8B51C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250-1/2021 – SEMOSP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021/PMMN/RO – SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 250-1/2021 – SEMOSP**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 250/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS,** a serem utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA**
CNPJ: **07.880.019/0001-19**
Itens Homologados: 1
VALOR R$: 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais) atendendo o interesse do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 28 de maio de 2021.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**3859014D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2253, DE 26 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 532 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 Recurso 39 02.02.00 04.121.0002.2005 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 164,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**9BEEB9A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2254, DE 26 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 19.576,86 (dezenove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 232 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.40.00 0.1.000.9999 Recurso 231 02.08.00 08.122.0019.2059 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 15.000,00 Crédito 243 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 Recurso 246 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 2.295,72 Crédito 245 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.46.00 0.1.000.9999 Recurso 246 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 2.281,14
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B9ADA6FB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.022.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1470/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 15/2020 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços |
| d) Data Adjudicação : | 26/05/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Construção de praça - setor 13, no município de Nova Brasilândia d´Oeste. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SETOR 13, NA AVENIDA RUI BARBOSA/ RUA UIRAPURU | 1 | R$ 255.889,47 | R$ 255.889,47 |

**Valor Total Homologado - R$ 255.889,47**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**415D4649

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa 17/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 836/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, conforme descrições no Projeto Básico para atender as necessidades do Conselho Tutelar, Casa de acolhimento e CRAS. em favor da empresa MOVEIS MARTINI LTDA ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2021

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**A8B3A3A2

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preços 15/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1470/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Construção de praça - setor 13, no município de Nova Brasilândia d´Oeste. em favor da empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 255.889,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de maio de 2021

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**ACA7DA96

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/SEMUSA/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por lote, **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **a partir do dia 28/05/2021 até às 10h00min do dia 10/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 10/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

**OBJETO**: Contratação de Empresa para **Aquisição de Instrumentos Hospitalares**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUTAS, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 100.139,92 (cem mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 26 de maio de 2021.

***MARTA DEARO FERREIRA***
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021

**Publicado por:**
Marta Dearo Ferreira
**Código Identificador:**CF589B07

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**COMUNICADO**

**EM DECORRENCIA A FALHA NO SISTEMA OCORRIDO NO DIA 18/05/2021, REFERENTE À 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021, CONSIDERA-SE O PRAZO PARA POSSE ATÉ 01/06/2021.**

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ (RO), 27/05/2021

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**B6F83D87

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**RETIFICAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021**

**DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DA CANDIDATA ABAIXO, POR MOTIVO DA MESMA NÃO TER SIDO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO.**

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF – MANOEL JOSÉ DOS SANTOS(LH 30 C)

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 1º | 123 | AMANDA GARCIA DA SILVA FOGAÇA |

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

NOVA MAMORÉ(RO), 27 DE MAIO DE 2021

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**0257FFB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329-1/2021**

Despacho de Revogação de Processo Licitatório por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do prazo no Termo de Referência e Edital de Licitações sobre a entrega do objeto com vistas a URGÊNCIA da aquisição e para melhor atender ao interesse público e da administração.
**O Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do prazo de entrega do objeto com vistas a URGÊNCIA da entrega e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a **Súmula 473 do STF**, resolve: **REVOGAR**, por interesse público e da administração, o Processo Licitatório tombado sob o nº 329-1/2021, Pregão Eletrônico nº 012/PMNM/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR**, para o Hospital Antônio Luiz de Macedo.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 25 de maio de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**8E6B153A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 6.246 - GP/2021**

**DECRETO Nº 6.246 - GP/2021 Em, 25 de maio de 2021.**

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO** o **Acordo de Cooperação Técnica nº 378/2021**, Processo nº 54000.022980/2021-63, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Nova Mamoré-RO.

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF no Município de Nova Mamoré o qual tem por objetivo:
I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
II – expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
III – agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celebridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
V – auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**Art. 2º** - *O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.*
***§1º*** *- Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.*
***§2º*** *- A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal de Agropecuária.*

**Art. 3°** - Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária– *NMRF* as seguintes atribuições:
I – atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
II – apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
III -coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
IV – instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
V – realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI – coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

**Parágrafo único** - O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

**Art. 4º** - A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 5º** - Compete ao INCRA, nos termos do acordo de Cooperação Técnica nº 378/2021, Processo nº 54000.022980/2021-63, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:
I – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
II – capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;
III – fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV – disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V – indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra;
VI – disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução o Programa Titula Brasil; e
VII – emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

**Art. 6º** - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 25 de maio de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**18EF4855

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188 - GP/2021**

**PORTARIA Nº 188-GP/2021**. Em, 25 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF do Município de Nova Mamoré/RO, nos termos do Decreto Municipal nº 6.246-GP/2021 e será composta de servidores do Quadro efetivo municipal lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, a saber:

| Nº Ordem | Nome do Servidor | Matrícula | CARGO | Função na Comissão |
|---|---|---|---|---|
| • | JOSÉ CÍCERO DA SILVA | 1262 | Secretário Municipal de Agropecuária | Presidente |
| • | CASSIUS CREY SILVA SANTOS | 922 | TECNICO EM AGROPECUARIA | Membro |
| • | EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS | 1902 | TECNICO EM AGROPECUARIA | Membro |
| • | JURACIR AGOSTINHO AMORIM | 1704 | TECNICO EM AGROPECUARIA | Membro |
| • | MAURO DA SILVA CLIMACO | 818 | TECNICO EM AGROPECUARIA | Membro |

**Parágrafo único** – A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º -** A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 25 de maio de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**F3E4DB86

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Processo Administrativo **nº 342-1/SEMUSA/2021**
Tomada de Preços **nº 001/CPL/PMNM/2021**
Contrato nº **018/PMNM/2021**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 666.499,45** (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: **PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO POSTO DE SAÚDE ELENIZA FÉLIX DO CARMO, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 018/PMNM/2021** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Reforma do Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo, localizado no bairro Planalto, atendendo a Tomada de Preços de nº 001/CPL/PMNM/2021, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
A execução do **Contrato de n° 018/PMNM/2021**, serão provenientes de recursos do Piso de Atenção Básica - PAB da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 666.499,45** (seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº 342-1/SEMUSA/2021, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Nova Mamoré/RO, 28 de maio de 2021.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

***C. L. FURTADO EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Florismar Barroso Rodrigues
**Código Identificador:**FADEA8E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PROJETO DE LEI N. 787, DE 27 DE MAIO DE 2021**

**Mensagem ao Projeto de Lei n. 787, de 27 de maio de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Legislativo possa remanejar no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais), com a finalidade de cobrir as despesas para manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Nova União.
Assim, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Nova União, relativo ao exercício financeiro de 2021. O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo citado:

**"Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**
**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."**

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.
Isto posto, este Legislativo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

**Projeto de Lei n. 787, de 27 de maio de 2021.**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021.

**João Jose de Oliveira**, Prefeito de Nova União, no uso da competênciaconferida pelo art. 67, II. Da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona,promulga e publica a seguinte

**LEI:**
Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021, disposto pelaLei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais).
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no*caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.
**Órgão:**01 Poder Legislativo
**Unidade Orçamentária**: 01 Câmara Municipal
**Função**: 01 Legislativa
**Sub- função**: 031 - Ação Legislativa
**Programa**: 0001 Manutenção do Poder Legislativo 7%
**Projeto/Atividade**: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
**Elemento de Despesa**: 3.1.90.11 .....**10.000,00**
**Elemento de Despesa**: 3.1.90.94 .....**4.000,00**
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.08 .....**5.500,00**
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 .....**18.000,00**
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.46 .....**3.000,00**
**Elemento de Despesa**: 3.3.90.49 .....**650,00**
**Total da Suplementação..... 41.150,00**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do art. anterior serão suportados:
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.13**, no valor total de**R$ 3.000,00 (três mil reais);**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.3.1.91.13**, no valor total de**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**
Pela anulação de dotação orçamentaria**01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52**, no valor total de**R$ 28.650,00 (vinte oito mil seiscentos e cinquenta reais).**
**Total da Anulação ..... 41.150,00**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Nova União/RO, 27 de maio de 2021.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador Presidente

***VALDEIR DE SOUZA FERREIRA***
Vereador 1° Secretário

***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***
Vereadora Vice-Presidente

***ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO***
Vereador 2° Secretário

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**C983FC73

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA N. 11, DE 27 DE MAIO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 011/2021 Em, 27 de maio de 2021.

"Nomeia o Senhor Cleyton Pereira de Souza na Função de Confiança de Chefe de Frota Veicular"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor, Cleyton Pereira de Souza, brasileiro, maior, para ocupar a função de Confiança de Chefe de Frota Veicular.
Art. 2° Fica o nomeado responsável pela apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Declaração de Bens no prazo de 30 (dias) dias, sob pena de revogação da mesma.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de junho, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 27 de maio de 2021.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**1B719209

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**PORTARIA N. 12, DE 27 DE MAIO DE 2021**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 012/2021 Em, 27 de maio de 2021.

"Nomeia o Senhor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva na Função de Confiança de Diretor Contábil e Financeiro"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor, Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, brasileiro, maior, para ocupar a função de Confiança de Diretor Contábil e Financeiro.
Art. 2° Fica o nomeado responsável pela apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Declaração de Bens no prazo de 30 (dias) dias, sob pena de revogação da mesma.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1° de junho, revogadas em disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 27 de maio de 2021.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**5F144C40

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021**

**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n. 001/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

**WEVERSON PEREIRA DE LIMA JESUS,** inscrita no **CNPJ n. 41.223.530/0001-86**, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por horas trabalhadas.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de maio de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**01C8A0ED

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 28/05.21 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 28.05.21 | V. UNT. | R$ 97,89 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R$ 97,89 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:27/05/2021

**Elias Sodré de Souza**
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 27/05/2021

Autorizado

***ROBSON PIRES BUENOS AYRES***
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**163FA81C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**
**CELEBRAÇÃO EM 26 DE MAIO DE 2021**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E OMEGA_NET LTDA ME.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Fornecimento de link dedicado de acesso à internet banda larga por meio de fibra ótica, contemplando ainda instalação, suporte técnico e demais serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2019 e seus anexos.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, a contar de 27 de maio de 2021 a 26 de agosto de 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Ficando inalterado o valor total de R$ 9.612,96 (Nove mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos) do Primeiro Termo Aditivo, firmado entre as partes em 27/05/2021, com referência ao Contrato Administrativo nº 05/2019, firmado entre as partes em 27/05/2019, nos termos previstos em suas cláusulas, portanto o valor total deste segundo termo aditivo, referente a 03 meses, será de R$ 2.403,24 (Dois mil quatrocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

**CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 05/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

**Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 26 de maio de 2021.**

***PABLO DE SOUZA BULIAN***
Interveniente

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**551802A6

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1006/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS SIMILARES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 111.092,57 (Cento e onze mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos). Data de abertura: 15/6/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**241185E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**EDITAL DO PESRP Nº 013/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 013/2021**
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL**
**PROCESSO Nº 418/2021**

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais permanente (Roçadeiras, Motosserras e Equipamentos de Poda ) para atender a SEMOSP
**REALIZAÇÃO:** Dia 17/06/2021.
**ENVIO DA PROPOSTA:** Até ás 08:59 Horário de Brasília.
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/06/2021**
**a**s 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 17/06/2021 às 09 00 hs.
**LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$50.301,71-(Cinquenta mil. e Trezentos e Um Reais, e Setenta e Um Centavos )

Parecis - RO, 27 de maio de 2021

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**C2AF79F8

**CPL**
**EDITAL DO PESRP Nº 012/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PESRP Nº 012/2021**
**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL**
**PROCESSO Nº 127/MAE/2021**

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo (Pneus, Câmaras e Protetor) para atender a SEMOSP e SEMAGRI
**REALIZAÇÃO:** Dia 21/06/2021.
**ENVIO DA PROPOSTA:** Até ás 08:59 Horário de Brasília.
**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21/06/2021**
**a**s 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
**ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES):** Dia 21/06/2021 às 09 00 hs.
**LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$474.568,67-(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Quinhentos, e Sessenta e Oito Reais, e Sessenta e Sete Centavos)

Parecis - RO, 27 de maio de 2021

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**EA668CC0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/DP/2019/CMPB, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO E A EMPRESA ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** Órgão Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Senhor **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.230.062/0001-60, com sede na Av. JK, n° 79, bairro Alvorada, neste Município de Pimenta Bueno-RO, neste ato representado pelo seu proprietário Senhor **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 564.429 Emissor: SSP/RO e do CPF nº 692.324.822-15, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenta Bueno-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica o presente contrato prorrogado por um período de 01 (um) mês, tendo como termo inicial 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 516,55 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos),

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**Pimenta Bueno-RO, 25 de maio de 2021.**

***CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO***
Aditivante

***EDENILSON BANDEIRA***
Aditivada

**Publicado por:**
Marcia Pereira Rios
**Código Identificador:**301A763C

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar a execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Município de Pimenta Bueno RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2984/2021. Com valor estimado deR$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). A abertura da sessão será no**dia 15/06/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno

RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico:http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

**Este Aviso torna nulo a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 26/05/2021 no Código Identificador:D4A72BE0na Edição 2973.**

Pimenta Bueno, 27 de maio de 2021.

***GÉSSICA DE SOUZA ZANATO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**8570952F

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ERRATA DO AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021**

**Onde se lê:**Valor total de R$**6.322.921,29 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).**

**Leia-se:**Valor total de**R$ 6.562.412,95(três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de maio de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**232E5E75

**CENTRAL DE COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 059/2021**,**tipo menor preço por item, cujoobjeto écontratação de Agente de Integração para a operacionalização, gerenciamento e administração do Programa de Estágio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, mediante a concessão de bolsa auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, sendo o critério por meio da análise curricular e média aritmética de notas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular de Pimenta Bueno e regiões adjacentes, para atender a demanda das Unidades Administrativas, sendo vencedora a empresa:MS COMERCIO & SERVIÇOS LTDAno montante de R$3.444,00.

Pimenta Bueno - RO, 27 de maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**FAF108AA

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº073/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$207.431,30**(duzentos e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, AMPLA PARTICIPAÇÃO,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura**: 16/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de maio de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**42BD582C

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Licenças de Antivírus**KASPERSKYENDPOINT**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 217.871,24**(duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura**: 18/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de maio de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**5ECEC5D2

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**Objeto: Aquisição de Parquinhos.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 10.829,25 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos),**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
**Data da Abertura**: 21/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de maio de 2021.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**F7BEDB97

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 020/GP/2021 DE, 26 MAIO DE DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3211/2021.

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder01 (uma) diária de deslocamento,no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), para o servidor abaixo,visto que o mesmo irá se deslocar juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, até a cidade de Vilhena/RO, com o objetivo de realizar visita Técnica junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, bem como às Unidades ligadas a mesma, em busca de informações no âmbito do SUAS.

PAULO FAUSTINO MARIANO
ASSESSOR TÉCNICO III
CPF:690.685.182-91
01 (uma) diária de deslocamento no valor de R$ 70,00

**Art. 2.º**O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 02/06/2021 às 6h, e retorno no mesmo dia.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de maio de 2021

***ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA***
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**D6461C87

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICO O DECRETO Nº 5925, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI Nº 2714/2021, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 12/02/2021" EDIÇÃO Nº 2902 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0CE51ACA.**

**Onde se lê:**
**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00.00 Fonte: 0.2.14.36 **955.000,00**

**Leia – se:**

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recursos Vinculado á Receita (art. 43 IIlei 4.320/64)**.

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00.00 Fonte: 0.2.14.36 **955.000,00**

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de Maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**A3747282

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5978, DE 08 DE ABRIL DE 2021 LEI Nº 2725/2021**

PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 09/04/2021 EDIÇÃO Nº 2941 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0F134CC9.
Onde se lê:

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Leia – se:

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recursos Vinculado á Receita (art. 43 IIlei 4.320/64)**.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**CDE03D8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 009/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 27DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 003/2021 em face do servidor J.C.A., para apurar possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo nº. 6760/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Designar nos termos do artigo 94 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, matrícula 103698-1; BEATRIZ SALVIANO DE ARAUJO CRUZ - ocupante do cargo efetivo de Professora PEB-III, matrícula 103727-2 e AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455; membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.016/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do artigo 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº.1.385/2007.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27de maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**60ABFFF5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, torna público a dispensa de licitação nº 25/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente locação de imóvel para instalação provisória do CRAS João Batista, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), fornecedor JLM Negócios Imobiliários LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.380.926/0001-31, com Endereço à Avenida Presidente Kenedy,n.º 900, na Cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1588/2021.

Em, 27 de maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**F35BD022

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado Pimenta Bueno RO CONTRATADO: E. B. MOLINARI EIRELI
CNPJ nº 09.153.204/0001-37

Rua Carlos Sthal nº 4.963, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena RO

DO OBJETO: Realização de Exames Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no edital, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a ficha 678 e pedido de empenho nº 1104/2021 de 18/05/2021, inseridos no processo administrativo nº 2.948/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$283.700,00 (duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 10270016, conforme ficha 678 e pedido de empenho nº 1104/2021 de 18/05/2021 R$241.131,10.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 20 de Maio de 2021

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**EB7A395D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90,

Rua Pinheiro Machado, Bairro Pioneiros Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 32.300.342/0001-13,
Rua João Batista n°3084, Setor 01, Município de Jaru RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no Edital, ficha 664, 377 e pedido de empenho n? 1130 de 21/05/2021, que fazem parte deste contrato, inseridos nos autos do processo 6.209/2.020.

DO PREÇO: É de R$49.949,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade: 10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica - Fonte de Recursos: 10270007 PAB, Conforme ficha 377 e 664 e pedido de empenho nº 1130/2021 de 21 de maio de 2021 R$49.949,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais)

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 24 de Maio de 2.021.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador- Geral

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**F7E6639A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 036/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADA: METALURGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI

Rua Presidente Bernardes nº 2.270 - Cacoal-Ro CNPJ sob nº 13.757.419/0001-34
OBJETO: Ampliação de metas, conforme especificações constantes na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, ficha 661 e pedido de empenho nº 1132 de 24/05/2021, inserido no processo administrativo nº 6.252/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: R$103.345,58 (cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 661 e pedido de empenho nº 1132/2021 de 24/05/2021 R$103.345,58 (cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 24 de Maio de 2.021.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**BB7A529E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA 024/2021/SEMEC EM, 27 DE MAIO DE 2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3228/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.320,00– (mil trezentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de receber 13.500 máscaras, para distribuição na rede municipal de ensino

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 561.947.732.00 – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542.15 - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 660,00.

Art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX de placa OHQ-3053 conduzido pelo servidor público acima identificado na qualidade de motorista oficial, com saída prevista ás 11:00 horas do dia 01/06/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 02/06/2021

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 27 de maio de 2021

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal
SEMEC

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**2CADBBDE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2018/IPAM**

Processo: 2018.47.1101405PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 110/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 22/11/2018 a 22/05/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 26/05/2021 até a data de 26/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 110/2018.

Credenciada: S.G CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA
Nota de Empenho: 117/2021

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
***GIULIANO CAIO SANT' ANA***
Procurador Geral IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**87C64197

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2018/IPAM**

Processo: 2018.47.1101442PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n.062/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo o termo inicial foi de 10/08/2018 a 10/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 11/02/2021 até a data de 11/08/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: INFINITA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Nota de Empenho: 162/2021

Porto Velho, 18 de Maio de 2021.

( Assinado Eletronicamente)
***GIULIANO CAIO SANT' ANA***
Procurador Geral IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D44E1ED6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 008/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH**

O Presidente da **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto Social, em atenção ao disposto no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2021/ADPVH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Guilherme Gonzales - Diretor Técnico da ADPVH; Davi Bomtempo - Gerente Executivo de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Confederação Nacional das Indústrias – CNI; e Marcos Mueller Schlemm – Professor PhD na Pontifícia Universidade Católica do Paraná; para compor a Comissão Técnica Especial para o julgamento das propostas técnicas referentes ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2021/ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Referentes a Produção de Conteúdo para 08 (oito) Cadernos Técnicos e Setoriais, para Identificar Oportunidades e Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão Técnica Especial, em razão da pandemia do Corona vírus e para a otimização dos custos, poderão ser realizados de forma remota, com a utilização dos recursos digitais disponíveis.

**Art. 3º.** A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2021.

***MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA***
Presidente da ADPVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E6CFE699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0525**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 0525 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **PAULO HENRIQUE MORATO DE QUEIROZ,** Cadastro nº 294778, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **12/04/2021 a 01/05/2021,** conforme requerimento de 15/04/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**29EB9082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0526**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0526 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **29 de Abril de 2021**, do cargo de Médico, ocupado por **SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA**, Cadastro nº 11090, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00121 262 0061655 16, do 1º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/05/2021, conforme processo nº 07.01930.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A39FE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0527**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0527 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO,** Cadastro nº 331877, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **07/04/2021 a 06/05/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01721.000/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**97B7A578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0528**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 00528- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE,** sem remuneração, à servidora **JANAINA FERNANDA SANTOS DA COSTA**, Cadastro nº 12154, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/06/2021 a 31/05/2023,** conforme Processo nº 07.01621-000/2021.
**Art. 2º** A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F2EDF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0529**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0529 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO NASCIMENTO**, Cadastro nº 72900, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na

**Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1725/GAB/SEMUSA, de 26/04/2021 e requerimento de 26/04/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 13/04/2010 a 11/04/2015 | 01/06/2021 a 30/06/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**359EAA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0530**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0530 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA LISIEUX DE PAULA CURVELO**, Cadastro nº 17823, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 1957/DRH/SEMUSA, de 03/05/2021 e requerimento de 06/11/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 09/08/2007 a 06/08/2012 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**359B8A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0531**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0531 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA MELO**, Cadastro nº 83874, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 11/05/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 27/09/2010 a 25/09/2015 | 22/06/2021 a 21/07/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7C9BCD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0532**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0532 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLAUDIA MARIA KLACZIK**, Cadastro nº 249103, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, conforme relatório de 10/05/2021.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 08/10/2012 a 06/10/2017 | 27/05/2021 a 25/06/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F03EE4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0533**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

**Nº 0533 – CANCELAR**, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ERIVALDO JULIANDSON DOS SANTOS DA SILVA**, Cadastro nº 249997, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0332 de 09/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2943, de 13/04/2021, no período de **03/05/2021 a 01/06/2021,** conforme Oficio nº 1686/DRH/GAB/SEMUSA, de 26/04/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B00232E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0534**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

**Nº 0534 – CANCELAR**, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **FRANCISCA GOMES DE ARAUJO**, Cadastro nº 61458, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0332 de 09/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2943, de 13/04/2021, no período de **03/05/2021 a 01/06/2021,** conforme Oficio nº 1979/DRH/GAB/SEMUSA, de 03/05/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A91B24B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 0535**

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2021**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

**Nº 0535 - CONCEDER** a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **VANESSA GIL DOS SANTOS**, Cadastro nº 108135, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – População de Rua - POP, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **12/05/2021,** conforme Ofício nº 718/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 12/05/2021.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84016C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 093/GAB/SEMED**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

| NOME | FUNÇÃO | CADASTRO |
|---|---|---|
| NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL | PRESIDENTE | 134536 |
| DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA | MEMBRO | 1001173 |
| INGRID JULIANNE MOLINO CZELUSNIAK | MEMBRO | 327876 |
| ROSINEY AZEVEDO SOUZA | SUPLENTE | 103846 |

**Art. 2º**. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41171A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC), localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, 2625- Liberdade, CEP: 76.803-888, tona público que REQUEREU do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, as **LICENÇAS AMBIENTAIS, PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO,** em 25/05/2021, para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Porto Velho / RO, a ser executada com recurso do Ministério da Defesa, Convênios n°899914/2020 e 898569/2020, situada as ruas: Liberdade e Beira Sul, conforme Processo **16.00894.00/2021.**

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**40B8287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº083/ASTEC/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 083/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 04 de maio de 2021

"Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a comissão para análise de propostas e vistoria do chamamento público de transporte vicinal para atendimento a comunidade Paulo Leal. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como

de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, a servidora Adriana Rosa de Souza, cadastro n.º 246240 para compor a Presidência da Comissão de Chamamento Público de Transporte Vicinal para atendimento a comunidade Paulo Leal e como Membros os servidores Anderson Roque de Melo, cadastro n.º 1001190 e Sebastião Jorge Pereira da Silva, cadastro n.º 1000741.

Art.2º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63182D9C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
### AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-343/SEMUSA/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Tiras Reagentes e sistema para medição de Glicose capilar, a fim de atender as necessidades dos pacientes cadastrados nesta Secretaria e demais unidades da rede municipal de Saúde por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO** R$ 221.032,25 (duzentos e vinte e um mil e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14** de Junho 2021, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 de Maio de 2021.

***RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Dagleelen Somenzari de Lima
**Código Identificador:**8DD40D86

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI** através do leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o leilão nº 001/2021, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao publico, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á em **14 (Quatorze) dias de Junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um)**, a partir das 10:00h (dez horas) horário local, pelo site: **www.maleiloesro.com.br** Visitações do dia 29.05 a 14 de Junho de 2021 de segunda a sexta-feira, cópias do edital poderá ser adquirida na prefeitura com os Senhores Sandro ou Elias. Maiores informações com o Leiloeiro nos telefones: (69) 99229-6465/98464-9997.

Presidente Médici - RO, 28 de Maio de 2021.

***MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA***
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 024

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**587B5892

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 212/GP/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

**Art. 1º** Designar a senhora **MARLENE HERBST KRUGER**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 594102 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 948.561.197-15, residente e domiciliada nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como fiscal do contrato nº 004/2021, conforme proc. Nº 667/2021 com objetivo de aquisição de material pedagógico.

§ 1º A servidora designada como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 2º** São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

**Art. 3º** Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e a servidora substituída imediatamente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vander Barbosa Meireles
**Código Identificador:**07AC9E56

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 944, DE 25 DE MAIO DE 2021

"MODIFICA A LEI 784/2017, REVOGANDO O ARTIGO 5º DA REFERIDA LEI."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDÔNIA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Revoga-se o artigo 5º da Lei 784 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de maio de 2021.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**8A3FF2B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo nº. 35/2021**
**Dispensa de Licitação nº. 13/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PÔSTER FOTOGRÁFICO, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ADESIVOS**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
**OBJETO:**despesa com prestação de serviço de confecção de pôster fotográfico, cartão de identificação e adesivos, para substituição da nova mesa diretora deste Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME | 34.771.667/0001-00 | R$ 2.848,00 |
| Valor total: R$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais) | | |

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 27 de maio de 2021.

***JOSÉ WILSON DOS SANTOS***
Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Rosangela Nunes Ferreira
**Código Identificador:**44605153

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 46 2121

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 46/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura Aquisição de Oxigênio e Ar Comprimido. Advindo do Processo 525-1/2021. No valor de **R$ 455.700,00 (quatrocentos cinquenta e cinco mil e setecentos reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de maio de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**E7259B72

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PE 47 2121

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 47/2021, Objeto Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum).. Advindo do Processo 440-1/2021. No valor de **R$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/06/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de maio de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**2D25BABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 48 2121**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 48/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente (CARROCERIA TIPO PLATAFÓRMA) e serviço de alongamento de chassi em caminhão MB 2423K, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no transporte de maquinas e equipamentos deste Município. Advindo do Processo 284-1/2021. No valor de **R$ 128.266,67 (cento vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **11/06/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de maio de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**131FDE7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 20/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: DISPENSA 20/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 482/2021 |
| Modalidade Licitação: | DISPENSA |
| DISPENSA | 20/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE MAIO 2021 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO TESTE PARA COVID-19**, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 482/2021. A seleção de propostas visando à contratação de consumo conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | RONDOLAB COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP |
| CNPJ/CPF | 18.964.366/0001-46 |
| Valor /Homologado: | R$ 8.100,00 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**1ACA66F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 21/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: DISPENSA 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 310/2021 |
| Modalidade Licitação: | DISPENSA |
| DISPENSA | 21/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE MAIO 2021 |

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO MADEIRAS EUCALIPTO TRATADO**, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 310/2021. A seleção de propostas visando à contratação de consumo conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | AGROPECUARIA NOVA ESTRELA LTDA |
| CNPJ/CPF | 05.928.275/0001-03 |
| Valor /Homologado: | R$ 6.760,44 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO.

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**D7B3C035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021**
**PROCESSO Nº 399/2021 - PMSFO**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2021**
**PROCESSO nº 399/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 10 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR AMBULATORIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 31/05/2021 ATE 10/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 10/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

**VALOR ESTIMADO R$.625.381,00**

**3- EDITAL**
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 27 DE MAIO DE 2021

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**5172FA14

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 1891/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO nº 1891/2021 de 27 de Maio de 2021.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração dos membros para compor as Comissões de que trata e Lei 8.666/1993, para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviços, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e nomeia os fiscais de contrato e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pela Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002;

**RESOLVE**

Art. 1° - Nomear os membros para compor as Comissões para recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia, Serviços Comuns, Prestação de Serviço, Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, Equipamentos e Materiais Permanentes, Maquinários e Veículos Leves e Pesados, Combustíveis e derivados, Peças de veículos, Insumos, Produtos e Equipamentos hospitalares do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2º - As comissões de que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 3° - As comissões terão a seguinte composição:

•
**I) Recebimento de Obras Arquitetônicas e de Engenharia;**

•
a) Secretário Municipal da Pasta.

•
b)Fiscal de Patrimônio.

b.1. É parte integrante da comissão de licitação o engenheiro fiscal contratado e prestador de serviços por força da ordem de serviços do 9º Termo Aditivo ao Contrato 041/2015. As quais serão parte integrante das medições a planilha assinada pelo engenheiro fiscal.

•
**II) Recebimento de Serviços Comuns, Prestação de Serviços;**

•
Secretário/Gestor de cada pasta nomeado por força da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pela Lei Municipal nº 442/2011**.**

•

•
**a) Edivaldo Raposo da Rocha**, matricula 09;

•
**b) Maurilio Vieira Moreira**, matricula 6066;

•
**c) Kleber Spanhol**, matricula 251;

**d) O Secretário de cada pasta** será o responsável pelo recebimento do serviço prestado do respectivo órgão as quais serão apenas acompanhados dos demais membros em cada de documento fiscal com valor superior ao limite estabelecido pelo artigo 24 inciso II da Lei 8666/1993.

•
**III) Recebimento de Material de Consumo inclusive papelaria e gêneros alimentícios, exceto medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**

•
**a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central;**

•
**b) Giovana Martim**, matricula 221;

•
**c) Luzinete Araujo do Nascimento**, matricula 5060.

•
**IV) Recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes;**

•
**a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.**

•
**b) Fiscal de Patrimônio,**

•
**c) Gustavo Henriq da Silva**, matricula 409.

•
**V) Recebimento de Maquinários e Veículos Leves e Pesados;**

•
**a) Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas**.

•
**b) Kleber Spanhol**, matricula 251;

•
**c) João Luis Netto**, matricula 14.

•
**VI) Recebimento de Combustíveis e derivados;**

•
**a) Assessor Municipal de Almoxarifado Central.**

•
**b) Giovana Martim**, matricula 221;

•
**c) Rosilene Ferreira Machado**, matricula 6079.

•

•
**VII) Recebimento de Peças de veículos;**

•
**a) Assessor Municipal do Almoxarifado Central.**

•
**b) Bruno Monteiro Maciel**, matricula 403;

•
**c) Marciomar Jesus dos Santos**, matricula 362.

•
**VIII) Recebimento de Insumos, Produtos e Equipamentos Hospitalares, inclusive medicamentos e materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial, químico e afins.**

•
**a) Sérgio Luis Pauli**, matricula 22.

•
**b) Nadir Gomes da Costa Guimarães**, matricula 390.

**c) Farmacêutico** - Considerando as especificações inerentes aos insumos, materiais constantes do presente item, o profissional que responder pela farmácia deste Município fica compelido a efetuar os recebimentos em conjunto com os membros neste ato nomeado.

Art. 4º. Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 5º. Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo 24 inciso II da lei 8666/1993, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Secretário da Pasta.
§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 6º. Os secretários municipais serão fiscais de todos os contratos em andamento e todos os contratos a serem firmados, podendo nomear servidor solidário de sua secretaria, através de portaria com os devidos atos de publicidade, contendo nome do servidor, matricula, objeto do contrato, número do processo, descrição do objeto, número do contrato / ata e data, . sendo garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93.
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art.7º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.8º - Os documentos mencionados no art.7º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.9º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 10º. Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11º. Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 1778/2020.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**9968EC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 12/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 189/2021 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 12/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE MAIO DE 2021 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SENDO PEÇAS PARA COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 224/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ERICA DE FATIMA GENTIL |
| CNPJ.: | 36.656.877/0001-82 |
| Valor /Homologado: | R$ 19.143,20 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | R.G.H PROCHNOW MOURAO -ME |
| CNPJ.: | 22.057.891/0001-55 |
| Valor /Homologado: | R$ 32.298,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | T. J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME |
| CNPJ.: | 27.274.178/0001-87 |
| Valor /Homologado: | R$ 33.962-00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME |
| CNPJ.: | 05.207.997/0001-79 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 27 DE MAIO DE 2021

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**222D51F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 21/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 226/2021 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 21/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 27 DE MAIO DE 2021 |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, PAPELARIA, EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 224/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA |
| CNPJ.: | 19.288.989/0001-09 |
| Valor /Homologado: | R$ 48.675,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA |
| CNPJ.: | 38.306.886/0001-79 |
| Valor /Homologado: | R$ 12.612,77 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |
| CNPJ.: | 63.772.925/0001-70 |
| Valor /Homologado: | R$ 73.950,70 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | K.P PAULUS DOS SANTOS LTDA |
| CNPJ.: | 32.634.648/0001-06 |
| Valor /Homologado: | R$ 6.668,70 |
| Empresa vencedora: | L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME |
| CNPJ.: | 01.060.256/0001-57 |
| Valor /Homologado: | R$ 22.880,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME |
| CNPJ.: | 05.207.997/0001-79 |
| Valor /Homologado: | R$ 12.779,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP |
| CNPJ.: | 04.925.681/0001-50 |
| Valor /Homologado: | R$ 130.879,06 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 27 DE MAIO DE 2021

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**BA24932C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.21/2021 - PROCESSO SELETIVO 004/2020-ENFERMEIRO (A) - COVID**

São Felipe D'Oeste RO, 27 de maio de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.21/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 004/2020-Enfermeiro (a) - COVID, convoca os candidatos (as) constantes no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
As candidatas convocadas deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

**Anexo I**

| CLASSIF. | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 5º | Lindaura Honório de Oliveira | 16,66 |
| 6º | Mikline Nogueira de Assis | 16,08 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**09269856

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**Tomada de Preço**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preço nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **REFORMA DO PRÉDIO DA FUNASA.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 633-1/2021

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**ESTIMATIVA**: R$ 59.488,46
**c) ABERTURA:** 14/06/2021 as 09:00 horas (horário Local).
**d) LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de maio de 2021.

***EDUARDO H. DE OLIVEIRA***
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**8B940ADD

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 59/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 352-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 09/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2021.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**6BE4B9D6

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 66/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE (ROÇADEIRA).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 501-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 07/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
**e) VALOR ORÇADO: R$ 5.150,00 (**Cinco mil cento e cinquenta reais**).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2021.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**6D94E901

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021**

**Pregão Eletrônico**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 67/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, BANNERS E MATERIAIS GRÁFICOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria de Trabelho e Assistência Social**.**

**AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 769-1/2021

**b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
**c) ABERTURA:** 08/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).

**d) LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
**e) VALOR ORÇADO: R$ 50.578,30 (**Cinquenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos**).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de maio de 2021.

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro
Portaria Nº 039/2021

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**34AFB8D3

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - REFEIÇÕES PRONTAS**

**Comissão do Pregão Eletrônico**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PROC.32/2021**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021/ SEGEAD**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) ANO/EXERCICIO 2021.**
Aos **Dezessete** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Um**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITEX).
**Classificada**
**J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI**: CNPJ: 11.720.152/0001-85

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Quant. | V.Unt | V. total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) | UND | 15.050 | 12,50 | 188.125,00 |

***MAIKK NEGRI***
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

***J MARQUETTI CHURRASCARIA COMERCIO EIRELI***
CNPJ: 11.720.152/0001-85

***BRUNA HELLEN KOTARSKI***
Secretária Geral de Governo e Administração/ SEGEAD

**Publicado por:**
Eduardo Henrique de Oliveira
**Código Identificador:**4D72A18D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 341/2021**

**PORTARIA Nº 0341/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PADRO SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**Considerando o memorando: n° 114/2021 SEMECELT**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora ***MARIA DO PADRO SILVA***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR***, da Secretaria municipal de educação de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 03.05.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**8A2C37EE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 343/2021**

**PORTARIA Nº 0343/2021**

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA, MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRNASKOVIAKI, PERTENCENTES À SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o memorando nº1.091/2021-SEMUSA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias a Servidora ***MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRNASKOVIAKI,*** matricula 7.601, pertencentes à Secretaria Municipal de saúde de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos são de **01 a 30** de junho estando em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**9D2D8CFD

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 344/2021**

**PORTARIA Nº 0344/2021**

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR, DEONISIO PEREIRA SANTIAGO, PERTENCENTES À SECRETARIA GERAL DO GOVERNO E ADMINISTRAÇÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias ao Servidor ***DEONISIO PEREIRA SANTIAGO,*** matricula 6.478, pertencentes à Secretaria *geral do governo e administraçã*o de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos são de **01 a 30** de junho, estando em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**F055A202

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 347/2021**

**PORTARIA Nº 0347/2021**

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SUELI DA SILVA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o Memorando: n° 1.080/2021**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonera** a senhora ***SUELI DA SILVA GOMES***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO*** da Secretaria municipal *de Saúde* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroagido de 01.05.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**1E786437

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 349/2021**

**PORTARIA Nº 0349/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LETICIA MARCOLINO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o OFICIO: n° 122/2021SEMECELT**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora ***LETICIA MARCOLINO DA SILVA***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILAIR*** da Secretaria municipal *de educação* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiro.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2ADB8F90

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 351/2021**

**PORTARIA Nº 0351/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o OFICIO: n° 126/2021SEMECELT**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora ***ALCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO*** *AUXILIAR* da Secretaria municipal *de educação* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiro.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**5F076BAF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 350/2021**

**PORTARIA Nº 0350/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA IVANIR BARBOSA DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o OFICIO: n° 108/2021SEMECELT**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora ***IVANIR BARBOSA DOS SANTOS***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR*** da Secretaria municipal *de educação* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiro.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**A0F1A489

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 352/2021**

**PORTARIA Nº 0352/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA NÚBIA SOARES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o OFICIO: n° 126/2021SEMECELT**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEA** a senhora ***NÚBIA SOARES DA SILVA***, para exercer o Cargo de ***ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR*** da Secretaria municipal *de educação cultura esporte lazer e turismo* de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiro.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**D26E2F7C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 353/2021**

**PORTARIA Nº 0353/2021**

*"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOSUÉ DA SILVA DEODATO, DO CARGO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO RURAL, ORGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
**Considerando o memorando: n.237/2021/SEGEAD.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEA** o senhor ***JOSUÉ DA SILVA DEODATO***, para exercer o Cargo de ***DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO RURAL, ORGÃO DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL***, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **12 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2B1F12D8

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 354/2021**

**PORTARIA Nº 0354/2021**

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR, JORGE ANTÔNIO HONORATO, PERTENCENTES À SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***JORGE ANTÔNIO HONORATO***, pertencentes à Secretaria Municipal de governo e administração de São Francisco do Guaporé/RO, com período de gozo de **01 a 30 de junho de 2021.**

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **13 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**5C39368C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 355/2021**

**PORTARIA Nº 0355/2021**

*"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR, MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, PERTENCENTES À SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 59/2021 Sefinplan;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Férias ao Servidor ***MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE,*** Matricula 8.292 pertencentes à Secretaria Municipal do ***SEFINPLAN*** de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH, e serão gozadas em 21.06.2021 a 20.07.2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de maio de 2021**.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**5FB05A9C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO

**DECRETO Nº 1194/2021/SMG**

"Altera o Decreto nº 1184/2021, e acrescenta novos membros para compor a Comissão do Teste Seletivo, e dá outras providências."

**O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO**, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização das inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e outros:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto 1184/2021, e acrescenta novos membros para compor a Comissão do Teste Seletivo do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

| Nome | Função |
|---|---|
| Izaias Lemos dos Santos | Membro |
| Maria Aparecida Corrêa | Membro |
| Josiane Ferreira Zaniboni | Membro |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 26/05/2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de maio de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Richardson Nink Lopes
**Código Identificador:**C396CCC8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2020**
**PREGÃO ELETRONICO: 045-2020-RO**
**PROCESSO Nº 2033/2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 110-20 Oriunda do processo administrativo de nº **2033/2020/Pimenta Bueno-RO**, cujo objeto da ata de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMILHÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS NAS AÇÕES POR ELA PROMOVIDA, EM ESPECIAL NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO**.

Em favor da empresa CONSTRUTORA MCB LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 02.381.253/0001-88, Representada por Edmilton dos Santos Aguiar.
No valor de R$ 211.624,30 (duzentos e onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
Processo administrativo municipal 675/2021/SEMOSP.

Objeto aderido: item 06- (LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado)
Quantidade: 787 horas maquina

Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

**São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2027.**

***CORNELIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**BE879B04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 027-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 736/2021/SEMADF, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BATERIAS NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDOR DE INTERNET DO MUNICIPIO, DEVIDO AS QUEDAS DE ENERGIA, E O RISCO DE DANIFICAR A MAQUINA E PERDER INFORMAÇÕES ARMAZENADAS, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 22.787.742/0001-41, no valor de R$ 1.887,40 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2021.**

***ERIVELTON KLOOS***
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**141C3F1B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 028-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 748/2021/SEMUG, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANNERS E FAIXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de

21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DIGITAL PRIME COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.595.667/0001-21, no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2021.**

***ADRIANO APARECIDO SOARES***
Secretario Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**115A1F17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 051-2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Administração, torna publico o processo administrativo 712/2021/SEMADF que tem como objeto **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA CONTABIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.** Com base no Art. 25 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.943.994/0001-85, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**São Miguel do Guaporé–RO, 27 de maio de 2021.**

***ERIVELTON KLOOS***
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**37DF8508

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 675/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 52/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINA (MOTONOVELADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020, PREGÃO ELETRONICO Nº 045-2020/PMB DA PREFEITURA MUNICIPÁL DE PIMENTA BUENO -RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONSTRUTORA MCB EIRELI**
**CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88**
**Valor Total Homologado - R$ 211.624,30**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de maio de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**F81F5C38

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 736/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 27/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BATERIAS NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIDOR DE INTERNET DO MUNICIPIO, DEVIDO AS QUEDAS DE ENERGIA, E O RISCO DE DANIFICAR A MAQUINA E PERDER INFORMAÇÕES ARMAZENADAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RONDOINFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 22.787.742/0001-41**
**Valor Total Homologado - R$ 1.887,40**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de maio de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**F2366A95

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 748/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 28/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BANNERS E FAIXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DIGITAL PRIME COMUNICACAO VISUAL LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.595.667/0001-21**
**Valor Total Homologado - R$ 3.570,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de maio de 2021.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**B79A6088

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 041/2021**

**PORTARIA N. 041/2021**.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADA** a Portaria n° 029/2021 de 16 de março de 2021, que nomeou a **Coordenadora do Almoxarifado** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**E6F72D12

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 042/2021**

**PORTARIA N. 042/2021**.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADA** a Portaria n° 030/2021 de 16 de março de 2021, que nomeou a **Coordenadora do Patrimônio** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**0E933CD7

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 043/2021**

**PORTARIA N. 043/2021**.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Portaria n. 026/2021 de 16 de março de 2021, que nomeou a Senhora **CARLA GOMES DE FARIA OLIVEIRA**, a Função de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 18 de maio de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**1972C314

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 044/2021**

**PORTARIA N. 044/2021**.

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – NOMEAR** o Sr. **ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na linha 01 s/n km 02, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1146330 SESDC/RO e inscrito no CPF n. 008.355.752-09 e Título Eleitoral n. 017 911 822 364, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de maio de 2021.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**858E0D17

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 045/2021**

**PORTARIA N. 045/2021**
Em, 21 de maio de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO PATRIMÔNIO DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, sem ônus, o Srº **ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA**, Assessor Especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. 044/2021 de 21 de maio de 2021, à **Função de Coordenador do Patrimônio** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
**Art. 2°-** Será atribuída a função de coordenador de Patrimônio as seguintes atribuições:
I - Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõe a reserva técnica da Instituição, para atendimento ás demandas das unidades administrativas;
II – Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
III – Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a este Poder Legislativo.
IV – Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
V – Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de maio de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**5AF6E40C

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 046/2021**

**PORTARIA N. 046/2021** Em, 21 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, sem ônus, a Sr.**ADONILDO LIMA FERREIRA DA SILVA**, Assessor especial desta Casa, nomeado pela Portaria n. 044/2021 de 16 de maio de 2021, à **Função de Coordenador do Almoxarifado** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

**Art. 2°-** Será atribuída a função de coordenador de almoxarifado as seguintes atribuições:

I - Controlar e armazenar os materiais de consumo e de expediente, para atendimento ás demandas das unidades administrativas deste Poder legislativo;

II - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;

III – Colher quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo e expediente, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de maio de 2021.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**A2CC328D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N. 047/2021**

**PORTARIA N. 047/2021**

**VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao Sr. **SIDNEI MARQUES ROCHA**, Servidor do Quadro Efetivo no cargo de Vigia da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

**- 30 (trinta)** dias de Férias a serem usufruídas de 21 de maio de 2021 a 20 de junho do mesmo ano. Férias estas referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 21 de maio de 2021.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

***VALCICLEIA RUFINO BARBOSA***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**E0922318

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 419/GAB/PMS/2021, DE 26/05/2021**

PORTARIA Nº 419/GAB/PMS/2021, DE 26/05/2021

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 26 de maio de 2021, a servidora **JOELMA AGUIAR DA SILVA**, Monitora de Transporte Escolar, Mat. 1561, portadora do CPF Nº 764.369.182-72 e Cédula de Identidade Nº

814004 SSP/RO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**8ADA9579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 096/2021**

DECRETO Nº 096/2021 Seringueiras, 25 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 720/2011 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação-CME,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam NOMEADOS os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras, com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**
Titular: Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34;
Suplente: llnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34.

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: Leonice Pereira Alves Basílio. CPF- 349.847.632-72;
Suplente: Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87;
Titular: Angela Maria Basílio Correia CPF: 727.629.002-63;
Suplente: Lúcia Maria Basílio Proença CPF: 831.885.761-53.

**III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**
Titular: Cristiano Santos Tamandaré CPF: 034.851.721-11;
Suplente: Gedeão Moreira Rodrigues CPF: 877.693.872-72;
Titular: José Roberto dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente: Helmo Soares do Nascimento CPF: 386.255.802-97.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto nº 102/2019.

Gabinete do Prefeito

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**B7302BE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras – RO.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11465675000/1190-10** no valor de R$ 401.950,70 (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos) para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392.

**Art. 2º - APROVAR** o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram doados pelo estado não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**851E0CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2021- COMUSA**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema

Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras – RO.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 1145.6750001/19-003** no valor de R$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram doados pelo estado e outros já foram adquiridos, não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em _____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**DA3AA17D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2021- COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras – RO.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 114656750001/19-008** no valor de R$ 968.831,57 (novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392.

**Art. 2º - APROVAR** o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram doados pelo estado não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em _____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**1087E9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2021- COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e

materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/1180-02** no valor de R$ 54.106,86 (cinquenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta já foram adquiridos, não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**452B200A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/1180-01** no valor de R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens já foram adquiridos, não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**546E4B38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2021- COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/1170-02** no valor de R$ R$ 152.314,40 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta já foram adquiridos, não havendo necessidade de tal aquisição.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**C13A0DE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 011/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/1180-09** no valor de R$ 30.320,94 (trinta mil e trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**C43DBF8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -**APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11465675000/1190-01** no valor de R$ 248.916,01 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram adquiridos.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**C3FBA479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -**APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11465675000/1190-07** no valor de R$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** o reajuste de preços nos itens classificados como desertos ou fracassados na licitação, bem como a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram adquiridos.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 01/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**9EEB4390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 014/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras – RO.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/1160-02** no valor de R$ 80.372,51 (oitenta mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recursos.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 03/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**AFC7C40A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 015/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392, através do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras – RO.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11465.675000/1150-01** no valor de R$ 118.216,82 (cento e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), para atender o Hospital Municipal Fiorindo Vicensi CNES 2744392.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recursos.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 03/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**A1221561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2021-COMUSA**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2021**

**O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO**, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

**CONSIDERANDO:** Os recursos de **REPASSE FUNDO A FUNDO ATRAVÉS DE PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** por meio de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725, visando atender as unidades Básicas de Saúde, Família Nova Vida CNES 7101287, Novo Planalto CNES 2744260 e Família Bom Sucesso CNES 2744325.

**CONSIDERANDO**:A Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO**:A Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, Lei Municipal nº 221 de 12/07/1999 Artigo 1°, Capitulo IV, bem como o artigo 22, inciso 4º do Regimento Interno, "Analisadas e/ou revisadas as resoluções, no seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo. "

**RESOLVE:**

**Art. 1º -APROVAR**por unanimidade de votos a utilização do saldo remanescente e seus rendimentos da **Proposta nº 11.465.675.000/114003** no valor de R$ 68.022,82 (sessenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), para atender as Unidades Básicas de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde CNES 7468725.

**Art. 2º - APROVAR** a mudança de objeto da proposta para outros materiais permanentes, uma vez que alguns itens da proposta foram adquiridos através de outras fontes de recursos.

**Art. 3°** O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

**Art. 4°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retificando a Resolução nº 03/2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 20 de maio de 2021.

***ROMILDA DA SILVA PEREIRA***
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/_____/_____.

***DANIELLY KARINA DE PAIVA***
Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**E171FAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2021. PROCESSO Nº. 284/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 025/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2020 A 17/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CA902AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2021. PROCESSO Nº. 128/SEMSAU/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 007/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 19/05/2020 A 17/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**5BA2D870

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA 02/2021 REUNIÃO CMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

**ATA 02/2021**

REUNIÃO CMAS 26/05/2021

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte um, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistencia Social as 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria de Assistencia Social, **para as seguntes deliberação para conhecimento deste conselho a Avaliação e Aprovação da Reprogramação de Orçamento de Saldo dos recursos federal e estadual em Conta no exercício de 2020 para 2021 com justificativa para cada recursos: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF e PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF,** ***PROTEÇÃO BÁSICA SCFV-CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IDOSOS e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO– IGD SUAS,*** **PROGRAMA BPC ESCOLA e o PISO VAR. PSE I – DE INCENTIVO A IMPLIMENTAÇÃO (PARCELA UNICA) PSE I SERINGUEIRAS - ESTADUAL sera para o abrido do menor.**
**Referente a v**isita de monitoramento realizadas pelaequipe técnica de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social e parecer técnico apresentados a Entidade: **APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ: 12.950.343/0001-04,** sendo o Parecer Técnico e elencadas pela equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, foi aprovada pela equipe técnica que assinam o parecer favorável a inscriação no CNEAS, apresentamos a este conselho para aprovação do Certificação Suas**.**
**E ao conhecimento deste conselho que o prefeito Armando Bernardo da Silva destinou mais um valor de 16.000,00 (dezesseis mil reais) para apae con forme plano de trabalho para convenio que após a aprovação de resolução deste conselho sera encaminhado a abertura de processo para celebração do convenio Municipal com a** : **APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI, para os procedimentos do convenio.**
**Aproveitanto o mesmo informo que a Secreatria Municipal Assistencia Social, Vera Lucia Leite, leva ao conhecimento deste conselho a posição da Assisntente Social que e de suma importancia sendo que a Assistente Social do CRAS VOLANTE pediu exoneração logo apos foi solicitado e convocada a segunda colocada do concursos a mesma ficou os trinta dias e não pediu desistencia e não assumiu, diante desde a Secretaria Vera solicitou ao Prefeito Armando Bernardo da Silva que convocado o terceiro colocado que venceu em 22/05/2021 e foi solicitado prorrogação de mais trinta dias, conforme de direito no edital de concurso, mas diante do** pedido da profissional e Assistente Social estar de laudo medico de 180 dias a servidora ZILAR MARIA DE OLIVEIRA **se encontra em auxilio doença estamos sem assistente social a mais de 60 dias gerando um acumulo de visitas domiciliar para doação de cestas basicas e visitas para o estudo socieconomico,** visitas domiciliar do CONSELHO TUTELAR e **Cadastro Único/bolsa família e outros**, serviços social, O cras não tem como desenvolver os trabalhos sem o profissional acima citado e tambem esta muito preocupada com as familias carentes a entrega de cestas basica dos recursos do **CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PREVENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. LC 173/2020, referente ao** Material de bem ou serviço para distribuição gratuita ate se resolver a

situação de posse da assistencistente social, com todos documentos comprovando a carencia e o Desemprego nesta pandemia pelo motivo do pedido do terrmo de prorrogação da assistente social o terceiro colocado o prefeito autorizou a prorrogação mas como e de direito pelos edital ficamos em situação dificil estamos nescessitando dos atendimentos assistenciais para tudo no CRAS e se encontra somente com a Psicoliga Camila pois a pois estamos a 60 dias sem assistne social a Secretaria Vera apresenta a situação a este conselho para que tenham o conhecimento que esta com uma grande demanda de familias para Avaliação Assistencial Social e se encontram parada pelo motivo citado mas se for o caso de entregar pelo menos algumas para familias ja avaliada pela assisnte social anterior e que esta em situação de extrema pobleza e desemprego sem renda familiar e que comprove carencia, ficara a este conselho a decisão da entrega para os que ja vinham sendo acompanhados pela equipe do CRAS ate a assistente social tomar posse.
A senhora Camila Pisicologa esta em trabalho com as familias que ja e de acompanhamneto pelo Cras para doar passagens para os deficientes e levar de veiculos, para pericia medica fora do municipio.

Esta sendo informado a este conselho para que tenha conhecimento que a SECRETARIA DE ASS. SOCIAL Vera Lucia Leite que solicitou tambem a assistente social ao prefeito um teste seletivo de urgencia de uma assistente social para ficar no lugar da Assisnte Social Zilar que se encontra em laudo medico e uma psicoliga para acompanhar as familias em atendimento assistencial esta em aguardo pelo Memorando nº. 139/SEMTRAS/2021 datado em 19 de Maio de 2021, por estar com uma grande demanda de serviços acumulado por falta da proficional cabe ao Prefeito A|rmando autorizar e realizar este teste seletivo sendo que foi informado as nescessidades que a Secretaria e o Cras vem passando. informa que o repasse do CRAS VOLANTE e do IGD SUAS não esta vindo o repasse quando a Assisnte Social assumir sera cadastrada no sistema e solicitado a liberação dos repasse os atendimento são alimentados num sitemas de atendimentos e não tendo a proficional fica sem alimentação.
A Secretaria Vera, informou ainda que os veiculos com esta pandemia havendo mais gastos em abastecimentos pois esta sendo entregue as atividades e outros para as crianças e adolescente e idosos e familias sendo que as gestantes do mamãe cheguei esta sendo entregue os kits nas residencias dos usuarios para evitar aglomeração.
No CRAS esta sendo atendido no Centro de Convivencia a equipe de capoeira e grupo de dança com crianças e adolescentes que tem ja um convivio dia a dia na mesma rua ou bairro a Secretaria Vera informa que estes atendimentos são com assinatura de autorização dos pais para participar com todos os cuidados, sendo de responsabilidade da Cordenadora Juliane Crestane que e responsavel a servir alimentos com embalagem e esterelização na hora de irem para suas casas com distanciamento onde a mesma ficou de encaminhar a Coordenadora do Cras Ana, conforme orientação da Secretaria Vera que informou a mesma que a relação dos atendidos com ficha do Cadastro Unico Bolsa Familia, sendo que o centro de convivencia os atendimentos e grupo seram cadastrado no sisterma Sisc pela senhora Ana Rosa Leite Coordenadora do Cras que diz que neste momento de pandemia não esta sendo permitido os cadastros mas assim sendo ficara com copia de termos assinados pelos pais para guarda e arquivo ate ser liberado para registro. tambem a ficha de presença e projeto e relatorios de atividades para arquivo e lançamento da presença para justificativa dos gastos dos repasses ao fundo municipal. pelas cordenadoras do cras e centro de convivencia onde a a coordenadora Juliana esta regularmentando em Lei com o setor juridico para ficar regularizado os trabalhos no centro de convivencia que ai sim podera ser atendidos idosos crianças e adolescentes e suas familias no local.
Desta forma a reunião temo intuito de deliberar e **aprovar a Resolução 005/2021, que estabelece aprovação da Reprogramação de Orçamento de Saldo recursos federal e do estado em Conta no exercício de 2020 para 2021, e a Resolução 006/2021 aprova a** Certificação Suas **e repasse acima citado para a entidade Apae. E** familias carentes referente a entrega de cestas basica pela equipe do cras e conselho de assistencia social ficou aguardar a assistente social fazer avaliação apos assumir pois nescessita de estudos com mais autenticidade.
ASSINATURAS;

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**85C3179C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996

**RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2021 Em 26 de Maio de 2021.**

Aprova o orçamento de saldo em conta no exercício de 2020 para 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, em reunião extraordinária, realizada no dia 26 de maio de 2021, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da Constituição Federal de 1988,e pelos incisos III, VI, VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018.
**RESOLVE:**

**Art.1.** Aprovar o orçamento de saldo em conta do exercício de 2020, conforme descriminado abaixo, sem ressalvas.

| **C/C 11647-5** *02.004.08.244.0008.2.073* **- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3.90.33.00.00** | | Passagens e despesas de locomoção | **R$** 1.500,00 |
| **3.3.90.14.00.00** | | Diarias pessoal civil | **R$** 1.500,00 |
| **3.3.90.30.00.00** | | Material de Consumo | **R$** 8.000,00 |
| **4.4.90.52.00.00** | | Equipamentos e Material Permanente | **R$** 15.000,00 |
| **3.3.90.39.00.00** | | Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica | **R$** 24.143,64 |
| Observação: 3% para atender o CMAS | | | |
| **Total** | | | **R$ 50.143,64** |

RECURSOS FEDERAIS Programa BL IGD-PBF - FNAS.
Diarias e Passagens e Despesas com Locomoção – Para custear despesas com técnicos e trabalhadores do SUAS, gestores da Secretaria de Assistência Social e membros do Conselho Municipal de Assistência Social para participar de eventos como fóruns, reuniões da CIB, Seminários e Conferências do SUAS/ SEAS e capacitações da gestão do Programa Bolsa Família.
Material de Consumo – Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para o desenvolvimento das atividades do IGD-PBF, CRAS
Equipamentos e Materiais Permanentes – Aquisição de equipamentos como: computador, impressoras, Ar Condicionado e outros, conforme necessidade no exercício de 2021.
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Seguro e licenciamento do Veículo Oficial do IGD- PBF, CRAS.

| **C/C 11649 - 1** **02.004.08.244.0008.2.101. - PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.1.90.11.00.00** | | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | **R$** 45.000,00 |
| **3.3.90.30.00.00** | | Material de Consumo | **R$** 4.000,00 |
| | | **Total** | **R$ 49.000,00** |
| **C/C 11649 - 1** ***02.004.08.241.0008.2.108 - PROTEÇÃO BÁSICA SCFV - IDOSOS*** | | | |
| **3.3.90.32.00.00** | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | **R$** 15.000,00 |
| **3.3.90.39.00.00** | | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **R$** 10.000,00 |
| | | **Total** | **R$ 25.000,00** |
| **C/C 11649 - 1** ***02.004.08.243.0008.2.109 - PROTEÇÃO BÁSICA SCFV-CRIANÇAS E ADOLESCENTES*** | | | |
| **3.3.90.32.00.00** | | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | **R$** 16.000,00 |
| **3.3.90.39.00.00** | | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **R$** 10.000,00 |
| | | **Total** | **R$ 26.000,00** |
| | | **Total da conta** | **R$ 100.000,00** |

Programa BL PSB FNAS CRAS/PAIF

- Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal – Pagamento dos Técnicos de Referência do CRAS;

- Material de Consumo – Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza e gêneros alimentícios para o desenvolvimento das atividades CRAS/PAIF, SCFV.

**Programa BL PSB FNAS SCFV- PSB - PISO BÁSICO FIXO- PBF**

- Material de Distribuição Gratuita – Aquisição de material para realização de cursos, capacitação e reuniões voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como as em acompanhamento pelo CRAS/PAIF; confecção de uniforme para os participantes das atividades em grupos do SCFV (crianças/adolescentes e idosos); e outros materiais que venha a necessitar no desenvolvimento das atividades.
- Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – Pagamentos dos profissionais para o desenvolvimento dos cursos e oficinas voltados às crianças, adolescentes, jovens, mães e idosos; pagamento dos serviços de Monitoramento de segurança e Internet e confecção de uniformes para os servidores do SCFV.

| **C/C 11648-3** *02.004.08.244.0008.2.091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO– IGD SUAS* | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3.90.39.00.00** | | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | **R$ 8.415,03** |
| | | **Total** | **R$ 8.415,03** |
| Observação: 3% para atender o CMAS | | | |

Programa BL IGDSUAS - FNAS.
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Seguro e licenciamento do Veículo Oficial do CRAS

| **C/C 11645-9** **02.004.08.242.0008.1.247 - PROGRAMA BPC ESCOLA** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3.90.30.00.00** | **CRIAR** | Material de Consumo | **R$ 1.377,82** |
| | | **Total** | **R$ 1.377,82** |

Programa BPC na Escola.
Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (papel, tonner, caneta etc).
**BPC na Escola**é um**programa**de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na**escola**das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social.

RECURSOS ESTADUAIS:

| **C/C 12.710-8. 0 2.004.08.243.0008.1xxx- PISO VAR. PSE I – DE INCENTIVO A IMPLIMENTAÇÃO (PARCELA UNICA) PSE I SERINGUEIRAS - ESTADUAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **3.3.90.30.00.00** | **CRIAR** | Material de Consumo | **R$ 10.511,76** |
| **4.4.90.52.00.00** | **C CRIAR** | Equipamentos e Material Permanente | **R$ 4.000,00** |
| | | **Total** | **R$ 14.511,76** |

PISO VAR. PSE I – DE INCENTIVO A IMPLIMENTAÇÃO (PARCELA UNICA) PSE I SERINGUEIRAS - ESTADUAL

- Aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios e didáticos para melhoria da oferta dos serviços do Proteção Social Especial/ PAEFI;

- Aquisição de mobiliário e utensílios necessários ampliação e melhoria das ações da Proteção Social Especial; Aquisição de equipamentos eletrônicos, informática necessários ao desenvolvimento da Proteção Social Especial.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

***JUAREZ DE PAULA***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**15231427

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL**
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 069/96 de 13 de Março de 1996 e alterada pela

**RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2021 Em 27 de maio de 2021.**

Dispõe sobre aprovação da inscrição no CNEAS 2021.

**O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Seringueiras/RO**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo inciso XIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996.

**RESOLVE:**

**Art.1.** O Conselho Municipal de Assistência Social, aprova a Inscrição no
CNEAS em 2021. Conforme consta na ata nº 02/2021, realizada em vinte e seis de dois mil e vinte um. Considerando a visita de monitoramento realizadas pela equipe técnica de monitoramento e avaliação da política municipal de assistência social e parecer técnico apresentados. sem ressalva.

Apresentar a relação a Entidade de **APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI - CNPJ: 12.950.343/0001-04,** sendo o Parecer Técnico e elencadas pela equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Assistência Social, foi aprovada por este conselho o parecer favorável.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

_
***JUAREZ DE PAULA***
Presidente do Conselho

**Publicado por:**
Vera Lucia Leite
**Código Identificador:**63FF1420

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 092/GAB/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica concedida a servidora **JURENI TOSTA MOREIRA ROBERTO,** matrícula n° 099, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

**Art. 2°.** A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 27 de maio de 2021.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**CDA8B9EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo: n.º **286/2021**

CONTRATADA: **CENTROPOLOBUS COM. ATACADISTA DE PEÇAS LTDA ME**
No valor de: **R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos)**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de taxa de etiqueta VIS do veículo micro ônibus do transporte escolar placa NCW 8903), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 27 de Maio de 2021.

***JEAN VIEIRA DE ARAUJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**EBED33F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Eletrônico Nº: 040/CPL/2021**
**Edital Nº: 048/CPL/2021**

Processo Administrativo nº **GI – 277/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (chave de impacto, engraxadeira e outros) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 6.524,38** (seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 277/2021,** será realizada no dia **14/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 27 de Maio de 2021.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**8E2F09F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | 313/2021 |
| b) Licitação Nrº | 011/2021 |
| c) Modalidade | Pregão Presencial |
| d) Data Homologação | 14/05/2021 |
| e) Objeto da Homologação | PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES (ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: IZABEL PORTO AMORIM**
**CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69**
**Valor Total Homologado –** R$ 43.368,49

Theobroma, 14 de maio de 2021

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
**Código Identificador:**3D6FEDAD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** nº **16/2021** referente ao **Processo nº 381/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | FILTRO DE LINHA BIVOLT, COM O MÍNIMO DE 4 TOMADAS, 10A, EXTENSÃO DO CABO 1,5M . | MEGATRON | 10,00 | R$ 33,90 | R$ 339,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 339,00**

**Fornecedor: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 07.134.028/0001-60**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SWITCH 08 PORTAS, 100/1000 MPBS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS | TP LINK | 5,00 | R$ 189,90 | R$ 949,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 949,50**

**Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FONTE DE COMPUTADOR, PADRÃO: ATX, 24 PINOS, COM VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240, 50/60 HZ, COM VENTOINHA (FAN) DE 12 CM, COM 2 CONECTORES SATA E POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W. | TRONOS / BPC/500PFCA | 20,00 | R$ 184,00 | R$ 3.680,00 |
| 3 | HD INTERNO, 3,5 POLEGADA, 1 TB DE CAPACIDADE, INTERFACE SATA DE 6 GB/S, 7200 RPM. | WESTERN DIGITAL / WD10EZEX | 3,00 | R$ 358,00 | R$ 1.074,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.754,00**

**Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | HD SSD 240 GB: CAPACIDADE DE 240 GB. DESEMPENHO DE LEITURA 500 MB/S. GRAVAÇÃO 350 MB/S. INTERFACE: SATA III | KINGSPEC | 2,00 | R$ 329,00 | R$ 658,00 |
| 4 | MEMÓRIA DDR4, CAPACIDADE 8GB, 2400MHZ, 288-PIN | K-MEMORY | 4,00 | R$ 327,50 | R$ 1.310,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.968,00**

Urupa, 27 de maio de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**0CCA41A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CHAMADA PÚBLICA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa *o resultado da* **CHAMADA PUBLICA 001/2021**, *torna público por ordem de sorteio a classificação de* **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** *referente ao* ***PROCESSO*** **Nº 059/2021** *Decide:* ***HOMOLOGAR*** *o presente credenciamento na seguinte ordem:*

| ORDEM | LEILOEIRO | CPF/MATRICULA JUCER |
|---|---|---|
| 1º | VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA | 589.515.202-34 - 010/2006 |
| 2º | FRANCISCO PORTELA AGUIAR | 386.372.512-34 - 019/2013 |
| 3º | MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA | 326.502.802-04 - 024/2018 |
| 4º | DEONIZIA KIRATCH | 106.779.502-25 - 021/2017 |

Urupa,27 de Maio de 2021.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**44B327D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇO N° 01/CPL/2021**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 6907 e 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento de interessados, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2021**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **27/04/2021 as 08:00 horas,** fica marcada a abertura do **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **01/06/2021 as 08:00 horas.**
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2021 – PROCESSO Nº 1-258/SEMOSP/2021**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de 555,17m² e extensão total de 78,06m na Rua 1º de Maio, Setor 01 neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia.
**VALOR ORÇADO:** R$ 111.814,06 (Cento e onze mil, oitocentos e catorze reais e seis centavos.)

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Maio de 2021.

***VALÉRIA NEIVA BATISTA***
Presidente
Decreto nº 6907 e 6908 de 22/02/2021

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**C175A276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°15/CPL/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPLAD.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1-287/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, através da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021,**torna público**para conhecimentos dos interessados**A SUSPENSÃO**do **Pregão Eletrônico Nº 15/CPL/2021** que tem como objeto a **formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE (VEICULO TIPO PASSEIO), para atender as necessidades das Secretarias Municipal, da SEMPLAD e SEMFAZ, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência**, tendo em vista pedido de impugnação impetrado para o certame, e que devido a complexidade das alegações expostas pela empresa impugnante se fez necessário a solicitação de manifestação do Setor Requisitante.

**Informações Complementares**: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 27 de maio de 2021.

***VALÉRIA NEIVA BATISTA***
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**9412AA83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02**

**APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO**torna pública e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no resumo de contrato nº 27/2021 do processo nº**2-12/SEMSAU/2021.**
**Onde Sê lê:**
**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
**Leia-se:**
**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de**12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da lei nº 8.666/93 do processo nº 12/2021.

Vale do Paraíso/RO, 26 de Maio de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 20:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**277F6C09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 63-SEMPLAD**

**RESUMO DE CONTRATO.**
**Contrato nº:**63/2021.
**Processo nº**1-435/2021.
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.**
**Contratado**:**HENRIQUE ANTONIO COGO - ME.**
**Objeto:**O presente Contrato tem por objeto a Água Adicionada de sais pH 66,5, sem gás em embalagem de material de propileno transparente,lacrado, com validade de 02 dois meses e data de envase não superior a 30 dias, unidade de fornecimento galão de 20 litros retornáveis. Unidade de fornecimento: galão de20 L retornáveis, do processo nº 435/2021,com validade de 12meses.
**Vigência:**O Prazo do Contrato será até**31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
**Valor Total:R$**1.600,00**(hum mil e seiscentos reais)**,no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA**.**
**Data de Assinatura:**21/05/2021.
**Interveniente:**SEMPLAD**.**

Vale do Paraíso/RO, 26 de Maio de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 20:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**7A34A3E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 64-SEMPLAD**

**RESUMO DE CONTRATO.**
**Contrato nº:**64/2021.
**Processo nº**1-435/2021.
**Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.**
**Contratado**:**DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.**
**Objeto:**O presente Contrato tem porobjeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP Carga de gás liquefeito GLP de 13 kg.
**Vigência:**O Prazo do Contrato será até**31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadase previstasem lei.
**Valor Total:R$**708,00**(setecentos e oito reais)**,no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na propostada CONTRATADA.
**Data de Assinatura:**21/05/2021.
**Interveniente:**SEMPLAD**.**

Vale do Paraíso/RO, 26 de Maio de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 20:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**A6F3C2F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 62- SEMSAU**

**RESUMO DE CONTRATO.**
**Contrato nº:**62/2021.
**Processo nº**2-105/2021.
**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.**
**Contratado**:**ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA.**
**Objeto:**O presente instrumento tem como objeto a**locação**,**hospedagem**,**backupesuporte técnico**do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.
**Vigência:**O presente instrumento terá prazo de**06 (meses)**, a partir da data de sua publicação.
**Valor Total:R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais).**
**Data de Assinatura:**12/05/2021.
**Interveniente:**SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 25 de Maio de 2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.***
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**887733DF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**DISPENA Nº 40/2021 - SEMIE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO atraves do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 495/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 40/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 27/05/2021 |
| e) Objeto Homologado : | PEÇAS PARA TRATOR CASE 95 ANO 2014 - SEMIE |
| | |

**Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**
**CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07**
**Endereço; Nova Brasilandia d'Oeste/RO**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TRAVA - 73182900 - 84821090 -TRATOR CASE 95 FORMAL ANO 2014 | 1,00 | R$ 145,00 | R$ 145,00 |
| 2 | CARCAÇA LADO ESQUERDO - 87085099 - 84821090 -TRATOR CASE 95 FORMAL ANO 2014 | 1,00 | R$ 4.490,00 | R$ 4.490,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.635,00**

ALTA FLORESTA, 27 de maio de 2021.

***OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR***
Secretario Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**933F09C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.**

**PORTARIA Nº 240, DE26DE MAIO DE 2021.**

*DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**oMemorando 193 de 24/05/2021 (ID 359973), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Administrativas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

| SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATR | CARGO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|
| CAROLINA LUTZ | SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA | 39683 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| CREONICE DAVID CAMPOS | ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS | 25330 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS) |
| DAIANE VIEIRA PACIFICO | SML - PROCESSOS DA EDUCAÇÃO | 12435 | PROF 30 HS HB ED INF N III | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| EZIO PEREIRA DOS SANTOS | COORDENADOR DE LOTAÇÃO DE PROFESSORES | 41360 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| FRANCISCO ALMEIDA MACIEL | COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLARES | 12124 | PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS) |
| JOILDSON FREITAS DE SOUZA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 22756 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| JOSE CARLOS VALENTIM | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 309001 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO |
| KATIA REJANE RIGOLON | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 35246 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA | COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, COORDENADOR MUN. FREQUÊNCIA BOLSA FAMILIA | 25747 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA SALETE LEITE | COORDENADORA DE LOTAÇÃO E RECUROS HUMANOS | 44695 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| MIRIAN SILVA CARVALHO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO | 65315 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO |
| MIRIAN SILVA CARVALHO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO | 23051 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO |
| ODACIA HENRIQUE | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 31070 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS | ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS | 67270 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS) |
| PATRICIA CASSIA BOLZON | SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR | 43001 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO | NUTRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 34835 | NUTRICIONISTA N III - | SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO |
| ROSIMERE LUCIENE FERREIRA | GERENTE DE ADMINSTRAÇÃO DE FROTAS | 73261 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| SONIA REGINA DA SILVA | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 76600 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO |
| SYLVIA LETICIA MUZY | COORDENADORA DE FATURAMENTOS DE COMPRAS -SEMED | 35122 | PROFESSOR 40 H NIVEL III | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| TERESA APARECIDA DA FONSECA | GESTORA DE CONTRATO E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAL | 97748 | PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS) |

**Art. 2°**A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 3°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/05/2021 às 08:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**362097**e o código verificador**D29D74B9**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 26/05/2021 11:02 |
| 2 | RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA | ***.642.942-** | 26/05/2021 11:32 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FAF7E19D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## PORTARIA Nº 247, DE 26 DE MAIO DE 2021. DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.

**PORTARIA Nº 247, DE26DE MAIO DE 2021.**

*DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.*

**A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**oMemorando 194 de 25/05/2021 (ID 361355), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
**RESOLVE:**
**Art. 1°**Designar os Servidores Públicos para exercerem Atribuições Pedagógicas, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como segue:

| **SERVIDOR (A)** | **FUNÇÃO** | **MATR** | **CARGO** | **LOCAL DE TRABALHO** |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI | COORDENADORA E FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADORA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO | 33464 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO | COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE | 61638 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| APARECIDA MARIA DE FREITAS | SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO E APLICAÇÃO DE PROVAS | 290009 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| CLAUDIA ALVES MENDES SILVA | COORDENADORA DE RECUSOS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | 5037 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| CLAUDIA ALVES MENDES SILVA | COORDENADORA DE RECUSOS FEDERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | 30856 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO | COORDENADOR DE PROJETO PEDAGÓGICO, SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO E COORDANADOR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 34797 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS | FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL E TESTES DE RECLASSIFICAÇÃO | 21695 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA | COORDENADOR DE BANDAS E FANFARRAS | 10049 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - POLO DE MUSICA |
| ELISANGELA NORATO BASTOS | COORDENADORA GERAL DE FORMAÇÕES | 36455 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| ELSA MARIA DOS SANTOS | SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA | 21229 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| ERLI LUIZ DE OLIVEIRA | COORDENADORA DO SELO UNICEF | 39969 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| EZIO PEREIRA DOS SANTOS | COORDENADOR JEPP (JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS) | 73156 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| FLAVIA ROBERTA ZAGO | COORDENADORA DA BNCC E FORMADORA DE 1º AO 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL | 36200 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA | COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL (SURDOS) | 11303 | PROFESSOR 40 H NIVEL III | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| FRANCIELI GONCALVES | COORDENADORA DE ED. INFANTIL | 76490 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA | AUXILIO DOENÇA | 62758 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA | COORDENADORA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INTEGRAL | 62812 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| JAILSON FERREIRA | COORDENADOR DE ESPORTE E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO | 26883 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PARCERIA COM O IFRO | | | |
| JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA | TUTORA - FORMAÇÃO PELA ESCOLA | 25410 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| JUSSARA BEATRIZ UZAI | FORMADORA PEDAGÓGICA | 69213 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| LAFAIETE RIBEIRO BATISTA | COORDENADOR DE PROJETOS CULTURIAS E EDUCACIONAIS E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO | 5878 | PROFESSOR 40 HORAS - NÍVEL I | SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO |
| LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA | COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL E ARTICULADOR DO PLANO DE RETORNO | 73210 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MANUEL MESSIAS DA SILVA | SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA | 21440 | PROFESSOR 40 H NIVEL III | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| MANUEL MESSIAS DA SILVA | SECRETARIA ACADÉMICA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA | 42358 | PROFESSOR 20 H NIVEL III | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| MARCIA GARDENIA | COORDENADORA POLO DE MÚSICA | 34258 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - POLO DE MUSICA |
| MARCOS RODRIGO DA CUNHA | FORMADOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 4ºE 5º ANOS, EQUIPE MONITORIA CURSO DE FORMAÇÃO IFRO | 32883 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARCOS RODRIGO DA CUNHA | COORDENADOR DA EJA E ARTICULADOR DO PLANO DE RETORNO | 43338 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARIA GERALDA LIMA DA SILVA | COORDENADORA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 75230 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO | COORDENADORA DO 6º AO 9 º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO | 34770 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO | FORMADORA DO 6º AO 9 º ANO - EJA | 40398 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARINA FLORISMAR CASTRO | COORDENADORA E FORMADORA DA EDUAÇÃO INFANTIL | 41378 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES | COORDENADORA GERAL POLO UAB | 22870 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES | COORDENADORA GERAL POLO UAB | 84255 | PROFESSOR 40 HR CEDIDOS | SEMED - UNIV. ABERTA DO BRASIL/POLO PRESENCIAL |
| MEIRE DEBORA FAGUNDES | COORDENADORA E FORMADORA DA EDUAÇÃO INFANTIL | 35173 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| NEIDAIR MAZINE DE LIMA | COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR | 33243 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| RAQUEL MARTINS FERNANDES | MONITORA DE TECLADO E FLAUTA | 82317 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - POLO DE MUSICA |
| RICARDO DA SILVA | ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA E SUPERVISOR DE FORMAÇÃO PARCERIA COM O IFRO | 63932 | PROFESSOR 40 H NIVEL I | SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL |
| ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS | COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS | 80390 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| ROSELMA ROSA LOBATO | COORDENADORA DO PSE - PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA | 80039 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| VALDILENE SOARES DA SILVA | CORDENADORA NÚCLEO TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM | 26336 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL |
| VALDILENE SOARES DA SILVA | CORDENADORA NÚCLEO TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM | 33472 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - NUCLEO TECNOLOGICO MUNICIPAL |
| VICENTE PAULO DE SOUZA | COORDENADOR DO PALNO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E FORMADOR PEDAGÓGICO | 22454 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - SETOR PEDAGOGICO |
| ERINEIDE BISPO BESERRA | SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA | 4308 | PROFESSOR 40 H NIVEL IV | SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| MARLI OLIVEIRA SILVESTRE | ASSESSORA TÉCNICA | 24198 | PROFESSOR 20 H NIVEL IV | SEMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

**Art. 2°**A designação preconizada no âmbito do Artigo 1° desta Portaria é inerente ao período de 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
**Art. 3°**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de maio de 2021, 133º da República.

***ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/05/2021 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**363986**e o código verificador**65D4FE3A**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**32B1F2F9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 17.092/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
**1.1** O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo: tipo Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes Oriundos de Mandados Judiciais**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
LICITANTE**: MEDPLUS COM E REPRES LTDA**

CNPJ: 10.193.608/0002-14 TEL/FAX: (69) 3223-0900 E-MAIL: compras@medplusonline.com.br
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, n.° 3496, BAIRRO: LIBERDADE, PORTO VELHO - RO, CEP: 76803-847
NOME DA REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.889.762-49 RG sob o nº. 547014.

LICITANTE**: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: 15.439.366/0001-39 TEL/FAX: (54) 3522-2993 Fax: (54) 3522-6983 E-MAIL: erefarmamedicamentos@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, N.° 258, CENTRO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-408
NOME DA REPRESENTANTE: CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 002.009.330-60 RG sob o nº. 6081034107.

LICITANTE**: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 23.312.871/0001-46 TEL/FAX: (54) 3712-3655 E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, N.° 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078
NOME DA REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 948.635.630-00 RG sob o nº. 6068402632.

LICITANTE**: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 3622-2833 E-MAIL: licitacao@viafharmadobrasil.com.br
ENDEREÇO: RUA DONA HELENA, Nº QUADRA 0084, SETOR PAUSANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75904-235.
NOME DA REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 335.315.308-01 e RG sob o nº. 309.218.603 SSP-SP.

LICITANTE**: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**
CNPJ: 04.307.650/0012-98 TEL/FAX: (11) 5053-5616 E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, N.° 337, BAIRRO SAO DIOGO I, SERRA - ES, CEP: 29163-267.
NOME DA REPRESENTANTE: FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 333.832.238-09, RG sob o nº. 30.211.931-0.

LICITANTE**: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**
CNPJ: 04.307.650/0025-02 TEL/FAX: (11) 2185-8185 E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br
ENDEREÇO: TR STRC TRECHO 3, CONJUNTO C LOTE, 6 BOX 04, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71225-533.
NOME DA REPRESENTANTE: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 269.059.828-06, RG sob o nº. 28.797.194-6.

LICITANTE**: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.374.797/0001-05 TEL/FAX: (54) 9627-9079 E-MAIL: pontomedi@gmail.com
ENDEREÇO: RUA QUADRA 13, ORLA OESTE, LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77500-000
NOME DA REPRESENTANTE: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 005.213.580-27 RG sob o nº. 2089024869.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ATA | CONSUMO ANUAL ESTIMADO | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. DO ITEM EM R$ | EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 360 | COMP | ACARBOSE 100 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **2** | 180 | UND | ACETILCISTEINA 600 MG SACHÊ 5 G | PRATI | 1,19 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **3** | 1260 | COMP | ACIDOACETILSALICILICO100MGTAMPONADO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **4** | 1080 | COMP | ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 mg | URSACOL | 4,92 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98 |
| **5** | 1440 | CAPS | ALECTINIBE 150 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **6** | 180 | COMP | ALPRAZOLAM 0,25 MG | GERMED | 0,22 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **7** | 180 | COMP | ALPRAZOLAM 0,5 MG | TEUTO | 0,32 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **8** | 360 | CAPS | ALPRAZOLAM 1 MG | GERMED | 0,28 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **9** | 1080 | COMP | AMANTADINA,CLORIDRATO100MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **10** | 180 | COMP | AMILORIDA,CLORIDRATO+HIDROCLOROTIAZIDA2,5MG+25MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **11** | 360 | COMP | AMITRIPTILINA 10 MG. | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **12** | 180 | CAPS | AMITRIPTILINA 25MG; PREGABALINA 75MG; CICLOBENZAPRINA 10 MG; DULOXETINA 30 MG; RANITIDINA 150 MG. | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **13** | 360 | COMP | ANLODIPINO 2,5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **14** | 180 | COMP | ARIPIPRAZOL 10MG | PRATI | 4,77 | EREFARMA PRODUTOS PARA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **15** | 180 | COMP | ATORVASTATINA 20MG | LEGRAND | 0,65 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **16** | 180 | COMP | ATORVASTATINA CALCICA 10MG | SANDOZ | 1,12 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **17** | 1080 | COMP | BACLOFENO 10 MG | TEUTO | 0,32 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **18** | 6 | FRASCO | BECLOMETASONA200MCGINALAÇÃOORALCOM200DOSES | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **19** | 360 | COMP | BENFOTIAMINA 150 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **20** | 360 | COMP | BISOPROLOL 1,25 MG | MERCK | 1,04 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **21** | 180 | COMP | BISOPROLOL 5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **22** | 12 | UNID | BOLSACOLETORADEURINA2000MLPOLY-URO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **23** | 90 | UNID | BOLSA DE COLOSTOMIA, SISTEMA DRENAVEL COM 2 PEÇAS, CONTENDO PLACA BASE ADESIVA CONVEX LIGHT 60MM/15-43 MM E BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL 60MM COM CLIP | COLOPLAST | 52,80 | MEDPLUS COM E REPRES LTDA - CNPJ: 10.193.608/0002-14 |
| **24** | 6 | FRASCO | BRIMONIDINA(0,2%)+TIMOLOLMALEATO(0,5%)-10MLSOLUÇÃO OFTAL | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **25** | 18 | FRASCO | BRIMONIDINA,TARTARATO 2MG/ML SOL.OFTALMICA 5ML | TEUTO | 22,83 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **26** | 12 | FRASCO | BRINZOLAMIDA,CLORIDRATO10MG/MLOFTALMICA5ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **27** | 360 | COMP | BROMAZEPAM 3MG | TEUTO | 0,22 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **28** | 24 | FRASCO | BROMETODEIPATRÓPIO+BROMIDATODEFENOTEROL0,02+0,05 MG/D FRASCO COM 200 DOSES | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **29** | 12 | FRASCO | BROMETO DE TIOTROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2,5M CG60 DOSES | BOEHRINGER | 362,31 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **30** | 18 | FRASCO | BUDESONIDASPRAYNASAL50MCGCOM120DOSES | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **31** | 180 | CAPS | Cálcio citrato malato (800 mg) + magnésio glicina (1 mg) + zinco glicina (15mg)+cobreglicina(1mg)+manganêsglicina(2mg)+boroquelado(3mg)+metilcobalamina(1mg)+alfalipoico(400mg)+CoenzimaQ10(50 mg) | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **32** | 12 | FRASCO | CANABIDIOL (SOLUÇÃO/ÓLEO/TCH-A) 4% 200 MLVERDE CLARO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **33** | 360 | COMP | CANDESARTANACILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA16/12,5MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **34** | 180 | COMP | CANDESARTANACILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA8/12,5MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **35** | 360 | COMP | CARBONATODELITIOCR450MG(LIBERAÇÃOPROLONGADA) | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **36** | 6 | FRASCO | CARMELOSE SODICA (CARBOXIMETICELULOSE 5%) FRS 15 ML | UNIÃO QUIMICA | 30,16 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **37** | 720 | COMP | CICLOBENZAPRINA 10 MG | GLOBO | 0,38 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **38** | 360 | COMP | CILOSTAZOL50MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **39** | 360 | COMP | CIPROFIBRATO100MG | EUROFARMA | 0,54 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **40** | 180 | COMP | CITALOPRAM, CLORIDRATO 20MG | PRATI DONADUZZI | 0,35 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 |
| **41** | 180 | COMP | CITRATOMALATODECALCIO+COLECALCIFEROL250MG+2,5MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **42** | 900 | CAPS | CLOPIDOGREL 75 MG | TEUTO | 0,66 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **43** | 540 | COMP | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG | TEUTO | 0,38 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **44** | 18 | FRASCO | CLORIDRATODEPILOCARPINA2%20MG/MLSOLUÇÃOOFTALMICA 10 ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **45** | 48 | BISNAGA | COLAGENASE0,6 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA 50 GRAMAS | CRISTALIA | 65,28 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **46** | 180 | COMP | COLAGENO TIPO II 40 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **47** | 180 | UND | COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA10X15 CM | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **48** | 12 | FRASCO | CUMARINA+HEPARINA5+50MG/MLFRASCO240ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **49** | 540 | CAPS | CÚRCUMA LONGA PIPERINA 5MG50 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **50** | 360 | CAPS | DABIGATRANA,ETEXILATO150MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **51** | 2 | AMPOLA | DENOSUMABE 60 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **52** | 6 | FRASCO | DEXAMETASONA1MG/MLSOL.OFTALMICA5ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **53** | 1440 | COMP | DICLORIDRATODETRIMETADIZINA35 | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **54** | 1080 | COMP | DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG | GLOBO | 0,92 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46 |
| **55** | 360 | COMP | DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE) | ABBOTT | 1,90 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **56** | 18 | FRASCO | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTALMICA 5ML | GERMED | 27,97 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **57** | 2340 | CAPS | DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **58** | 180 | COMP | DUTASTERIDA CLORIDRATO DETANSULOSINA0,5+0,4MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **59** | 540 | COMP | EMPAGLIFLOZINA25MG | BOEHRINGER | 7,21 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **60** | 1440 | COMP | ENTACAPONA200MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **61** | 24 | FRASC | ESCITALOPRAM20MG/MLSOL.ORAL30ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **62** | 720 | COMP | ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG | LEGRAND | 0,85 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **63** | 360 | CAPS | ETEXILATODEDABIGATRANA110MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **64** | 180 | COMP | EZETIMIBA 10 MG | EMS | 0,75 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **65** | 360 | COMP | FAMOTIDINA 40MG | BOEHRINGER | 2,92 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **66** | 180 | COMP | FLUNITRAZEPAM1MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **67** | 24 | FRASCO | FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS FRASCO 20ML | EMS | 41,46 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **68** | 6 | FRASCO | FUMARATODEFORMOTEROL+BUDESONIDA12/400MCGC/60 CAPSULAS | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **69** | 360 | COMP | GABAPENTINA 300 MG | PRATI | 0,72 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **70** | 1620 | COMP | GABAPENTINA 400 MG | PRATI | 0,96 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **71** | 360 | COMP | GABAPENTINA 600 MG | EMS | 2,56 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **72** | 180 | SACHE | GLICOSAMINA,SULFATO+CONDROITINA1,5PÓPARASOL.ORAL | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **73** | 360 | COMP | GLIMEPIRIDA 4 MG | NOVA QUIMICA | 0,36 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **74** | 180 | COMP | GLIMEPIRIDA 2 MG | GEOLAB | 0,25 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **75** | 360 | COMP | HEMIFUMARATODEBISOPROLOL10MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **76** | 360 | COMP | HEMIFUMARATODEBISOPROLOL2,5MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **77** | 48 | FRASCO | INSULINAASPART100UI-10ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **78** | 42 | FRASCO | INSULINA DE RAPIDA AÇÃO (NOVARAPID OU LISPRO OU APIDRA) CANETA COM 3 ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **79** | 18 | CANETA | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **80** | 28 | CANETA | INSULINA LEVEMIR (DETEMIR) 100 UI/ML INJ. 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **81** | 180 | COMP | IRBERSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA 150 + 12,5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **82** | 360 | COMP | LAMOTRIGINA 25 MG | Torrent | 0,39 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **83** | 360 | COMP | LAMOTRIGINA 50 MG | BIOLAB | 0,48 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **84** | 180 | COMP | LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **85** | 1620 | COMP | LEVETIRACETAM 250 MG | EUROFARMA | 1,30 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **86** | 1620 | COMP | LEVETIRACETAM 750 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **87** | 1440 | COMP | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **88** | 2880 | COMP | LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **89** | 6 | UNID | LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO GOTAS 4% FRASCO COM 20 ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **90** | 180 | COMP | LINAGLIPTINA 5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **91** | 180 | CAPS | LISDEXANFETAMINA 50 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **92** | 360 | COMP | LOSARTANA 50 + HIDROCLORIAZDIA 12,5 | BIOLAB | 0,37 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **93** | 540 | COMP | LOSARTANA POTASSICA 25 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **94** | 540 | CAPS | MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG | LEGRAND | 1,29 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **95** | 540 | COMP | MESALAZINA 800 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **96** | 1440 | COMP | METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **97** | 180 | CAPS | NALTREXONA 4,5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **98** | 180 | COMP | NEBIVOLOL 5 MG | TEUTO | 0,83 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **99** | 180 | COMP | OLANZAPINA 5 MG | BIOLAB | 2,71 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **100** | 180 | CAPS. | OLANZAPINA (10 mg) + OMEPRAZOL (40 mg) + FLUNITRAZEPAN (2 mg) + AMITRIPTILINA (50 mg) + PREGABALINA (150 mg) + ZOLPIDEN (20 mg) + CICLOBENZAPRINA (15 mg) | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **101** | 180 | COMP | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **102** | 2280 | COMP | OXIBUTININA 5 MG | APSEN | 0,91 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **103** | 720 | COMP | PANTOPRAZOL 40 MG | MULTILAB | 0,40 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **104** | 360 | SACHE | PEPTÍDEOS DE COLÁGENO DISFOR | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **105** | 180 | COMP | PIOGLITAZONA, CLORIDRATO DE, 30 MG | NOVA QUIMICA | 2,44 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **106** | 6 | TUBOS | POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5MG/G 40 G | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **107** | 360 | COMP | PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1,5 MG | EUROFARMA | 4,92 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **108** | 900 | COMP | PREGABALINA 150 MG | TEUTO | 1,77 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **109** | 1260 | COMP | PREGABALINA 75 MG | EUROFARMA | 1,19 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **110** | 2880 | COMP | PROLOPA HBS (LEVODOPA+BENSERAZIDA) 100/25 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **111** | 720 | COMP | PRUCALOPRIDA 2 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **112** | 360 | COMP | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 100 MG | TEUTO | 1,98 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **113** | 540 | COMP | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 25 MG | BIOLAB | 0,49 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **114** | 360 | COMP | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | SEROQUEL | 3,26 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0025-02 |
| **115** | 540 | COMP | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO, XR 200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **116** | 180 | COMP | RAMIPRIL 10 MG | LIBBS | 1,63 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **117** | 720 | COMP | RANOLAZINA 500 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **118** | 180 | COMP | RASAGILINA 1 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **119** | 360 | COMP | RILUZOL 50 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **120** | 6 | UNID | RIODEINE DEGERMANTE 2 % (DIGLICONATO DE CLOREXIDINE) 1.000 ML SOL. TOPICA | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **121** | 540 | COMP | RISPERIDONA 1 MG | PRATI | 0,30 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 15.439.366/0001-39 |
| **122** | 24 | FRASCO | RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML | PRATI DONADUZZI | 16,19 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 |
| **123** | 900 | COMP | RISPERIDONA 2 MG | PRATI | 0,21 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **124** | 720 | COMP | RISPERIDONA 3MG | PRATI DONADUZZI | 0,37 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 |
| **125** | 360 | COMP | RIVAROXABANA 10 MG | XARELTO | 6,26 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98 |
| **126** | 360 | COMP | RIVAROXABANA 15 MG | XARELTO | 6,26 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98 |
| **127** | 720 | COMP | RIVAROXABANA 20 MG | XARELTO | 6,26 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98 |
| **128** | 720 | COMP | ROSUSVASTATINA 20 MG | BRAINFARMA | 0,80 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **129** | 180 | COMP | ROSUSVASTATINA 40 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **130** | 360 | COMP | ROSUSVASTATINA CALCICA 10 MG | BRAINFARMA | 0,42 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **131** | 180 | COMP | SAXAGLIPTINA 5 MG | ONGLYZA | 2,84 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E CNPJ: 04.307.650/0012-98 |
| **132** | 540 | COMP | SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG | GEOLAB | 0,72 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **133** | 450 | COMP | SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG | PRATI DONADUZZI | 0,27 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 |
| **134** | 720 | COMP | SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **135** | 180 | SACHE | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G SACHES COM 5 GRAMAS | LEGRAND | 2,55 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **136** | 360 | COMP | SULFATO DE HIDROXICLORQUINA 400 MG | EMS | 2,22 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **137** | 720 | COMP | TARTARATO DE TOLTERODINA 2 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **138** | 360 | COMP | TICAGRELOR 90 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **139** | 180 | COMP | TOLTERODINA, TARTARATO 4 MG | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **140** | 540 | COMP | TOPIRAMATO 100 MG | GERMED | 0,74 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **141** | 900 | COMP | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG | TEUTO | 0,63 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **142** | 180 | COMP | TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG | CRISTALIA | 6,96 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **143** | 84 | FRASCO | TRAVOPROSTA 0,04 MG/MLSOL. OFTALMICA 2,5 ML | EMS | 33,69 | VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33 |
| **144** | 720 | COMP | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG COMP. SUBLINGUAIS | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **145** | 2 | AMP | UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **146** | 720 | COMP | VALSARTANA 160 MG | BRAINFARMA | 1,27 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05 |
| **147** | 1080 | COMP | VENLAFAXINA 150 MG | GEOLAB | 2,25 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **148** | 720 | COMP | VENLAFAXINA 75 MG | GEOLAB | 1,01 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |
| **149** | 180 | CAPS | VITAMINA K2 120 MCG; VITAMINA A ACETATO 10.000 UI; VITAMINA D3 10.000 UI | **cancelado** | **Canc.** | **Cancelado no julg.** |
| **150** | 360 | COMP | ZOLPIDEM 10 MG | TEUTO | 0,46 | EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 15.439.366/0001-39 |

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**2.1** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
**2.2** Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULAIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**
**4.1 Local e Horário**
**4.1.1**Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica DAF,** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 Ariquemes RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

**4.2 Prazo de Entrega**
**4.2.1**O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio;
**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**
**4.3.1**São de inteira responsabilidade do **Departamento de Assistência Farmacêutica** os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;
**4.3.3** O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
**4.3.4** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
**4.3.5** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
**4.3.6** O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**; O fornecimento/entrega do(s) OBJETO(s) empenhado(s) se dará de uma única vez.
**4.3.7** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
**4.3.8** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF**, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**4.3.9** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
**4.3.9.1 Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida

a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
**4.3.9.2** A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;
**4.3.9.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
**4.3.9.4** O recebimento suprar referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
**4.3.9.5 Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF,* que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
**4.3.10** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
**4.3.11** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
**4.3.12** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
**4.3.13** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
**4.3.14** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
**4.3.15** Para entrega de aquisição a empresa deverá observar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
**a) Embalagem** o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
**b) Rotulagens e bulas** Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
**c)Responsável técnico** as embalagens devem apresentar o nome do profissional técnico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de classe. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
**d)Lote** o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
**e)Validade do material**
**e.1)**Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
**e.2)** Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, exceto fórmulas magistrais e alguns medicamentos tais como Nutrição Parenteral, Surfactantes dos quais possuem validade total de apenas 18 meses;
**e.3)** Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior a 75% a partir da data de sua fabricação, estes não serão aceitos pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual serão devolvidos à empresa, devendo serem substituídos em até 72 horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento Assistência Farmacêutica DAF*, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 15/PGM/2021da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.3** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.3.1** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
**7.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
**7.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
**7.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
**7.13** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.14** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
**7.15** Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.16** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.17** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
**7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes -**CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

**CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**8.1** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
**8.2** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
**8.2**Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
**8.3** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
**8.4** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária;
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;
**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;**
**Programação:**
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0008.2504 - Cumprir determinações judiciais;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
**Fonte de Recurso:** RP-1. 02, RP-1.00.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020**

**9.1 Art. 21**. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
**9.1.1** I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
**9.1.2** II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
**9.1.2 a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
**9.1.2 b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
**9.1.3** III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**9.1.4** IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
**9.1.5 § 1º** O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2 inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
**9.1.6 § 2°** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
**9.1.7 § 3°** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
**9.1.8 § 4°** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
**9.1.9** I. 6 (seis) meses, nos casos de:
**9.1.9 a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
**9.1.9 b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
**9.1.10** II. 12 (doze) meses, nos casos de:
**9.1.10 a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
**9.1.11** III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
**9.1.11 a)** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
**9.1.11 b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
**9.1.11 c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
**9.1.11 d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
**9.1.12 § 5°** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
**9.1.12** I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
**9.1.12** II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
**9.1.13 § 6°** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
**9.2 Art. 22.** A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
**9.2.1** Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
**9.3 Art. 23.** A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
**9.3.1** I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
**9.3.2** II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
**9.3.3** III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
**9.3.4** IV - Número do processo e - data da publicação.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**10.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**10.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
**10.1.3** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**10.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
**10.1.5** A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**11.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**11.2**A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**11.3** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**11.4**A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
**11.5**Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**11.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**11.7**Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**11.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**11.9**Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
**12.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
**12.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**12.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**12.1.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**12.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**12.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**12.1.4.2** Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**12.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**12.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
**12.1.5.1** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
**12.1.5.2** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
**12.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**13.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
**13.2** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
**13.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**
**14.1**Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**14.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

**CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**15.1 Da Contratante**
**15.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
**15.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
**15.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
**15.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
**15.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**15.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;
**15.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
**15.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
**15.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
**15.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
**15.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
**15.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade da contratação.

**CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**16.1 Da Contratada**
**16.1.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
**16.1.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
**16.1.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
**16.1.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**16.1.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
**16.1.6** O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1;
**16.1.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
**16.1.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
**16.1.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
**16.1.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
**16.1.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
**16.1.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
**16.1.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
**16.1.14** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
**16.1.15** A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
**16.1.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**16.1.17** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
**16.1.18** A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
**16.1.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
**16.1.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
**16.1.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**16.1.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
**16.1.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
**16.1.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
**16.1.25** Obedecer as especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
**16.1.26** A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
**16.1.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
**16.1.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**16.1.29** A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**
**17.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
**18.1** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
**19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
**19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
**19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
**19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
**19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**19.8** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
**19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
**19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
**19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
**19.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
**19.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
**19.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
**19.10.6** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XX – DA GARANTIA**
**20.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**20.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**20.3** Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

**a)** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
**20.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
**20.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

**CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE**
**21.1**Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
**a)** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
**b)** As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores;
**21.2** A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
**21.3** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
**22.1** O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de Tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

**CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**
**23.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**
**24.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
**24.1.1** "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR).

**CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**25.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
**25.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**25.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**26.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**27.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 001/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 17092/SEMSAU/2020
**27.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 001/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXVIII – DO FORO**
**28.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Medplus Com E Repres LTDA
Representante:
***GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS***

Empresa: Erefarma Produtos Para Saude EIRELI
Representante:
***CAMILE RORIG FOLLADOR***

Empresa: Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Representante:
***CASSIANO RODRIGO CHMIEL***

Empresa: Via Fharma Do Brasil EIRELI
Representante:
***FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE***

Empresa: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E
Representante:
***FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO***

Empresa: Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E
Representante:
***MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA***

Empresa: Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante:
***ALINE ANTONIAZZI PEREIRA***

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**81604BBE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO Nº 2045/2020/SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.234/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso não foi descrito os valores unitário e total do **item 02** desta Ata do pregão Eletrônico nº 045/2021, para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração**.** A ata de registro de preço sofre a seguinte correção:

**Onde se lê:**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. | Und. | 3.299 | Santa Clara | R$ | R$ |

**Leia se:**

| Item | Descriminação | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R$ | Vlr. Total. Registro R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. | Und. | 3.299 | Santa Clara | R$ 10,99 | R$ 36.256,01 |

Buritis - RO, 27 de Maio de 2021.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Pregoeira

Empresa:
Inovação EIRELI - ME
Representante:
***CICERO CARLOS RIBEIRO,***
CPF nº. 940.389.292-72.

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**60A6EC53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1685/2020**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.052/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: LPK LTDA
CNPJ: 00.535.560/0001-40 TEL/FAX: (48) 3244-2360/ 99147-3987
E-MAIL: lpk@grupolpk.com
ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO,231-ESTREITO-FLORIANÓPOLIS/SC
NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA PARCIANELLO KILPP ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 082.189.689-03
VENCEDORA DOS ITENS: 17,18,22,23,25,26.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. MÉDIO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | GARRAFA TÉRMICA, material resistente, capacidade para 01 litro. | Und. | **35** | **UNITERMI** | **R$ 26,13** | **R$ 914,55** |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em plástico**, com capacidade mínima de 1,5l. | Und. | **15** | **UNITERMI** | **R$ 58,65** | **R$ 879,75** |
| 22 | GARRAFA TÉRMICA, **bomba de pressão em inox**, com capacidade mínimo de 1,5l. | Und. | **10** | **UNITERMI** | **R$ 76,00** | **R$ 760,00** |
| 23 | GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro.** | Und. | **82** | **TRAMONTINA** | **R$ 44,44** | **R$ 3.644,08** |
| 25 | TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML. | Und. | **33** | **NADIR FIGUEIREDO** | **R$ 5,14** | **R$ 169,62** |
| 26 | COLHER DE MADEIRA. TAM. GRANDE. | Und. | **07** | **STOLF** | **R$ 5,25** | **R$ 36,75** |

**TABELA II**
LICITANTE: AMIR I.R.PRODUÇÕES
CNPJ: 20.426.511/0001-87 TEL/FAX: (11)97744-1823
E-MAIL: amir.air@gmail.com/amir.produçoes@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CANDELÁRIA ROMANA, N° 8,BELENZINHO-SÃO PAULO-SP
NOME DO REPRESENTANTE: AMIR IBRAHIM M. RAMADAN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.795.171-44
VENCEDORA DOS ITENS: 50.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. MÉDIO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | CANECA DE ACRÍLICO LISA, COR BRANCA, 300 ML. | Und. | **200** | **AIR** | **R$ 4,40** | **R$ 880,00** |

**TABELA III**
LICITANTE: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.793.208/0001-85 TEL/FAX: (61)99924-2800
E-MAIL: dfferramentas@outlook.com
ENDEREÇO: RUA COPAÍBA,LOTE 01,SALA705 A-DF CENTURY PLAZA-ÁGUAS CLARAS NORTE-BRASÍLIA/DF
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON MANOEL DOS SANTOS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.932.109-63
VENCEDORA DOS ITENS: 01,06,08,10,36,39,45.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. MÉDIO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ISQUEIRO em polietileno colorido onde acenda em media três mil vezes, com chama pré ajustada, com selo holográfico do Inmetro. | Und. | **38** | **BIC** | **R$ 5,81** | **R$ 220,78** |
| 06 | PILHA ALCALINA AAA (COM 02 | Pct. | **133** | **ELGIN** | **R$ 7,29** | **R$ 969,57** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES). | | | | | |
| 08 | PRATO DESCARTÁVEL, polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades, tam. Médio. | Pct. | **417** | **PRAFESTA** | **R$ 3,49** | **R$ 1.455,33** |
| 10 | BALDE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de **15 litros**. | Und. | **39** | **ARQPLAST** | **R$ 12,22** | **R$ 476,58** |
| 36 | BALDE PLASTICO polietileno de alta densidade,alta resistência a impactos parede e fundo reforçados , no encaixe da alça , alça em aço 1010/20 zincado capacidade de **10 litros.** | Und. | 33 | **ARQPLAST** | **R$ 13,08** | **R$ 431,64** |
| 39 | COPO DESCARTÁVEL, tamanho **300 ml.** pct com 100 unidades. | Pct. | **249** | **COPOBRAS** | **R$ 9,78** | **R$ 2.435,22** |
| 45 | COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, 200ML . Capacidade 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades. Não tóxico, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. | Pct. | **660** | **COPOBRAS** | **R$ 6,17** | **R$ 4.072,20** |

**TABELA IV**
LICITANTE: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LDTA
CNPJ: 228.089.90/0001-21 TEL/FAX: (85)3047-1716
E-MAIL: qualidade.b2g@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ÁLVARES CABRAL, 989-SERRINHA-FORTALEZA/CE
NOME DO REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 937.183.817-53
VENCEDORA DOS ITENS: 14.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. MÉDIO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | GARFO DE MESA INOX com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. cor verde. | Und. | **168** | **ARTINOX** | **R$ 4,00** | **R$ 672,00** |

**TABELA V**
LICITANTE: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 23.407.763/0001-57 TEL/FAX: (85)2136-7698
E-MAIL: contratos@novamesa.com.br
ENDEREÇO: RUA SANDRA GENTIL, 1519, SAPIRANGA, FORTALEZA-CE
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO FONSECA OLIVEIRA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 054.128.966-77
VENCEDORA DOS ITENS: 15,19,28,31,32,34,35,37,40,41,44,49.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VLR. MÉDIO TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CANECA EM ALUMINIO POLIDO com tampa cabo de madeira com capacidade de **03 litros**. | Und. | **24** | **ALUM CEARA** | **R$ 34,40** | **R$ 825,60** |
| 19 | BANDEJA REDONDA EM AÇO INOX, sem alça. Medindo 35cm diâmetro de alta qualidade. | Und. | **06** | **KE HOME** | **R$ 24,41** | **R$ 146,46** |
| 28 | FACA EM AÇO INOX, com cabo em polietileno. tam. médio | Und. | **24** | **ORIGINAL LINE** | **R$ 10,50** | **R$ 252,00** |
| 31 | JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. | Und. | **09** | **ORIGINAL LINE** | **R$ 32,22** | **R$ 289,98** |
| 32 | COPO DE VIDRO 250 ML. | Und. | **55** | **123 UTIL** | **R$ 4,67** | **R$ 256,85** |
| 34 | TABUA PARA CARNE em polietileno, tamanho médio. | Und. | **09** | **WELLMIX** | **R$ 31,03** | **R$ 279,27** |
| 35 | PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO para maior resistência altura 3,2cm x 22cm diâmetro. | Und. | **75** | **NADIR** | **R$ 5,67** | **R$ 425,50** |
| 37 | FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, MÉDIA. | Und. | **03** | **ALUM CEARA** | **R$ 24,56** | **R$ 73,68** |
| 40 | ABRIDOR DE RECIPIENTE, tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções. | Und. | **03** | **ORIGINAL LINE** | **R$ 10,79** | **R$ 32,37** |
| 41 | PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX. | Und. | **04** | **MIMO** | **R$ 17,95** | **R$ 71,80** |
| 44 | ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO tamanho médio di escumadeira inteiriça em alumínio tamanho médio diâmetro no mínimo 09 cm. | Und. | **06** | **ALUM ABC** | **R$ 11,23** | **R$ 67,38** |
| 49 | JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA, COR BRANCA. jogo de xícara em porcelana para café, com 12 unidades, contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor branca . | Jogo | **08** | **BOT-ART** | **R$ 49,50** | **R$ 396,00** |

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
**14.1**. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração..

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

*Empresa(s) vencedora(s) do certame*
Empresa:
Representante:
**TABELA I**
LICITANTE: LPK LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA PARCIANELLO
CPF/MF sob o nº 082.189.689-03

**TABELA II**
LICITANTE: AMIR I.R.PRODUÇÕES
NOME DO REPRESENTANTE: AMIR IBRAHIM M. RAMADAN
CPF/MF sob o nº 027.795.171-44

**TABELA III**
LICITANTE: DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: NELSON MANOEL DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 452.932.109-63

**TABELA IV**
LICITANTE: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LDTA
NOME DO REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR
CPF/MF sob o nº 937.183.817-53

**TABELA V**
LICITANTE: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNO FONSECA OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 054.128.966-77

**Publicado por:**
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
**Código Identificador:**93FB0FB5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4233 , DE 25 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | | | | | | |
| | 39 | | 04.122.1001.2005.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 16.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | | |
| | 42 | | 04.122.1001.2005.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 10.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: | 0 | 1 | 00 | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | | |
| 01 | 01 | 00 | CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| | 7 | | 01.031.1001.2013.0000 | APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA | -16.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | | 001 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | | |
| 02 | 02 | 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | | | | | | |
| | 43 | | 04.122.1001.2005.0000 | APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | -10.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA | F.R.-Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | | 1 | Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente | | | | | |
| | | | 002 001 | Recursos Próprios / Ordinários | | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de junho de 2020

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**1327A7C9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 25.588.719,71 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 640.218,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 24.948.501,71 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.991.760,27 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%> | 3.592.584,25 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.746.395,12 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**CD97D568

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FICAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 | | |
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR |
| Receita Corrente líquida | | 25.588.719,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 24.948.501,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 24.948.501,71 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.599.824,65 | 46,50 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 14.969.101,03 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 14.220.645,98 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 13.472.190,93 | 54,00 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.578.876,03 | -26,37 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 29.938.202,05 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.488.670,38 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.991.760,27 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.746.395,12 | 7,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**F2983D5E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 2 - EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | R$ 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.791.549,36 | 29.777.970,33 | 2.978.476,31 | 21.948.491,34 | 95,01 | 7.829.478,99 | 4.687.450,57 | 20.657.172,14 | 94,72 | 9.120.798,19 | 1.291.319,20 |
| Legislativa | 1.172.762,92 | 1.052.762,92 | 170.365,64 | 919.974,30 | 3,98 | 132.788,62 | 199.308,26 | 919.974,30 | 4,22 | 132.788,62 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.172.762,92 | 1.052.762,92 | 170.365,64 | 919.974,30 | 3,98 | 132.788,62 | 199.308,26 | 919.974,30 | 4,22 | 132.788,62 | 0,00 |
| Administração | 3.822.436,49 | 6.093.546,49 | 638.107,73 | 5.429.637,67 | 23,50 | 663.908,82 | 1.090.786,18 | 4.866.136,71 | 22,31 | 1.227.409,78 | 563.500,96 |
| Administração Geral | 3.822.436,49 | 6.093.546,49 | 638.107,73 | 5.429.637,67 | 23,50 | 663.908,82 | 1.090.786,18 | 4.866.136,71 | 22,31 | 1.227.409,78 | 563.500,96 |
| Assistência Social | 1.063.388,99 | 1.396.873,48 | 139.105,40 | 1.149.023,26 | 4,97 | 247.850,22 | 303.930,01 | 1.120.081,79 | 5,14 | 276.791,69 | 28.941,47 |
| Administração Geral | 602.549,99 | 748.006,97 | 112.532,63 | 697.159,22 | 3,02 | 50.847,75 | 168.571,50 | 685.055,91 | 3,14 | 62.951,06 | 12.103,31 |
| Assistência ao Idoso | 19.000,00 | 860,00 | 0,00 | 860,00 | 0,00 | 0,00 | 860,00 | 860,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 17.000,00 | 17.000,00 | -12.892,30 | 2.107,70 | 0,01 | 14.892,30 | 2.107,70 | 2.107,70 | 0,01 | 14.892,30 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 29.050,00 | 32.911,52 | 1.996,85 | 1.996,85 | 0,01 | 30.914,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.911,52 | 1.996,85 |
| Assistência Comunitária | 395.789,00 | 598.094,99 | 37.468,22 | 446.899,49 | 1,93 | 151.195,50 | 132.390,81 | 432.058,18 | 1,98 | 166.036,81 | 14.841,31 |
| Previdência Social | 1.015.480,75 | 1.015.480,75 | 100.694,85 | 522.233,54 | 2,26 | 493.247,21 | 118.956,28 | 520.233,54 | 2,39 | 495.247,21 | 2.000,00 |
| Administração Geral | 355.480,75 | 395.480,75 | 21.743,60 | 194.483,44 | 0,84 | 200.997,31 | 40.005,03 | 192.483,44 | 0,88 | 202.997,31 | 2.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 660.000,00 | 620.000,00 | 78.951,25 | 327.750,10 | 1,42 | 292.249,90 | 78.951,25 | 327.750,10 | 1,50 | 292.249,90 | 0,00 |
| Saúde | 4.438.905,96 | 7.613.155,77 | 1.097.448,74 | 6.122.284,00 | 26,50 | 1.490.871,77 | 1.286.405,26 | 6.048.817,93 | 27,74 | 1.564.337,84 | 73.466,07 |
| Administração Geral | 3.360.529,22 | 4.115.192,62 | 838.081,80 | 4.034.736,71 | 17,47 | 80.455,91 | 893.453,22 | 4.025.294,95 | 18,46 | 89.897,67 | 9.441,76 |
| Atenção Básica | 632.713,66 | 1.864.273,15 | 124.343,49 | 1.323.773,50 | 5,73 | 540.499,65 | 205.786,75 | 1.285.338,24 | 5,89 | 578.934,91 | 38.435,26 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 92.461,93 | 600.856,59 | 2,60 | 848.962,44 | 152.532,93 | 589.444,76 | 2,70 | 860.374,27 | 11.411,83 |
| Vigilância Sanitária | 89.520,00 | 183.870,97 | 42.561,52 | 162.917,20 | 0,71 | 20.953,77 | 34.632,36 | 148.739,98 | 0,68 | 35.130,99 | 14.177,22 |
| Educação | 6.817.338,62 | 8.593.455,40 | 686.374,27 | 5.469.332,22 | 23,68 | 3.124.123,18 | 1.057.168,49 | 5.307.955,44 | 24,34 | 3.285.499,96 | 161.376,78 |
| Administração Geral | 31.700,00 | 45.200,00 | -696,60 | 18.935,13 | 0,08 | 26.264,87 | 1.158,16 | 18.935,13 | 0,09 | 26.264,87 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.635.638,62 | 8.239.558,58 | 660.760,81 | 5.265.924,08 | 22,80 | 2.973.634,50 | 1.005.111,65 | 5.104.905,25 | 23,41 | 3.134.653,33 | 161.018,83 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 150.000,00 | 206.452,96 | 26.310,06 | 184.473,01 | 0,80 | 21.979,95 | 50.898,68 | 184.115,06 | 0,84 | 22.337,90 | 357,95 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 |
| Cultura | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 11.700,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.700,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 268.596,82 | 0,00 | 268.589,20 | 1,16 | 7,62 | 31.668,45 | 96.247,25 | 0,44 | 172.349,57 | 172.341,95 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 268.596,82 | 0,00 | 268.589,20 | 1,16 | 7,62 | 31.668,45 | 96.247,25 | 0,44 | 172.349,57 | 172.341,95 |
| Gestão Ambiental | 200,00 | 4.200,00 | -2.850,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 200,00 | 4.200,00 | -2.850,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Agricultura | 253.661,38 | 285.448,25 | 25.794,71 | 220.430,08 | 0,95 | 65.018,17 | 39.366,88 | 218.594,08 | 1,00 | 66.854,17 | 1.836,00 |
| Administração Geral | 162.000,00 | 264.305,37 | 25.794,71 | 220.430,08 | 0,95 | 43.875,29 | 39.366,88 | 218.594,08 | 1,00 | 45.711,29 | 1.836,00 |
| Extensão Rural | 91.661,38 | 21.142,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.142,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.142,88 | 0,00 |
| Energia | 23.000,00 | 182.285,39 | 52.965,30 | 163.900,00 | 0,71 | 18.385,39 | 53.040,00 | 163.900,00 | 0,75 | 18.385,39 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 23.000,00 | 182.285,39 | 52.965,30 | 163.900,00 | 0,71 | 18.385,39 | 53.040,00 | 163.900,00 | 0,75 | 18.385,39 | 0,00 |
| Transporte | 1.009.304,89 | 1.469.357,25 | 71.736,10 | 1.345.555,18 | 5,82 | 123.802,07 | 449.442,49 | 1.060.843,01 | 4,86 | 408.514,24 | 284.712,17 |
| Transporte Rodoviário | 1.009.304,89 | 1.469.357,25 | 71.736,10 | 1.345.555,18 | 5,82 | 123.802,07 | 449.442,49 | 1.060.843,01 | 4,86 | 408.514,24 | 284.712,17 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (d) | % (d/total d) | | |
| Desporto e Lazer | 12.100,00 | 12.100,00 | 1.925,00 | 5.428,80 | 0,02 | 6.671,20 | 2.285,00 | 2.285,00 | 0,01 | 9.815,00 | 3.143,80 |
| Desporto Comunitário | 12.100,00 | 12.100,00 | 1.925,00 | 5.428,80 | 0,02 | 6.671,20 | 2.285,00 | 2.285,00 | 0,01 | 9.815,00 | 3.143,80 |
| Encargos Especiais | 680.000,00 | 532.720,51 | -3.191,43 | 332.103,09 | 1,44 | 200.617,42 | 55.093,27 | 332.103,09 | 1,52 | 200.617,42 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 680.000,00 | 532.720,51 | -3.191,43 | 332.103,09 | 1,44 | 200.617,42 | 55.093,27 | 332.103,09 | 1,52 | 200.617,42 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.471.269,36 | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.246.287,30 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.471.269,36 | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.246.287,30 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA- | 1.047.916,62 | 1.267.845,56 | 229.611,20 | 1.151.924,45 | 4,99 | 115.921,11 | 248.095,38 | 1.151.924,45 | 5,28 | 115.921,11 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.591,04 | 11.206,94 | 0,05 | 18.793,06 | 2.591,04 | 11.206,94 | 0,05 | 18.793,06 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.591,04 | 11.206,94 | 0,05 | 18.793,06 | 2.591,04 | 11.206,94 | 0,05 | 18.793,06 | 0,00 |
| Administração | 180.000,00 | 277.956,81 | 43.570,36 | 199.913,75 | 0,87 | 78.043,06 | 43.570,36 | 199.913,75 | 0,92 | 78.043,06 | 0,00 |
| Administração Geral | 180.000,00 | 277.956,81 | 43.570,36 | 199.913,75 | 0,87 | 78.043,06 | 43.570,36 | 199.913,75 | 0,92 | 78.043,06 | 0,00 |
| Assistência Social | 42.300,00 | 45.109,21 | 9.112,65 | 44.696,32 | 0,19 | 412,89 | 9.112,65 | 44.696,32 | 0,20 | 412,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 42.300,00 | 45.109,21 | 9.112,65 | 44.696,32 | 0,19 | 412,89 | 9.112,65 | 44.696,32 | 0,20 | 412,89 | 0,00 |
| Previdência Social | 11.000,00 | 11.000,00 | 2.497,77 | 10.803,47 | 0,05 | 196,53 | 2.497,77 | 10.803,47 | 0,05 | 196,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 11.000,00 | 11.000,00 | 2.497,77 | 10.803,47 | 0,05 | 196,53 | 2.497,77 | 10.803,47 | 0,05 | 196,53 | 0,00 |
| Saúde | 266.016,62 | 302.128,63 | 68.621,97 | 299.974,25 | 1,30 | 2.154,38 | 68.621,97 | 299.974,25 | 1,38 | 2.154,38 | 0,00 |
| Administração Geral | 227.000,00 | 269.763,63 | 66.038,95 | 269.763,63 | 1,17 | 0,00 | 66.038,95 | 269.763,63 | 1,24 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 39.016,62 | 32.365,00 | 2.583,02 | 30.210,62 | 0,13 | 2.154,38 | 2.583,02 | 30.210,62 | 0,14 | 2.154,38 | 0,00 |
| Educação | 422.000,00 | 479.047,01 | 103.217,41 | 467.697,90 | 2,02 | 11.349,11 | 103.217,41 | 467.697,90 | 2,14 | 11.349,11 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 403.000,00 | 460.047,01 | 100.446,21 | 451.022,85 | 1,95 | 9.024,16 | 100.446,21 | 451.022,85 | 2,07 | 9.024,16 | 0,00 |
| Educação Infantil | 19.000,00 | 19.000,00 | 2.771,20 | 16.675,05 | 0,07 | 2.324,95 | 2.771,20 | 16.675,05 | 0,08 | 2.324,95 | 0,00 |
| Agricultura | 6.600,00 | 2.603,90 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.600,00 | 2.603,90 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 2.603,90 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 90.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 115.027,92 | 0,50 | 4.972,08 | 18.484,18 | 115.027,92 | 0,53 | 4.972,08 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 90.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 115.027,92 | 0,50 | 4.972,08 | 18.484,18 | 115.027,92 | 0,53 | 4.972,08 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.839.465,98 | 31.045.815,89 | 3.208.087,51 | 23.100.415,79 | 100,00 | 7.945.400,10 | 4.935.545,95 | 21.809.096,59 | 100,00 | 9.236.719,30 | 1.291.319,20 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**B9993556

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.272.768,05 | 2.272.768,05 | 3.284.469,22 | 4.241.811,63 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 682.039,57 | 682.039,57 | 821.919,74 | 672.978,01 |
| Civil | 682.039,57 | 682.039,57 | 821.919,74 | 672.978,01 |
| Ativo | 682.039,57 | 682.039,57 | 821.919,74 | 672.978,01 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 1.198.832,26 | 1.129.751,18 |
| Civil | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 1.198.832,26 | 1.129.751,18 |
| Ativo | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 1.198.832,26 | 1.129.751,18 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 535.739,25 | 535.739,25 | 1.241.988,50 | 2.439.082,44 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 535.739,25 | 535.739,25 | 1.241.988,50 | 2.439.082,44 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 21.728,72 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 21.728,72 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.272.768,05 | 2.272.768,05 | 3.284.469,22 | 4.241.811,63 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 655.000,00 | 615.000,00 | 327.750,10 | 424.360,38 | 327.750,10 | 424.360,38 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 320.000,00 | 320.000,00 | 272.546,32 | 205.510,24 | 272.546,32 | 205.510,24 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 70.000,00 | 70.000,00 | 55.170,81 | 53.306,24 | 55.170,81 | 53.306,24 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 265.000,00 | 225.000,00 | 32,97 | 165.543,90 | 32,97 | 165.543,90 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.803,47 | 9.747,00 | 10.803,47 | 9.747,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.803,47 | 9.747,00 | 10.803,47 | 9.747,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 666.000,00 | 626.000,00 | 338.553,57 | 434.107,38 | 338.553,57 | 434.107,38 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) | 1.606.768,05 | 1.646.768,05 | 2.945.915,65 | 3.807.704,25 | 2.945.915,65 | 3.807.704,25 | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|---|
| VALOR | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | Em 2020 | Em 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 883.245,69 | 799.452,28 |
| Investimentos e Aplicações | 22.209.100,23 | 19.453.367,64 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Jan a Dez 2020 | Jan a Dez 2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 85.180,75 | 85.180,75 | 1.792,50 | 0,00 | 1.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 95.180,75 | 95.180,75 | 1.792,50 | 0,00 | 1.792,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | -95.180,75 | -95.180,75 | -1.792,50 | 0,00 | -1.792,50 | 0,00 | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**C1AAF656

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Dez/2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.691.772,29 | 26.410.639,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.401.176,67 | 2.091.183,98 |
| IPTU | 367.982,13 | 245.399,70 |
| ISS | 237.934,55 | 324.778,03 |
| ITBI | 130.119,27 | 783.698,02 |
| IRRF | 351.717,82 | 469.756,70 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 313.422,90 | 267.551,53 |
| Contribuições | 688.526,97 | 830.601,32 |
| Receita Patrimonial | 636.702,07 | 1.265.263,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 636.702,07 | 1.265.263,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 23.903.216,46 | 22.168.737,33 |
| Cota Parte do FPM | 5.985.629,57 | 5.265.833,92 |
| Cota Parte do ICMS | 6.155.042,45 | 6.121.043,37 |
| Cota Parte do IPVA | 404.616,94 | 317.667,99 |
| Cota Parte do ITR | 7.612,28 | 109.253,54 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.858,33 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.312,82 | 27.316,52 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.180.009,75 | 2.804.022,52 |
| Outras Transferências Correntes | 8.143.134,32 | 7.523.599,47 |
| Demais Receitas Correntes | 62.150,12 | 54.853,46 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 4.337,98 | 669,98 |
| Receitas Correntes Restantes | 57.812,14 | 54.183,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 26.050.732,24 | 25.144.706,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 339.168,68 | 384.958,59 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 339.168,68 | 384.958,59 |

| | | |
|---|---|---|
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 339.168,68 | 384.958,59 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 339.168,68 | 384.958,59 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 26.389.900,92 | 25.529.664,70 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.706.861,48 | 19.195.425,29 | 18.566.389,52 | 18.453.861,10 | 535.572,25 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.731.502,65 | 11.750.027,69 | 11.750.027,69 | 11.735.605,48 | 374.532,85 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 34.576,62 | 29.808,57 | 29.808,57 | 29.808,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.940.782,21 | 7.415.589,03 | 6.786.553,26 | 6.688.447,05 | 161.039,40 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 24.672.284,86 | 19.165.616,72 | 18.536.580,95 | 18.424.052,53 | 535.572,25 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.824.821,55 | 2.753.066,05 | 2.090.782,62 | 2.075.533,66 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Investimentos | 3.326.677,66 | 2.450.771,53 | 1.788.488,10 | 1.773.239,14 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 498.143,89 | 302.294,52 | 302.294,52 | 302.294,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.326.677,66 | 2.450.771,53 | 1.788.488,10 | 1.773.239,14 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 29.245.249,82 | 21.616.388,25 | 20.325.069,05 | 20.197.291,67 | 612.072,25 | 1.215.562,66 | 1.212.256,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 3.508.044,12 |

| | |
|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -178.238,59 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Dez/2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 1.296.110,41 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 31.576,62 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.772.577,91 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 574.750,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Jan a Dez/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 507.203,91 | 119.881,47 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.645.351,21 | 6.698.757,50 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.645.351,21 | 6.698.757,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.321.646,14 | 6.834.698,55 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 676.294,93 | 135.941,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.138.147,30 | -6.578.876,03 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 2.440.728,73 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | Jan a Dez/2020 |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 540.353,88 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI+ XXXVII + XXXVIII) | | 1.900.374,85 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | | 635.841,06 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.959.885,69 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 2.959.885,69 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**A6DEC46D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Dez/2020 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.691.772,29 | 26.410.639,45 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.401.176,67 | 2.091.183,98 |
| IPTU | 367.982,13 | 245.399,70 |
| ISS | 237.934,55 | 324.778,03 |
| ITBI | 130.119,27 | 783.698,02 |
| IRRF | 351.717,82 | 469.756,70 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 313.422,90 | 267.551,53 |
| Contribuições | 688.526,97 | 830.601,32 |
| Receita Patrimonial | 636.702,07 | 1.265.263,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 636.702,07 | 1.265.263,36 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 23.903.216,46 | 22.168.737,33 |
| Cota Parte do FPM | 5.985.629,57 | 5.265.833,92 |
| Cota Parte do ICMS | 6.155.042,45 | 6.121.043,37 |
| Cota Parte do IPVA | 404.616,94 | 317.667,99 |
| Cota Parte do ITR | 7.612,28 | 109.253,54 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.858,33 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 24.312,82 | 27.316,52 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.180.009,75 | 2.804.022,52 |
| Outras Transferências Correntes | 8.143.134,32 | 7.523.599,47 |
| Demais Receitas Correntes | 62.150,12 | 54.853,46 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 4.337,98 | 669,98 |
| Receitas Correntes Restantes | 57.812,14 | 54.183,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 26.050.732,24 | 25.144.706,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 339.168,68 | 384.958,59 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 339.168,68 | 384.958,59 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 339.168,68 | 384.958,59 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 339.168,68 | 384.958,59 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 26.389.900,92 | 25.529.664,70 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.706.861,48 | 19.195.425,29 | 18.566.389,52 | 18.453.861,10 | 535.572,25 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.731.502,65 | 11.750.027,69 | 11.750.027,69 | 11.735.605,48 | 374.532,85 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 34.576,62 | 29.808,57 | 29.808,57 | 29.808,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.940.782,21 | 7.415.589,03 | 6.786.553,26 | 6.688.447,05 | 161.039,40 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 24.672.284,86 | 19.165.616,72 | 18.536.580,95 | 18.424.052,53 | 535.572,25 | 467.267,82 | 463.961,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.824.821,55 | 2.753.066,05 | 2.090.782,62 | 2.075.533,66 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Investimentos | 3.326.677,66 | 2.450.771,53 | 1.788.488,10 | 1.773.239,14 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 498.143,89 | 302.294,52 | 302.294,52 | 302.294,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 3.326.677,66 | 2.450.771,53 | 1.788.488,10 | 1.773.239,14 | 76.500,00 | 748.294,84 | 748.294,84 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.246.287,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 29.245.249,82 | 21.616.388,25 | 20.325.069,05 | 20.197.291,67 | 612.072,25 | 1.215.562,66 | 1.212.256,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | | | | | | | 3.508.044,12 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -178.238,59 |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Dez/2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 1.296.110,41 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 31.576,62 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.772.577,91 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 574.750,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Jan a Dez/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 507.203,91 | 119.881,47 |

| | | |
|---|---|---|
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.645.351,21 | 6.698.757,50 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.645.351,21 | 6.698.757,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.321.646,14 | 6.834.698,55 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 676.294,93 | 135.941,05 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.138.147,30 | -6.578.876,03 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 2.440.728,73 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Dez/2020 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 540.353,88 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.900.374,85 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 635.841,06 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.959.885,69 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.959.885,69 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**090D9EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A DEZ | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 1.823.632,45 | 167,65 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 367.982,13 | 367.982,13 | 245.399,70 | 66,69 |
| 1.1.1- IPTU | 156.652,04 | 156.652,04 | 113.470,93 | 72,44 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 211.330,09 | 211.330,09 | 131.928,77 | 62,43 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 130.119,27 | 130.119,27 | 783.698,02 | 602,29 |
| 1.2.1- ITBI | 115.005,20 | 115.005,20 | 699.311,79 | 608,07 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 15.114,07 | 15.114,07 | 84.386,23 | 558,33 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 237.934,55 | 237.934,55 | 324.778,03 | 136,50 |
| 1.3.1- ISS | 220.464,36 | 220.464,36 | 320.812,29 | 145,52 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.470,19 | 17.470,19 | 3.965,74 | 22,70 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 351.717,82 | 351.717,82 | 469.756,70 | 133,56 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.386.529,82 | 14.386.529,82 | 14.751.083,13 | 102,53 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 6.538.810,93 | 95,33 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 5.998.377,08 | 87,45 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 269.929,18 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 270.504,67 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.023.258,31 | 7.023.258,31 | 7.651.303,92 | 108,94 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.918,21 | 27.918,21 | 27.316,52 | 97,84 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 8.741,17 | 8.741,17 | 136.566,78 | 1.562,34 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 464.617,69 | 464.617,69 | 397.084,98 | 85,46 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.474.283,59 | 15.474.283,59 | 16.574.715,58 | 107,11 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A DEZ | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 320.814,89 | 320.814,89 | 197.844,09 | 61,67 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 144.165,00 | 144.165,00 | 81.226,23 | 56,34 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 89.715,00 | 89.715,00 | 53.367,60 | 59,49 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 84.465,00 | 84.465,00 | 62.652,61 | 74,18 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 2.469,89 | 2.469,89 | 597,65 | 24,20 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 781.391,87 | 1.741.650,50 | 241.295,54 | 13,85 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6.1- Transferências de Convênios | 768.009,92 | 1.728.268,55 | 240.064,65 | 13,89 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 13.381,95 | 13.381,95 | 1.230,89 | 9,20 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 21,81 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.102.206,76 | 2.062.465,39 | 439.161,44 | 21,29 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | JAN A DEZ (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.806.457,43 | 1.806.457,43 | 2.909.967,79 | 161,09 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 873.506,54 | 873.506,54 | 1.272.977,01 | 145,73 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 868.215,86 | 868.215,86 | 1.530.260,55 | 176,25 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 3.605,39 | 3.605,39 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 1.128,89 | 1.128,89 | 27.313,24 | 2.419,48 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 60.000,75 | 60.000,75 | 79.416,99 | 132,36 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 3.183.756,79 | 3.183.756,79 | 2.804.782,94 | 88,10 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.180.009,75 | 3.180.009,75 | 2.804.022,52 | 88,18 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.747,04 | 3.747,04 | 760,42 | 20,29 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.373.552,32 | 1.373.552,32 | -105.945,27 | -7,71 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JAN A DEZ (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A DEZ (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.016.000,00 | 2.024.165,83 | 1.685.213,86 | 83,25 | 1.685.213,86 | 83,25 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 166.000,00 | 169.113,82 | 164.602,83 | 97,33 | 164.602,83 | 97,33 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.850.000,00 | 1.855.052,01 | 1.520.611,03 | 81,97 | 1.520.611,03 | 81,97 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.172.191,28 | 1.157.501,72 | 1.034.250,05 | 89,35 | 1.034.250,05 | 89,35 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.172.191,28 | 1.157.501,72 | 1.034.250,05 | 89,35 | 1.034.250,05 | 89,35 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.188.191,28 | 3.181.667,55 | 2.719.463,91 | 85,47 | 2.719.463,91 | 85,47 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.719.463,91 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 60,08 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 36,87 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 3,05 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 42.397,46 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | JAN A DEZ (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A DEZ (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 169.000,00 | 172.113,82 | 164.602,83 | 95,64 | 164.602,83 | 95,64 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 169.000,00 | 172.113,82 | 164.602,83 | 95,64 | 164.602,83 | 95,64 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 166.000,00 | 169.113,82 | 164.602,83 | 97,33 | 164.602,83 | 97,33 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.572.283,70 | 6.024.464,11 | 5.138.940,90 | 85,30 | 5.075.137,63 | 84,24 | 63.803,27 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.022.191,28 | 3.012.553,73 | 2.554.861,08 | 84,81 | 2.554.861,08 | 84,81 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.550.092,42 | 3.011.910,38 | 2.584.079,82 | 85,80 | 2.520.276,55 | 83,68 | 63.803,27 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 402.700,00 | 416.200,00 | 35.919,49 | 8,63 | 35.919,49 | 8,63 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 6.143.983,70 | 6.612.777,93 | 5.339.463,22 | 80,74 | 5.275.659,95 | 79,78 | 63.803,27 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -105.945,27 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 186.726,50 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 40.251,80 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 121.033,03 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 5.182.510,70 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 31,27 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |

| PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | INICIAL | ATUALIZADA (d) | JAN A DEZ (e) | % (f)=(e/d)x100 | JAN A DEZ (g) | % (h)=(g/d)x100 | NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 144.165,00 | 194.473,79 | 129.456,74 | 66,57 | 119.394,14 | 61,39 | 10.062,60 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 942.189,92 | 2.231.167,34 | 450.566,00 | 20,19 | 363.413,04 | 16,29 | 87.152,96 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)) | 1.086.354,92 | 2.425.641,13 | 580.022,74 | 23,91 | 482.807,18 | 19,90 | 97.215,56 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 7.230.338,62 | 9.038.419,06 | 5.919.485,96 | 65,49 | 5.758.467,13 | 63,71 | 161.018,83 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2020' (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 40.251,80 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 40.251,80 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 246.637,87 | 59.384,04 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.804.022,52 | 81.226,23 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.923.704,32 | 123.696,30 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.719.463,91 | 120.526,54 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 204.240,41 | 3.169,76 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 760,42 | 306,54 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 127.716,49 | 17.220,51 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 127.716,49 | 17.220,51 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**6F803583

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.914.821,55 | 2.838.093,97 | 1.076.727,58 |
| Investimentos | 3.326.677,66 | 2.450.771,53 | 875.906,13 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 588.143,89 | 387.322,44 | 200.821,45 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.914.821,55 | 2.838.093,97 | 1.076.727,58 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 3.914.821,55 | 2.838.093,97 | 1.076.727,58 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**D9DDC058

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2019 a 2093

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.255.646,38 |
| 2020 | 2.634.510,90 | 170.844,70 | 2.463.666,20 | 22.719.312,58 |
| 2021 | 2.328.084,60 | 368.257,37 | 1.959.827,23 | 24.679.139,81 |
| 2022 | 2.388.596,95 | 433.012,97 | 1.955.583,98 | 26.634.723,79 |
| 2023 | 2.448.934,40 | 560.259,77 | 1.888.674,63 | 28.523.398,42 |
| 2024 | 2.508.767,69 | 690.741,44 | 1.818.026,25 | 30.341.424,67 |
| 2025 | 2.565.963,79 | 771.045,89 | 1.794.917,90 | 32.136.342,57 |
| 2026 | 2.622.403,56 | 1.039.925,73 | 1.582.477,83 | 33.718.820,40 |
| 2027 | 2.670.587,77 | 1.121.211,64 | 1.549.376,13 | 35.268.196,53 |
| 2028 | 2.717.616,52 | 1.199.756,06 | 1.517.860,46 | 36.786.056,99 |
| 2029 | 2.763.550,96 | 1.244.141,24 | 1.519.409,72 | 38.305.466,71 |
| 2030 | 2.809.698,81 | 1.317.724,36 | 1.491.974,45 | 39.797.441,16 |
| 2031 | 2.849.746,88 | 1.713.074,03 | 1.136.672,85 | 40.934.114,01 |
| 2032 | 2.881.092,99 | 1.764.954,87 | 1.116.138,12 | 42.050.252,13 |
| 2033 | 2.911.772,55 | 1.855.255,38 | 1.056.517,17 | 43.106.769,30 |
| 2034 | 2.940.236,17 | 1.988.430,98 | 951.805,19 | 44.058.574,49 |
| 2035 | 2.954.640,59 | 2.097.231,27 | 857.409,32 | 44.915.983,81 |
| 2036 | 2.970.623,15 | 2.187.642,65 | 782.980,50 | 45.698.964,31 |
| 2037 | 2.973.989,28 | 2.353.094,17 | 620.895,11 | 46.319.859,42 |
| 2038 | 2.981.174,43 | 2.548.784,59 | 432.389,84 | 46.752.249,26 |
| 2039 | 2.981.122,61 | 2.720.140,37 | 260.982,24 | 47.013.231,50 |
| 2040 | 2.979.336,71 | 2.807.196,90 | 172.139,81 | 47.185.371,31 |
| 2041 | 2.969.379,01 | 3.001.099,12 | -31.720,11 | 47.153.651,20 |
| 2042 | 2.942.093,06 | 3.141.591,12 | -199.498,06 | 46.954.153,14 |
| 2043 | 2.899.184,04 | 3.263.680,52 | -364.496,48 | 46.589.656,66 |
| 2044 | 2.831.732,04 | 3.444.860,33 | -613.128,29 | 45.976.528,37 |
| 2045 | 2.792.257,71 | 3.550.288,60 | -758.030,89 | 45.218.497,48 |
| 2046 | 2.724.434,35 | 3.625.498,24 | -901.063,89 | 44.317.433,59 |
| 2047 | 2.651.614,95 | 3.623.718,20 | -972.103,25 | 43.345.330,34 |
| 2048 | 2.590.071,63 | 3.783.427,94 | -1.193.356,31 | 42.151.974,03 |
| 2049 | 2.506.849,21 | 3.776.367,74 | -1.269.518,53 | 40.882.455,50 |
| 2050 | 2.408.094,97 | 3.755.686,66 | -1.347.591,69 | 39.534.863,81 |
| 2051 | 2.298.474,49 | 3.727.675,33 | -1.429.200,84 | 38.105.662,97 |
| 2052 | 2.195.307,80 | 3.633.125,67 | -1.437.817,87 | 36.667.845,10 |
| 2053 | 2.096.948,35 | 3.505.092,36 | -1.408.144,01 | 35.259.701,09 |
| 2054 | 2.004.769,07 | 3.388.321,84 | -1.383.552,77 | 33.876.148,32 |
| 2055 | 1.893.402,48 | 3.268.369,68 | -1.374.967,20 | 32.501.181,12 |
| 2056 | 1.828.904,58 | 3.131.092,89 | -1.302.188,31 | 31.198.992,81 |
| 2057 | 1.710.245,95 | 2.991.613,73 | -1.281.367,78 | 29.917.625,03 |
| 2058 | 1.638.238,26 | 2.850.487,67 | -1.212.249,41 | 28.705.375,62 |
| 2059 | 1.557.360,67 | 2.708.182,68 | -1.150.822,01 | 27.554.553,61 |
| 2060 | 1.459.763,92 | 2.565.185,75 | -1.105.421,83 | 26.449.131,78 |
| 2061 | 1.380.692,42 | 2.422.010,63 | -1.041.318,21 | 25.407.813,57 |
| 2062 | 1.300.992,06 | 2.279.220,98 | -978.228,92 | 24.429.584,65 |
| 2063 | 1.239.913,66 | 2.137.271,17 | -897.357,51 | 23.532.227,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2064 | 1.155.917,12 | 1.996.726,90 | -840.809,78 | 22.691.417,36 |
| 2065 | 1.097.689,81 | 1.858.078,40 | -760.388,59 | 21.931.028,77 |
| 2066 | 1.046.867,91 | 1.721.811,38 | -674.943,47 | 21.256.085,30 |
| 2067 | 988.821,59 | 1.588.328,05 | -599.506,46 | 20.656.578,84 |
| 2068 | 941.683,14 | 1.458.088,38 | -516.405,24 | 20.140.173,60 |
| 2069 | 905.514,17 | 1.331.663,76 | -426.149,59 | 19.714.024,01 |
| 2070 | 89.005,96 | 1.209.587,72 | -1.120.581,76 | 18.593.442,25 |
| 2071 | 63.398,20 | 1.092.362,60 | -1.028.964,40 | 17.564.477,85 |
| 2072 | 55.749,61 | 980.432,59 | -924.682,98 | 16.639.794,87 |
| 2073 | 41.363,78 | 874.248,05 | -832.884,27 | 15.806.910,60 |
| 2074 | 30.689,94 | 774.185,67 | -743.495,73 | 15.063.414,87 |
| 2075 | 16.866,89 | 680.559,79 | -663.692,90 | 14.399.721,97 |
| 2076 | 6.674,27 | 593.570,93 | -586.896,66 | 13.812.825,31 |
| 2077 | 6.602,66 | 513.331,11 | -506.728,45 | 13.306.096,86 |
| 2078 | 3.079,85 | 439.865,27 | -436.785,42 | 12.869.311,44 |
| 2079 | 2.951,73 | 373.106,31 | -370.154,58 | 12.499.156,86 |
| 2080 | 2.828,94 | 312.921,83 | -310.092,89 | 12.189.063,97 |
| 2081 | 2.711,25 | 259.140,60 | -256.429,35 | 11.932.634,62 |
| 2082 | 2.598,47 | 211.550,38 | -208.951,91 | 11.723.682,71 |
| 2083 | 2.490,37 | 169.896,44 | -167.406,07 | 11.556.276,64 |
| 2084 | 2.386,77 | 133.923,13 | -131.536,36 | 11.424.740,28 |
| 2085 | 2.287,48 | 103.345,99 | -101.058,51 | 11.323.681,77 |
| 2086 | 2.192,32 | 77.826,99 | -75.634,67 | 11.248.047,10 |
| 2087 | 2.101,12 | 56.980,56 | -54.879,44 | 11.193.167,66 |
| 2088 | 2.013,71 | 40.376,90 | -38.363,19 | 11.154.804,47 |
| 2089 | 1.929,94 | 27.531,84 | -25.601,90 | 11.129.202,57 |
| 2090 | 1.849,66 | 17.941,43 | -16.091,77 | 11.113.110,80 |
| 2091 | 1.772,71 | 11.104,55 | -9.331,84 | 11.103.778,96 |
| 2092 | 1.698,97 | 6.505,90 | -4.806,93 | 11.098.972,03 |
| 2093 | 1.628,29 | 3.599,53 | -1.971,24 | 11.097.000,79 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.520], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020 | | | | |
| Notas: | | | | |
| 1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**24273ACF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 7.010,00 | 227,92 | 6.782,08 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 7.010,00 | 227,92 | 6.782,08 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.956,99 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2019 (h) | 2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 181.176,21 | -151.729,07 | 29.447,14 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**B62DBB53

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 1.823.632,45 | 167,65 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 367.982,13 | 367.982,13 | 245.399,70 | 66,69 |
| IPTU | 156.652,04 | 156.652,04 | 113.470,93 | 72,44 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 211.330,09 | 211.330,09 | 131.928,77 | 62,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 130.119,27 | 130.119,27 | 783.698,02 | 602,29 |
| ITBI | 115.005,20 | 115.005,20 | 699.311,79 | 608,07 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 15.114,07 | 15.114,07 | 84.386,23 | 558,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 237.934,55 | 237.934,55 | 324.778,03 | 136,50 |
| ISS | 220.464,36 | 220.464,36 | 320.812,29 | 145,52 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.470,19 | 17.470,19 | 3.965,74 | 22,70 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 351.717,82 | 351.717,82 | 469.756,70 | 133,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.386.529,82 | 14.386.529,82 | 14.210.649,28 | 98,78 |
| Cota-Parte FPM | 6.859.136,11 | 6.859.136,11 | 5.998.377,08 | 87,45 |
| Cota-Parte ITR | 8.741,17 | 8.741,17 | 136.566,78 | 1.562,34 |
| Cota-Parte IPVA | 464.617,69 | 464.617,69 | 397.084,98 | 85,46 |
| Cota-Parte ICMS | 7.023.258,31 | 7.023.258,31 | 7.651.303,92 | 108,94 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.918,21 | 27.918,21 | 27.316,52 | 97,84 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 2.858,33 | 2.858,33 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.474.283,59 | 15.474.283,59 | 16.034.281,73 | 103,62 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.581.529,22 | 4.112.420,75 | 4.032.115,73 | 98,05 | 4.022.673,97 | 97,82 | 4.021.634,47 | 97,79 | 9.441,76 |
| Despesas Correntes | 3.581.029,22 | 4.112.420,75 | 4.032.115,73 | 98,05 | 4.022.673,97 | 97,82 | 4.021.634,47 | 97,79 | 9.441,76 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.591.529,22 | 4.112.420,75 | 4.032.115,73 | 98,05 | 4.022.673,97 | 97,82 | 4.021.634,47 | 97,79 | 9.441,76 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.032.115,73 | 4.022.673,97 | 4.021.634,47 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.032.115,73 | 4.022.673,97 | 4.021.634,47 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 2.405.142,26 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.626.973,47 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,15 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2020 | 2.405.142,26 | 4.032.115,73 | 1.626.973,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.626.973,47 |
| Empenhos de 2019 | 2.186.482,48 | 3.532.597,48 | 1.346.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346.115,00 |
| Empenhos de 2018 | 1.974.185,09 | 3.525.949,26 | 1.551.764,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.764,17 |
| Empenhos de 2017 | 1.818.504,97 | 3.170.110,32 | 1.351.605,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.351.605,35 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 1.980.812,25 | 2.317.502,97 | 336.690,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.690,72 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.107.393,36 | 1.416.629,36 | 1.901.662,59 | 134,24 |
| Proveniente da União | 972.699,20 | 1.281.935,20 | 1.881.156,39 | 146,74 |
| Proveniente dos Estados | 134.694,16 | 134.694,16 | 20.506,20 | 15,22 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 28.875,63 | 784.533,95 | 735.781,91 | 93,79 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.136.268,99 | 2.201.163,31 | 2.637.444,50 | 119,82 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 661.730,28 | 1.896.638,15 | 1.353.984,12 | 71,39 | 1.315.548,86 | 69,36 | 1.302.259,43 | 68,66 | 38.435,26 |
| Despesas Correntes | 660.764,28 | 1.882.893,54 | 1.342.284,12 | 71,29 | 1.303.848,86 | 69,25 | 1.290.559,43 | 68,54 | 38.435,26 |
| Despesas de Capital | 966,00 | 13.744,61 | 11.700,00 | 85,12 | 11.700,00 | 85,12 | 11.700,00 | 85,12 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 600.856,59 | 41,44 | 589.444,76 | 40,66 | 582.887,01 | 40,20 | 11.411,83 |
| Despesas Correntes | 351.143,08 | 1.012.534,05 | 600.856,59 | 59,34 | 589.444,76 | 58,21 | 582.887,01 | 57,57 | 11.411,83 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 437.284,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 89.520,00 | 183.870,97 | 162.917,20 | 88,60 | 148.739,98 | 80,89 | 141.943,22 | 77,20 | 14.177,22 |
| Despesas Correntes | 81.420,00 | 175.956,00 | 155.002,23 | 88,09 | 140.825,01 | 80,03 | 134.028,25 | 76,17 | 14.177,22 |
| Despesas de Capital | 8.100,00 | 7.914,97 | 7.914,97 | 100,00 | 7.914,97 | 100,00 | 7.914,97 | 100,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 6.000,00 | 272.535,50 | 272.384,61 | 99,94 | 272.384,61 | 99,94 | 272.384,61 | 99,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.000,00 | 24.425,27 | 24.385,61 | 99,84 | 24.385,61 | 99,84 | 24.385,61 | 99,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 248.110,23 | 247.999,00 | 99,96 | 247.999,00 | 99,96 | 247.999,00 | 99,96 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.113.393,36 | 3.802.863,65 | 2.390.142,52 | 62,85 | 2.326.118,21 | 61,17 | 2.299.474,27 | 60,47 | 64.024,31 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 671.730,28 | 1.896.638,15 | 1.353.984,12 | 71,39 | 1.315.548,86 | 69,36 | 1.302.259,43 | 68,66 | 38.435,26 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 356.143,08 | 1.449.819,03 | 600.856,59 | 41,44 | 589.444,76 | 40,66 | 582.887,01 | 40,20 | 11.411,83 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 89.520,00 | 183.870,97 | 162.917,20 | 88,60 | 148.739,98 | 80,89 | 141.943,22 | 77,20 | 14.177,22 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.587.529,22 | 4.384.956,25 | 4.304.500,34 | 98,17 | 4.295.058,58 | 97,95 | 4.294.019,08 | 97,93 | 9.441,76 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.704.922,58 | 7.915.284,40 | 6.422.258,25 | 81,14 | 6.348.792,18 | 80,21 | 6.321.108,74 | 79,86 | 73.466,07 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.107.393,36 | 3.748.747,76 | 2.390.142,52 | 63,76 | 2.326.118,21 | 62,05 | 2.299.474,27 | 61,34 | 64.024,31 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.597.529,22 | 4.166.536,64 | 4.032.115,73 | 96,77 | 4.022.673,97 | 96,55 | 4.021.634,47 | 96,52 | 9.441,76 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**899CB02A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (b) |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A DEZ (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**93E0657B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | | | | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | | | - |
| Previsão Inicial | | | | 22.839.465,98 |
| Previsão Atualizada | | | | 28.085.930,20 |
| Receitas Realizadas | | | | 27.994.430,30 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 2.959.885,69 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | | | | Até o Bimestre |
| DESPESAS | | | | - |
| Dotação Inicial | | | | 22.839.465,98 |
| Créditos Adicionais | | | | 8.206.349,91 |
| Dotação Atualizada | | | | 31.045.815,89 |
| Despesas Empenhadas | | | | 23.100.415,79 |
| Despesas Liquidadas | | | | 21.809.096,59 |
| Despesas Pagas | | | | 21.681.319,21 |
| Superávit Orçamentário | | | | 4.894.014,51 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 23.100.415,79 |
| Despesas Liquidadas | | | | 21.809.096,59 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 25.588.719,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 24.948.501,71 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 24.948.501,71 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 3.284.469,22 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 338.553,57 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 338.553,57 |
| Resultado Previdenciário | | | | 2.945.915,65 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 574.750,00 | 4.772.577,91 | 830,37 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | -178.238,59 | 3.508.044,12 | -1.968,17 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 721.626,12 | 59.365,01 | 657.403,44 | 4.857,67 |
| Poder Executivo | 721.626,12 | 59.365,01 | 657.403,44 | 4.857,67 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.353.697,51 | 79.657,77 | 1.212.256,66 | 61.783,08 |
| Poder Executivo | 1.286.151,29 | 79.657,77 | 1.144.710,44 | 61.783,08 |
| Poder Legislativo | 67.546,22 | 0,00 | 67.546,22 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.075.323,63 | 139.022,78 | 1.869.660,10 | 66.640,75 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.182.510,70 | 25,00 | 31,27 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.685.213,86 | 60,00 | 60,08 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.838.093,97 | 1.076.727,58 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 2.809.698,81 | 2.979.336,71 | 1.893.402,48 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 1.317.724,36 | 2.807.196,90 | 3.268.369,68 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 1.491.974,45 | 172.139,81 | -1.374.967,20 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 227,92 | 6.782,08 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.032.115,73 | 15,00 | 25,15 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**7621786E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.884.709,41 | 21.884.709,41 | 3.745.130,56 | 17,11 | 3.745.130,56 | 17,11 | 18.139.578,85 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.884.709,41 | 21.884.709,41 | 3.745.130,56 | 17,11 | 3.745.130,56 | 17,11 | 18.139.578,85 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.932.891,82 | 1.932.891,82 | 647.362,31 | 33,49 | 647.362,31 | 33,49 | 1.285.529,51 |
| Impostos | 1.589.069,54 | 1.589.069,54 | 625.605,44 | 39,37 | 625.605,44 | 39,37 | 963.464,10 |
| Taxas | 343.822,28 | 343.822,28 | 21.756,87 | 6,33 | 21.756,87 | 6,33 | 322.065,41 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 680.871,03 | 680.871,03 | 74.468,09 | 10,94 | 74.468,09 | 10,94 | 606.402,94 |
| Contribuições Sociais | 673.710,53 | 673.710,53 | 74.468,09 | 11,05 | 74.468,09 | 11,05 | 599.242,44 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.160,50 | 7.160,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.160,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.250.719,61 | 1.250.719,61 | -261.262,22 | -20,89 | -261.262,22 | -20,89 | 1.511.981,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.250.719,61 | 1.250.719,61 | -261.262,22 | -20,89 | -261.262,22 | -20,89 | 1.511.981,83 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.350,86 | 8.350,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.350,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.350,86 | 8.350,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.350,86 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.961.124,66 | 17.961.124,66 | 3.278.313,65 | 18,25 | 3.278.313,65 | 18,25 | 14.682.811,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.093.896,30 | 7.093.896,30 | 1.492.526,36 | 21,04 | 1.492.526,36 | 21,04 | 5.601.369,94 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.941.109,39 | 7.941.109,39 | 1.164.505,09 | 14,66 | 1.164.505,09 | 14,66 | 6.776.604,30 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.926.118,97 | 2.926.118,97 | 621.282,20 | 21,23 | 621.282,20 | 21,23 | 2.304.836,77 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.751,43 | 50.751,43 | 6.248,73 | 12,31 | 6.248,73 | 12,31 | 44.502,70 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.099,94 | 8.099,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.099,94 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 36.964,77 | 36.964,77 | 5.521,71 | 14,94 | 5.521,71 | 14,94 | 31.443,06 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.686,72 | 5.686,72 | 727,02 | 12,78 | 727,02 | 12,78 | 4.959,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 97.453,65 | 9,11 | 97.453,65 | 9,11 | 972.531,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 3.842.584,21 | 16,74 | 3.842.584,21 | 16,74 | 19.112.110,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 3.842.584,21 | 16,74 | 3.842.584,21 | 16,74 | 19.112.110,33 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 3.842.584,21 | 16,74 | 3.842.584,21 | 16,74 | 19.112.110,33 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 193.742,07 | | | 193.742,07 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 193.742,07 | | | 193.742,07 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.946.558,06 | 22.140.300,13 | 4.064.932,69 | 4.064.932,69 | 18.075.367,44 | 2.098.324,47 | 2.098.324,47 | 20.041.975,66 | 1.992.941,11 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.192.100,35 | 19.387.842,42 | 4.022.993,48 | 4.022.993,48 | 15.364.848,94 | 2.073.133,26 | 2.073.133,26 | 17.314.709,16 | 1.967.749,90 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.849.662,60 | 9.851.982,63 | 1.664.229,84 | 1.664.229,84 | 8.187.752,79 | 1.664.229,74 | 1.664.229,74 | 8.187.752,89 | 1.625.902,30 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 16.000,00 | 1.352,53 | 1.352,53 | 18.647,47 | 1.352,53 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.322.437,75 | 9.515.859,79 | 2.354.763,64 | 2.354.763,64 | 7.161.096,15 | 407.550,99 | 407.550,99 | 9.108.308,80 | 340.495,07 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.278.623,47 | 1.276.623,47 | 41.939,21 | 41.939,21 | 1.234.684,26 | 25.191,21 | 25.191,21 | 1.251.432,26 | 25.191,21 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 648.623,47 | 646.623,47 | 0,00 | 0,00 | 646.623,47 | 0,00 | 0,00 | 646.623,47 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 630.000,00 | 630.000,00 | 41.939,21 | 41.939,21 | 588.060,79 | 25.191,21 | 25.191,21 | 604.808,79 | 25.191,21 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | | | 1.475.834,24 | | | 1.475.834,24 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.008.136,48 | 1.008.136,48 | 261.401,14 | 261.401,14 | 746.735,34 | 174.431,36 | 174.431,36 | 833.705,12 | 98.744,14 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.954.694,54 | 23.148.436,61 | 4.326.333,83 | 4.326.333,83 | 18.822.102,78 | 2.272.755,83 | 2.272.755,83 | 20.875.680,78 | 2.091.685,25 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 22.954.694,54 | 23.148.436,61 | 4.326.333,83 | 4.326.333,83 | 18.822.102,78 | 2.272.755,83 | 2.272.755,83 | 20.875.680,78 | 2.091.685,25 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 1.569.828,38 | | 1.750.898,96 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.954.694,54 | 23.148.436,61 | 4.326.333,83 | 4.326.333,83 | | 2.272.755,83 | 3.842.584,21 | | 3.842.584,21 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 97.453,65 | 9,11 | 97.453,65 | 9,11 | 972.531,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 97.453,65 | 9,11 | 97.453,65 | 9,11 | 972.531,48 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 97.453,65 | 9,11 | 97.453,65 | 9,11 | 972.531,48 |
| Contribuições Sociais | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 97.453,65 | 9,11 | 97.453,65 | 9,11 | 972.531,48 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A FEV (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (f) | | BIMESTRE | JAN A FEV (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.008.136,48 | 1.008.136,48 | 261.401,14 | 261.401,14 | 746.735,34 | 174.431,36 | 174.431,36 | 833.705,12 | 98.744,14 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 918.136,48 | 918.136,48 | 183.458,88 | 183.458,88 | 734.677,60 | 160.260,04 | 160.260,04 | 757.876,44 | 84.572,82 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 888.136,48 | 888.136,48 | 153.458,88 | 153.458,88 | 734.677,60 | 153.458,88 | 153.458,88 | 734.677,60 | 77.771,66 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 6.801,16 | 6.801,16 | 23.198,84 | 6.801,16 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 77.942,26 | 77.942,26 | 12.057,74 | 14.171,32 | 14.171,32 | 75.828,68 | 14.171,32 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 90.000,00 | 90.000,00 | 77.942,26 | 77.942,26 | 12.057,74 | 14.171,32 | 14.171,32 | 75.828,68 | 14.171,32 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**0FE9276D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.946.558,06 | 22.140.300,13 | 4.064.932,69 | 4.064.932,69 | 93,96 | 18.075.367,44 | 2.098.324,47 | 2.098.324,47 | 92,33 | 20.041.975,66 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Legislativa | 1.100.078,25 | 1.100.078,25 | 196.571,05 | 196.571,05 | 4,54 | 903.507,20 | 109.921,00 | 109.921,00 | 4,84 | 990.157,25 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.100.078,25 | 1.100.078,25 | 196.571,05 | 196.571,05 | 4,54 | 903.507,20 | 109.921,00 | 109.921,00 | 4,84 | 990.157,25 | 0,00 |
| Administração | 3.830.555,25 | 3.830.555,25 | 1.318.798,40 | 1.318.798,40 | 30,48 | 2.511.756,85 | 451.973,37 | 451.973,37 | 19,89 | 3.378.581,88 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.830.555,25 | 3.830.555,25 | 1.318.798,40 | 1.318.798,40 | 30,48 | 2.511.756,85 | 451.973,37 | 451.973,37 | 19,89 | 3.378.581,88 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.131.344,65 | 1.131.344,65 | 233.219,76 | 233.219,76 | 5,39 | 898.124,89 | 116.401,65 | 116.401,65 | 5,12 | 1.014.943,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 636.149,99 | 644.149,99 | 131.627,61 | 131.627,61 | 3,04 | 512.522,38 | 74.494,20 | 74.494,20 | 3,28 | 569.655,79 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 19.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 30.911,52 | 30.911,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.911,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.911,52 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 428.283,14 | 433.283,14 | 101.592,15 | 101.592,15 | 2,35 | 331.690,99 | 41.907,45 | 41.907,45 | 1,84 | 391.375,69 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.112.000,00 | 1.112.000,00 | 168.840,26 | 168.840,26 | 3,90 | 943.159,74 | 85.630,64 | 85.630,64 | 3,77 | 1.026.369,36 | 0,00 |
| Administração Geral | 512.000,00 | 512.000,00 | 106.758,55 | 106.758,55 | 2,47 | 405.241,45 | 23.548,93 | 23.548,93 | 1,04 | 488.451,07 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 600.000,00 | 600.000,00 | 62.081,71 | 62.081,71 | 1,43 | 537.918,29 | 62.081,71 | 62.081,71 | 2,73 | 537.918,29 | 0,00 |
| Saúde | 4.624.008,75 | 4.631.890,01 | 1.112.818,31 | 1.112.818,31 | 25,72 | 3.519.071,70 | 596.137,58 | 596.137,58 | 26,23 | 4.035.752,43 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.395.159,41 | 3.395.159,41 | 782.637,63 | 782.637,63 | 18,09 | 2.612.521,78 | 504.932,69 | 504.932,69 | 22,22 | 2.890.226,72 | 0,00 |
| Atenção Básica | 756.657,00 | 756.657,00 | 241.032,08 | 241.032,08 | 5,57 | 515.624,92 | 60.393,54 | 60.393,54 | 2,66 | 696.263,46 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 364.315,20 | 372.196,46 | 77.523,36 | 77.523,36 | 1,79 | 294.673,10 | 19.186,11 | 19.186,11 | 0,84 | 353.010,35 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 107.877,14 | 107.877,14 | 11.625,24 | 11.625,24 | 0,27 | 96.251,90 | 11.625,24 | 11.625,24 | 0,51 | 96.251,90 | 0,00 |
| Educação | 6.676.688,76 | 6.795.023,12 | 844.502,85 | 844.502,85 | 19,52 | 5.950.520,27 | 631.961,34 | 631.961,34 | 27,81 | 6.163.061,78 | 0,00 |
| Administração Geral | 53.200,00 | 53.200,00 | 14.149,49 | 14.149,49 | 0,33 | 39.050,51 | 6.149,49 | 6.149,49 | 0,27 | 47.050,51 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.942.076,79 | 3.942.076,79 | 387.088,12 | 387.088,12 | 8,95 | 3.554.988,67 | 182.546,61 | 182.546,61 | 8,03 | 3.759.530,18 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 19.090,50 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,04 | 17.207,07 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,08 | 17.207,07 | 0,00 |
| Fundeb | 2.678.411,97 | 2.678.411,97 | 441.381,81 | 441.381,81 | 10,20 | 2.237.030,16 | 441.381,81 | 441.381,81 | 19,42 | 2.237.030,16 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 |
| Cultura | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Agricultura | 311.743,27 | 311.743,27 | 44.564,72 | 44.564,72 | 1,03 | 267.178,55 | 15.633,02 | 15.633,02 | 0,69 | 296.110,25 | 0,00 |
| Administração Geral | 215.800,00 | 215.800,00 | 44.564,72 | 44.564,72 | 1,03 | 171.235,28 | 15.633,02 | 15.633,02 | 0,69 | 200.166,98 | 0,00 |
| Extensão Rural | 95.943,27 | 95.943,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.943,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.943,27 | 0,00 |
| Energia | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 0,00 |
| Transporte | 979.304,89 | 979.304,89 | 34.386,00 | 34.386,00 | 0,79 | 944.918,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 979.304,89 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 979.304,89 | 979.304,89 | 34.386,00 | 34.386,00 | 0,79 | 944.918,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 979.304,89 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| Desporto e Lazer | 14.100,00 | 14.100,00 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0,03 | 12.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.100,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 14.100,00 | 14.100,00 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0,03 | 12.930,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.100,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 650.000,00 | 717.526,45 | 110.061,34 | 110.061,34 | 2,54 | 607.465,11 | 90.665,87 | 90.665,87 | 3,99 | 626.860,58 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 67.526,45 | 64.122,13 | 64.122,13 | 1,48 | 3.404,32 | 64.122,13 | 64.122,13 | 2,82 | 3.404,32 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 650.000,00 | 650.000,00 | 45.939,21 | 45.939,21 | 1,06 | 604.060,79 | 26.543,74 | 26.543,74 | 1,17 | 623.456,26 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.008.136,48 | 1.008.136,48 | 261.401,14 | 261.401,14 | 6,04 | 746.735,34 | 174.431,36 | 174.431,36 | 7,67 | 833.705,12 | 0,00 |
| Legislativa | 12.000,00 | 12.000,00 | 3.117,44 | 3.117,44 | 0,07 | 8.882,56 | 3.117,44 | 3.117,44 | 0,14 | 8.882,56 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 12.000,00 | 12.000,00 | 3.117,44 | 3.117,44 | 0,07 | 8.882,56 | 3.117,44 | 3.117,44 | 0,14 | 8.882,56 | 0,00 |
| Administração | 180.000,00 | 180.000,00 | 29.411,91 | 29.411,91 | 0,68 | 150.588,09 | 29.411,91 | 29.411,91 | 1,29 | 150.588,09 | 0,00 |
| Administração Geral | 180.000,00 | 180.000,00 | 29.411,91 | 29.411,91 | 0,68 | 150.588,09 | 29.411,91 | 29.411,91 | 1,29 | 150.588,09 | 0,00 |
| Assistência Social | 41.700,00 | 41.700,00 | 6.716,25 | 6.716,25 | 0,16 | 34.983,75 | 6.716,25 | 6.716,25 | 0,30 | 34.983,75 | 0,00 |
| Administração Geral | 41.700,00 | 41.700,00 | 6.716,25 | 6.716,25 | 0,16 | 34.983,75 | 6.716,25 | 6.716,25 | 0,30 | 34.983,75 | 0,00 |
| Previdência Social | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.706,56 | 1.706,56 | 0,04 | 13.293,44 | 1.706,56 | 1.706,56 | 0,08 | 13.293,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.706,56 | 1.706,56 | 0,04 | 13.293,44 | 1.706,56 | 1.706,56 | 0,08 | 13.293,44 | 0,00 |
| Saúde | 282.366,00 | 282.366,00 | 47.547,75 | 47.547,75 | 1,10 | 234.818,25 | 47.547,75 | 47.547,75 | 2,09 | 234.818,25 | 0,00 |
| Administração Geral | 266.000,00 | 266.000,00 | 47.547,75 | 47.547,75 | 1,10 | 218.452,25 | 47.547,75 | 47.547,75 | 2,09 | 218.452,25 | 0,00 |
| Atenção Básica | 16.366,00 | 16.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.366,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.366,00 | 0,00 |
| Educação | 350.470,48 | 350.470,48 | 64.958,97 | 64.958,97 | 1,50 | 285.511,51 | 64.958,97 | 64.958,97 | 2,86 | 285.511,51 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 120.000,00 | 120.000,00 | 15.402,88 | 15.402,88 | 0,36 | 104.597,12 | 15.402,88 | 15.402,88 | 0,68 | 104.597,12 | 0,00 |
| Fundeb | 230.470,48 | 230.470,48 | 49.556,09 | 49.556,09 | 1,15 | 180.914,39 | 49.556,09 | 49.556,09 | 2,18 | 180.914,39 | 0,00 |
| Agricultura | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 120.000,00 | 120.000,00 | 107.942,26 | 107.942,26 | 2,50 | 12.057,74 | 20.972,48 | 20.972,48 | 0,92 | 99.027,52 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 120.000,00 | 120.000,00 | 107.942,26 | 107.942,26 | 2,50 | 12.057,74 | 20.972,48 | 20.972,48 | 0,92 | 99.027,52 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.954.694,54 | 23.148.436,61 | 4.326.333,83 | 4.326.333,83 | 100,00 | 18.822.102,78 | 2.272.755,83 | 2.272.755,83 | 100,00 | 20.875.680,78 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A FEV (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A FEV (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**50B9B42F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.366.623,47 | 119.881,47 | 1.246.742,00 |
| Investimentos | 646.623,47 | 0,00 | 646.623,47 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 720.000,00 | 119.881,47 | 600.118,53 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.366.623,47 | 119.881,47 | 1.246.742,00 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 1.366.623,47 | 119.881,47 | 1.246.742,00 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**71D6A600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ Milhares | |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.589.069,54 | 625.605,44 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 313.591,28 | 10.932,13 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 530.338,83 | 118.728,14 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 268.879,13 | 443.573,56 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 476.260,30 | 52.371,61 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.251.997,23 | 2.979.500,21 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.701.489,25 | 1.529.535,07 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 6.223.855,29 | 1.529.535,07 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 477.633,96 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.993.615,66 | 1.362.024,57 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.689,32 | 12.710,46 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 15.899,27 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 513.303,73 | 75.230,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.841.066,77 | 3.605.105,65 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 2.775.621,14 | 617.791,81 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.205.394,04 | 305.376,37 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.907.618,13 | 616.285,74 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.907.618,13 | 616.285,74 |
| 6.1.1 - Principal | 2.907.618,13 | 616.241,32 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 44,42 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 131.996,99 | -1.550,49 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 128.312,05 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 128.312,05 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 744.597,79 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.036.217,71 | 490.937,90 | 490.937,90 | 461.200,53 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.036.217,71 | 490.937,90 | 490.937,90 | 461.200,53 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 872.664,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 872.664,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 2.908.882,45 | 490.937,90 | 490.937,90 | 461.200,53 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR. NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 490.937,90 | 490.937,90 | 461.200,53 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 490.937,90 | 490.937,90 | 461.200,53 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 431.400,02 | 490.937,90 | 490.937,90 | 79,66 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 61.628,57 | 125.347,84 | 125.347,84 | 20,34 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.901.840,76 | 363.652,62 | 197.949,49 | 166.777,01 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.904.840,76 | 363.652,62 | 197.949,49 | 166.777,01 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | 688.887,39 |
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -1.550,49 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 690.437,88 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 901.276,41 | 690.437,88 | 19,15 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 70.721,47 | 14.973,19 | 11.127,10 | 0,00 | 59.594,37 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 70.721,47 | 14.973,19 | 11.127,10 | 0,00 | 59.594,37 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 209.891,45 | 25.504,78 |
| 35.1 - Salário Educação | 93.422,41 | 14.473,33 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 51.399,24 | 11.016,40 |
| 35.4 - PNATE | 64.664,55 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 405,25 | 15,05 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 962.099,62 | 52,67 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 19.765,16 | 5.043,65 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.191.756,23 | 30.601,10 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 16.090,50 | 1.883,43 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 16.090,50 | 1.883,43 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 1.169.236,03 | 38.838,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.185.326,53 | 40.721,81 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.043.249,74 | 909.461,82 | 696.920,31 | 636.010,46 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 6.542.917,38 | 909.461,82 | 696.920,31 | 636.010,46 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 3.497.690,13 | 659.939,64 | 659.939,64 | 612.971,34 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.036.227,25 | 249.522,18 | 36.980,67 | 23.039,12 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 500.332,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 500.332,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 128.312,05 | 17.220,51 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 616.285,74 | 14.473,33 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 461.200,53 | 9.532,26 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 283.397,26 | 22.161,58 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 48.781,77 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 332.179,03 | 22.161,58 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**2D3CF040

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Fev/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.884.709,41 | 3.745.130,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.932.891,82 | 647.362,31 |
| IPTU | 313.591,28 | 10.932,13 |
| ISS | 268.879,13 | 443.573,56 |
| ITBI | 530.338,83 | 118.728,14 |
| IRRF | 476.260,30 | 52.371,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 343.822,28 | 21.756,87 |
| Contribuições | 680.871,03 | 74.468,09 |
| Receita Patrimonial | 1.250.719,61 | -261.262,22 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.250.719,61 | -261.262,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.961.124,66 | 3.278.313,65 |
| Cota Parte do FPM | 5.370.431,77 | 1.199.194,16 |
| Cota Parte do ICMS | 5.654.892,53 | 1.089.619,69 |
| Cota Parte do IPVA | 410.642,93 | 60.184,09 |
| Cota Parte do ITR | 12.719,54 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 944,71 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 27.689,32 | 12.710,46 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.907.618,13 | 616.241,32 |
| Outras Transferências Correntes | 3.576.185,73 | 300.363,93 |
| Demais Receitas Correntes | 59.102,29 | 6.248,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 179,88 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 58.922,41 | 6.248,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 20.633.809,92 | 4.006.392,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 20.633.809,92 | 4.006.392,78 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 19.387.842,42 | 4.022.993,48 | 2.073.133,26 | 1.967.749,90 | 110.783,96 | 227.049,20 | 191.785,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.851.982,63 | 1.664.229,84 | 1.664.229,74 | 1.625.902,30 | 14.422,21 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.352,53 | 1.352,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.515.859,79 | 2.354.763,64 | 407.550,99 | 340.495,07 | 96.361,75 | 227.049,20 | 191.785,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 19.367.842,42 | 4.018.993,48 | 2.071.780,73 | 1.966.397,37 | 110.783,96 | 227.049,20 | 191.785,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.276.623,47 | 41.939,21 | 25.191,21 | 25.191,21 | 15.248,96 | 115.304,35 | 115.304,35 |
| Investimentos | 646.623,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.248,96 | 115.304,35 | 115.304,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 630.000,00 | 41.939,21 | 25.191,21 | 25.191,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 646.623,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.248,96 | 115.304,35 | 115.304,35 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 21.490.300,13 | 4.018.993,48 | 2.071.780,73 | 1.966.397,37 | 126.032,92 | 342.353,55 | 307.090,17 |

| | | |
|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 1.606.872,32 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Jan a Fev/2021 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 | |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1.606.872,32 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Fev/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 135.941,05 | 45.171,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Fev/2021 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 90.769,54 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -90.769,54 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -90.769,54 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 193.742,07 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 193.742,07 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**852B161D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | | | 392,77 | 1,76 | 391,01 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | | 392,77 | 1,76 | 391,01 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 29.426,25 | 1,76 | 29.428,01 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**45357CFE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro
2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A FEV (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**5962076A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.589.069,54 | 1.589.069,54 | 625.605,44 | 39,37 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 313.591,28 | 313.591,28 | 10.932,13 | 3,49 |
| IPTU | 163.146,45 | 163.146,45 | 3.480,73 | 2,13 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 150.444,83 | 150.444,83 | 7.451,40 | 4,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 530.338,83 | 530.338,83 | 118.728,14 | 22,39 |
| ITBI | 520.520,00 | 520.520,00 | 109.355,19 | 21,01 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.818,83 | 9.818,83 | 9.372,95 | 95,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 268.879,13 | 268.879,13 | 443.573,56 | 164,97 |
| ISS | 263.292,34 | 263.292,34 | 53.746,41 | 20,41 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.586,79 | 5.586,79 | 389.827,15 | 6.977,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 476.260,30 | 476.260,30 | 52.371,61 | 11,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.775.307,98 | 13.775.307,98 | 2.979.500,21 | 21,63 |
| Cota-Parte FPM | 6.223.855,29 | 6.223.855,29 | 1.529.535,07 | 24,58 |
| Cota-Parte ITR | 15.899,27 | 15.899,27 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 513.303,73 | 513.303,73 | 75.230,11 | 14,66 |
| Cota-Parte ICMS | 6.993.615,66 | 6.993.615,66 | 1.362.024,57 | 19,48 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.689,32 | 27.689,32 | 12.710,46 | 45,90 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 944,71 | 944,71 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 944,71 | 944,71 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.364.377,52 | 15.364.377,52 | 3.605.105,65 | 23,46 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 25.001,00 | 25.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.001,00 | 25.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.658.159,41 | 3.658.159,41 | 830.185,38 | 22,69 | 552.480,44 | 15,10 | 514.945,79 | 14,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.657.659,41 | 3.657.659,41 | 830.185,38 | 22,70 | 552.480,44 | 15,10 | 514.945,79 | 14,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.683.160,41 | 3.683.160,41 | 830.185,38 | 22,54 | 552.480,44 | 15,00 | 514.945,79 | 13,98 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 830.185,38 | 552.480,44 | 514.945,79 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 830.185,38 | 552.480,44 | 514.945,79 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 540.765,85 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 11.714,59 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 15,32 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2021 | 540.765,85 | 830.185,38 | 289.419,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.419,53 |
| Empenhos de 2020 | 2.405.142,26 | 4.032.115,73 | 1.626.973,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.626.973,47 |
| Empenhos de 2019 | 2.186.482,48 | 3.532.597,48 | 1.346.115,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346.115,00 |
| Empenhos de 2018 | 1.974.185,09 | 3.525.949,26 | 1.551.764,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551.764,17 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 1.818.504,97 | 3.170.110,32 | 1.351.605,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.351.605,35 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.318.593,66 | 1.318.593,66 | 238.554,36 | 18,09 |
| Proveniente da União | 1.173.873,66 | 1.173.873,66 | 238.554,36 | 20,32 |
| Proveniente dos Estados | 144.720,00 | 144.720,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 14.957,06 | 14.957,06 | 378,77 | 2,53 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.333.550,72 | 1.333.550,72 | 238.933,13 | 17,92 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 748.022,00 | 748.022,00 | 241.032,08 | 32,22 | 60.393,54 | 8,07 | 60.393,54 | 8,07 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 728.022,00 | 728.022,00 | 241.032,08 | 33,11 | 60.393,54 | 8,30 | 60.393,54 | 8,30 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 364.315,20 | 372.196,46 | 77.523,36 | 20,83 | 19.186,11 | 5,15 | 19.186,11 | 5,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 359.315,20 | 367.196,46 | 77.523,36 | 21,11 | 19.186,11 | 5,23 | 19.186,11 | 5,23 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 107.877,14 | 107.877,14 | 11.625,24 | 10,78 | 11.625,24 | 10,78 | 11.625,24 | 10,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 96.020,00 | 96.020,00 | 11.625,24 | 12,11 | 11.625,24 | 12,11 | 11.625,24 | 12,11 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.857,14 | 11.857,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.223.214,34 | 1.231.095,60 | 330.180,68 | 26,82 | 91.204,89 | 7,41 | 91.204,89 | 7,41 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 773.023,00 | 773.023,00 | 241.032,08 | 31,18 | 60.393,54 | 7,81 | 60.393,54 | 7,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 364.315,20 | 372.196,46 | 77.523,36 | 20,83 | 19.186,11 | 5,15 | 19.186,11 | 5,15 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 107.877,14 | 107.877,14 | 11.625,24 | 10,78 | 11.625,24 | 10,78 | 11.625,24 | 10,78 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.661.159,41 | 3.661.159,41 | 830.185,38 | 22,68 | 552.480,44 | 15,09 | 514.945,79 | 14,07 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.906.374,75 | 4.914.256,01 | 1.160.366,06 | 23,61 | 643.685,33 | 13,10 | 606.150,68 | 12,33 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.220.214,34 | 1.228.095,60 | 330.180,68 | 26,89 | 91.204,89 | 7,43 | 91.204,89 | 7,43 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.686.160,41 | 3.686.160,41 | 830.185,38 | 22,52 | 552.480,44 | 14,99 | 514.945,79 | 13,97 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**EB1435BE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| | |
|---|---|
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 22.954.694,54 |
| Previsão Atualizada | 22.954.694,54 |
| Receitas Realizadas | 3.842.584,21 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 193.742,07 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 22.954.694,54 |
| Créditos Adicionais | 193.742,07 |
| Dotação Atualizada | 23.148.436,61 |
| Despesas Empenhadas | 4.326.333,83 |
| Despesas Liquidadas | 2.272.755,83 |
| Despesas Pagas | 2.091.685,25 |
| Superávit Orçamentário | 1.569.828,38 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 4.326.333,83 |
| Despesas Liquidadas | 2.272.755,83 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 26.120.751,56 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.480.533,56 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.480.533,56 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | -91.760,92 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 62.081,71 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 62.081,71 |
| Resultado Previdenciário | -153.842,63 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | 1.606.872,32 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | 1.606.872,32 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 135.941,05 | 0,00 | 126.032,92 | 9.908,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | 135.941,05 | 0,00 | 126.032,92 | 9.908,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.349.796,28 | 39.112,96 | 307.090,17 | 1.003.593,15 |
| Poder Executivo | 1.349.796,28 | 39.112,96 | 307.090,17 | 1.003.593,15 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.485.737,33 | 39.112,96 | 433.123,09 | 1.013.501,28 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 690.437,88 | 25,00 | 19,15 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 490.937,90 | 70,00 | 79,66 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | 119.881,47 | 1.246.742,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 1,76 | 391,01 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 552.480,44 | 15,00 | 15,32 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**DF2BDD6D

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.884.709,41 | 21.884.709,41 | 5.405.264,21 | 24,70 | 9.150.394,77 | 41,81 | 12.734.314,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.884.709,41 | 21.884.709,41 | 5.405.264,21 | 24,70 | 9.150.394,77 | 41,81 | 12.734.314,64 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.932.891,82 | 1.932.891,82 | 500.140,63 | 25,88 | 1.147.502,94 | 59,37 | 785.388,88 |
| Impostos | 1.589.069,54 | 1.589.069,54 | 434.102,95 | 27,32 | 1.059.708,39 | 66,69 | 529.361,15 |
| Taxas | 343.822,28 | 343.822,28 | 66.037,68 | 19,21 | 87.794,55 | 25,53 | 256.027,73 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 680.871,03 | 680.871,03 | 137.161,79 | 20,15 | 211.629,88 | 31,08 | 469.241,15 |
| Contribuições Sociais | 673.710,53 | 673.710,53 | 137.161,79 | 20,36 | 211.629,88 | 31,41 | 462.080,65 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.160,50 | 7.160,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.160,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.250.719,61 | 1.250.719,61 | 230.140,61 | 18,40 | -31.121,61 | -2,49 | 1.281.841,22 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.250.719,61 | 1.250.719,61 | 230.140,61 | 18,40 | -31.121,61 | -2,49 | 1.281.841,22 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.350,86 | 8.350,86 | 1.033,97 | 12,38 | 1.033,97 | 12,38 | 7.316,89 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 8.350,86 | 8.350,86 | 1.033,97 | 12,38 | 1.033,97 | 12,38 | 7.316,89 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.961.124,66 | 17.961.124,66 | 4.508.303,78 | 25,10 | 7.786.617,43 | 43,35 | 10.174.507,23 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.093.896,30 | 7.093.896,30 | 1.244.620,27 | 17,54 | 2.737.146,63 | 38,58 | 4.356.749,67 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.941.109,39 | 7.941.109,39 | 2.691.706,43 | 33,90 | 3.856.211,52 | 48,56 | 4.084.897,87 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.926.118,97 | 2.926.118,97 | 571.977,08 | 19,55 | 1.193.259,28 | 40,78 | 1.732.859,69 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.751,43 | 50.751,43 | 28.483,43 | 56,12 | 34.732,16 | 68,44 | 16.019,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.099,94 | 8.099,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.099,94 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 36.964,77 | 36.964,77 | 27.663,28 | 74,84 | 33.184,99 | 89,77 | 3.779,78 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.686,72 | 5.686,72 | 820,15 | 14,42 | 1.547,17 | 27,21 | 4.139,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 177.302,64 | 16,57 | 274.756,29 | 25,68 | 795.228,84 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 5.582.566,85 | 24,32 | 9.425.151,06 | 41,06 | 13.529.543,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 5.582.566,85 | 24,32 | 9.425.151,06 | 41,06 | 13.529.543,48 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.954.694,54 | 22.954.694,54 | 5.582.566,85 | 24,32 | 9.425.151,06 | 41,06 | 13.529.543,48 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.110.625,29 | | | 1.110.625,29 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 1.110.625,29 | | | 1.110.625,29 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.946.558,06 | 24.963.246,51 | 2.950.457,30 | 7.015.389,99 | 17.947.856,52 | 2.892.664,61 | 4.990.989,08 | 19.972.257,43 | 4.895.284,90 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.192.100,35 | 20.581.563,35 | 2.950.457,30 | 6.973.450,78 | 13.608.112,57 | 2.892.664,61 | 4.965.797,87 | 15.615.765,48 | 4.870.093,69 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.849.662,60 | 9.940.487,29 | 1.688.741,52 | 3.352.971,36 | 6.587.515,93 | 1.688.741,52 | 3.352.971,26 | 6.587.516,03 | 3.346.599,90 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 1.352,53 | 18.647,47 | 1.352,53 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.322.437,75 | 10.621.076,06 | 1.261.715,78 | 3.616.479,42 | 7.004.596,64 | 1.203.923,09 | 1.611.474,08 | 9.009.601,98 | 1.522.141,26 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.278.623,47 | 2.905.848,92 | 0,00 | 41.939,21 | 2.863.909,71 | 0,00 | 25.191,21 | 2.880.657,71 | 25.191,21 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 648.623,47 | 2.275.848,92 | 0,00 | 0,00 | 2.275.848,92 | 0,00 | 0,00 | 2.275.848,92 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 | 41.939,21 | 588.060,79 | 0,00 | 25.191,21 | 604.808,79 | 25.191,21 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | | | 1.475.834,24 | | | 1.475.834,24 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.008.136,48 | 1.033.636,48 | 155.111,12 | 416.512,26 | 617.124,22 | 176.375,13 | 350.806,49 | 682.829,99 | 274.526,80 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.954.694,54 | 25.996.882,99 | 3.105.568,42 | 7.431.902,25 | 18.564.980,74 | 3.069.039,74 | 5.341.795,57 | 20.655.087,42 | 5.169.811,70 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 22.954.694,54 | 25.996.882,99 | 3.105.568,42 | 7.431.902,25 | 18.564.980,74 | 3.069.039,74 | 5.341.795,57 | 20.655.087,42 | 5.169.811,70 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.993.248,81 | | | 4.083.355,49 | | 4.255.339,36 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.954.694,54 | 25.996.882,99 | 3.105.568,42 | 9.425.151,06 | | 3.069.039,74 | 9.425.151,06 | | 9.425.151,06 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A ABR | % | |
| | | | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 177.302,64 | 16,57 | 274.756,29 | 25,68 | 795.228,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 177.302,64 | 16,57 | 274.756,29 | 25,68 | 795.228,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 177.302,64 | 16,57 | 274.756,29 | 25,68 | 795.228,84 |
| Contribuições Sociais | 1.069.985,13 | 1.069.985,13 | 177.302,64 | 16,57 | 274.756,29 | 25,68 | 795.228,84 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.008.136,48 | 1.033.636,48 | 155.111,12 | 416.512,26 | 617.124,22 | 176.375,13 | 350.806,49 | 682.829,99 | 274.526,80 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 918.136,48 | 943.636,48 | 155.111,12 | 338.570,00 | 605.066,48 | 162.203,81 | 322.463,85 | 621.172,63 | 246.184,16 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 888.136,48 | 913.636,48 | 155.111,12 | 308.570,00 | 605.066,48 | 155.111,12 | 308.570,00 | 605.066,48 | 232.290,31 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 7.092,69 | 13.893,85 | 16.106,15 | 13.893,85 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 77.942,26 | 12.057,74 | 14.171,32 | 28.342,64 | 61.657,36 | 28.342,64 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 77.942,26 | 12.057,74 | 14.171,32 | 28.342,64 | 61.657,36 | 28.342,64 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**82E78FB1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.946.558,06 | 24.963.246,51 | 2.950.457,30 | 7.015.389,99 | 94,40 | 17.947.856,52 | 2.892.664,61 | 4.990.989,08 | 93,43 | 19.972.257,43 | 0,00 |
| Legislativa | 1.100.078,25 | 1.100.078,25 | 123.728,17 | 320.299,22 | 4,31 | 779.779,03 | 123.948,55 | 233.869,55 | 4,38 | 866.208,70 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.100.078,25 | 1.100.078,25 | 123.728,17 | 320.299,22 | 4,31 | 779.779,03 | 123.948,55 | 233.869,55 | 4,38 | 866.208,70 | 0,00 |
| Administração | 3.830.555,25 | 3.902.365,47 | 637.050,55 | 1.955.848,95 | 26,32 | 1.946.516,52 | 692.169,53 | 1.144.142,90 | 21,42 | 2.758.222,57 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.830.555,25 | 3.902.365,47 | 637.050,55 | 1.955.848,95 | 26,32 | 1.946.516,52 | 692.169,53 | 1.144.142,90 | 21,42 | 2.758.222,57 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.131.344,65 | 1.206.895,82 | 171.053,43 | 404.273,19 | 5,44 | 802.622,63 | 162.282,30 | 278.683,95 | 5,22 | 928.211,87 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 636.149,99 | 644.732,25 | 130.288,48 | 261.916,09 | 3,52 | 382.816,16 | 112.148,61 | 186.642,81 | 3,49 | 458.089,44 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 19.000,00 | 6.000,00 | 1.790,00 | 1.790,00 | 0,02 | 4.210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 30.911,52 | 33.094,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.094,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.094,09 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 428.283,14 | 506.069,48 | 38.974,95 | 140.567,10 | 1,89 | 365.502,38 | 50.133,69 | 92.041,14 | 1,72 | 414.028,34 | 0,00 |
| Previdência Social | 1.112.000,00 | 1.112.000,00 | 78.356,20 | 247.196,46 | 3,33 | 864.803,54 | 88.790,41 | 174.421,05 | 3,27 | 937.578,95 | 0,00 |
| Administração Geral | 512.000,00 | 422.000,00 | 18.956,64 | 125.715,19 | 1,69 | 296.284,81 | 29.390,85 | 52.939,78 | 0,99 | 369.060,22 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 600.000,00 | 690.000,00 | 59.399,56 | 121.481,27 | 1,63 | 568.518,73 | 59.399,56 | 121.481,27 | 2,27 | 568.518,73 | 0,00 |
| Saúde | 4.624.008,75 | 6.237.224,17 | 941.405,66 | 2.054.223,97 | 27,64 | 4.183.000,20 | 952.705,06 | 1.548.842,64 | 28,99 | 4.688.381,53 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.395.159,41 | 3.369.659,41 | 679.172,27 | 1.461.809,90 | 19,67 | 1.907.849,51 | 730.913,69 | 1.235.846,38 | 23,14 | 2.133.813,03 | 0,00 |
| Atenção Básica | 756.657,00 | 1.031.509,24 | 146.707,96 | 387.740,04 | 5,22 | 643.769,20 | 149.436,01 | 209.829,55 | 3,93 | 821.679,69 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 364.315,20 | 1.662.370,61 | 86.425,01 | 163.948,37 | 2,21 | 1.498.422,24 | 59.627,16 | 78.813,27 | 1,48 | 1.583.557,34 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 107.877,14 | 173.684,91 | 29.100,42 | 40.725,66 | 0,55 | 132.959,25 | 12.728,20 | 24.353,44 | 0,46 | 149.331,47 | 0,00 |
| Educação | 6.676.688,76 | 7.406.488,82 | 751.670,48 | 1.596.173,33 | 21,48 | 5.810.315,49 | 718.753,13 | 1.350.714,47 | 25,29 | 6.055.774,35 | 0,00 |
| Administração Geral | 53.200,00 | 53.200,00 | 530,00 | 14.679,49 | 0,20 | 38.520,51 | 3.440,40 | 9.589,89 | 0,18 | 43.610,11 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.942.076,79 | 4.526.825,80 | 316.551,49 | 703.639,61 | 9,47 | 3.823.186,19 | 334.955,80 | 517.502,41 | 9,69 | 4.009.323,39 | 0,00 |
| Educação Infantil | 3.000,00 | 45.807,19 | 0,00 | 1.883,43 | 0,03 | 43.923,76 | 0,00 | 1.883,43 | 0,04 | 43.923,76 | 0,00 |
| Fundeb | 2.678.411,97 | 2.678.411,97 | 380.356,93 | 821.738,74 | 11,06 | 1.856.673,23 | 380.356,93 | 821.738,74 | 15,38 | 1.856.673,23 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 102.243,86 | 54.232,06 | 54.232,06 | 0,73 | 48.011,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.243,86 | 0,00 |
| Cultura | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 13.700,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.700,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 72.225,35 | 72.225,35 | 72.225,35 | 0,97 | 0,00 | 72.222,35 | 72.222,35 | 1,35 | 3,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 72.225,35 | 72.225,35 | 72.225,35 | 0,97 | 0,00 | 72.222,35 | 72.222,35 | 1,35 | 3,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 0,00 |
| Agricultura | 311.743,27 | 296.743,27 | 31.145,88 | 75.710,60 | 1,02 | 221.032,67 | 15.284,82 | 30.917,84 | 0,58 | 265.825,43 | 0,00 |
| Administração Geral | 215.800,00 | 200.800,00 | 11.145,88 | 55.710,60 | 0,75 | 145.089,40 | 15.284,82 | 30.917,84 | 0,58 | 169.882,16 | 0,00 |
| Extensão Rural | 95.943,27 | 95.943,27 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,27 | 75.943,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.943,27 | 0,00 |
| Energia | 23.000,00 | 41.370,00 | 5.279,52 | 5.279,52 | 0,07 | 36.090,48 | 5.279,52 | 5.279,52 | 0,10 | 36.090,48 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 23.000,00 | 41.370,00 | 5.279,52 | 5.279,52 | 0,07 | 36.090,48 | 5.279,52 | 5.279,52 | 0,10 | 36.090,48 | 0,00 |
| Transporte | 979.304,89 | 1.362.494,67 | 138.542,06 | 172.928,06 | 2,33 | 1.189.566,61 | 60.058,94 | 60.058,94 | 1,12 | 1.302.435,73 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 979.304,89 | 1.362.494,67 | 138.542,06 | 172.928,06 | 2,33 | 1.189.566,61 | 60.058,94 | 60.058,94 | 1,12 | 1.302.435,73 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Desporto e Lazer | 14.100,00 | 14.100,00 | 0,00 | 1.170,00 | 0,02 | 12.930,00 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0,02 | 12.930,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 14.100,00 | 14.100,00 | 0,00 | 1.170,00 | 0,02 | 12.930,00 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0,02 | 12.930,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 650.000,00 | 717.526,45 | 0,00 | 110.061,34 | 1,48 | 607.465,11 | 0,00 | 90.665,87 | 1,70 | 626.860,58 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 67.526,45 | 0,00 | 64.122,13 | 0,86 | 3.404,32 | 0,00 | 64.122,13 | 1,20 | 3.404,32 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 45.939,21 | 0,62 | 604.060,79 | 0,00 | 26.543,74 | 0,50 | 623.456,26 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.475.834,24 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.475.834,24 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.008.136,48 | 1.033.636,48 | 155.111,12 | 416.512,26 | 5,60 | 617.124,22 | 176.375,13 | 350.806,49 | 6,57 | 682.829,99 | 0,00 |
| Legislativa | 12.000,00 | 12.000,00 | 3.117,40 | 6.234,84 | 0,08 | 5.765,16 | 3.117,40 | 6.234,84 | 0,12 | 5.765,16 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 12.000,00 | 12.000,00 | 3.117,40 | 6.234,84 | 0,08 | 5.765,16 | 3.117,40 | 6.234,84 | 0,12 | 5.765,16 | 0,00 |
| Administração | 180.000,00 | 180.000,00 | 28.421,65 | 57.833,56 | 0,78 | 122.166,44 | 28.421,65 | 57.833,56 | 1,08 | 122.166,44 | 0,00 |
| Administração Geral | 180.000,00 | 180.000,00 | 28.421,65 | 57.833,56 | 0,78 | 122.166,44 | 28.421,65 | 57.833,56 | 1,08 | 122.166,44 | 0,00 |
| Assistência Social | 41.700,00 | 41.700,00 | 7.216,20 | 13.932,45 | 0,19 | 27.767,55 | 7.216,20 | 13.932,45 | 0,26 | 27.767,55 | 0,00 |
| Administração Geral | 41.700,00 | 41.700,00 | 7.216,20 | 13.932,45 | 0,19 | 27.767,55 | 7.216,20 | 13.932,45 | 0,26 | 27.767,55 | 0,00 |
| Previdência Social | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.706,56 | 3.413,12 | 0,05 | 11.586,88 | 1.706,56 | 3.413,12 | 0,06 | 11.586,88 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.706,56 | 3.413,12 | 0,05 | 11.586,88 | 1.706,56 | 3.413,12 | 0,06 | 11.586,88 | 0,00 |
| Saúde | 282.366,00 | 307.866,00 | 50.620,25 | 98.168,00 | 1,32 | 209.698,00 | 50.620,25 | 98.168,00 | 1,84 | 209.698,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 266.000,00 | 266.000,00 | 44.787,10 | 92.334,85 | 1,24 | 173.665,15 | 44.787,10 | 92.334,85 | 1,73 | 173.665,15 | 0,00 |
| Atenção Básica | 16.366,00 | 41.866,00 | 5.833,15 | 5.833,15 | 0,08 | 36.032,85 | 5.833,15 | 5.833,15 | 0,11 | 36.032,85 | 0,00 |
| Educação | 350.470,48 | 350.470,48 | 64.029,06 | 128.988,03 | 1,74 | 221.482,45 | 64.029,06 | 128.988,03 | 2,41 | 221.482,45 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 120.000,00 | 120.000,00 | 15.824,61 | 31.227,49 | 0,42 | 88.772,51 | 15.824,61 | 31.227,49 | 0,58 | 88.772,51 | 0,00 |
| Fundeb | 230.470,48 | 230.470,48 | 48.204,45 | 97.760,54 | 1,32 | 132.709,94 | 48.204,45 | 97.760,54 | 1,83 | 132.709,94 | 0,00 |
| Agricultura | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 107.942,26 | 1,45 | 12.057,74 | 21.264,01 | 42.236,49 | 0,79 | 77.763,51 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 107.942,26 | 1,45 | 12.057,74 | 21.264,01 | 42.236,49 | 0,79 | 77.763,51 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.954.694,54 | 25.996.882,99 | 3.105.568,42 | 7.431.902,25 | 100,00 | 18.564.980,74 | 3.069.039,74 | 5.341.795,57 | 100,00 | 20.655.087,42 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| | | | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**ABDB10A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.995.848,92 | 119.881,47 | 2.875.967,45 |
| Investimentos | 2.275.848,92 | 0,00 | 2.275.848,92 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 720.000,00 | 119.881,47 | 600.118,53 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.995.848,92 | 119.881,47 | 2.875.967,45 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 2.995.848,92 | 119.881,47 | 2.875.967,45 |
| | <(d - a)> | <(e - b)> | <(f - c)> |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**1EC1B12E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO MDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ Milhares |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.589.069,54 | 1.059.708,39 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 313.591,28 | 52.541,74 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 530.338,83 | 381.279,54 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 268.879,13 | 503.612,21 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 476.260,30 | 122.274,90 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.251.997,23 | 5.935.060,14 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.701.489,25 | 2.719.036,14 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 6.223.855,29 | 2.719.036,14 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 477.633,96 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.993.615,66 | 3.041.974,66 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 27.689,32 | 21.940,48 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 15.899,27 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 513.303,73 | 152.108,86 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.841.066,77 | 6.994.768,53 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 2.775.621,14 | 1.231.491,67 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.205.394,04 | 561.680,10 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.907.618,13 | 1.180.777,22 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.907.618,13 | 1.180.777,22 |
| 6.1.1 - Principal | 2.907.618,13 | 1.180.290,78 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 486,44 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 131.996,99 | -51.200,89 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 128.312,05 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 128.312,05 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 1.309.089,27 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.036.217,71 | 919.499,28 | 919.499,28 | 894.943,24 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 2.036.217,71 | 919.499,28 | 919.499,28 | 894.943,24 | 0,00 |
| 11. OUTRAS DESPESAS | 872.664,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré - Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 872.664,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 2.908.882,45 | 919.499,28 | 919.499,28 | 894.943,24 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 919.499,28 | 919.499,28 | 894.943,24 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 919.499,28 | 919.499,28 | 894.943,24 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 826.544,05 | 919.499,28 | 919.499,28 | 77,87 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMIT. (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 118.077,72 | 261.277,94 | 261.277,94 | 22,13 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s) | Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u) | Valor Não Aplicado (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24. EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO FUNDAMENTAL | 2.826.286,32 | 568.405,54 | 414.356,64 | 394.427,83 | 0,00 |
| 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 2.829.286,32 | 568.405,54 | 414.356,64 | 394.427,83 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR | |
|---|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t)) | | 1.333.855,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | -51.200,89 |
| 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 1.385.056,81 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.748.692,13 | 1.385.056,81 | 19,80 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 70.721,47 | 24.448,82 | 24.448,82 | 0,00 | 46.272,65 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 70.721,47 | 24.448,82 | 24.448,82 | 0,00 | 46.272,65 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 209.891,45 | 66.162,85 |
| 35.1 - Salário Educação | 93.422,41 | 26.089,92 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 51.399,24 | 22.032,80 |
| 35.4 - PNATE | 64.664,55 | 17.903,10 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 405,25 | 137,03 |
| 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 962.099,62 | 764.557,88 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 19.765,16 | 12.994,70 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.191.756,23 | 843.715,43 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 42.807,19 | 1.883,43 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 14.089,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré - Escola | 28.717,88 | 1.883,43 | 1.883,43 | 1.883,43 | 0,00 |
| 42 - Ensino Fundamental | 1.829.539,48 | 166.461,56 | 134.373,26 | 132.045,26 | 0,00 |
| 43 - Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.872.346,67 | 168.344,99 | 136.256,69 | 133.928,69 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 7.654.715,44 | 1.670.929,30 | 1.479.702,50 | 1.432.889,65 | 0,00 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 6.552.223,25 | 1.670.929,30 | 1.479.702,50 | 1.432.889,65 | 0,00 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 3.497.690,13 | 1.244.457,65 | 1.244.457,65 | 1.212.200,40 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 3.045.533,12 | 426.471,65 | 235.244,85 | 220.689,25 | 0,00 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 1.102.492,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.102.492,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 128.312,05 | 17.220,51 |
| 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.180.777,22 | 26.089,92 |
| 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 894.943,24 | 43.062,68 |
| 51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 414.146,03 | 247,75 |
| 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 49.197,03 | 0,00 |
| 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 2.839,17 | 0,00 |
| 54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 460.503,89 | 247,75 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**D9AC56EF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| | | Jan a Abr/2021 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.884.709,41 | 9.150.394,77 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.932.891,82 | 1.147.502,94 |
| IPTU | 313.591,28 | 52.541,74 |
| ISS | 268.879,13 | 503.612,21 |
| ITBI | 530.338,83 | 381.279,54 |
| IRRF | 476.260,30 | 122.274,90 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 343.822,28 | 87.794,55 |
| Contribuições | 680.871,03 | 211.629,88 |
| Receita Patrimonial | 1.250.719,61 | -31.121,61 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.250.719,61 | -31.121,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.961.124,66 | 7.786.617,43 |
| Cota Parte do FPM | 5.370.431,77 | 2.126.361,11 |
| Cota Parte do ICMS | 5.654.892,53 | 2.433.579,79 |
| Cota Parte do IPVA | 410.642,93 | 121.687,09 |
| Cota Parte do ITR | 12.719,54 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 944,71 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 27.689,32 | 21.940,48 |
| Transferencias do FUNDEB | 2.907.618,13 | 1.180.290,78 |
| Outras Transferências Correntes | 3.576.185,73 | 1.902.758,18 |
| Demais Receitas Correntes | 59.102,29 | 35.766,13 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 179,88 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 58.922,41 | 35.766,13 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III | 20.633.809,92 | 9.181.516,38 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI) | 20.633.809,92 | 9.181.516,38 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 20.581.563,35 | 6.973.450,78 | 4.965.797,87 | 4.870.093,69 | 111.564,61 | 488.986,43 | 486.136,43 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.940.487,29 | 3.352.971,36 | 3.352.971,26 | 3.346.599,90 | 14.422,21 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.352,53 | 1.352,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.621.076,06 | 3.616.479,42 | 1.611.474,08 | 1.522.141,26 | 97.142,40 | 488.986,43 | 486.136,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV) | 20.561.563,35 | 6.969.450,78 | 4.964.445,34 | 4.868.741,16 | 111.564,61 | 488.986,43 | 486.136,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.905.848,92 | 41.939,21 | 25.191,21 | 25.191,21 | 15.248,96 | 189.697,78 | 189.697,78 |
| Investimentos | 2.275.848,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.248,96 | 189.697,78 | 189.697,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 630.000,00 | 41.939,21 | 25.191,21 | 25.191,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 2.275.848,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.248,96 | 189.697,78 | 189.697,78 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.475.834,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII) | 24.313.246,51 | 6.969.450,78 | 4.964.445,34 | 4.868.741,16 | 126.813,57 | 678.684,21 | 675.834,21 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | 3.510.127,44 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | 0,00 | |

| JUROS NOMINAIS | Jan a Abr/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 3.510.127,44 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Jan a Abr/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX) | 135.941,05 | 11.845,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 0,00 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a Abr/2021 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 124.095,73 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -124.095,73 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -124.095,73 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.110.625,29 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.110.625,29 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**CBE575B9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 392,77 | 12,60 | 380,17 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 392,77 | 12,60 | 380,17 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | | | | | 2020 (h) | 2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
| VALOR (III) | | | | | 29.426,25 | 12,60 | 29.438,85 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**8F2ED687

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1 | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2021 | | |
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A ABR (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = I,.10+ I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**A0ED09F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril |

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.589.069,54 | 1.589.069,54 | 1.059.708,39 | 66,69 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 313.591,28 | 313.591,28 | 52.541,74 | 16,75 |
| IPTU | 163.146,45 | 163.146,45 | 31.265,88 | 19,16 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 150.444,83 | 150.444,83 | 21.275,86 | 14,14 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 530.338,83 | 530.338,83 | 381.279,54 | 71,89 |
| ITBI | 520.520,00 | 520.520,00 | 367.259,88 | 70,56 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.818,83 | 9.818,83 | 14.019,66 | 142,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 268.879,13 | 268.879,13 | 503.612,21 | 187,30 |
| ISS | 263.292,34 | 263.292,34 | 111.709,33 | 42,43 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 5.586,79 | 5.586,79 | 391.902,88 | 7.014,81 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 476.260,30 | 476.260,30 | 122.274,90 | 25,67 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.775.307,98 | 13.775.307,98 | 5.935.060,14 | 43,08 |
| Cota-Parte FPM | 6.223.855,29 | 6.223.855,29 | 2.719.036,14 | 43,69 |
| Cota-Parte ITR | 15.899,27 | 15.899,27 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 513.303,73 | 513.303,73 | 152.108,86 | 29,63 |
| Cota-Parte ICMS | 6.993.615,66 | 6.993.615,66 | 3.041.974,66 | 43,50 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 27.689,32 | 27.689,32 | 21.940,48 | 79,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 944,71 | 944,71 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 944,71 | 944,71 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 15.364.377,52 | 15.364.377,52 | 6.994.768,53 | 45,53 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 25.001,00 | 50.501,00 | 5.833,15 | 11,55 | 5.833,15 | 11,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 25.001,00 | 50.501,00 | 5.833,15 | 11,55 | 5.833,15 | 11,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.658.159,41 | 3.632.659,41 | 1.554.144,75 | 42,78 | 1.328.181,23 | 36,56 | 1.282.549,16 | 35,31 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.657.659,41 | 3.632.159,41 | 1.554.144,75 | 42,79 | 1.328.181,23 | 36,57 | 1.282.549,16 | 35,31 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.683.160,41 | 3.683.160,41 | 1.559.977,90 | 42,35 | 1.334.014,38 | 36,22 | 1.282.549,16 | 34,82 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.559.977,90 | 1.334.014,38 | 1.282.549,16 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.559.977,90 | 1.334.014,38 | 1.282.549,16 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 1.049.215,28 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 284.799,10 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | 19,07 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | | | | | | | | | | |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.318.593,66 | 1.318.593,66 | 577.705,50 | 43,81 |
| Proveniente da União | 1.173.873,66 | 1.173.873,66 | 466.486,86 | 39,74 |
| Proveniente dos Estados | 144.720,00 | 144.720,00 | 111.218,64 | 76,85 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 14.957,06 | 14.957,06 | 2.807,26 | 18,77 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.333.550,72 | 1.333.550,72 | 580.512,76 | 43,53 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 748.022,00 | 1.022.874,24 | 387.740,04 | 37,91 | 209.829,55 | 20,51 | 192.340,68 | 18,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 728.022,00 | 1.002.874,24 | 387.740,04 | 38,66 | 209.829,55 | 20,92 | 192.340,68 | 19,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 364.315,20 | 1.662.370,61 | 163.948,37 | 9,86 | 78.813,27 | 4,74 | 76.092,27 | 4,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 359.315,20 | 640.040,22 | 163.948,37 | 25,62 | 78.813,27 | 12,31 | 76.092,27 | 11,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 1.022.330,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 107.877,14 | 173.684,91 | 40.725,66 | 23,45 | 24.353,44 | 14,02 | 24.353,44 | 14,02 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 96.020,00 | 161.827,77 | 40.725,66 | 25,17 | 24.353,44 | 15,05 | 24.353,44 | 15,05 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 11.857,14 | 11.857,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.223.214,34 | 2.861.929,76 | 592.414,07 | 20,70 | 312.996,26 | 10,94 | 292.786,39 | 10,23 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 773.023,00 | 1.073.375,24 | 393.573,19 | 36,67 | 215.662,70 | 20,09 | 192.340,68 | 17,92 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 364.315,20 | 1.662.370,61 | 163.948,37 | 9,86 | 78.813,27 | 4,74 | 76.092,27 | 4,58 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 107.877,14 | 173.684,91 | 40.725,66 | 23,45 | 24.353,44 | 14,02 | 24.353,44 | 14,02 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.661.159,41 | 3.635.659,41 | 1.554.144,75 | 42,75 | 1.328.181,23 | 36,53 | 1.282.549,16 | 35,28 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.906.374,75 | 6.545.090,17 | 2.152.391,97 | 32,89 | 1.647.010,64 | 25,16 | 1.575.335,55 | 24,07 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes) | 1.220.214,34 | 2.858.929,76 | 592.414,07 | 20,72 | 312.996,26 | 10,95 | 292.786,39 | 10,24 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 3.686.160,41 | 3.686.160,41 | 1.559.977,90 | 42,32 | 1.334.014,38 | 36,19 | 1.282.549,16 | 34,79 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**8162097B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.954.694,54 |
| Previsão Atualizada | 22.954.694,54 |
| Receitas Realizadas | 9.425.151,06 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.110.625,29 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.954.694,54 |
| Créditos Adicionais | 3.042.188,45 |
| Dotação Atualizada | 25.996.882,99 |
| Despesas Empenhadas | 7.431.902,25 |
| Despesas Liquidadas | 5.341.795,57 |
| Despesas Pagas | 5.169.811,70 |
| Superávit Orçamentário | 4.083.355,49 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 7.431.902,25 |
| Despesas Liquidadas | 5.341.795,57 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 28.197.517,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 27.790.299,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 27.790.299,08 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 442.239,94 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 121.481,27 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 121.481,27 |
| Resultado Previdenciário | 320.758,67 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | 3.510.127,44 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 0,00 | 3.510.127,44 | 0,00 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 135.941,05 | 132,16 | 126.813,57 | 8.995,32 |
| Poder Executivo | 135.941,05 | 132,16 | 126.813,57 | 8.995,32 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.349.796,28 | 39.112,96 | 675.834,21 | 634.849,11 |
| Poder Executivo | 1.349.796,28 | 39.112,96 | 675.834,21 | 634.849,11 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.485.737,33 | 39.245,12 | 802.647,78 | 643.844,43 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.385.056,81 | 25,00 | 19,80 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 919.499,28 | 70,00 | 77,87 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 119.881,47 | | 2.875.967,45 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 12,60 | | 380,17 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.334.014,38 | 15,00 | 19,07 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**8F6747BD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.953.502,12 | -91.760,92 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 673.710,53 | 74.468,09 |
| Ativo | 673.710,53 | 74.468,09 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.069.985,13 | 97.453,65 |
| Ativo | 1.069.985,13 | 97.453,65 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.209.343,14 | -263.682,66 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.209.343,14 | -263.682,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 463,32 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 463,32 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.953.502,12 | -91.760,92 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 510.000,00 | 62.081,71 | 62.081,71 | 62.081,71 | 0,00 |
| Aposentadorias | 420.000,00 | 48.266,00 | 48.266,00 | 48.266,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 90.000,00 | 13.815,71 | 13.815,71 | 13.815,71 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 530.000,00 | 62.081,71 | 62.081,71 | 62.081,71 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.423.502,12 | -153.842,63 | -153.842,63 | -153.842,63 | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | SALDO ATUAL |

| | | |
|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 946.038,72 | |
| Investimentos e Aplicações | 21.959.899,92 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| PLANO FINANCEIRO | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | | | | APORTES REALIZADOS | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 | |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 515.000,00 | 108.465,11 | 25.255,49 | 25.255,49 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 157.000,00 | 15.318,56 | 15.318,56 | 15.318,56 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 358.000,00 | 93.146,55 | 9.936,93 | 9.936,93 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 527.000,00 | 108.465,11 | 25.255,49 | 25.255,49 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -527.000,00 | -108.465,11 | -25.255,49 | -25.255,49 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
| RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**89117BC2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.953.502,12 | 442.239,94 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 673.710,53 | 211.629,88 |
| Ativo | 673.710,53 | 211.629,88 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.069.985,13 | 274.756,29 |
| Ativo | 1.069.985,13 | 274.756,29 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.209.343,14 | -44.146,23 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.209.343,14 | -44.146,23 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 463,32 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 463,32 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 2.953.502,12 | 442.239,94 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 510.000,00 | 121.481,27 | 121.481,27 | 121.481,27 | 0,00 |
| Aposentadorias | 420.000,00 | 96.532,00 | 96.532,00 | 96.532,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 90.000,00 | 24.949,27 | 24.949,27 | 24.949,27 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 530.000,00 | 121.481,27 | 121.481,27 | 121.481,27 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 2.423.502,12 | 320.758,67 | 320.758,67 | 320.758,67 | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | SALDO ATUAL |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.023.730,50 |
| Investimentos e Aplicações | 22.326.788,54 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdencíaria entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 425.000,00 | 129.128,31 | 56.352,90 | 56.352,90 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 147.000,00 | 29.477,12 | 29.477,12 | 29.477,12 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 278.000,00 | 99.651,19 | 26.875,78 | 26.875,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 437.000,00 | 129.128,31 | 56.352,90 | 56.352,90 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | -437.000,00 | -129.128,31 | -56.352,90 | -56.352,90 | |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**AEB78773

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA CLAUDECIR**

**ANEXO II**

| **FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Concessão nº. | | Data da Concessão | | |
| Proponente | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Período | Data Saída | 26/05/2021 | Data Retorno | 26/05/2021 |
| Cargo e/ou Função | PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL | | | |
| Finalidade | VIAGEM A ARIQUEMES - RO SEM PERNOITE | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR PRESIDENTE | | | |
| Matrícula | 010 | | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Número de Diárias | 01(UMA) | Valor da Diária R$ | 370,16 | |
| TOTAL A SER PAGO | R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) | | | |
| **DESPACHO** | | | | |
| *Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.* | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE MAIO DE 2021. | | | |
| *Carimbo do Ordenador* | _____<br>CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| | *Assinatura do Ordenador de Despesas* | | | |

**ANEXO IV**

| **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Solicitante | ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| Cargo e/ou Função | DIRETORA GERAL | | | |
| Nome Beneficiário(s) | CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES | | | |
| Cargo e/ou Função | VEREADOR | | | |
| Matrícula | 010 | | | |
| Nº do CPF/MF | 822.853.302-00 | Nº RG e UF | 806524/RO | |
| Banco | BANCO DO BRASIL SA | | | |
| Agência | 1178-9 | Conta Corrente | 50486-6 | |
| Destino | ARIQUEMES - RO | | | |
| Meio de Transporte | CARRO PARTICULAR | | | |
| Finalidade | DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES RO NO DIA 26 DE MAIO DE 2021 EM REUNIÃO COM A SISAN E SEBRAE NA FAEMA TRATAR SOBRE PARCERIAS DE EMPREENDEDORISMO | | | |
| Período | Data Saída | 26/05/2021 | Data Retorno | 26/05/2021 |
| Número de Diárias | 01(UMA) | | | |
| **PEDIDO** | | | | |
| *Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.* | | | | |
| Local e data | CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE MAIO DE 2021. | | | |
| *Carimbo do Solicitante* | _____<br>ADRIANA BOLGENHAGEN | | | |
| | *Assinatura do Solicitante* | | | |

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**0BCB6017

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### DECRETO Nº 5769 DIA 27 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a alteração por anulação e Suplementação no PPA, LDO e LOA 2021, no valor de R$. 1.162.630,22 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar alteração por anulação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, no valor de**R$. 1.162.630,22 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos ).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **DESPESA** | **ANULAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **UNID ORÇAMENT** | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67 | 220.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **220.000,00** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0.1.002.0047 | RECURSOS DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | | |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇOES PATRONAIS | 339 | 140.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **140.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0010 | PISO DE ATENÇÃO BASICA | | |
| 2069 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PAB | | |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 373 | 14.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 374 | 15.000,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO | 375 | 46.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **75.000,00** |
| | | | |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC | | |
| 2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAC | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 394 | 60.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **60.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 304 | VIGILANCIA SANITÁRIA | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0015 | EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS | | |
| 2080 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. PROGRAMA DE VIG. SANITÁRIA | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 398 | 50.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **50.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.15.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMUS | | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | |
| 181 | POLICIAMENTO | | |
| 0021 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMUS | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2116 | MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 432 | 465.178,00 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 433 | 58.874,22 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 434 | 6.000,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 435 | 3.300,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 436 | 2.400,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 437 | 1.080,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 438 | 2.820,00 |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 439 | 76.178,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 440 | 1.800,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | | **617.630,22** |
| **TOTAL GERAL DAS ANULAÇOES** | | | **1.162.630,22** |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar alteração por suplementação no PPA,LDO e LOA no exercício de 2021, no valor de**R$. 1.162.630,22 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos )**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| **DESPESA** | **SUPLEMENTAÇÃO** | **FICHA** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **UNID ORÇAMENT** | | | |
| **UNID ORÇAMENT** | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10.00 | SERETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2055 | MANUT DAS ATIV. - SEMOB | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 304 | 250.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **250.000,00** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | |
| 0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2008 | MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 75 | 188.630,22 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **188.630,22** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.04.00 | SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP | | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| 843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA | | |
| 0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2015 | MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 80 | 179.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **179.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 0002 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DO GABINETE | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2002 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 18 | 160.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **160.000,00** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 0006 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2016 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUR | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 83 | 40.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **40.000,00** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.16.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 0022 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUSP | | |
| 0.1.000.9999 | OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | |
| 2119 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMUR | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | 474 | 10.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXILIO TRANSPORTE | 475 | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **20.000,00** |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | | |
| 0.1.002.0047 | RECURSOS DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 2062 | MANUT DAS ATIV. - SEMUSA | | |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 348 | 70.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 349 | 30.000,00 |
| 3.3.90.49.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 350 | 40.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **140.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0009 | PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | |
| 2071 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 379 | 75.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **75.000,00** |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | |
| 2079 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 389 | 60.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **60.000,00** |
| | | | |
| | | | |
| 2 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10 | SAÚDE | | |
| 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | |
| 0017 | GESTÃO ADMINIST. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE | | |
| 0.1.027.0050 | VIGILANCIA EM SAÚDE | | |
| 2078 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SVS | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 403 | 50.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **50.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | **1.162.630,22** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020

***ANTONIO ONOFRE DE SOUZA***
Prefeito em Exercicio

**Publicado por:**
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
**Código Identificador:**ADC5F855

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL**

**CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA**
**CNPJ 07.231.045/0001-16**
**AV. QUINTINO BOCAIUVA, COM CAMPOS SALES Nº2041 – BAIRRO: TAMANDARE**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professor Melquíades Gomes de Oliveira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Quintino Bocaiuva, com Campos Sales, nº 2041 – Bairro: Tamandaré,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.231.045/0001-16**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Anette Mendes Soto**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL, sito à Avenida Quintino Bocaiuva, com Campo Sales, nº 2041, Bairro: Tamandaré no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues às 09:30 do dia 01 de Junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. ADMA LEAL**:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Ensino | Educação Infantil | | | |
| Mês a ser entregue | Maio À Julho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | EMEIEF Adma Leal | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1a qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 75,00 | 250 | 14,14 | 1.060,50 |
| Laranja Pera de 1a qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 227,50 | 1.750 | 3,20 | 728,00 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 1 quilograma contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 700,00 | 250 | 9,52 | 6.664,00 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1a qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 160 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 40,00 | 500 | 15,63 | 625,20 |

**Total:..... R$ 9.077,70**

**FONTE DE RECURSO**
**– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I.E.F. Adma Leal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.**

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**
**3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
**Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;**
**Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;**
**Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
**Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);**
**Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).**
**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).**
**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
**– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
**– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;**
**– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);**
**– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.**

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;**
**– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;**
**Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:**
**Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.**

**LIMITE DE VENDA**

**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;**
**- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.**

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
**– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
**– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;**
**– As amostras deverão ser entregues na cozinha da Escola E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de Junho de 2021 das 09:30 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.**

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
**– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;**
**– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
**– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;**
**– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
**– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;**
**– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;**
**– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**
**– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.**

**PAGAMENTO**
**– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. Adma Leal que efetuou o pedido;**
**– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;**
**– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;**
**– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;**
**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.**
**–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.**

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**– A E.M.E.I.E.F. Adma Leal recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. Adma Leal na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. Adma Leal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. Adma Leal quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.**

**DAS PENALIDADES**
**– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:**
**Advertência;**
**Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;**
**Declaração de inidoneidade.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;**
**– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. Adma Leal, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.**
**– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.**
**– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
**ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;**
**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);**
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;**
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;**
**ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
**ANEXO VIII –**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***ANETTE MENDES SOTO***
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| Modalidade de Ensino | Ensino Infantil | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mês a ser entregue | Maio/junho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | **Todas Escolas Municipais** | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total** | | | | **R$ 72.447,60** |

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***ANETTE MENDES SOTO***
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. Adma Leal**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.I.E.F. Adma Leal por meio do seu Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira com sede à Avenida Quintino Bocaiuva, com Campos Sales, nº 2041 - Bairro: Tamandaré , inscrito no CNPJ sob nº 07.231.045/0001-16, representado neste ato pela Sra. Anette Mendes Soto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2 e 3 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA:**
**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.019,25 (nove mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos).**

**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**

**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA:**
**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**
**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | **R$** |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**
**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**
**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**

**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**

**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**
**c. fiscalizar a execução do contrato;**
**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, 24 de maio de 2021.**

**_____**
Contratado (s) (Individual ou Grupo Informal)

**_____**
Contratada (Grupo Formal)

***ANETTE MENDES SOTO***
**Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira**

**TESTEMUNHAS:**
**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco | | | R$ 14,14 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **02** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **03** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **04** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **05** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |

| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | |
|---|---|
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº001/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | |
| **Local e Data:** | **Assinatura do Representante da Organização** |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,_____ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-2960 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| TERÇA-FEIRA 08 /06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA 09/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA 10/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 24 maio de 2021.**

***ANETTE MENDES SOTO***
Presidente do Conselho Escolar Professor Melquiades Gomes de Oliveira

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | em perfeitas condições sanitárias. | | | | | | | |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
|---|---|---|
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**397C74E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.I.E.F. AMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA**
**CNPJ 28.037.823/0001-00**
**AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 1219 – BAIRRO: TAMANDARÉ**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **12 de outubro, nº 1219 – Bairro: Tamandaré,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **28.037.823/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sheila Maria Oliveira de Melo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, sito à Avenida 12 de outubro, nº 1219, Bairro: Tamandaré no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:30 até ás 11:30 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ**:

| Modalidade de Ensino | Fundamental | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mês a ser entregue | Junho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ | | | |
| Numero de alunos | 294 | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor unitário/ R$** | **Sub-total R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas | 382,20 | 2.940 | R$ 3,20 | R$ 1.223,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| condições sanitárias. | | | | |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 147,00 | 294 | R$ 17,85 | R$ 2.623,95 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 23,52 | 294 | R$ 14,19 | R$ 333,69 |
| **TOTAL** | **552,72** | **3528** | **R$ 35,24** | **R$ 4.180,68** |

***VIVIANE SIMÕES VAZ***
Nutricionista RT/PNAE
CRN7 Nº 2255
Portaria Nº 138/GAB/SEMED/2007

**FONTE DE RECURSO**
**– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.I.F. Almirante Tamandaré para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.**

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**
**3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
**Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;**
**Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;**
**Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
**Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);**
**Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
**– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
**– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;**
**– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);**
**– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.**

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;**
**– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;**
**Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:**
**Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.**

**LIMITE DE VENDA**
**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;**
**- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.**

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
**– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
**– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;**
**– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 às 14h. O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.**

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
**– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;**
**– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
**– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;**
**– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
**– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;**
**– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;**

**– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**
**– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.**

**PAGAMENTO**
**– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré que efetuou o pedido;**
**– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;**
**– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;**
**– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;**
**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.**
**–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.**

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**– A E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.**

**DAS PENALIDADES**
**– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:**
**Advertência;**
**Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;**
**Declaração de inidoneidade.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;**
**– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.**
**– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.**
**– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
**ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;**
**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);**
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;**
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;**
**ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
**ANEXO VIII –**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO***
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Ensino | Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA | | | |
| Mês a ser entregue | junho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | Todas Escolas Municipais | | | |
| Número de alunos | 3704 | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,13 | R$ 5.342,40 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 17,85 | R$ 20.545,35 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,37 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total Geral** | **9732,64** | **42724** | **R$ 60,33** | **R$ 77.186,85** |

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***VIVIANE SIMÕES VAZ***
Nutricionista RT/PNAE
CRN7 Nº 2255
Portaria Nº 138/GAB/SEMED/2007

***SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO***
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.I.E.F. Almirante Tamandaré por meio do seu Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira, com sede à Avenida 12 de outubro, nº 1219 - Bairro: Tamandaré, inscrito no CNPJ sob nº 28.037.823./0001-00, representado neste ato pela Sra. Sheila Maria Oliveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1, 2, 3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA:**
**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).**

**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**
**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**
**CLÁUSULA QUINTA:**
**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**
**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**
**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**
**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**
**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**
**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**
**c. fiscalizar a execução do contrato;**
**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.**

_____
CONTRATADO (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO***
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

**TESTEMUNHAS:**
**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,13 | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 17,85 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| **05** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **06** | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | | **PRODUTO** | | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **02** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **03** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **04** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **05** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **06** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **CPF:** | | |
| **07** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **...** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | |
| **Local e Data:** | **Assinatura do Representante da Organização** | | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | | | |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha Leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula ( tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO***
Presidente do Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira

## ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

| **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO:** | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **FIRMA 1** | **FIRMA 2** | **FIRMA 3** | **FIRMA 4** | **FIRMA 5** | **VALOR MÉDIO** | **TOTAL** |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
|---|---|---|
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**B3963160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA**

**CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO**
**CNPJ 84632942/0001-82**
**AV. GIÁCOMO CASARA, Nº 2560 – BAIRRO: N.SENHORA DE FÁTIMA**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Giácomo Casara, nº 2560 – Bairro: N. Senhora de Fátima,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o **CNPJ Nº 84632/0001-82**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Edvania Rodrigues Quintão**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:30 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.E.F. CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA**:

| **EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de MAIO A JULHO** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3 E 4 DE 2021** | | | | |
| Entidade | EMEIEF CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 336 | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Valores** | | | |
| | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | R$ |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | R$ |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | R$ |
| **Total** | | | | **R$ 9.497,28** |

**FONTE DE RECURSO**
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.
**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 das 09:30 ás 14:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**PAGAMENTO**
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de JUNHO de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO***
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| **ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio de julho** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3 e 4 de 2021** | | | | |
| Entidade | Todas as Escolas Municipais | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 3704 | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Valores** | | | |
| | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1260 | R$ 14,13 | R$ 5.342,40 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4601,48 | 35396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,37 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total** | | | | **R$ 72.447,60** |

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO***
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A escola **E.M.E.E.F. Cândida Maria Moura de Paula** por meio do seu **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão**, com sede à Avenida **Giácomo Casara, nº 2560 - Bairro: N. Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº **84.632.942/0001-82**, representado neste ato pela Sra**. Edvania Rodrigues Quintão**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **CÁSSIO CUSTÓDIO NOGUEIRA**, situado à Av. 1ª LINHA DO IATA, nº S/N, em GUAJARÁ-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, (para grupo formal), **CPF** sob n.º **005423092-6**2 (grupos

informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2,3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO***
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, | | | R$ 9,52 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | | |
| **05** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **06** | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$ 72.447,60** |

| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **02** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **03** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **04** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **05** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **06** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |

| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | |
|---|---|
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | |
| **Local e Data:** | **Assinatura do Representante da Organização** |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2021 - SEMED)**

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____ , CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| Segunda -FEIRA<br>TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO***
Presidente do Conselho Escolar Silval Afonso Estevão

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| | | |
|---|---|---|
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |
| Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021. | | |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**A7DB93A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## E.M.E.I.E.F. JESUS PEREZ

**CONSELHO ESCOLAR "*DANIEL PEREZ*"**
**CNPJ 84.633.163/0001-00**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Daniel Perez** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Rocha Leal, 2214 Bairro: Santo Antônio,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.163/0001-00**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Maricléia de Oliveira Assis**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda sito à Avenida Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues às 9:30 h do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, segue abaixo a pauta de compras de alimentos da E.M.E.I.E.F.JESUS PEREZ.

| **EMEIEF JESUS PEREZ** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho.** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1, 2, 3 e 4 de 2021.** | | | | |
| Entidade | EMEIEF JESUS PEREZ | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 265 | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 1 quilograma contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 742,00 | 265 | R$ 9,52 | R$ 7.063,84 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 137,80 | 1.060 | R$ 3,20 | R$ 440,96 |
| **Total Geral** | **879,80** | **1325** | **12,72** | **R$ 7.504,80** |

**Fonte de Recurso:**

2.1– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**3-ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

3.3– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**4-ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

4.1– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

4.2– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

4.3– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.4– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**5-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

5.2– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

5.3 Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**6-LIMITE DE VENDA**

6.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

6.2 - O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**7-DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.2– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

7.3– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 das 14:00 ás 17:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.

**8-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

8.2– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

8.3– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

8.4– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

8.6– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

8.7– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**9-PAGAMENTO**

9.1– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** que efetuou o pedido;

9.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.3– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

9.4– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

9.5– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

9.6–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**10- DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

10.1– A **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

10.2– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

10.3– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez** quanto ao acompanhamento do

cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
10.4– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**11-DAS PENALIDADES**
11.1– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.
**12-DISPOSIÇÕES FINAIS**
12.1– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
12.2– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. Jesus Perez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
12.3– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
12.4– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2021

***MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS***
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 SEMED**

| Entidade | Todas as escolas municipais | | | |
|---|---|---|---|---|
| Kit da alimentação escolar | Kit todas as modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Números de alunos | 3704 | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade unidade** | **Valor Kg R$** | **Subtotal R$** |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 160 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1260 | R$14,13 | R$5.342,40 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 1 quilograma contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,40 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,37 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1.151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| **Total Geral** | **9732,64** | **42724** | **R$ 60,33** | **R$ 72.447,60** |

**Guajará-Mirim, 27 de maio de 2021.**

***MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS***
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. JESUS PEREZ**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.I.E.F. Jesus Perez por meio do seu Conselho Escolar Daniel Perez, com sede à Avenida Rocha Leal, nº 2214 - Bairro: Santo Antonio, inscrito no CNPJ sob nº 84.633.163/0001-00, representado neste ato pela Sra. Maricléia de Oliveira Assis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado_____( nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual, situado à avenida.: _____, nº _____em ( município), no CNPJ sob o nº _____( para grupo formal), CPF n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, parcelas 1, 2, 3 e 4 de 2021, descritos no**

**quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____)**

**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**

**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**

**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | **R$** |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**

**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**

**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**

**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**

**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**

**c. fiscalizar a execução do contrato;**

**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, 27 de maio de 2021.**

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

***MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS***
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** |
| **4. Endereço** | | | **5. Município** | | **6. CEP** |
| **7. Nome do Representante Legal** | | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** |
| **10. Banco** | | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR KG** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 160 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | **R$ 15,63** | |
| **02** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 200 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | **R$ 14,13** | |
| **03** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 1 quilograma contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | **R$ 9,52** | |
| **04** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou poletileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | **R$ 3,20** | |
| **05** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA , certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: acerola. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | **R$ 13,50** | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | | | |

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR | PRODUTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 02 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 03 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 04 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 05 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 06 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| 07 | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| ... | Nome: | | |
| | Nº DAP: | | |
| | CPF: | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | |
| IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante da Organização | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,_____ CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

_____

**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| **SEGUNDA-FEIRA**<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| **TERÇA-FEIRA**<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha Leal, nº 2214- Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula ( tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| **QUARTA-FEIRA**<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| **QUINTA-FEIRA**<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu) (Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 27 de maio de 2021.**

***MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS***
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO:** | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **FIRMA 1** | **FIRMA 2** | **FIRMA 3** | **FIRMA 4** | **FIRMA 5** | | **VALOR MÉDIO** | **TOTAL** |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | | | | | | | | | | |
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | | | | | | | | | | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | | | | | | | | | | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | | | | | | | | | | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | | | | | | Lilimar lemos de Moura | | | | |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | | | | | | RG 39.2713 SSP/RO | | | | |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| **SEGUNDA-FEIRA**<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| **TERÇA-FEIRA**<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha Leal, nº 2214- Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula ( tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| **QUARTA-FEIRA**<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| **QUINTA-FEIRA**<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu) (Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2021.

***MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS***
Presidente do Conselho Escolar Daniel Perez

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**44FFED48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.I.E.F. PROFESSORA FLORIZA BOUEZ**

**CONSELHO ESCOLAR: PROFESSORA LENIR BOUEZ E SILVA**
**CNPJ 84.633.189/0001-40**
**AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1820 – BAIRRO: SERRARIA**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 – Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.189/0001-40**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joelma Menezes Camelo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 49 dias.
Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F Professora Floriza Bouez, sito à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 – Bairro: Serraria** no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues ás 09:30 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez**:

| EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ |
|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho.** |

**Recursos do FNDE e Prefeitura referente às parcelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de 2021.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | EMEIEF PROFESSORA FLORIZA BOUEZ | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 150 | | | |
| Mês | Maio a julho | | | |
| | **Valores** | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 45 | 150 | R$ 14,14 | R$ 636,30 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade: maduras, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (peso mínimo aceito), em perfeitas condições sanitárias. | 312 | 2400 | R$ 3,20 | R$ 998,40 |
| Polpa de cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 75 | 150 | R$ 13,50 | R$ 1.012,50 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 12 | 150 | R$ 15,63 | R$ 187,56 |
| Total Geral | | | | R$ 2.834,76 |

**FONTE DE RECURSO**

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez .** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

4.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

4.2– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

4.3– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

5.1– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

5.2– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

5.3– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

5.4– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**6.CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

6.2– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

6.3Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**

7.1- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

7.2 - O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.2– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

8.3– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias 2140, Bairro Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 as 14:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

9.2– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.3– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

9.4– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

9.6– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

9.7– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**10.PAGAMENTO**

10.1– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez** que efetuou o pedido;

10.2– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.3– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;

10.4– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;

10.5– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.

10.6–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

11.1– **A E.M.E.P.E.F. Professora Floriza Bouez** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;

11.2– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **da E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **da E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

11.3– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez**: quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

11.4– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**

12.1– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;

13.2– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.

13.3– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.

13.4– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***JOELMA MENEZES CAMELO***
Presidente do Conselho Escolar:Professora Lenir Bouez e Silva.

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| **ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM** | |
|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho dos 3.704 alunos. Recursos do FNDE e Prefeitura referente às parcelas1ª, 2ª, 3ª e 4ª de 2021.** | |
| Entidade | Todas as Escolas Municipais |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades |
| Origem | Agricultura Familiar |
| Número de alunos | 3704 |

| Gênero Alimentício | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Quantidade Kg/L | Quantidade Unidade | Valor Kg/L R$ | Subtotal R$ |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade: maduras, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (peso mínimo aceito), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado, de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilogramas (PESO MÌNIMO ACEITO), contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingredientes: frango inteiro, conténdo fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 72.447.60** |

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***JOELMA MENEZES CAMELO***
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A escola **da E.M.E.I.E.F. Professora Floriza Bouez** por meio do seu **Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva**, com sede à Avenida **Marechal Deodoro, nº 1820 - Bairro: Serraria** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.189/0001-40**, representado neste ato pela Sra**. Joelma Menezes Camelo**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, parcelas 01, 02, 03, 04 de 2021, quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| Produto | | Unidade | Quantidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| .. | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

***JOELMA MENEZES CAMELO***
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | **2. CNPJ** | | | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** |
| **4. Endereço** | **5. Município** | | | | **6. CEP** |
| **7. Nome do Representante Legal** | **8. CPF** | | | | **9. DDD/Fone** |
| **10. Banco** | **11. Nº da Agência** | | | | **12. Nº da Conta Corrente** |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR Kg/L R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade: maduras, sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (peso mínimo aceito), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias | | | R$ 13,50 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado, de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilogramas (PESO MÌNIMO ACEITO), contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingredientes: frango inteiro, conténdo fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| **05** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | | | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **02** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **03** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **04** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **05** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | | | |
| **Local e Data:** | | | | **Assinatura do Representante da Organização** | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| Segunda -FEIRA<br>TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F Saul Bennesby(Manhã) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***JOELMA MENEZES CAMELO***
Presidente do Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva.

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL | |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 | |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 | |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| | | |
|---|---|---|
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**2389CB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.P.E.F. IRMÃ HILDA**

**CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**
**CNPJ 84.633.015/0001-87**
**AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 2140 – BAIRRO: SANTA LUZIA**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Duque de Caxias, nº 2140 – Bairro: Santa Luzia,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Elivanda Lopes Medeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**:

| **EMEIEF IRMÃ HILDA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3, e 4 de 2021** | | | | |
| Entidade | EMEIEF IRMA HILDA | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 420 | | | |
| | **Valores** | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 546,00 | 4.200 | R$ 3,20 | R$ 1.747,20 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 210,00 | 420 | R$ 13,50 | R$ 2.835,00 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 33,60 | 420 | R$ 15,63 | R$ 525,16 |
| **Total** | | | | **R$ 5.107,36** |

**FONTE DE RECURSO**

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho ás 14:00 horas. O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**PAGAMENTO**
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**

– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,24 de maio de 2021.

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| **ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3 e 4 de 2021** | | | | |
| Entidade | Todas as Escolas Municipais | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 3704 | | | |
| | **Valores** | | | |
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total** | | | | **R$ 72.447,60** |

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A escola **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, com sede à Avenida **Duques de Caxias, nº 2140 - Bairro: Santa Luzia** , inscrito no CNPJ sob nº **84.633.015/0001-87**, representado neste ato pela Sra**. Elivanda Lopes Medeiro**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2, 3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

**CLÁUSULA SEXTA:**
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
CONTRATADO (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | **2. CNPJ** | | | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** |
| **4. Endereço** | **5. Município** | | | | **6. CEP** |
| **7. Nome do Representante Legal** | **8. CPF** | | | | **9. DDD/Fone** |
| **10. Banco** | **11. Nº da Agência** | | | | **12. Nº da Conta Corrente** |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR k/l** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$15,63 | |
| **03** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **04** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **05** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango | | | R$ 9,52 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | | | **PRODUTO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **02** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **03** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **04** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **05** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **06** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **07** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **...** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | | | |
| **Local e Data:** | | | | **Assinatura do Representante da Organização** | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| FEIRA<br>TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***ELIVANDA LOPES MEDEIRO***
Presidente do Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL | |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 | |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 | |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 | |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 | |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R$ R$ 72.447,60 |
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | | | | | | | | | | |
| FIRMA 1: | | | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | | | | | | | | |
| FIRMA 2: | | | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | | | | | | | | |
| FIRMA 3: | | | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | | | | | | | | |
| FIRMA 4: | | | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | | | | Lilimar lemos de Moura | | | | |
| FIRMA 5: | | | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | | | | RG 39.2713 SSP/RO | | | | |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY**

**E.M.E.I.E.F. IRMÃ HILDA**

**Convite nº 02 / 2021**

**Aviso**

A Presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, localizada à Av. Duque de Caxias, 2140, Bairro Santa Luzia, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço por item, e Chamamento Público (Agricultura Familiar) de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de Empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), no valor de R$ 28.372,49 (vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para atender a clientela estudantil da Educação Infantil, Ensino Fundamental, da Escola Irmã Hilda, beneficiada pelo Projeto Escolarização da Merenda Escolar, conforme especificação do Anexo I do Convite.
Os envelopes lacrados contendo a documentação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Compras no dia 01/06/2021 às 9:30 horas e abertos as 10:00 horas do mesmo dia na Escola Municipal Irmã Hilda. As amostras dos alimentos não perecíveis deverão ser apresentadas na **Escola Irmã Hilda** no dia **31/06/2021** às 9:00h para análise. Chamamento Público será realizado no dia **01/06/2021** com habilitação de proposta e amostra de alimentos.dia 01/06/2021 as 14:00horas.
O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados, para consulta acima, na escola e no site da prefeitura municipal, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório da legislação pertinente.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

_____
Presidente da Comissão de Compra

_____
Membro da Comissão de Compras

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**96CA9FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.P.E.F. JOSÉ CARLOS NERI**

**CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO**
**CNPJ 84.632.934/0001-36**
**AV. JOSÉ CARLOS PEREIRA NÉRI, Nº 4484 - BAIRRO: PRÓSPERO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484 - Bairro: Próspero,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.632.934/0001-36**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Evanilce Mendes Ramos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 8 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 001/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri**:

| **EMEIEF JOSÉ CARLOS NERI**<br>**Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho.**<br>**Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1, 2, 3 e 4 de 2021.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | EMEIEF JOSE CARLOS NERI | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | 302 | | | |
| Mês | maio a julho | | | |
| **Gêneros alimentícios** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado | 90,60 | 302 | R$ 14,14 | R$ 1.281,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | | |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 549,64 | 4.228 | R$ 3,20 | R$ 1.758,85 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 151,00 | 302 | R$ 13,50 | R$ 2.038,50 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 24,16 | 302 | R$ 15,63 | R$ 377,62 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 5.456,05** |

**FONTE DE RECURSO**

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;

– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média do preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;

– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1 ,3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;

Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;

Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;

- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;

– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140,bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho das ás 14:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;

– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;

– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;

– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**PAGAMENTO**

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery** que efetuou o pedido;

– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
– A **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. José Carlos Nery** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***EVANILCE MENDES RAMOS***
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | Todas as Escolas Municipais | | | |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades | | | |
| Origem | Agricultura Familiar | | | |
| Número de alunos | (Tudo) | | | |
| Mês | maio a julho | | | |
| **Gêneros alimentícios** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | | |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 72.447,60** |

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***EVANILCE MENDES RAMOS***
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri por meio do seu Conselho Francisco Nogueira Filho com sede à Avenida José Carlos Pereira Néri, nº 4484 - Bairro: Próspero, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.934/0001-36, representado neste ato pela Sra. Evanilce Mendes Ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2,3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**
**CLÁUSULA QUARTA:**
**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).**
**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**
**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**
**CLÁUSULA QUINTA:**
**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**
**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**
**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**
**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**
**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**
**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**
**c. fiscalizar a execução do contrato;**
**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.**

_____
CONTRATADO(S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***EVANILCE MENDES RAMOS***
Presidente Do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA 01/2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR k/l** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$15,63 | |
| **03** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **04** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **05** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| **06** | | | | | **R$ 72.447,60** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |

| | |
|---|---|
| **01** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **02** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **03** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **04** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **05** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **06** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **07** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **...** | **Nome:** |
| | **Nº DAP:** |
| | **CPF:** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | |
| | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | |
| | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | |
| **Local e Data:** | **Assinatura do Representante da Organização** |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,__ _____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,___ _____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| FEIRA TERÇA-FEIRA 08/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA 09/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA 10/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***EVANILCE MENDES RAMOS***
Presidente do Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO:** | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **FIRMA 1** | **FIRMA 2** | **FIRMA 3** | **FIRMA 4** | **FIRMA 5** | **VALOR MÉDIO** | **TOTAL** |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | | | | | | | | | |
| FIRMA 1: | | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | | | | | | | | |
| FIRMA 2: | | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | | | | | | | | |
| FIRMA 3: | | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | | | | | | | | |
| FIRMA 4: | | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | | | | | Lilimar lemos de Moura | | | |
| FIRMA 5: | | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | | | | | RG 39.2713 SSP/RO | | | |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**1F71EDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.P.E.F. PROF SALOMÃO SILVA**

**CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER**
**CNPJ 84.633.056./0001-73**
**AV. DR LEWERGER, Nº 4564– BAIRRO: LIBERDADE**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Dr Lerwerger, nº 4564– Bairro: Esmeralda,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **84.633.015/0001-87**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Lilimar Lemos de Moura**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Prof. Salomão Silva**:

| **EMEIEF PROFESSOR SALOMÃO SILVA** | |
|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49dias letivos dos meses de Maio a Julho** | |
| Entidade | EMEIEF PROFESSOR SALOMAO SILVA |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades |
| Origem | Agricultura Familiar |
| Número de alunos | 522 |

| **Valores** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 403,26 | 3.102 | R$ 3,20 | R$ 1.290,43 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 241,00 | 482 | R$ 13,50 | R$ 3.253,50 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 42,16 | 527 | R$ 15,63 | R$ 658,96 |
| **Total** | **1391,48** | **3277** | **R$ 80,77** | **R$ 5.202,89** |

**FONTE DE RECURSO**

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias,2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 ás 14:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e

mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**PAGAMENTO**
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| **ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM** | |
|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio de julho** | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3, e 4 de 2021** | |
| Entidade | Todas as Escolas Municipais |
| Kit da Alimentação Escolar | Kit todas modalidades |
| Origem | Agricultura Familiar |
| Número de alunos | 3704 |

| **Valores** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Gênero Alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total** | **12894,1** | **41689** | **R$ 80,77** | **R$ 72.447,60** |

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A escola **E.M.E.P.E.F. Prof Salomão Silva** por meio do seu **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier**, com sede à Avenida **Dr Lewerger, nº 44564 - Bairro: Liberdade**, inscrito no CNPJ sob nº **84.633.056/0001-73**, representado neste ato pela Sra**. Lilimar Lemos de Moura**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (
grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),
fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2,3, e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA 02 /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | | **6. CEP** |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | | **9. DDD/Fone** |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | | **12. Nº da Conta Corrente** |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| **05** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **Total Geral** | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | | | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **02** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **03** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **04** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **05** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **06** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **07** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **...** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | | | |
| **Local e Data:** | | **Assinatura do Representante da Organização** | | | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| FEIRA<br>TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO:** | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **FIRMA 1** | **FIRMA 2** | **FIRMA 3** | **FIRMA 4** | **FIRMA 5** | **VALOR MÉDIO** | **TOTAL** |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |

| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | |
|---|---|
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 |

***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
RG 39.2713 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**EE650386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.P.E.F. PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS**

**CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**
**CNPJ 04.462.718 /0001-50**
**AV. TENENTE HENRIQUE LOPES, Nº 3515 – BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **Tenente Henrique Lopes, nº 3515 – Bairro: Jardim das Esmeraldas,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **04.462.718/0001-50**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Joana Darc Macêdo Passos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº

11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas, sito à Avenida Tenente Henrique Lopes, nº 3515, Bairro: Jardim das Esmeraldas no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**

– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2020-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas**:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Ensino | Fundamental | | | |
| Mês a ser entregue | Junho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | **E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas** | | | |
| Numero de alunos | **405** | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade unidade** | **Valor unitário /R$** | **Sub-Total R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 684,45 | 5.265 | R$ 3,20 | R$ 2.190,24 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 64,8 | 810 | R$ 14,19 | R$ 919,35 |
| **Valor Total** | **749,250** | **6075** | **17,39** | **R$ 3.109,59** |

**Viviane Simões Vaz**
**Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007**

**FONTE DE RECURSO**

**– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.P.E.F. Profª Maria Liberty de Freitas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.**

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**

**3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**

**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**

**Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;**

**Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;**

**Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**

**Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);**

**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**

**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos**
**pelos associados/cooperados (ANEXO IV);**

**Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**

**– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
**– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;**
**– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);**
**– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.**

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;**
**– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;**
**Em caso de empate, aos Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:**
**Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.**

**LIMITE DE VENDA**

**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;**
**- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.**

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**
**– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;**
**– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e**

**submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 às 14h . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com as empresas vencedoras do tramite.**

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;**
**– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.**
**– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;**
**– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
**– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;**
**– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;**
**– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**
**– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.**

**PAGAMENTO**

**– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.P.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas que efetuou o pedido;**
**– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;**
**– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;**
**– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;**
**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.**
**–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.**

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**– A E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.**

**DAS PENALIDADES**

**– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:**
**Advertência;**
**Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;**
**Declaração de inidoneidade.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;**
**– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.**
**– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.**
**– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
**ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;**
**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);**
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;**
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;**
**ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
**ANEXO VIII –**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021**

***JOANA DARC MACÊDO PASSOS***
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**Destina-se a atender os alunos matriculados na rede municipal de educação da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Ensino | Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA | | | |
| Mês a ser entregue | junho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | Todas Escolas Municipais | | | |
| Número de alunos | 3704 | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade unidade** | **Valor Kg/L R$** | **Subtotal R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,13 | R$ 5.342,40 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 17,85 | R$ 20.545,35 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,37 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total Geral** | **9732,64** | **42724** | **R$ 60,33** | **R$ 77.186,85** |

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***VIVIANE SIMÕES VAZ***
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 Portaria Nº 138/GAB/SEMED/2007

***JOANA DARC MACÊDO PASSOS***
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. PROFª MARIA LIBERTY DE FREITAS**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.P.E.F. PROFª Maria Liberty de Freitas por meio do seu Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida, com sede à Avenida Tenente Henrique Lopes, nº 3515 - Bairro: Jardim das Esmeraldas, inscrito no CNPJ sob nº 04.42.718/0001-50, representado neste ato pela**

**Sra. Joana Darc Macêdo Passos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (**
**grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A),**
**fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em**
**vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 001/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de**
**educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1, 2, 3 e 4 de 2021, descritos no**
**quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**
**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA:**
**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).**
**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**
**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**
**CLÁUSULA QUINTA:**
**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**
**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**
**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**
**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**
**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**
**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**
**c. fiscalizar a execução do contrato;**
**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.**

_____
Contratado (S) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***JOANA DARC MACÊDO PASSOS***
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

**TESTEMUNHAS:**
**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,13 | |
| **02** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **03** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 17,85 | |
| **04** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango | | | R$ 9,52 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | | |
| **05** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |

| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **02** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **03** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **04** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **05** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **06** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **07** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **...** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | |
| | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | |
| **Local e Data:** | | **Assinatura do Representante da Organização** | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA<br>07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby (Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha Leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Bouez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria Moura de Paula ( tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| | | | |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***JOANA DARC MACÊDO PASSOS***
Presidente do Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| TOTAL | | | | | | | | | | R$ R$ 72.447,60 |

| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
|---|---|---|
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**0A8B239F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.P.E.F. SÃO JUDAS TADEU**

**CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU**
**CNPJ 01.103.384/0001-30**
**RUA ANTÔNIO TEIXEIRA– BAIRRO: DISTRITO DE SURPRESA**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.
O **Conselho Escolar São Judas Tadeu** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Elias Teixeira**, nº s/n – Bairro: Distrito de Surpresa,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **01.103.384/0001-30**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Francisca Lopes Dias**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, sito à Rua Antônio Elias Teixeira, nº s/n, Bairro: Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:00 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu**:

| Modalidade de Ensino | Pré-Escolar e Fundamental | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mês a ser entregue | Maio a julho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | EMEIEF São Judas Tadeu | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Valor Médio Unitário R$ Kg/L** | **Valor Total de aquisição R$** | **Total** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 103,22 | 794 | R$ 3,20 | R$ 330,30 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 54,50 | 109 | R$ 13,50 | R$ 735,75 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 2,48 | 31 | R$ 15,63 | R$ 38,76 |
| TOTAL | | | | R$ 1.104,81 |

**FONTE DE RECURSO**
**– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.**
**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**
**3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO FORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;**
**Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;**

**Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;**
**Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
**Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);**
**Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).**

**– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como GRUPO INFORMAL, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**
**Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;**
**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;**
**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;**
**Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.**
**Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
**– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**
**– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;**
**– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);**
**– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.**

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;**
**– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;**
**Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:**
**Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;**
**Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.**

**LIMITE DE VENDA**
**- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;**

**- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.**

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

**– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;**

**– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.I.E.F. Irmã Hilda, situado à AV: Duque de Caxias 2140, Bairro Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021 das 09:00 ás 11:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.**

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;**

**– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

**– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;**

**– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;**

**– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;**

**– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**

**– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.**

**PAGAMENTO**

**– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento da E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu que efetuou o pedido;**

**– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;**

**– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;**

**– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;**

**– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.**

**–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.**

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**– A E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;**

**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu de toda e**

**qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;**
**– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.**

**DAS PENALIDADES**
**– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:**
**Advertência;**
**Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;**
**Declaração de inidoneidade.**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;**
**– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.**
**– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.**
**– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
**ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;**
**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);**
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;**
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;**
**ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**
**ANEXO VIII –**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***FRANCISCA LOPES DIAS***
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

**ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Ensino | Creche, Pré-Escola, Fundamental e EJA | | | |
| Mês a ser entregue | Maio a julho | | | |
| Modalidade de compra | Chamada Pública | | | |
| Instituição | Todas Escolas Municipais | | | |
| **Descrição do gênero alimentício** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade unidade** | **Valor Médio Unitário R$ Kg/** | **Valor Total de aquisição R$** |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,74 |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.840,00 |
| **Total Geral** | | | | **R$ 72.447,60** |

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***FRANCISCA LOPES DIAS***
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu.

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 001/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A escola E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu por meio do seu Conselho Escolar São Judas Tadeu, com sede à Rua Antônio Elias Teixeira, nº s/n - Bairro: Distrito de Surpresa, inscrito no CNPJ sob nº 01.103.384/0001-30, representado neste ato pela Sra. Francisca Lopes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2,3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).**

**a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.**

**b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.**

**CLÁUSULA QUINTA:**

**As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.**

**CLÁUSULA SEXTA:**

**O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)** | Preço Total R$ |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

**O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.**

**CLÁUSULA OITAVA:**

**O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.**

**CLÁUSULA NONA:**

**É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:**

**a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;**

**b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;**

**c. fiscalizar a execução do contrato;**

**d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

**Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2020 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
**Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
**As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
**Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:**
**a. por acordo entre as partes;**
**b. pela inobservância de qualquer de suas condições;**
**c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
**O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
**É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

**Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.**

**_____**
Contratado (S) (Individual Ou Grupo Informal)

**_____**
Contratada (Grupo Formal)

***FRANCISCA LOPES DIAS***
Presidente Do Conselho Escolar São Judas Tadeu

**TESTEMUNHAS:**
**1. _____**

**2. _____**

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED** | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | |
| **1. Nome do Proponente** | **2. CNPJ** | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** |
| **4. Endereço** | **5. Município** | **6. CEP** |
| **7. Nome do Representante Legal** | **8. CPF** | **9. DDD/Fone** |
| **10. Banco** | **11. Nº da Agência** | **12. Nº da Conta Corrente** |

| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 14,14 | |
| **02** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$15,63 | |
| **03** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **04** | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 13,50 | |
| **05** | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | | | R$ 9,52 | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **R$ 72.447,60** |

| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES) | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | **PRODUTO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **02** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **03** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **04** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **05** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED.<br>Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | |
| **Local e Data:** | **Assinatura do Representante da Organização** | | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.**

**Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**
**Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

**Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.**

**Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.**

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| FEIRA<br>TERÇA-FEIRA<br>08/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA<br>09/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| QUINTA-FEIRA<br>10/06/2021<br>Manhã<br>07:30-11:30<br>Tarde<br>14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |

**<u>OBSERVAÇÃO:</u> O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.**

**Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.**

***FRANCISCA LOPES DIAS***
Presidente do Conselho Escolar São Judas Tadeu

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBJETO: | | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| ITEM | QUANT | UND. | DISCRIMINAÇÃO | FIRMA 1 | FIRMA 2 | FIRMA 3 | FIRMA 4 | FIRMA 5 | VALOR MÉDIO | TOTAL |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R$ R$ 72.447,60 |

| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | |
|---|---|---|
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | Lilimar lemos de Moura |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**8456E512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**E.M.E.I.E.F SAUL BENNESBY**

**CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY**
**CNPJ 04.200.714./0001-02**
**AV. 12 DE OUTUBRO, Nº 3216 – BAIRRO: CAETANO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 12 de outubro**, nº 3216 – Bairro: Caetano,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº 04.200.714/0001-02, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) Maricélia Serra da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte essa escola do conjunto de escolas que realizam esse chamamento que são elas E.M.E.I Professora Adma Leal, E.M.E.P.E.F. Cândida Maria Moura de Paula, E.M.E.I. Bader Massud Jorge, E.M.E.P.E.F. Almirante Tamandaré, E.M.E.P.E.F. Professorª Floriza Bouez, E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, E.M.E.P.E.F. Jesus Perez, E.M.E.P.E.F. José Carlos Neri, E.M.E.P.E.F. Professorª Maria Liberty de Freitas, E.M.E.I.E.F. São Judas Tadeu, E.M.E.P.E.F. Professor Salomão Silva, E.M.E.P.E.F. Saul Bennesby e E.M.E.I. Tia Chiquinha, destinado a atender o período de 3 meses.
Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues das 09:30 até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

**OBJETO**
– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY**:

| **EMEIEF SAUL BENNESBY** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho.** | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1, 2, 3 e 4 de 2021.** | | | | |
| **Entidade** | EMEIEF SAUL BENNESBY | | | |
| **Kit da Alimentação Escolar** | Kit todas modalidades | | | |
| **Origem** | Agricultura Familiar | | | |
| **Número de alunos** | 361 | | | |
| **Mês** | maio a julho | | | |
| **Gêneros alimentícios** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 516,23 | 3.971 | R$ 3,20 | R$ 1.651,94 |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 57,76 | 722 | R$ 15,63 | R$ 902,50 |
| **Total Geral** | **573,99** | **4.693** | **R$ 18,83** | **R$ 2.554,44** |

Viviane Simões Vaz
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007

**FONTE DE RECURSO**
– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

**ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.**
3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;
Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS**
– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

**CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

**LIMITE DE VENDA**
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

**DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues na cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à av: Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho de 2021, às 14:00 horas . O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

**LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;

– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

**PAGAMENTO**
– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

**DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
– A **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I.E.F. I Saul Bennesby** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.

**DAS PENALIDADES**
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CONTRATO Nº 001/2020-SEMED;

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –
Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

_____
***MARICÉLIA SERRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Escolar Dr Isaac Bennesb

| **ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED Escolas Municipais de Guajará-Mirim** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de maio a julho dos 3074 alunos.** | | | | | |
| **Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1, 2, 3 e 4 de 2021.** | | | | | |
| **Entidade** | Todas as Escolas Municipais | | | | |
| **Kit da Alimentação Escolar** | Kit todas modalidades | | | | |
| **Origem** | Agricultura Familiar | | | | |
| **Número de alunos** | (Tudo) | | | | |
| **Mês** | maio a julho | | | | |
| **Gêneros alimentícios** | **Quantidade Kg/L** | **Quantidade Unidade** | **Valor Unitário R$** | **Subtotal R$** | |
| Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 378,00 | 1.260 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 | |
| Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 4.601,48 | 35.396 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 | |
| Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | 1151,00 | 2302 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 | |
| Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | 3228,4 | 1153 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 | |
| Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | 373,76 | 2613 | R$ 15,63 | R$ 5.841,86 | |
| **Total Geral** | | | | **72.184,37** | |

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021

***MARICÉLIA SERRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

***VIVIANE SIMÕES VAZ***
Nutricionista RT/PNAE CRN7 Nº 2255 PORTARIA Nº 138/GAB/SEMED/2007

**ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.I.E.F. SAUL BENNESBY**
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A escola **E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby** por meio do seu **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby**, com sede à Avenida 12 de outubro**, nº 3216 - Bairro: Caetano** , inscrito no CNPJ sob nº **04.200.714/0001-02**, representado neste ato pela Sra**. MARICÉLIA SERRA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado( nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na ----------,nº-----, em ( município ), inscrita no CNPJ, sob n.º ----------( para grupo formal ), CPF sob nº---------- ( grupos informais ou individuais ) doravante denominado(a)
CONTRATADO (A) fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª de 2021, descritos no

quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

| **Produto** | | **Unidade** | **Quantidade** | **Periodicidade de Entrega** | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
| 1. | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | Kg | | Mensal | R$ 3,20 | |
| 2. | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | Kg | | Mensal | R$ 15,63 | |
| **Valor Total do Contrato** | | | | | | |

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de maio de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (s) (Individual Ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

***MARICÉLIA SERRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR** | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2020-SEMED** | | | | | |
| **Nº PROPOSTA /2021** | | | | | |
| **I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA** | | | | | |
| **1. Nome do Proponente** | | **2. CNPJ** | | **3. Nº da DAP Individual ou Jurídica** | |
| **4. Endereço** | | **5. Município** | | **6. CEP** | |
| **7. Nome do Representante Legal** | | **8. CPF** | | **9. DDD/Fone** | |
| **10. Banco** | | **11. Nº da Agência** | | **12. Nº da Conta Corrente** | |
| **II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES** | | | | | |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UNID** | **QTDE** | **VALOR k/l** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 3,20 | |
| **02** | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | | | R$ 15,63 | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES (AGRICULTORES FAMILIARES)** | | | | | |
| **ITEM** | **IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR** | | **PRODUTO** | | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **02** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **03** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **04** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |
| **05** | **Nome:** | | | | |
| | **Nº DAP:** | | | | |
| | **CPF:** | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **07** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **...** | **Nome:** | | |
| | **Nº DAP:** | | |
| | **CPF:** | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |
| **IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | |
| **CONFORME O EDITAL** | | | |
| Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto. | | | |
| **Local e Data:** | | **Assinatura do Representante da Organização** | |
| | | | |

**ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**
**(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)**

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

**ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

**RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

| DIA E HORÁRIO DE ENTREGA | UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES | CONTATO | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|---|---|---|---|
| SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã) | (69) 98428-8393 | Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F. Adma Leal (Manhã) | (69) 3541-7069 | Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | E.M.E.I Bader Massud Jorge (Tarde) | (69) 98481-3915 | Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde) | (69) 98454-0260 | Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim |
| FEIRA TERÇA-FEIRA 08/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã) | (69) 98431-5698 | AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã) | (69) 98471-9424 | Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim. |
| | E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde) | (69) 98402-5330 | Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim |
| | E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde) | (69) 98443-1893 | Avenida Giacomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim |
| QUARTA-FEIRA 09/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã) | (69) 98462-6477 | Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde) | (69) 98418-2895 | Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim |
| | E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde) | (69) 98435-3859 | RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim |
| QUINTA-FEIRA 10/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00 | E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu) (Manhã) | (69) 98419 - 4955 | Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros) |

**OBSERVAÇÃO:** O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

***MARICÉLIA SERRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby

**ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED**

| **QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OBJETO:** | | Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. | | | | | | | PROC. Nº 002/2021 | |
| **ITEM** | **QUANT** | **UND.** | **DISCRIMINAÇÃO** | **FIRMA 1** | **FIRMA 2** | **FIRMA 3** | **FIRMA 4** | **FIRMA 5** | **VALOR MÉDIO** | **TOTAL** |
| 1 | 378,00 | Kg | Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 13,20 | R$ 13,00 | R$ 14,50 | R$ 15,00 | R$15,00 | R$ 14,14 | R$ 5.344,92 |
| 2 | 373,76 | Kg | Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 17,50 | R$ 15,80 | R$ 15,00 | R$ 14,00 | R$ 15,50 | R$15,63 | R$ 5.841.86 |
| 3 | 4.601,48 | Kg | Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias. | R$ 2,42 | R$ 2,50 | - | R$ 4,00 | R$ 3,99 | R$ 3,20 | R$ 14.724,73 |
| 4 | 1151,00 | Kg | Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias. | R$ 12,25 | R$ 17,00 | - | R$ 12,25 | R$ 12,50 | R$ 13,50 | R$ 15.538,50 |
| 5 | 3228,4 | Kg | Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango. | R$ 9,80 | R$ 8,50 | - | R$ 10,79 | R$ 9,00 | R$ 9,52 | R$ 30.734,36 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | **R$ R$ 72.447,60** |
| Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado. | | | | | | | | | | |
| FIRMA 1: | Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48 | | | | | | | | | |
| FIRMA 2: | Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00 | | | | | | | | | |
| FIRMA 3: | Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65 | | | | | | | | | |
| FIRMA 4: | Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48 | Lilimar lemos de Moura | | | | | | | | |
| FIRMA 5: | Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91 | RG 39.2713 SSP/RO | | | | | | | | |

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**895F5AD1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384-03/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº** 02/2020
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**. 028/2020
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 023/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida Ata de Registro de Preços ARP n° 02/2020 que se destina a contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR: **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**
CNPJ: 08.593.703/0001-82
ENDEREÇO: Rua Vilagran Cabrita 1015 ANEXO I - FRENTE - CENTRO, JI-PARANA-RO CEP 76900-018.

| TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ITAPUÃ DO OESTE | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | UNID. | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes ) | Projeto Arquitetônico | M² | 1.800 | 9,66 | 17.388,00 |
| | Projeto Elétrico | M² | 1.800 | 7,61 | 13.698,00 |
| | Projeto Hidráulico. | M² | 1.800 | 7,65 | 13.770,00 |
| | Projeto Estrutural | M² | 1.800 | 8,11 | 14.598,00 |
| | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | M² | 1.800 | 4,78 | 8.604,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 1.800 | 3,66 | 6.588,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 1.800 | 3,39 | 6.102,00 |
| | Projeto de Acessibilidade | M² | 1.800 | 5,98 | 10.764,00 |
| | Reforma / Revitalização / Restauração | M² | 900 | 66,34 | 59.706,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 2.750 | 8,28 | 22.770,00 |
| Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / (Regularização Fundiária) | Levantamento Topográfico | M² | 10.000 | 0,78 | 7.800,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 10.000 | 0,36 | 3.600,00 |
| | Memorial Descritivo | M² | 10.000 | 0,37 | 3.700,00 |
| Iluminação Pública e Iluminação Externa | Projeto de Iluminação | M | 1.200 | 11,04 | 13.248,00 |
| | Projeto Rede Distribuição | M | 1.200 | 4,22 | 5.064,00 |
| | Projeto Luminotécnico | M² | 1.200 | 0,02 | 24,00 |
| | Projeto de Subestação | KVA | 225 | 7,23 | 1.626,75 |
| | Projeto de Detalhamento | M | 1.200 | 1,84 | 2.208,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M | 1.200 | 1,15 | 1.380,00 |
| | Orçamento e Memorial | M | 1.200 | 1,97 | 2.364,00 |
| Pavimentação | Projeto Pavimentação | M² | 14.000 | 3,54 | 49.560,00 |
| | Projeto Recapeamento | M² | 24.500 | 1,91 | 46.795,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 14.000 | 0,41 | 5.740,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 14.000 | 0,41 | 5.740,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 14.000 | 0,75 | 10.500,00 |
| Sinalização Horizontal e Vertical | Projeto de Sinalização | M² | 42.000 | 0,45 | 18.900,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 42.000 | 0,15 | 6.300,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 42.000 | 0,13 | 5.460,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 42.000 | 0,09 | 3.780,00 |
| Calçada em Passeio | Projeto de Calçada | M² | 3.600 | 3,20 | 11.520,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 3.600 | 0,29 | 1.044,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 3.600 | 0,29 | 1.044,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 3.600 | 0,58 | 2.088,00 |
| Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais | Projeto de Estradas Vicinais | M² | 50.000 | 0,17 | 8.500,00 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 50.000 | 0,07 | 3.500,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 50.000 | 0,09 | 4.500,00 |
| Projeto de Estrutura Metálica | Projeto de Estrutura Metálica | M² | 1.600 | 9,00 | 14.400,00 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 800 | 5,70 | 4.560,00 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 1.600 | 1,36 | 2.176,00 |
| Ponte em Estrutura de Madeira | Projeto Estrutural | M² | 156 | 269,06 | 41.973,36 |
| | Projeto de Detalhamento | M² | 156 | 22,24 | 3.469,44 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M² | 156 | 22,14 | 3.453,84 |
| | Orçamento e Memorial | M² | 156 | 46,78 | 7.297,68 |
| Projeto de Bueiro Tubular em Concreto | Projeto Estrutural | M | 150 | 66,99 | 10.048,50 |
| | Projeto de Detalhamento | M | 150 | 4,79 | 718,50 |
| | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | M | 150 | 4,74 | 711,00 |
| | Orçamento e Memorial | M | 150 | 8,93 | 1.339,50 |
| Estudos Preliminares | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) | M | 80 | 161,39 | 12.911,20 |
| Fiscalização / Gerenciamento | Orçamento e Memorial | M² | 7.956 | 7,06 | 56.170,49 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **559.202,13** |

**Totalizando R$ 559.202,13 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e treze centavos).**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e amparada pelo Parecer Jurídico 069/2021. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no

horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 27 de Maio de 2021.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**B4CD881A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020
VALIDADE: 03/11/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **BÁRBARA PEREIRA** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**,que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os pneus deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizada no endereço: Rua Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente a FIMCA/UNICENTRO, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstasem Lei.

6.3. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:

6.4.1. Retirar e Entregar os pneus na sede da Garagem Municipal, efetuar vistoria nos pneus na sede da garagem na presença do coordenador, e apresentar relação dos serviços a executar em cada pneu, após a retirada dos pneus não se admite a alteração na relação dos serviços a executar.

6.4.2. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.

6.4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.3.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.3.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados em cidades com distância máxima de até 100 (Cem) km de distância, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.

6.7.2. Ademais, a restrição a competitividade torna-se necessária, visto que seria ineficaz e demasiadamente oneroso o acompanhamento e a fiscalização do referido serviço caso a distância da contratada fosse superior ao raio de 100 (cem) km de distância da sede do Município.

6.7.3. Logo, quanto a justificativa para a fiscalização do referido serviço, sabe-se que o núcleo da licitação é composto por dois princípios intimamente relacionados: isonomia, que consistente na equânime oportunidade de concorrer para a celebração do contrato com a Administração, e interesse público, materializado na seleção da proposta mais adequada.

6.7.4. Especificamente, o serviço objeto do contrato trata-se de recapagem e vulcanização de pneus, o qual a qualidade da execução é parametrizada pela Portaria nº 444, de 19 de novembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO.
6.7.5. Destaca-se, que atualmente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conta com servidor efetivo ocupando o cargo de borracheiro, o qual detém vasta experiência na área, sendo capaz de atestar in loco se a empresa fornecedora cumpre as exigências da supracitada portaria.

6.7.6. Logo, a verificação in loco é de suma importância visto que no ato da entrega do pneu não é possível mensurar sua qualidade, sendo a fiscalização e o acompanhamento do processo de recapagem a única forma de tentar coibir práticas inadequadas na execução do serviço.

6.7.7. Cumpre ressaltar, que este serviço passa por várias fases dentre as quais são: limpeza e secagem; inspeção inicial; raspagem; escareação; consertos; enchimento; segunda inspeção; aplicação de cola e banda de rolagem, vulcanização e inspeção final.

6.7.8. Deste modo, ao contrário do que alguns pensam recapar um pneu não é apenas trocar a banda de uma hora para a outra. Existe um procedimento a ser seguido para que o motorista não corra riscos nem provoque acidentes, os quais justificam a referida fiscalização in loco por parte da Administração Pública Municipal.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**
**BÁRBARA PEREIRA**
**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**
Gerente do Sistema de Registro de Preços
**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **H. C. RECAPADORA EIRELI**<br>**CNPJ: 84.640.838/0001-30** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm. | SVC | 60 | BOREX | R$ 1.703,33 | R$ 102.199,80 |
| 02 | Vulcanização de Pneus 1400/24. | SVC | 60 | BOREX | R$ 650,00 | R$ 39.000,00 |
| 03 | Conserto de Pneus 1400/24. | SVC | 60 | BOREX | R$ 316,67 | R$ 19.000,20 |
| 04 | Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 60 | BOREX | R$ 660,00 | R$ 39.600,00 |
| 05 | Recapagem de Pneus 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 30 | BOREX | R$ 690,00 | R$ 20.700,00 |
| 06 | Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 30 | BOREX | R$ 540,00 | R$ 16.200,00 |
| 07 | Recapagem de Pneus 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 20 | BOREX | R$ 560,00 | R$ 11.200,00 |
| 08 | Vulcanização de Pneus 1000/20. | SVC | 80 | BOREX | R$ 108,85 | R$ 8.708,00 |
| 09 | Conserto de Pneus 1000/20. | SVC | 60 | BOREX | R$ 99,00 | R$ 5.940,00 |
| 10 | Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 20 | BOREX | R$ 376,98 | R$ 7.539,60 |
| 11 | Recapagem de Pneus 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, de profundidade mínima de sulco de 12 mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra. | SVC | 20 | BOREX | R$ 390,00 | R$ 7.800,00 |
| 12 | Vulcanização de Pneus 215/75R 17.5. | SVC | 30 | BOREX | R$ 108,80 | R$ 3.264,00 |
| 13 | Conserto de Pneus 215/75R 17.5. | SVC | 30 | BOREX | R$ 98,99 | R$ 2.969,70 |
| 14 | Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 80 | BOREX | R$ 1.910,00 | R$ 152.800,00 |
| 15 | Vulcanização de Pneus 17.5 25. | SVC | 90 | BOREX | R$ 700,00 | R$ 63.000,00 |
| 16 | Conserto de Pneus 17.5 25. | SVC | 80 | BOREX | R$ 333,33 | R$ 26.666,40 |
| 17 | Recapagem de Pneus 19.5 24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 20 | BOREX | R$ 1.913,33 | R$ 38.266,60 |
| 18 | Vulcanização de Pneus 19.5 24. | SVC | 15 | BOREX | R$ 706,67 | R$ 10.600,05 |
| 19 | Conserto de Pneus 19.5 24. | SVC | 15 | BOREX | R$ 336,67 | R$ 5.050,05 |
| 20 | Recapagem de Pneus 12.5 80/18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 20 | BOREX | R$ 880,00 | R$ 17.600,00 |
| 21 | Vulcanização de Pneus 12.5 80/18. | SVC | 20 | BOREX | R$ 330,00 | R$ 6.600,00 |
| 22 | Conserto de Pneus 12.5 80/18. | SVC | 20 | BOREX | R$ 206,67 | R$ 4.133,40 |
| 23 | Recapagem de Pneus 750 16. | SVC | 10 | BOREX | R$ 350,00 | R$ 3.500,00 |
| 24 | Vulcanização de Pneus 750 16. | SVC | 10 | BOREX | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 25 | Conserto de Pneus 750 16. | SVC | 10 | BOREX | R$ 98,99 | R$ 989,90 |
| 26 | Recapagem de pneus 12.4 24/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 8 | BOREX | R$ 1.033,33 | R$ 8.266,64 |
| 27 | Vulcanização de Pneus 12.4 24/12 | SVC | 8 | BOREX | R$ 343,33 | R$ 2.746,64 |
| 28 | Conserto de Pneus 12.4 24/12. | SVC | 8 | BOREX | R$ 220,00 | R$ 1.760,00 |
| 29 | Recapagem de Pneus 18.4 30/12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 4 | BOREX | R$ 2.069,67 | R$ 8.386,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Vulcanização de Pneus 18.4 30/12. | SVC | 4 | BOREX | R$ 696,67 | R$ 2.786,68 |
| 31 | Conserto de Pneus 18.4 30/12. | SVC | 4 | BOREX | R$ 346,67 | R$ 1.386,68 |
| 32 | Recapagem de Pneus 20.5/25 (pré-moldada à quente) com profundidade mínima de sulco de 19 mm. | SVC | 30 | BOREX | R$ 3.506,67 | R$ 105.200,10 |
| 33 | Vulcanização de Pneus 20.5 25/12. | SVC | 30 | BOREX | R$ 990,00 | R$ 29.700,00 |
| 34 | Conserto de Pneus 20.5 25/12. | SVC | 30 | BOREX | R$ 423,33 | R$ 12.699,90 |
| 35 | Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 140 | BOREX | R$ 666,35 | R$ 93.289,00 |
| 36 | Recapagem de Pneus 275/80R 22.5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus raiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | SVC | 20 | BOREX | R$ 669,13 | R$ 13.382,60 |
| 37 | Vulcanização de Pneus 275/80 22.5. | SVC | 50 | BOREX | R$ 108,89 | R$ 5.444,50 |
| 38 | Conserto de Pneus 275/80 22.5. | SVC | 50 | BOREX | R$ 100,00 | R$ 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 904.367,12** |

| |
|---|
| H. C. Recapadora EIRELI |
| CNPJ: 84.640.838/0001-30 |
| AV. FLORIANÓPOLIS |
| SETOR 03 |
| JARU/RO |
| CEP: 76.890-000 |
| FONE: (69) 3521 1009 |
| EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM |
| ***HEBERTON CARMINATI*** |
| CPF: 196.039.548-37 |
| Representante |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**A11BD2FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1489/PMJ/2020
VALIDADE: 20/05/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE, E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

**Anexo Único**

| **N. V. VERDE EIRELI**<br>**CNPJ: 03.363.727/0001-21** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX<br>Largura 12cm Comprimento 29cm Cabo emborrachado | M | 10 | PARABONI | R$ 29,23 | R$ 292,30 |
| 13 | ESCADA DE 7 DEGRAUS Tipo dobrável em alumínio, com fita de segurança Largura aproximada 44 a 50cm Altura aproximada de 2,00 a 2,15 metros Peso aproximado de 4 a 6 quilos | UND | 2 | ALULEV | R$ 193,00 | R$ 386,00 |
| 14 | PINO PARA ENAGTE RÁPIDO ROSCA MACHO ¼ Para mangueira de ar. Marca igual ou superior a LUBEFER. | UND | 10 | LUBFER | R$ 5,07 | R$ 50,70 |
| 19 | FITA PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA DE SOLO 44MM X 10CM X 30MT Cor Amarelo Igual ou superior a marca VONDER | UND | 50 | 3M | R$ 20,44 | R$ 1.022,00 |
| 25 | PISTOLA PARA PINTURA TIPO SUCÇÃO, MODELO 2, MÉDIA PRESSÃO. Tampa em nylon, bico/agulha em aço inox, pressão do trabalho, 50-60 lbs, pol 2 - PSI, consumo aproximado de ar, 3.3ª 50 PS, bico 1,6mm (pintura geral) capacidade da caneca 750 ml, peso aproximado 1.050kg Igual ou superior as marcas ARPREX e/ou SCHULZ | UND | 3 | ARPREX | R$ 291,88 | R$ 875,64 |
| 35 | SERROTE COM CABO PLÁSTICO DE 22'' | UND | 2 | STANLEY | R$ 75,12 | R$ 150,24 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.776,88** |

| **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**<br>**CNPJ: 04.925.681/0001-50** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 27 | RÉGUA DE AÇO INOX DE 1 METRO 40 POLEGADAS DE 100CM. Régua em aço inox, para medições de até 1 metro, com números gravados, medição em centímetros e polegadas. | UND | 5 | BRASFORT | R$ 70,07 | R$ 350,35 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 350,35** |

| **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**<br>**CNPJ: 11.175.931/0001-47** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA<br>Barreira pantográfica refletiva, Barreira pantográfica articulável extensível para bloqueio e divisão de tráfego, fabricada em polietileno rotomoldado na cor laranja com proteção a raios uv's, com comprimento aproximado de 80cm, quando fechada, e extensível até 6m quando aberta. Altura de 1,15 a 0,55m, composta por 16 réguas plásticas de alta resistência, com no mínimo 10cm de largura x 3cm de espessura e cantos arredondados; rebaixos próprios medindo 40 x 5cm, para aplicação de faixas refletivas a fim de protegê-las e evitar desgastes, proporcionando sinalização bidirecional (nos dois lados). A área refletiva deverá ser composta por 28 faixas em película autoadesiva flexível, com elementos micro prismáticos, na cor branca/prata, com refletividade mínima de 1.200 candelas/lux/m2 (ângulos de 0,2º / -4º) com resistência a destacamento inferior a 50 mm e resistente a 500h de intemperismo (mantendo até 80% de suas características de cor e refletividade) de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/07. Deverá possuir 3 sapatas desmontáveis confeccionadas em aço galvanizado medindo 19cm de largura x 40cm de comprimento | UND | 10 | TELBRAS | R$ 1270,86 | R$ 12.708,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | x 3cm de altura e espessura de 4mm; cinta de nylon com fechamento por velcro, ao seu redor, para facilitar o transporte e manuseio. Igual ou superior a marca TELBRAS | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 12.708,60** |

| **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**<br>**CNPJ: 13.545.473/0001-16** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | PINCEL 1 POLEGADA | UND | 20 | CONDOR | R$ 2,19 | R$ 43,80 |
| 37 | TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS Tinta à base de água, cor azul, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de odor, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR | UND | 20 | CORIARTE | R$ 183,97 | R$ 3.679,40 |
| 38 | TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR BRANCO Tinta de demarcação viária cor branco lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 - Tinta - Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES | UND | 150 | VIA BRASIL | R$ 252,00 | R$ 37.800,00 |
| 39 | TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO COR AMARELA Tinta de demarcação viária cor amarela lata ou balde de 18 litros. A marca deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme a classificação da tinta. Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, com rendimento de 30 a 35 m² por balde, podendo ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário. Utilizada para pintura de vagas, estacionamento, piso, faixas, dizeres, lombadas. Material de acordo com as normas ABNT NBR 11862 – Tinta – Deve ser aplicado microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva. Características: Podendo ser utilizada tanto para pintura de asfalto como concreto e paver, porém, nesses casos é necessário a utilização do primer para maior aderência e desempenho da tinta. Caso seja necessário, pode-se utilizar 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio. Ótimo ancoramento de microesferas de vidro. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | UND | 100 | VIA BRASIL | R$ 252,00 | R$ 25.200,00 |
| 40 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL. | UND | 30 | CORIARTE | R$ 87,26 | R$ 2.617,80 |
| 41 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, 3.6 LITROS. SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL | UND | 30 | CORIARTE | R$86,60 | R$ 2.598,00 |
| 42 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1ª LINHA – COR BRANCA – GALÃO COM 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL | UND | 40 | CORIARTE | R$85,41 | R$ 3.416,40 |
| 43 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, 3.6 LITROS SECAGEM RÁPIDA Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou CORAL | UND | 30 | CORIARTE | R$86,31 | R$ 2.589,30 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 77.944,70** |

| **FERGAVI COMERCIAL LTDA**<br>**CNPJ: 14.968.227/0001-30** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | ALICATE UNIVERSAL Igual ou superior as marcas GEDORE e/ou TRAMONTINA | UND | 5 | RIO SUL | R$ 37,36 | R$ 186,80 |
| 2 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm | UND | 20 | ROMA | R$ 7,23 | R$ 144,60 |
| 5 | PINCEL 2 POLEGADAS | UND | 20 | COMPEL | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| 16 | EXTENSOR PROLONGADOR, HASTE PRA ROLO DE PINTURA 3 METROS. | UND | 5 | COMPEL | R$ 30,10 | R$ 150,50 |
| 29 | ROLO DE LÃ DE 10CM PARA PINTURA | UND | 50 | COMPEL | R$ 6,86 | R$ 343,00 |
| 30 | ROLO DE LÃ DE 15CM PARA PINTURA | UND | 50 | COMPEL | R$ 9,57 | R$ 478,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.383,40** |

| **G. GAMA LTDA**<br>**CNPJ: 15.479.369/0001-04** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 34 | SERRA MÁRMORE Potência aproximada de 1200 a 1500W, capacidade de corte de 90º de 30 a 45mm, diâmetro do disco 110mm (4. 3/8") Diâmetro do furo (eixo) 20mm, rotação RPM 13.000, voltagem (tensão) 110 volts, peso aproximado de 2,5 a 3,1 kg. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO | UND | 2 | WESCO | R$ 300,00 | R$ 600,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 600,00** |

| **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**<br>**CNPJ: 20.795.155/0001-79** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 44 | TRENA DIGITAL A LASER – 50 METROS<br>Precisão de alcance 50 metros, alimentado a baterias, (2 pilhas AAA) duração aproximada da bateria até 4000 medições, desligamento automático após 30 segundos, desligamento automático do medidor após 3 minutos sem atividades, | UND | 5 | TRAMONTINA | R$ 464,39 | R$ 2.321,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | temperatura para operação de 0º a 40º Garantia de 12 meses | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 2.321,95** |

**R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**
**CNPJ: 23.476.240/0001-62**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | TINTA ACRÍLICA PARA PISOS E CIMENTADOS<br>Tinta à base de água, cor branca, especial para pisos e cimentados, para uso externos e internos, indicada para quadras poliesportivas, demarcação de garagem, pisos comerciais, área de recreação etc., com cobertura de alta durabilidade, latas com 18 litros, acabamento fosco. Categoria Premium, rendimento aproximado de 275m² a 350m² por demão, com nível baixo de ador, tempo aproximado para secagem de 01 a 72 horas, com validade para 12 meses. Igual ou superior as marcas SUVINIL e/ou NOVACOR | UND | 20 | ROYALE | R$ 190,00 | R$ 3.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 3.800,00** |

**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI**
**CNPJ: 26.915.509/0001-58**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | COMPRESSOR DE AR DIRETO<br>Potência motor elétrico de 1/3 Hp, tensão bivolt 110/220V, com chave seletora, pressão de trabalho 2.8bar, rotação 1750 (rpm) peso aproximado de 9 a 11 quilos.<br>Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO | UND | 2 | PRESSURE | R$ 490,00 | R$ 980,00 |
| 8 | CORANTE, MATERIAL CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR AZUL, APLICAÇÃO TINTAS A BASE D'ÁGUA Bisnaga 50 ml Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL. | UND | 100 | SER. WILLIAN | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 9 | CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'AGUA 50 ML<br>Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Vermelho Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL | UND | 100 | SER. WILLIAN | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 10 | CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA A BASE D'ÁGUA 50 ML Corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'agua. Cor Preto Igual ou superior as marcas XADREZ e/ou SUVINIL | UND | 100 | SER. WILLIAN | R$ 3,26 | R$ 326,00 |
| 12 | DILUENTE PARA TINTA, BALDE 18 LITROS<br>Diluente para tinta, galão com 18 litros. Diluente à base de solventes aromáticos e alifáticos, utilizado para facilitar a aplicação das tintas em geral. Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, primer, microesferas de vidro. Igual ou superior as marcas: SUPRIVIA e/ou VIA BRASIL | UND | 100 | NATRIELE | R$ 212,00 | R$ 21.200,00 |
| 15 | ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3'' CABO EMBORRACHADO. | UND | 10 | WORKER | R$6,59 | R$ 65,90 |
| 18 | FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA Zebrada, confeccionada em filme de polietileno, com listras em amarelo e preto com 70mm de largura, com rolos de 100 metros de comprimento. | UND | 100 | WORKER | R$ 6,60 | R$ 660,00 |
| 21 | JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 06 A 32MM COM 15 PEÇAS | JOGO | 3 | EDA | R$ 220,00 | R$ 660,00 |
| 22 | LIXA DE FERRO GRÃO 220 Igual ou superior a marca 3M | UND | 250 | WORKER | R$ 1,70 | R$ 425,00 |
| 26 | REFIL DE GIZ PARA MARCAÇÃO Para marcações, alta resistência a água, na cor vermelha, embalagem com peso aproximado de 227 gramas. | UND | 20 | WORKER | R$ 26,93 | R$ 538,60 |
| 28 | ROLO DE LÃ DE 23CM ANTI GOTAS PARA PINTURA | UND | 50 | CONDOR | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 31 | SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM | UND | 20 | CONDOR | R$ 3,50 | R$ 70,00 |
| 45 | KIT GIZ DE LINHA DE BATER PARA MARCAÇÃO COR VERMELHA COM 30 METROS DE LINHA, TIPO CARRETEL ABS, COMPRIMENTO 0.17mm, peso aproximado 300 gramas. | UND | 1 | WORKER | R$ 87,40 | R$ 87,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 25.989,90** |

| | |
|---|---|
| N. V. Verde EIRELI | Papelaria Teixeira LTDA |
| CNPJ: 03.363.727/0001-21 | CNPJ: 04.925.681/0001-50 |
| RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01 | AV. PADRE ADOLPHO ROHL , 2136, CENTRO |
| BAIRRO CENTRO | JARU/RO |
| JI-PARANÁ/RO | CEP: 76.890-000 |
| CEP: 76.900-075 | FONE: (69) 3521-2325 / 2853 / 9 9910-1547 / 9 9227-5934 |
| FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500 | EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM |
| EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM | |
| ***JOSÉ LUIZ TOLOTTI*** | ***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*** |
| CPF: 080.040.052-68 | CPF: 315.775.712-15 |
| Representante | Representante |
| G.P.A Gerenciamento E Projetos Eireli | Lukauto - Comercio De Pneumaticos E Pecas Ltda |
| CNPJ: 11.175.931/0001-47 | CNPJ: 13.545.473/0001-16 |
| RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01 | RUA LUIZ GALLIERI, 184, SOB. 01, UBERABA |
| BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO | CURITIBA/PR |
| ERECHIM/RS | CEP: 81.560-340 |
| CEP: 99701-506 | FONE: (41) 3076-7210 / 3076-7211 |
| FONE: (54) 9 9956-0047 / 9 9179-9975 | EMAIL: LUKAUTO@HOTMAIL.COM |
| EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM LICITA.GPA@GMAIL.COM | |
| ***DANIEL ARCARI*** | ***KAUE MUNIZ DO AMARAL*** |
| CPF: 002.379.790-80 | CPF: 074.127.859-66 |
| Representante | Representante |
| Fergavi Comercial Ltda | G. Gama Ltda |
| CNPJ: 14.968.227/0001-30 | CNPJ: 15.479.369/0001-04 |
| RUA SILVEIRA TAVARES, 112 | AV. CALAMA, 6388 |
| PQ. EDU CHAVES | BAIRRO IGARAPE |
| SÃO PAULO/SP | PORTO VELHO/RO |
| CEP: 02233-040 | CEP: 76824-262 |

| | |
|---|---|
| FONE: (11) 2501-5026 | FONE: (69) 3222-9191 |
| EMAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR | EMAIL: ATENDIMENTO@GRUPOGAMA.NET.BR |
| ***MARIO CESAR MOYA MARTINEZ*** | ***WARLEY BUENO BORGES*** |
| CPF: 948.459.488-34 | CPF: 837.731.182-87 |
| Representante | Representante |
| Infantaria Comercial Eireli | R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos Da Amazonia Ltda |
| CNPJ: 20.795.155/0001-79 | CNPJ: 23.476.240/0001-62 |
| RUA IRMGARD CARL, 125, SALA 02 | AV. CASTELO BRANCO, 20478 |
| BLUMENAU/SC | NOVO HORIZONTE |
| CEP: 76.970-000 | CACOAL/RO |
| FONE: (47) 3037-1021 / 3037-1021 | CEP: 76962-068 |
| EMAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR | FONE: (69) 3441-5142 |
| | EMAIL: ROYALELICITACAO@GMAIL.COM |
| ***MARCOS PETER NUNES*** | ***JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM*** |
| CPF: 722.369.069-00 | CPF: 786.362.802-49 |
| Representante | Representante |
| P. H. B. Materiais Para Construcao Eireli | |
| CNPJ: 26.915.509/0001-58 | |
| RUA GENERAL OSÓRIO, 381 | |
| BAIRRO PRINCESA ISABEL | |
| CACOAL/RO | |
| CEP: 76.964-030 | |
| FONE: (69) 3423-0823 / 3441-2500 | |
| EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM | |
| ***PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA*** | |
| CPF: 015.084.712-23 | |
| Representante | |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**3D128511

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 095/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 172/PMJ/2020
PROCESSO: 1-187/PMJ/2020
VALIDADE: 10/11/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO**, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2 A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a
sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.
.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

**Anexo Único**

| **N. V. VERDE EIRELI**<br>**CNPJ: 03.363.727/0001-21** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 09 | **LAVADORA DE ALTA PRESSÃO**, Vazão máxima de água 700l/h. Pressão máxima 150 bar. Pressão de trabalho 122 bar. Potência 2,9kW. Comprimento da mangueira de alta pressão 9m. Desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado.<br>Voltagem Bivolt. Modelo de Referência: STIHL RE 110 | UND | 01 | STIHL RE 110 | R$ 1.499,00 | R$ 1.499,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.499,00** |

| **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**<br>**CNPJ: 04.063.503/0001-67** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 04 | **ESTAÇÃO DE TRABALHO EM PENÍNSULA,** sendo Mesa Penínsular, tipo Chefia/Presidência com 3 Gavetas e chaves, Dimensões mínimas:1800x1600x800 x600x740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Cor a definir, com superfície de trabalho, com formato em L , em madeira MDP com espessura de no mínimo 25mm, formando uma peça única; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir, conforme NBR 13966 Tabela 1, Passagem para fiação com acabamento em PVC rígido texturizado na mesma cor do tampo, conforme Figura 3 da NBR 13966. Após a montagem a mesa e todos seus componentes e acessórios, deverá apresentar um espaço livre, destinado à acomodação e movimentação dos membros inferiores dos usuários. **DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.** | UND | 07 | MARTINUCCI SW | R$ 1.467,50 | R$ 10.272,50 |
| 05 | **MESA BALCÃO ATENDIMENTO,** formato<br>em L**,** composta por 1 mesa orgânica (01 unidade), gaveteiro 03 gavetas (01 unidade), painel divisório (02 unidades) e tampo para balcão (01 unidade), com Medidas Aproximadas:1600X1400X500X500X700M<br>Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.<br>**SUPERFÍCIE:** Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.<br>**PAINÉIS FRONTAIS**: 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.<br>**ESTRUTURAS LATERAIS**: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para | UND | 01 | MARTINUCCI SW | R$ 2.600,00 | R$ 2.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.<br>**ESTRUTURA CENTRAL:** Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura<br>(mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível.<br>**GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS.**<br>**Medidas Aproximadas Largura: 400 mm Profundidade: 460 mm. Altura: 360 mm ESTRUTURA:** Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.<br>**GAVETAS**: Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusãoou em madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com formA tipo ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis.<br>**COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso com espessura média acima de 75 micras.<br>**SUPORTE PARA CPU**: Suporte em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixado sob o tampo. Possui braço com mola ajustável à largura da CPU.<br>**COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as<br>peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.<br>**PAINÉIS DIVISORES (02 UNIDADES)**: Em<br>madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Instalado a partir de 300 mm do piso com altura total de 1100 mm e larguras de 1800 mm e 1600 mm. Fixados nas extremidades laterais por 02 tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo) e fixados na extremidade central por 01 tubo de aço com seção redonda 4" (101,60 mm) em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Fixados no tampo da mesa por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas.<br>**COMPONENTES METÁLICOS**: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.<br>**TAMPO PARA BALCÃO**<br>**SUPERFÍCIE**: Sobreposta ao painel divisório. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com profundidade de 300 mm e largura de 1800 mm. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada ao painel divisor por mãos francesas fabricadas em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura<br>(mínimo), através de parafusos de aço e buchas metálicas.<br>**COMPONENTES METÁLICOS** :Todas as<br>peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75 micras.<br>**DEVE SER ENTEGUE E MONTADA NA SEDE DA CONTRATANTE.** | | | | | |
| 28 | **LIXEIRA/CESTO DE LIXO TELADO PARA ESCRITÓRIO**, redondo**,** com capacidade mínima de 8 litros, Altura: 27 cm , Largura: 23 cm, Material: Aço. | UND | 10 | BLUME ARAMADA | R$ 36,50 | R$ 365,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 13.237,50** |

| **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI**<br>**CNPJ: 23.791.227/0001-06** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 20 | **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)** -<br>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI;<br>resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; **garantia mínima de 12 meses.** | UND | 05 | LEXMARK MB2236ADW | R$ 1.584,00 | R$ 7.920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 7.920,00** |

| **SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI**<br>**CNPJ: 29.216.954/0001-18** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 29 | **KIT TELEFONE SEM FIO,** com entrada para 2 Linhas, **1 Base e 7 Ramais** sem fio compatíveis com base. Devendo possuir no mínimo: tecnologia digital, identificador de chamadas, viva-voz, display e teclado | KIT | 01 | INTELBRAS | R$ 1.912,47 | R$ 1.912,47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | luminoso, capacidade de para ramais, ao menos 5 tipos de toque, capacidade de agendamento de contatos, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas, funcionalidade o de comunicação interna entre ramais e transferência de chamadas. Cor: preto. | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.912,47** |

**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**
**CNPJ: 35.316.374/0001-03**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO I:•DESEMPENHO:**•Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*";•Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB;O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento.<br>•**PLACA PRINCIPAL:**•Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual-channel*;•Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X;•Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior;•Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;•Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item;•Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;•Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;•Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;•Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;•Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0.•**BIOS:**Tipo *Flash Memory*, utilizando memórianão volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*;•Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;•Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco;•Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*;•Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;•Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso;•*Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:•permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).•O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;3.8. Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:•Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*,•Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,•Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*,•Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento.•**PROCESSADOR:**•Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;<br>•O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz;•Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.•**MEMÓRIA RAM:**•Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x4GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*.•**CONTROLADORA DE VÍDEO:**•Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12;Taxa de atualização de 60 Hz ou superior•**INTERFACES:**•Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x).7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete;Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*);•Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;•No mínimo 8 (oito) | UND | 01 | LENOVO V530S | R$ 5.630,00 | R$ 5.630,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema;•Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;•Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.•**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**•Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;•Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).•**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:**Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de8x) ou configuração superior;•Interface tipo Serial ATA ou superior;•Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;•Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;•Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.•**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**•Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;•A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w;•O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior;•Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.•**GABINETE:**•Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico);•Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;•Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;•Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on*)* na parte frontal do gabinete;•Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansãoPCIe) sem a utilização de ferramentas (*ToolLess*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;•Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;•O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;•Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;•Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.•**MONITOR DE VÍDEO:**•Deverá ser fornecido 1 (uma) tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;•Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*;•Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm;•Controle digital de brilho e contraste;•Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);•Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*.•Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores;•Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação;•Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá serrealizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;•Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;•Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.<br>•**TECLADO:**•Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;•Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*;•Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*); Regulação de altura e inclinação do teclado;•No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.•***MOUSE*:**•Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;•Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop;•Mouse* com fio sem o uso de adaptadores;•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad*.<br>•**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:**•Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior;•O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;•Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados;•Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;•Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.<br>•**COMPATIBILIDADE:**•Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*;<br>•O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*.<br>A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx•O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;•Compatibilidade com o padrão DMI2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento<br>.•**OUTROS REQUISITOS:**•Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;•Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, *mouse*, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.<br>•Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136;•Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);<br>•As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;•Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;•Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;•A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante;•Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;•Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,•Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.<br>•**GARANTIA *ON SITE*:**•A solução para *Desktop* proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;•O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.<br>**MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:**Optiplex 3060 SFF | | | | | |
| 02 | **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II:•DESEMPENHO:**•Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica "*Passmark CPU Mark (higher is better)*";•Deve possuir memória *cache* de no mínimo 6MB;•O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores;•Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento.•**PLACA PRINCIPAL:**•Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) *Gigabytes*, com suporte à tecnologia *dual- channel*;•Deverá possuir 2 (dois) *slots* livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI *Express* 16X;•Recursos DASH 1.0 (*Desktop and mobile Architecture for System Hardware*) ou DMI (*Desktop Management Interface*) versão 2.0, CIM (*Common Information Model*) versão 2.x ou superior;2.6. Sistema de detecção de intrusão de *chassis*, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU deforma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item;• Chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de *drivers* e *software* para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado;• Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os perifêricos adiante especificados;• Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;• Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado;• Suportar *boot* por *pendrive* ou disco conectado a uma porta USB 2.0.• **BIOS:**• Tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e *Plug-and-Play*;• Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;• Possuir senhas de *Setup* para *Power On*, Administrador e Disco;•Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio *BIOS* (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas *BIOS* com programação via *software*;• Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;•Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do *BIOS* com direitos de *copyrigth* de livre edição, dispensável no outro caso;• *Software* embarcado no *BIOS* com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o *software* de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) apartir da UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) ou do *Firmware* do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).b) O *software* de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; *firmware* do equipamento; capacidade do disco rígido;• Deve possuir, acessível através do *BIOS* ou no *boot* do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (*data Recovery*), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;• O *BIOS* deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do *BIOS* antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:•Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio *hardware*,•Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento,•Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de *rootkits*, vírus e *malwares*,•Gravação de *log* de eventos acessíveis pelo *BIOS*, Sistema Operacional e *Software* de Gerenciamento.•**PROCESSADOR:**•Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1;•O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) *threads* ou superior, com suporte as instruções AES (*Advanced Encryption Standard instructions*). Deve possuir *clock* mínimo de 3.6 GHz;•Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este estejaoperando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.•**MEMÓRIA RAM:**•Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) *Gigabytes* distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte *Dual Channel*.•**CONTROLADORA DE VÍDEO:**•Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou | UND | 06 | LENOVO V530S | R$ 7.084,00 | R$ 42.504,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *DisplayPort*, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia *DirectX* 12;•Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.•**INTERFACES:**•Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and- play*, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45 e função *wakeon-lan* em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x).7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete;Não serão aceitas placas de redes externas (*off board*);•Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;•No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de *hubs* ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do *BIOS* do sistema;•Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC.•**UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:**•Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) *Tera bytes*, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, *cache* de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;•Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*).•**UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:**•Unidade de DVD±RW *dual-layer* interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD- RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior;•Interface tipo Serial ATA ou superior;•Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;•Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;•Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.•**FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**•Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50- 60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga;•A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w;•O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria *gold* ou superior;•Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.•**GABINETE:**Gabinete no formato *Small Form Factor* (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico);•Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;•Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo *BIOS*, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;•Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power*-on*)* na parte frontal do gabinete;•Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;•Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;•O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;•Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;•Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no *BIOS logs* de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.•**MONITOR DE VÍDEO:**•Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 21,5" proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;•Resolução mínima de 1920x1080 *pixels*;Deve possuir *Pixel Pitch* máximo de 0,248 mm;•Controle digital de brilho e contraste;•Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°);•Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) *Downstream* e 1 (um) *Upstream*.•Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada *DisplayPort* ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do *desktop* sem o uso de adaptadores;•Deverá possuir um cabo de conexão *Displayport* ou HDMI e um cabo de alimentação;•Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria *Gold*. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo *kensington* sem adaptações;•Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos;•Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a240 VAC (+/-10%),50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM.•**TECLADO:**•Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;•Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o *desktop*;•Teclas *Windows* logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do *mouse*);•Regulação de | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | altura e inclinação do teclado;•No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto.•***MOUSE*:**•Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;•Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o *desktop*;•*Mouse* com fio sem o uso de adaptadores;•Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido *mousepad*.<br>•**SOFTWARE, DOCUMENTAÇÂO E GERENCIAMENTO:**•Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de *hardware*, do sistema operacional *Microsoft Windows* 10 *Professional* 64 bits ou versão superior; O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instaladoe em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;•Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os *drivers* e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e *drivers* já instalados;•Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (*on-board*), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification* Version 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido *software* que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado;•Deverá acompanhar solução de *software anti-malware* e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional;•Todos os *softwares* fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos *softwares* ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.•**COMPATIBILIDADE:**•Compatibilidade com EPEAT na categoria *Gold*, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria *Gold*;•O equipamento ofertado deverá constar no *Microsoft Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Hardware Compatibility Test* Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx•O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ouno caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Searc h.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto aoINMETRO;•O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO;•O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO:•Todos os dispositivos de *hardware*, além de seus *drivers* deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;•Compatibilidade com o padrão DMI2.0 (*Desktop Management Interface*) ou mais recente da DMTF (*Desktop Management Task Force*), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.•**OUTROS REQUISITOS:**•Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e *mouse*) devem possuir gradações neutras das cores preta ou ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface derede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;•Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.•Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR- 14136;•Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);•As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;•Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;•A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;•Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar *link* ativo do site do fabricante;•Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;•Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas,•Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias.•**GARANTIA *ON SITE*:**•A solução ara *Deskto* roosta (gabinete, monitor e demais comonentes) deverá ossuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, ara reosição de eças, mão de obra e atendimento no local, contada a artir do recebimento definitivo do equiamento, sem rejuízo de qualquer olítica de garantia adicional oferecida elo fabricante;•O licitante deverá descrever, em sua roosta, os termos da garantia adicional oferecida elo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a restar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãosarticiantes da licitação.**MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:**Otilex 3060 SFF**Obs.: Com 2 (duas) telas** | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 48.134,00** |

**ERICA DE FATIMA GENTIL**
**CNJ: 36.656.877/0001-82**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA**, com otência Nominal de 1400va ou Suerior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia. | UND | 08 | TS SHARA/US COMACT RO | R$ 647,50 | R$ 5.180,00 |
| 08 | **BEBEDOURO DE COLUNA ARA GALÃO DE 20 LITROS,** elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, ara água em temeratura ambiente e gelada. Caacidade de resfriamento de aroximadamente 5 litros or hora com temeratura ambiente de 30º. Medidas aroximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, rofundidade: 335 mm. Gabinete com roteção UV.Deósito de água mínimo de 2,5 litros em lástico injetado atóxico, com serentina externa e termostato regulável. Deve ser arovado elo Inmetro e ter elo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Voltagem Bivolt. | UND | 02 | KARINA/K10 | R$ 545,50 | R$ 1.091,00 |
| 11 | **FRIGOBAR,** caacidade 115 L, cor branca, classificação energética "Classe "A, deve ser arovado elo Inmetro e ter elo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação. Silencioso e baixo consumo de energia. Tensão/alimentação Bivolt. | UND | 01 | MIDEA MRC12B | R$ 1.034,00 | R$ 1.034,00 |
| 18 | **ARQUIVO EM AÇO ARA ASTAS SUSENSAS,** deslizamento da gaveta trilho telescóico Material de confecção: Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comrimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm | UNID | 02 | ANDIN AOF04SLTCM | R$ 504,50 | R$ 1.009,00 |
| 19 | **MESA ARA IMRESSORA,** estrutura em Aço/Ferro intado. Tamo madeira/ md/ mdf/ similar. Dimensões: mínimo de 60 x 40 x 70 cm | UND | 06 | VANDAFKEX/LIGHT | R$ 125,50 | R$ 753,00 |
| 21 | **CADEIRA EMILHÁVEL CERIMONIAL,** Cadeira em oliroileno emilhável, base fixa 04 és, sem braço. Assento: moldado anatomicamente em oliroileno; sendo um material ecologicamente correto, de fácil higienização largura de no mínimo 465 mm e rofundidade da suerfície do assento de no mínimo 395 na cor reta. Aresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido or certificadora acreditada elo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | UND | 10 | VANDAFLEX/LAX | R$ 92,80 | R$ 928,00 |
| 22 | **CADEIRA LONGARINA ERGONOMICA LASTICA 3 LUGARES**, com assento e encosto confeccionado em oliroileno de alta resistência, sendo um material ecologicamente correto, com furos ara ventilação cororal do usuário. Aresentar certificado de conformidade emitido de acordo com as normas da ABNT NBR 13962: 2006 emitido or certificadora acreditada elo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. | UND | 02 | VANDAFLEX/LONG 03 | R$ 420,00 | R$ 840,00 |
| 23 | **ROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) -** Deve estar em linha de rodução elo fabricante, deve ossuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e comatibilidade 16:9; Deve ossuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve ossuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto- falante integrado no rojetor com o mínimo de 1W de otência; Alimentação automática 100- 120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Deve suortar aresentações a artir de um en-drive direto no rojetor (sem o uso de c); O equiamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. | UND | 01 | TOMATE/MR-2003 | R$ 2.070,09 | R$ 2.070,09 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 12.905,09** |

**IDESAN COMERCIAL LTDA**
**CNJ: 51.260.859/0001-70**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | **AOIO ERGONÔMICO ARA OS ÉS**: Cor reta, dimensões aroximadas: 11,4x43,5x31,5 cm suerfície, antiderraante, material oliestireno de alto imacto, ajuste natural de inclinação. | UND | 08 | AIR MICRO UNNO CÓD 1.503 | R$ 110,00 | R$ 880,00 |
| 32 | **KIT ERGONÔMICO MOUSE AD + AOIO ARA TECLADO**: O kit deverá conter: - 01 Aoio de unho ara teclado em Gel, Atóxico, revine LER, Medidas: 49x8x3cm, cor reta. - 01 Mouse AD com Aoio de unho em Gel, Atóxico, revine LER, Medidas:24x21x3cm, cor reta. | UND | 08 | AIR MICRO KIT STD M E K | R$ 80,00 | R$ 640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 1.520,00** |

| | |
|---|---|
| N. V. Verde Eireli | Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI |
| CNJ: 03.363.727/0001-21 | CNJ: 04.063.503/0001-67 |
| RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01 | RUA 74, 557, CENTRO |
| BAIRRO CENTRO | GOIÂNIA/GO |
| JI-ARANÁ/RO | CE: 74045-020 |
| CE: 76.900-075 | FONE: (62) 3531-4204 |

| | |
|---|---|
| FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500 | EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOINGDOESCRITORIO.COM.BRMARCOS ANTONIO GOMES |
| ***EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COMJOSÉ LUIZ TOLOTTI*** | |
| CF: 080.040.052-68 | CF: 319.596.011-72 |
| Reresentante | Reresentante |
| Mil rint Informatica EIRELI | Solucoes Norte Engenharia, Construcoes E Comercio EIRELI |
| CNJ: 23.791.227/0001-06 | CNJ: 29.216.954/0001-18 |
| AV. AULINO MULLER, 971 – 2º AVIMENTO | R MIGUEL CALMON, 3905, CASTANHEIRA |
| JUCUTUQUARA | ORTO VELHO/RO |
| VITÓRIA/ES | CE: 76.811-313 |
| CE: 29.040-715 | FONE: (69) 3301-5863 / 99918-2127 |
| FONE: (27) 3335-0000 | EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR |
| EMAIL: CONTATO@GOT.INF.BR | |
| ***FAUSTO QUEIROS DE SÁ*** | ***FLAVIO ALVES LOES*** |
| CF: 036.063.306-42 | CF: 295.764.228-09 |
| Reresentante | Reresentante |
| Silvane Cristina Dos Santos Vicente | Erica De Fatima Gentil |
| CNJ: 35.316.374/0001-03 | CNJ: 36.656.877/0001-82 |
| RUA JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11 | AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, |
| EDREGULHO/S | JUÍNA/MT |
| CE: 14.470-000 | CE: 78.320-000 |
| FONE: (16) 99761-3881 | FONE: (66) 3566-1240 |
| EMAIL: COMERCIAL@OWERTECNOLOGIA.INFO | EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM |
| ***SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE*** | ***ERICA DE FATIMA GENTIL*** |
| CF: 060.436.806-29 | CF: 009.876.531-05 |
| Reresentante | Reresentantente |
| Idesan Comercial Ltda | |
| CNJ: 51.260.859/0001-70 | |
| RUA AULO JOSÉ BAZZANI, 174, MACEDO | |
| GUARULHOS/S | |
| CE: 07113-030 | |
| FONE: (11) 2358-1200 / 94103-7906 | |
| EMAIL: IDESAN@IDESAN.COM.BR | |
| ***IVO MICHELLONI JUNIOR*** | |
| CF: 288.051.598-08 | |
| Reresentante | |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**9A2CCB7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 204/PMJ/2020**
**PROCESSO: 1-5933/PMJ/2020**
**VENCIMENTO: 18/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COLETES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE COLETES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão de Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município; no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.3. Deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado naRua Atelno Costa Fraga, Nº. 2283 Setor 10 Centro de Convenções - CEP: 76890-000 Jaru/RO,Fone: (69) 3521-4730,**Horário de atendimento:**De segunda-feira á sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min.Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/PMJ/2020.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**Anexo Único**

| **FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI 02.713.221/0001-32** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN** | **QUANT. ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **COLETE DEFESA CIVIL: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Laranja (Ref. Pantone 161462 TPX, RGB: 242 103 46). **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); • Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado a logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DEFESA CIVIL em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 6 | 70,00 | 420,00 |
| **2** | **COLETE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Cinza (Ref. Pantone 14 4202 TCX, RGB: 176 178 181) **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor cinza, com abertura em zíper reforçado (na cor cinza);<br>• Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor cinza);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor cinza), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 14 | 70,00 | 980,000 |
| **303** | **COLETE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; | UN | 12 | 70,00 | 840,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | | | | |
| **4** | **COLETE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| **5** | **COLETE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Verde(Ref. Pantone 18 0130 TCX, RGB: 83 113 61). **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor verde, com abertura em zíper reforçado (na cor verde);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor verde);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor verde), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 14 | 70,00 | 980,00 |
| **6** | **COLETE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**amarelo(Ref. Pantone 13 0630 TN, RGB: 237 255 0). **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor amarelo, com abertura em zíper reforçado (na cor amarelo);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor amarelo);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor amarelo), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro so<br>bre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO em semicírculo, cor preto, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor preto, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; | UN | 14 | 70,00 | 980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | • Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | | | | |
| **7** | **COLETE AUDITOR FISCAL 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; • Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições AUDITORIA FISCAL em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição RECEITA MUNICIPAL em linha reta, cor branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 4 | 70,00 | 280,00 |
| **8** | **COLETE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Preta (Ref. Pantone 19 4010 TPX, RGB:44 53 64) **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta);<br>• Gola com 5,0 cm de largura; • Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor dourado, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.<br>• **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições Controladoria Geral em semicírculo, cor Dourado, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição Município de Jaru em linha reta, cor Dourado, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor dourado, de 4,0 cm de largura;<br>• Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 14 | 70,00 | 980,00 |
| **9** | **COLETE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO 1-COMPOSIÇÃO:**Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior)**. 2-COR:**Cinza (Ref. Pantone Cool Gray 10 XGC, RGB:97 101 104) **3-DETALHES FRENTE:**<br>• Acabamento em viés (rip stop) na cor cinza, com abertura em zíper reforçado (na cor cinza);<br>• Gola com 5,0 cm de largura;<br>• Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;<br>• Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete);<br>• Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;<br>• 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor cinza);<br>• A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor cinza), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;<br>• 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;<br>• Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;<br>• Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **4-DETALHES COSTAS:**<br>• Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições DECOM em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;<br>• Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição Prefeitura Municipal de Jaru em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;<br>• Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul, de 4,0 cm de largura; • Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **5-TAMANHOS:**P, M, G e GG. | UN | 6 | 70,00 | 420,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 7.980,00** | | | | | |

| |
|---|
| Freitas Uniformes E Materiais De Seguranca EIRELI |
| CNPJ 02.713.221/0001-32 |
| RUA: RUA DO URUGUAI, 08 QD 15 BAIRRO: |

| |
|---|
| URUGUAI SALVADOR/BA CEP: 40.454-260 |
| FONE: (71) 3312-5471 /(71) 99132-6963 |
| EMAIL: freitasuniformes@hotmail.com |
| ***MARCELO CAVALCANTI DE MORAES*** |
| C.P.F. 398.615.544-91 |
| Representante |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**2B4A5BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°** 006**/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1-11147/PMJ/2020**
**VALIDADE: 02/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃODE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃODE FRALDA DESCARTÁVEL E ALMOFADA DE GEL**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Osmateriaisdeverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**Anexo Único**

| **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**<br>**CNPJ: 38.460.625/0001-09** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **MARCA** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 01 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE<br>Fralda em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência. | UNID | 1.460 | BABY WILLY | R$ 0,98 | R$ 1.430,80 |
| 02 | ALMOFADA DE GEL REDONDA COM ORIFÍCIO ANTI-ESCARAS<br>PESO: aprox. 3,00 kg.<br>MEDIDAS: mínimo 43 cm.<br>Não causam alergias. | UNID | 02 | BIOFLORENCE | R$ 167,98 | R$ 335,96 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.766,76** | |

| |
|---|
| JGM Produtos Para Saude LTDA |
| CNPJ: 38.460.625/0001-09 |
| RUA: MONTEIRO LOBATO Nº 1415 |
| BAIRRO: FLORESTA |
| CACOAL/RO |
| CEP: 76.965-750 |
| FONE: (69) 3441-2956 |
| EMAIL:TOPMLICITACAO@GMAIL.COM |
| ***MARCELO RODRIGUES MENDES*** |
| CPF: 667.984.002-30 |
| REPRESENTANTE |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**E709A05D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1-804/PMJ/2021**
**VALIDADE: 15/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m às 11h 30m e das 13h 30m às 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os cilindros deverão obedecer às normas da ABNT e Inmetro e todos os acessórios devem ter registro da Anvisa.

**6.4. Das condições de recebimento:**

6.4.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.5. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16. DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**Anexo Único**

| **TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI<br>CNPJ: 02.846.684/0001-72** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT.** | **MARCA** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 01 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: não possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 10 | MAT / 20B | R$ 2.520,00 | R$ 25.200,00 |
| 02 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: não possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 60 | MAT / 40B | R$ 3.230,00 | R$ 193.800,00 |
| 03 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: não possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 100 | MAT / 50B | R$ 3.200,00 | R$ 320.000,00 |
| 04 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 20 Litros / 4 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 10 | MAT / 20B | R$ 2.400,00 | R$ 24.000,00 |
| 05 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 40 Litros / 7 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 10 | MAT / 40B | R$ 4.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 06 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 50 Litros / 10 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 03 | MAT / 50B | R$ 3.780,00 | R$ 11.340,00 |
| 07 | CILINDRO DE OXIGÊNIO:<br>Capacidade mínima (litros / M3): 7 Litros / 1 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: não possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.<br>Ideal para ambulância. | UNID | 10 | MAT / 7T | R$ 1.800,00 | R$ 18.000,00 |
| 08 | CILINDRO DE AR COMPRIMIDO:<br>Capacidade mínima: 40 Litros / 8 M3a50 Litros / 10 M3;<br>Material de confecção: aço;<br>Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT.<br>Suporte com Rodízios: não possui.<br>Acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro. | UNID | 20 | MAT / 40B | R$ 2.700,00 | R$ 54.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 686.340,00** | |

| |
|---|
| Tecnisub Industria E Comercio EIRELI |
| CNPJ: 02.846.684/0001-72 |
| RUA: Heriberto Hulse, 4750 |
| SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC |
| CEP: 88.115-000 |
| FONE: (48) 3288-5555 / (48) 99163-1505 |
| EMAIL: LICITACAO2.TECNISUB@GMAIL.COM |
| ***JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES*** |
| CPF: 223.825.349-15 |
| Representante |

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**49FBC5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMJ/2021**
**PROCESSO: 1-10115/PMJ/2020**
**VALIDADE: 22/02/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE VACINA,INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.2.A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento da nota de empenho.

6.3. O serviço prestado deverá ser iniciado através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, para manutenção preventiva oprazo de05 (cinco) diascorridos, contados a partir do conhecimento do mesmo.

6.4. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de24 (vinte quatro)hora após sua efetiva solicitação.

6.5. Sendo executados no prazo de03 (três) diascontados do início do serviço.

6.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.8. Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Emconformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:

I.Provisoriamentepara efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Secretário de cada Regional no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II.Definitivamenteserá efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

6.5.4.Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se na execução do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Especificações Técnicas da prestação dos serviços preventivo, corretivo e peças de reposição:

**6.6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

6.6.1.1 Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.

6.6.1.2 A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a)Limpeza geral do equipamento;
b)Verificação dos isolamentos das tubulações;
c)Eliminar focos de ferrugem;
d)Limpeza dos filtros de ar;
e)Verificação dos compressores;
f)Ajuste dos termostatos;
g)Medição da vazão do ar;
h)Verificação e correção do alinhamento e fixação;
i)Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
j)Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
k)Medir, completar e repor a carga necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
l)Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
m)Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
n)Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
o)Lubrificação geral dos equipamentos;
p)Manutenção de todo o sistema de drenagem da água;
q)Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
r)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;

6.6.1.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.

6.6.1.4 Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.6.2.1 Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.6.2.2 A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

a)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo contratante, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b)Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c)Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.

6.6.2.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) hora após sua efetiva solicitação.

6.6.2.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

6.6.2.5 Nos serviços que por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências das Secretarias Municipais e demais setores ligados as mesmas do município de Jaru/RO, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

6.6.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

6.6.2.7 Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

6.6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.6.3.1 Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado ( PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custoatravés de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente.

6.6.3.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

6.6.3.3 Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3.4 Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.

6.6.3.5 A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

6.6.3.6 Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

6.6.4.DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

6.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

6.7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A fiscalização da execução do serviço e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Designada para este fim**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2021.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS***
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

**ANEXO ÚNICO**

| **LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO MARCA PEG<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **705,00** | **4.230,00** |
| **02** | MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLÓGICO DE ALTA ROTAÇÃO MARCA CALU<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **12** | **460,00** | **5.520,00** |
| **03** | MANUTENÇÃO DO KIT ACADÊMICO DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **10** | **460,00** | **4.600,00** |
| **04** | MANUTENÇÃO GERAL DE DESTILADOR MARCA CRISTOFOLI<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **12** | **290,00** | **3.480,00** |
| **05** | MANUTENÇÃO GERAL DE FOTOPOLIMERIZADOR<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **275,00** | **1.100,00** |
| **06** | MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA DABI ATLANTE<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **389,00** | **2.334,00** |
| **07** | MANUTENÇÃO EM APARELHO DE RX ODONTOLOGICO MARCA XDENT<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **380,00** | **2.280,00** |
| **08** | MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR DE AR ODONTOGICO MARCA FIAC<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **08** | **740,00** | **5.920,00** |
| **09** | MANUTENÇÃO DO KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO MARCA KAVO<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **340,00** | **2.040,00** |
| **10** | MANUTENÇÃO EM APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MARCA SCHUSTER<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **400,00** | **2.400,00** |
| **11** | MANUTENÇÃO EM SELADORA MARCA STERMAX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **08** | **110,00** | **880,00** |
| **12** | MANUTENÇAO EM AUTOCLAVE MARCA STERMAX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **08** | **220,00** | **1.760,00** |
| **13** | MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GNATUS<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **680,00** | **4.080,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA DENTMED<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **10** | **530,00** | **5.300,00** |
| **15** | MANUTENÇÃO GERAL DE AMALGAMADOR MARCA ODONTOMIX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **215,00** | **860,00** |
| **16** | MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA DENTFLEX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **230,00** | **920,00** |
| **17** | MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBA A VÁCUO MARCA EVOXX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **02** | **350,00** | **700,00** |
| **18** | MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA ORTUS<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **470,00** | **2.820,00** |
| **19** | MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MARCA CAVFLEX<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **470,00** | **1.880,00** |
| **20** | MANUTENÇÃO GERAL DE CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA ATHENAS LIFE<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **850,00** | **3.400,00** |
| **21** | MANUTENÇÃO EM AMALGAMADOR MARCA KONDENTEK YG100<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **320,00** | **1.280,00** |
| **22** | MANUTENÇÃO GERAL DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DA MARCA ALT SONIC<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **450,00** | **1.800,00** |
| **23** | MANUTENÇÃO NA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENTEMED<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **03** | **254,33** | **762,99** |
| **24** | MANUTENÇÃO DESTILADOR MARCA BIO ART<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **386,00** | **1.544,00** |
| **25** | MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MARCA DENT CLER<br>Manutenção preventiva e corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **230,00** | **920,00** |
| **26** | MANUTENÇÃO GERAL DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MARCA CALU<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **04** | **205,00** | **820,00** |
| **27** | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA<br>Marca: DENTEMED<br>Serviço completo de instalação e desinstalação contendo (equipe / sugador / refletor) cabeceira articulada, 05 terminais, comando da base (botão), unidade auxiliar com 02 pontas, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba de porcelana/cerâmica, com base em ferro fundido, articulação central única e comando de pé incorporado. | **SVÇ** | **04** | **1.670,00** | **6.680,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 70.310,99** |

| **LOTE 02** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| **01** | MANUTENÇÃO DE CAMARA DE VACINA MODELO RVV11D MARCA INDREL<br>Manutenção Preventiva e Corretiva;<br>Montagem;<br>Desmontagem;<br>Substituição de peças, acessórios e suprimentos originais, e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos; (Base de preços 03 cotações locais). | **SVÇ** | **06** | **1.290,00** | **7.740,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 7.740,00** |

| |
|---|
| Techmed Engenharia Hospitalar |
| CNPJ 12.704.512/0001-18 |
| RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - |
| BAIRRO: VILAGE DO SOL II - |
| CEP: 76.964-486 - |
| CACOAL / RO |
| FONE: (69) 3443-5887 |

EMAIL: adm@techmedengenharia.com.br
***SAMOEL DE MELO***
C.P.F. 485.785.412-00
Representante

**Publicado por:**
Debora Rodrigues de Matos Santos
**Código Identificador:**FEF065AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°046/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°046/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 07 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:
**INOVAÇÃO EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob 19.634.357/0001-50**, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO** e CPF n. 940.389.292-72 e Registro Geral n°. 000885286 SSP-RO sito a Endereço Avenida Jaru n° 2471, Setor BNH , cidade de Ariquemes – RO – telefone para contato: (69)9972-7468 (96)3535-2482 e-mail: cicero.carlos@at5.com.br

**1. DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | MILI | Absorvente Feminino com Abas, tam. Médio embalagem com 08 unid. | **PCT** | **24** | R$ 2,50 | 60,00 |
| **6** | BIC | Aparelho de barbear 2 lâminas,descartavel | **UND** | **180** | R$ 1,30 | 234,00 |
| **9** | RAYOVAC | Bateria 9 volts, alcalina | **UND** | **96** | R$ 10,50 | 1.008,00 |
| **11** | FORT | Bota de borracha branca, cano longo, com solado antiderrapante. Utilizada para a proteção dos pés em locais úmidos, lamacentos ou encharcados, numeros diversos. Com certificado de aprovação. | **PAR** | **288** | R$ 32,40 | 9.331,20 |
| **12** | POLITRIZ | Cera líquida, incolor, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 750 ml. | **FRS** | **1.000** | R$ 2,46 | 2.509,20 |
| **13** | GUAPORÉ | Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado | **UND** | **262** | R$ 4,05 | 1.061,10 |
| **14** | GOTA DOURADA | Condicionador para cabelos normais, cap. 350ml (seda ou similar) | **UND** | **265** | R$ 6,97 | 1.847,05 |
| **15** | CRISTAL COPO | Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. | **PCT** | **9.835** | R$ 1,69 | 16.621,15 |
| **17** | TANDY | Creme dental infantil c/ 50gr (Tandy ou similar) | **UND** | **415** | R$ 3,70 | 1.665,00 |
| **18** | GOTA DOURADA | Creme para pentear cabelos normais, 350ml (seda ou similar) | **UND** | **215** | R$ 9,99 | 2.147,85 |
| **19** | POLITRIZ | Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem individual, com suporte plástico, com aromas variados | **UND** | **2.120** | R$ 0,78 | 1.653,60 |
| **20** | FORT | Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | **FRS** | **7.520** | R$ 2,38 | 17.897,60 |
| **21** | SERGIO PARIS | Desodorante roll-on, embalagem minima 50 gr, inador | **UND** | **15** | R$ 4,97 | 74,55 |
| **24** | SORRISO | Escova dental adulto, cabeça acom cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderraoante. (Sorriso e/ou similar) | **UND** | **15** | R$ 2,60 | 78,00 |
| **25** | SORRISO | Escova dental infantil, cabeça com cantos arredondados, cerdas com pontas polidas, cabo com apoio antiderrapante, extra macia, (Sorriso e/ou similar) | **UND** | **615** | R$ 1,45 | 891,75 |
| **27** | GUAPORÉ | Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. Cabo resistente. | **UND** | **312** | R$ 4,90 | 1.528,80 |
| **37** | BIC | Isqueiro a gás tamanho médio | **UND** | **262** | R$ 3,89 | 1.019,18 |
| **44** | DANNY | Luva de látex, com frisos antiderrapantes, sem forro, que possua boa sensibilidade tátil, comprimento aproximado de 40 cm, com punho elástico em sua extremidade para maior vedação (que impreca a entrada de produtos químicos), espessura aproximada de 700 micras, tamanhos P, M, G, GG (apresentar C.A). | **PAR** | **310** | R$ 3,69 | 1.143,90 |
| **46** | DANNY | Luva de segurança confeccionado de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência à abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o Usuário. Comprimento até o cotovelo (aproximadamente 40 cm). Com certificado de aprovação. | **PAR** | **235** | R$ 8,50 | 1.997,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **48** | WYDA | Luvas de plástico descartáveis Para uso geral na área alimentar - supermercados, cantinas, padarias, Tamanho único Embalagem: 100 unidades | **CX** | **1.068** | R$ 4,09 | 4.368,12 |
| **50** | GUAPORÉ | Pano alvejado para limpeza de chão extra-grande, Produzido em fibras diversas com material mais resistente e possui alto poder de absorção, tamanho 90 X 80cm. | **UND** | **740** | R$ 4,30 | 3.182,00 |
| **52** | GUAPORÉ | Pá para lixo em metal, com cabo em madeira, medindo 80 cm. | **UND** | **286** | R$ 8,90 | 2.545,00 |
| **53** | GUAPORÉ | Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto. | **UND** | **290** | R$ 4,99 | 1.447,10 |
| **55** | GINNA | Palitos roliços de madeira, com extremidades finas, tipo "palito de dente", caixa com 20x25x100mm, com 100 unidades cada. | **CX** | **262** | R$ 1,49 | 390,38 |
| **57** | GUAPORÉ | Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais. | **UND** | **1.196** | R$ 3,14 | 3.755,44 |
| **58** | GUAPORÉ | Pano para louça 100% algodão com estampas variadas, no tamanho mínimo de 65x40cm contendo na etiqueta a marca do fabricante. | **UND** | **360** | R$ 3,14 | 1.130,40 |
| **59** | WYDA | Papel alumínio em rolo com dimensões com largura de 45 cm cumprimento 7.50 cm embalagem em plástico. | **ROLO** | **600** | R$ 3,75 | 2.250,00 |
| **62** | ELITE | Papel higiênico material celulose virgem, comprimento 500m, largura 10cm, tipo liso, folhas lisas na cor branca, fardo com 8 unidades. | **FD** | **110** | R$ 81,00 | 8.910,00 |
| **63** | ELITE | Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 60% de celulose Virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade. | **FD** | **620** | R$ 41,00 | 25.420,00 |
| **66** | SANTA CLARA | PENTE INFANTIL - Pente para cabelo, material plástico, uso infantil. Selo do INMETRO. | **UND** | **105** | R$ 4,95 | 544,50 |
| **67** | RAYOVAC | Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela | **CART** | **62** | R$ 5,50 | 341,00 |
| **69** | RAYOVAC | Pilhas Alcalina AAA C/2 unidades na cartela. | **CART** | **585** | R$ 4,08 | 2.386,80 |
| **72** | MAX | Rastelo para jardim, plástico com cabo 22 cm. | **UND** | **131** | R$ 11,00 | 1.441,00 |
| **75** | VIACELLI | Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 40cm, com cabo enroscável. | **UND** | **305** | R$ 5,50 | 1.677,50 |
| **76** | VIACELLI | Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável. | **UND** | **1.261** | R$ 8,00 | 10.088,00 |
| **78** | JAMARY ECO | Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno. | **PCT** | **1.886** | R$ 4,50 | 8.487,00 |
| **79** | MOTIVUS | Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5); para higiene corporal, peso 90gr. | **UND** | **1.351** | R$ 0,99 | 1.337,49 |
| **80** | BOTANIC | Sabonete líquido perfumado,fragrâncias variadas, embalagem com 500 gramas | **FRS** | **876** | R$ 5,03 | 4.406,28 |
| **82** | **ITEM 82 – DISPUTA GERAL** | | | | | |
| | ORLEPLAST | Saco de lixo azul ou preto capacidade de 100 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade de 100 litros, resistente, - medindo 75 cm (largura) x 105 cm (altura mínima) x 0,12mm (espessura) - cor preta - pacote com 100 unidades - confeccionado de acordo com NBR- 9191 DE 2008. | **PCT** | **3914** | R$ 32,00 | R$ 125.248,00 |
| **83** | **ITEM 83 – DISPUTA GERAL** | | | | | |
| | ORLEPLAST | Saco de lixo azul ou preto capacidade de 50 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade 50 litros, resistente, medindo 63cm (largura) x 80cm (altura mínima) x 0,08mm (espessura) - cor preta ou azul, pacote com 100 (cem) unidades. Confeccionado de acordo com NBR-9191 DE 2008. | **PCT** | **3829** | R$ 26,95 | 103.191,55 |
| **84** | **ITEM 84 – DISPUTA GERAL** | | | | | |
| | ORLEPLAST | Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo/lixo comum, na cor azul ou preto, resistente, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, para lixo, capacidade de 30 litros, medidas Aproximadas (L X A X E): 59cm x 62cm x 0,08mm; cor: Preta. Pacote com 100 (cem) unidades; confeccionado de acordo com NBR - 9191 DE 2008. | **PCT** | **4.008** | R$ 7,98 | 31.983,84 |
| **85** | ACREPLAST | Saco plástico geladinhos (dimdim, sacolé) de 15cm x 25cm x 0,09 mm com 1000 (quinhentas) unidades. | **PCT** | **50** | R$ 20,00 | 1.000,00 |
| **86** | **ITEM 86 – DISPUTA GERAL** | | | | | |
| | ORLEPLAST | Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 litros, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,06 mm de espessura, pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. | **PCT** | **3447** | R$ 9,00 | 31.023,00 |
| **87** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 15cm x 20cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 500 gramas | **BOB** | **452** | R$ 12,50 | 5.650,00 |
| **88** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 20cm x 30cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 01 kilos | **BOB** | **72** | R$ 11,50 | 828,00 |
| **89** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 25cm x 35cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 02 kilos | **BOB** | **473** | R$ 17,00 | 8.041,00 |
| **90** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 30cm x 40cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 03 kilos | **BOB** | **473** | R$ 16,50 | 7.804,50 |
| **91** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 35cm x 50cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 05 kilos | **BOB** | **73** | R$ 28,50 | 2.080,50 |
| **92** | ACREPLAST | Saco plástico para embalar alimentos, bobina picotada de 40cm x 60cm com 500 (quinhentas) unidades. Capacidade 10 kilos | **BOB** | **72** | R$ 30,00 | 2.160,00 |
| **93** | ACREPLAST | Saco plástico, com capacidade de 500 gr, transparente. Pct com 100 unidades | **PCT** | **500** | R$ 7,98 | 3.990,00 |
| **94** | SOFT WORKS | Sapato segurança. calçado profissional para cozinha cor branca. Confeccionado em EVA com solado de borracha antiderrapante. Ergonômico e ortopédico. Parte da frente fechado, cobertura no calcanhar, modelo confortável, leve e flexível. Fornecimento em par. Espessura grossa com tecnologia bactericida, Impermeável Hidrorepelente, Unissex. Certificado pelo Ministério do Trabalho com Certificado de Aprovação. Conforme NR32. TAMANHO 35 À 44. Similar à Crocs ou Soft Works | **PAR** | **210** | R$ 72,00 | 15.120,00 |
| **95** | GOTA DOURADA | Shampoo para cabelos normais c/ 350ml (seda ou similiar) | **UND** | **430** | R$ 7,50 | 3.225,00 |
| **96** | FORT | Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 1000g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade. Similar a SodaBel, Politriz. | **FRS** | **1.082** | R$ 12,90 | 13.957,80 |
| **98** | CRISTALCOPO | Talher descartável sendo faca, em Poliestireno Atóxico, resistente, cor branca, com aproximadamente 18 cm. Pacote com 50 unidades, embalagem com identificação do fabricante. | **PCT** | **1.720** | R$ 3,70 | 6.364,00 |
| **100** | TEKA | Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 70 cm x 1,40 cm, COR BRANCA | **UND** | **430** | R$ 28,00 | 12.040,00 |
| **101** | TEKA | Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm (tolerância máxima 2%), cor: branca | **UND** | **286** | R$ 12,50 | 3.575,00 |
| **109** | GOTA DOURADA | Creme hidratante neutro frasco de 200ml | **UND** | **12** | R$ 12,00 | 144,00 |
| **110** | MILI | Haste flexível de plástico com algodões em suas pontas - pote com 120 unidades | **UND** | **20** | R$ 2,30 | 46,00 |
| **112** | BABY | Sabonete infantil barra 80gr A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. | **UND** | **20** | R$ 2,50 | 50,00 |
| **114** | BABY | Talco infantil – frasco com 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde | **UND** | **6** | R$ 16,50 | 99,00 |
| **117** | BABY | CREME contra assaduras possui dupla ação, ajuda a prevenir assaduras e ação microbiana | **UND** | **10** | R$ 35,00 | 350,00 |
| **119** | PARANÁ | PRENDEDOR de roupa em plástico resistente, embalagem com 12 unidades | **PCT** | **37** | R$ 3,60 | 162,00 |
| **120** | BABY | COLÔNIA infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação 100ml | **UND** | **6** | R$ 16,00 | 96,00 |
| **126** | GUAPORÉ | Corda para varal, em polietileno de 15 mts de comprimento. | **UND** | **22** | R$ 3,50 | 77,00 |
| **127** | BABY | Mamadeira infantil, 120 ml, com bico de silicone. | **UND** | **12** | R$ 7,30 | 87,60 |
| **130** | OFF | Repelente adulto spray - 100 ml -protege contra as picadas do aedes aegyp/ e aedes albopictus | **FRS** | **8** | R$ 30,00 | 240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | (dengue, chikundguya e zika virus), anófeles (malária), culex (filariose), pernilongos e mosquitos. Rápida absorção, dermatológicamente testado. | | | | |
| **136** | CRISTALCOPO | Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 350ml, pacote 24 unidades | **PCT** | **1.020** | R$ 9,00 | 9.360,00 |
| **137** | CRISTALCOPO | Pote plástico redondo descartável, com sobretampa, de polietileno 200ml, pacote 24 unidades | **PCT** | **1.020** | R$ 4,00 | 4.160,00 |
| 145 | **ITEM 145 – COTA RESERVADA DO ITEM 65 PARA ME/EPP** | | | | | |
| | DELUX | Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 04 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07. | **PCT** | **1251** | R$ 4,50 | 5.629,50 |
| 146 | **ITEM 146 – COTA RESERVADA DO ITEM 82 PARA ME/EPP** | | | | | |
| | ORLEPLAST | Saco de lixo azul ou preto capacidade de 100 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade de 100 litros, resistente, - medindo 75 cm (largura) x 105 cm (altura mínima) x 0,12mm (espessura) - cor preta - pacote com 100 unidades - confeccionado de acordo com NBR- 9191 DE 2008. | **PCT** | **690** | R$ 29,00 | 20.010,00 |
| **150** | **ITEM 150 – COTA RESERVADA DO ITEM 140 PARA ME/EPP** | | | | | |
| | MEIWA | Copo térmico de Isopor de 250ml/300ml com tampa, pacote com 50 unidades. Próprio para colocar café quente e outros produtos quentes, copo de isopor que conserva por muito mais tempo a temperatura do produto deixando-o quente por muito mais tempo. Caixa com 1000 unidades | **PCT** | **154** | R$ 180,00 | 27.720,00 |
| **VALOL TOTAL:** | | **R$: 592.391,13 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontada multa mediante a nota fiscal.

**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**

**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

**DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

20 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***INOVAÇÃO EIRELI***
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**11182811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMMN/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº. 62/2021/SEMUSA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/PMMN/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº. 62/2021/SEMUSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estavel, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**DETENTORA (S):**
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:
**S. ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF N° 07.933.407/0001-10**, neste ato representada por Sirlei Almeida e CPF n.º 276.824.202-00 e Registro Geral n°. 321834, sito a Av. Jo Sato, nº 2041, Bairro: Parque Industrial Novo Tempo, cidade de Vilhena – RO – telefone para contato: (69) 3321-3915 e e-mail: sirleialmeida13@gmail.com.

**DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | **PANASONIC** | Pilha comum tamanho médio (TAMANHO C) embaladas com 2 unidades em cada cartela | **CART** | **392** | R$ 8,30 | R$ 3.253,60 |
| 134 | **ELGIN** | BATERIA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA - CR2032, cartela com 05 unidades. | **CART** | **130** | R$ 9,80 | R$ 1.274,00 |
| 140 | **ITEM 140 – DISPUTA GERAL** | | | | | |
| | **DARNEL** | Copo térmico de Isopor de 250ml/300ml com tampa, pacote com 50 unidades. Próprio para colocar café quente e outros produtos quentes, copo de isopor que conserva por muito mais tempo a temperatura do produto deixando-o quente por muito mais tempo. Caixa com 1000 unidades | **PCT** | **876** | R$ 60,00 | R$ 52.560,00 |
| 142 | **PLAZON** | Sacola branca virgem com alças no tamanho 25x35, pacotes com 1000 unidades | **PCT** | **25** | R$ 34,00 | R$ 1.020,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$: 58.107,60 (cinquenta e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

20 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***S. ALMEIDA***
CNPJ:07.933.407/0001-10
Empresas Detentoras

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**69B154BD

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº. 62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº. 62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES,** e a empresa:

**BONIN & BONIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.0004.099/0001-81, neste ato representada por **ENRICO MORENO BONIN** e CPF n.º 034.221.682-14 e Registro Geral n°. 1221276 SESDEC/RO, sito a Av. Dois de Junho, nº 2354, Bairro: Centro na cidade de Cacoal – telefone para contato: (69) 3441-5906 e e-mail: gerencia@boninepis.com.br.

**1. DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **47** | VOLK | LUVA DE SEGURANÇA DE LATEX AMARELA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPER REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MENOR PROBABILIDADE A ALERGIAS, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. ESPESSURA 0, | PAR | 1.315 | R$ 3,56 | R$ 4.681,40 |
| **51** | SUPERSAFETY | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | UND | 607 | R$ 5,00 | R$ 3.035,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$: 7.716,40 (Sete mil setessentos e dezesseis reais e quarenta centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**

**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**

**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**

**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**

**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**

**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**

**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**

**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**

**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**

**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**

**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**

**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**

**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

21 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***BONIN & BONIN LTDA***
CNPJ/MF 29.0004.099/0001-81
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**DCAA5525

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº. 62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº. 62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, e a empresa:

**ECOLIM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08, neste ato representada por **ALEXANDRE ALVES GUIMARAES** e CPF n.º 981.741.777-87 e Registro Geral n°. 9280296 – SSP/RO sito a Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, cidade de Ji-Parana – RO – telefone para contato: (69) 3421-1616 e e-mail: ecolim.ro@gmial.com

**DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **42** | **FACILITA** | Limpador instantâneo multiuso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, seqüestraste, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca. | **FRASCO** | **2.965** | R$ 3,20 | 9.488,00 |
| **81** | **CLARALUX** | Sabonete líquido perolado com bactericida 1 litro, para dispenser | **FRASCO** | **950** | R$ 7,50 | 7.125,00 |
| **113** | **CLASS** | Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. | **PCT** | **400** | R$ 3,60 | 1.440,00 |
| **147** | **ITEM 1 ITEM 147 – COTA RESERVADA DO ITEM 83 PARA ME/EPP** | | | | | |
| | **AZEPLAST** | Saco de lixo azul ou preto capacidade de 50 litros, saco plástico de polietileno para lixo - capacidade 50 litros, resistente, medindo 63cm (largura) x 80cm (altura mínima) x 0,08mm (espessura) - cor preta ou azul, pacote com 100 (cem) unidades. Confeccionado de acordo com NBR-9191 DE 2008. | **PCT** | **675** | R$ 20,00 | 13.500,00 |
| **149** | **ITEM 149 – COTA RESERVADA DO ITEM 86 PARA ME/EPP** | | | | | |
| | **AZEPLAST** | Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 20 litros, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,06 mm de espessura, pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. | **PCT** | **608** | R$ 11,00 | 6.688,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$: 38.241,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e um reais)** | | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

20 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Monte Negro -RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***ECOLIM EIRELI***
CNPJ/MF 17.221.558/0001-08
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**C6549828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº. 62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº. 62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:

**A. R. FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.399.802/0001-23, neste ato representada por ANGELO e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700 sito a Rua Piquiá, nº 1710, Setor 01 cidade de Ariquemes – RO, CEP: 76.870-058 – telefone para contato: (69) 3536-8054/9.8482-9799 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com

**DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | MODELO | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **TRIEX** | **TRIEX** | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml. | **UND** | **8.950** | R$ 1.67 | 14.946,50 |
| **03** | **ITEM 3 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | **COOPERALCOOL** | **COOPERALCOOL** | Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump.Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes.Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. | **UND** | **5258** | R$ 5,39 | 28.340,62 |
| 04 | NOBRE | NOBRE | Álcool etílico, tipo hidratado, 92,8 graus GL, apresentação líquida, embalagem em frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança com 1000ml, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4 | **UND** | **2.980** | R$ 5,73 | 17.075,40 |
| 05 | TRIEX | TRIEX | Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade. | **UND** | **870** | R$ 3,09 | 2.688,30 |
| 07 | GUAPEX | GUAPEX | Avental Impermeável em Plástico Flanelado confeccionados em Courino (plástico flanelado) com alça para o pescoço, amarras laterais, pega-água e bolso, tamanha padrão em embalagem individual. Tamanho 1,00x0,70 espessura 0,29 a 0,32 mm, cor branco. Com certificado de aprovação. | **UND** | **433** | R$ 10,79 | 4.672,07 |
| 10 | NOBRE | NOBRE | Borrifador de plástico spray com capacidade de 500mL. Pulverizador de plástico com capacidade de 500mL para utilizar com líquidos a serem borrifados principalmente na limpeza de superfícies, equipamentos pequenos e mãos como o álcool 70º. | **UND** | **415** | R$ 5,69 | 2.361,35 |
| 16 | CRISTAL COPO | CRISTAL COPO | Copo descartável p/ café, com capacidade minima p/ 80ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. | **PCT** | **3.056** | R$ 1,08 | 3.300,48 |
| 22 | GLAIDE | GLAIDE | Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC, essências suaves, aplicação: aromatizador ambiental, frasco contendo 360ml, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, com validade de no minimo 180 dias. | **UND** | **2.185** | R$ 6,69 | 14.617,65 |
| 29 | TRIEX | TRIEX | Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. | **UND** | **8.350** | R$ 0,47 | 3.924,50 |
| 32 | GUAPEX | GUAPEX | Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 40x60cm, cor BRANCA, acabamento nas bordas, dupla face flanelada | **UND** | **1.588** | R$ 2,50 | 3.970,00 |
| 33 | MILI | MILI | Fralda descartável, tamanho P, M e G, Pct. c/8 unidades de 9,0 à 12,5 Kg ,Tripla Proteção proporcionam muito mais absorção e proteção para o seu bebê por até 10 horas. Elas possuem o revolucionário Sistema Blockgel® com Canais Ativos e pH balanceado. Os canais ativos distribuem mais rápido o xixi, ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, e o pH balanceado ajuda na prevenção de assaduras, deixando a pele do bebê mais saudável. | **PCT** | **2.610** | R$ 6,00 | 15.660,00 |
| 35 | AMAZONIA | AMAZONIA | Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. | **PCT** | **2.210** | R$ 0,98 | 2.165,80 |
| 36 | POLITRIZ | POLITRIZ | Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300 ml | **UND** | **1.137** | R$ 6,50 | 7.442,50 |
| 40 | TRIEX | TRIEX | Limpa alumínio líquido, em embalagem plástica de, 500 ml, (Detergente ácido para limpeza de utensílios/superfícies de alumínio, biodegradável, isento de ácido fluorídrico, econômico). | **FRS** | **2.470** | R$ 1,80 | 4.446,00 |
| 45 | VOLK | VOLK | Luva de segurança confeccionada em borracha natural (Látex) super reforçada, punho plissado, clorinada internamente superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento (aproximadamente) de 40cm a 50 cm. Tamanhos P, M e G. Produto com Certificado de Aprovação. | **PAR** | **385** | R$ 3,80 | 1.653,00 |
| 56 | GUAPEX | GUAPEX | Pano de chão de algodão 85% no mínimo estra grande para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial de aproximadamente 78 X 88cm. | **UND** | **1.605** | R$ 3,48 | 5.585,40 |
| 60 | DINPLAL | DINPLAL | Papel filme PVC rolo com 1000 metros 60 cm | **ROLO** | **165** | R$ 115,00 | 18.975,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | LUPY | LUPY | Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo 60 m x 10 cm; acondicionados em pacotes contendo quatro rolos cada. Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10. | **PCT** | **7.180** | R$ 3,90 | 28.002,00 |
| 64 | LUPY | LUPY | Papel toalha entrefolha branco luxo, muito branco aprovado pela vigilancia sanitária contendo 1000 folhas, aproximadamente 23x21 cm | **PCT** | **2.520** | R$ 8,20 | 20.664,00 |
| 65 | **ITEM 65 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | MILLI | MILLI | Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 04 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07. | **PCT** | **8089** | R$ 6,49 | 52.497,61 |
| 73 | TRIEX | TRIEX | Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessaste, tenso ativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água., embalagem com 1 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. | **FRS** | **4.320** | R$ 5,38 | 23.241,60 |
| 77 | TRIEX | TRIEX | Sabão em pó biodegradável embalagem de 1000gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tenso ativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Principio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | **PCT** | **5.555** | R$ 4,38 | 24.987,00 |
| 131 | NOBRE | NOBRE | Suporte de papel toalha para banheiro - papeleira para papel toalha interfolha: 2 ou 3 dobras. Descrição: /po de material: frente: plás/co, base styron. Caracterís/cas do abs: baixa densidade / alta resistência. Medidas: altura 32 cm / largura 26.7 cm / profundidade 12.8 cm. Sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão./pos de papel u/lizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras. Cor: frente branca | **UND** | **12** | R$ 34,00 | 408,00 |
| 132 | ALFA | ALFA | Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade. Tira em borracha. Solado em borracha.peso aproximado: 125 g. Solado e tira da mesma cor. Padrão de qualidade: havaianas top numeros: 35/36 , 37/38, 39/40 , 41/42. Cores: rosa, lilas, vermelho, azul, verde, preto) | **PAR** | **12** | R$ 9,00 | 108,00 |
| 133 | ALFA | ALFA | Chinelo de borracha (chinelo de borracha de 1ª qualidade. Tira em borracha. Solado em borracha.peso aproximado: 125 g. Solado e tira da mesma cor. Padrão de qualidade: havaianas top numeros: 21/22 , 23/24, 24/25, 25/26, 26/27, 27/28, 28/29, 29/30, 30/31, 31/32, 32/33, 33/34, 34/35. Cores: rosa, lilas, vermelho, azul, verde, preto) | **PAR** | **12** | R$ 9,00 | 108,00 |
| 141 | CRISTAL COPOS | CRISTAL COPOS | Prato descartável, tamanho médio – polipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades, embalagem com identificação do fabricante. | **PCT** | **1.100** | R$ 2,25 | 3.150,00 |
| 144 | **ITEM 144 – COTA RESERVADA DO ITEM 3 PARA ME/EPP** | | | | | | |
| | COOPERALCOOL | COOPERALCOOL | Álcool em Gel Anti-séptico 440gr • Produto para uso cosmético, embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump.Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. | **UND** | **927** | R$ 6,50 | 6.025,50 |
| 148 | **ITEM 148 – COTA RESERVADA DO ITEM 84 PARA ME/EPP** | | | | | | |
| | RAVA | RAVA | Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo/lixo comum, na cor azul ou preto, resistente, capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, para lixo, capacidade de 30 litros, medidas Aproximadas (L X A X E): 59cm x 62cm x 0,08mm; cor: Preta. Pacote com 100 (cem) unidades; confeccionado de acordo com NBR - 9191 DE 2008. | **PCT** | **707** | R$ 13,00 | 9.191,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$: 320.208,18 (trezentos e vinte mil duzentos e oito reais e dezoito centavos)** | | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

24 de Maio de 2021

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeitura Municipal

***A. R. FARONI EIRELI***
CNPJ/MF 20.399.802/0001-23
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**64E58EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°051/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°051/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 07 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:

**D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob - 28.537.029/0001-26, neste ato representada POR **DONIZETE ROCHA PEREIRA** e CPF n. 446.344.209-53 e Registro Geral n°. 31171554 SSP-PR sito a Endereço RUA -DOS BURITIS, nº 2345, Setor 01 , cidade de MONTE NEGRO - RO – telefone para contato: 35302090 e-mail: soelybuenoperreira@hotmail.com

**DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | ITATEX | AVENTAL PARA COZINHEIRA, 100% ALGODÃO, COM TAMANHO DE 0X80CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. | UND | 290 | R$ 17,00 | R$ 4.930,00 |
| **23** | ASSIM | DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 11% DO PRECIPÍCIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM EMBALAGEM | FRASCO | 9.165 | R$ 1,37 | R$ 12.556,05 |
| **26** | ANATOMICA | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO APROXIMADA 16 CM | UND | 228 | R$ 3,00 | R$ 684,00 |
| **26** | ANATOMICA | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MATERIAL SINTÉTICO, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO APROXIMADA 16 CM. | UND | 228 | R$ 3,00 | R$ 684,00 |
| **30** | MELITA | FILTRO DE PAPEL, TIPO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, TAMANHO 103, CAIXA COM 40 UNIDADES, DE 1º QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO. | CX | 1 | R$ 3,92 | R$ 3,92 |
| **31** | ITATEX | FLANELA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60CM, COR LARANJA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA. | UND | 900 | R$ 2,95 | R$ 2.655,00 |
| **34** | WASSINGTON | GRAXA LÍQUIDA NA COR BRANCO, TIPO NUGGET | FRASCO | 80 | R$ 8,53 | R$ 682,40 |
| **38** | WESTRNI | LANTERNA RECARREGÁVEL A ENERGIA TAMANHO MÉDIA OU GRANDE | UND | 32 | R$ 52,00 | R$ 1.664,00 |
| **39** | WESTRNI | LANTERNA SIMPLES, 3 ELEMENTOS (UTILIZA PILHAS GRANDES), USO CLÍNICO. | UND | 49 | R$ 40,00 | R$ 1.960,00 |
| **43** | YPE | COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQÜESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO M | FRASCO | 352 | R$ 4,37 | R$ 1.538,24 |
| **49** | WIDA | MARMITEX ALUMÍNIO; EMBALAGEM: 100 UNIDADES; CAPACIDADE: 750 ML; DIMENSÕES: Ø 175 MM X 40 MM; TAMPA: ALUMÍNIO; FECHAMENTO: MANUAL | CX | 80 | R$ 35,00 | R$ 2.800,00 |
| **70** | PANASONIC | PILHAS PEQUENAS AA C/2 UNIDADES NA CARTELA. | CART | 485 | R$ 3,09 | R$ 1.498,65 |
| **71** | CILICONE | PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA MOLDÁVEL COM CORDÃO DE SEGURANÇA (DESCARTÁVEL) (APRESENTAR C.A). TAMANHO ÚNICO. | UND | 55 | R$ 2,91 | R$ 160,05 |
| 74 | INCAVAS | RODO EM PLÁSTICO COM DUAS BORRACHA, TAMANHO DE 20CM, COM CABO ENROSCÁVEL. | UND | 123 | R$ 4,30 | R$ 528,90 |
| **102** | VABENE | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; HIPOALERGÊNICA; PERMEÁVEL AO AR, GARANTINDO O EQUILÍBRIO DA SENSAÇÃO TÉRMICA DURANTE O USO; MÉDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE; FABRICADO MEDIANTE COSTURA ULTRA-SÔNI | PCT | 710 | R$ 11,00 | R$ 7.810,00 |
| **103** | REGIAO | VASSOURA DE CIPÓ DE BOA QUALIDADE C/CABO DE MADEIRA TAM. 1,20 CM | UND | 234 | R$ 13,75 | R$ 3.217,50 |
| **104** | MAXIMA | VASSOURA DE NYLON, DOMÉSTICA, PLÁSTICO, 30 CM COM CABO DE PLÁSTICO | UND | 723 | R$ 7,00 | R$ 5.061,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ROSQUEÁVEL. | | | | |
| **105** | MAXIMA PLUS | VASSOURA FIBRA SISAL BASE PLÁSTICA COM CABO, TIPO LAVA ÔNIBUS, 30 × 10 × 6 CM 0,40GR. | UND | 241 | R$ 18,98 | R$ 4.574,18 |
| **107** | DAKO | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL<br>REFORÇADO, FUMÊ, ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, COM ABAS LATERAIS E LENTES ALTAMENTE RESISTENTES. (APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). | UND | 80 | R$ 9,00 | R$ 720,00 |
| **108** | SORRISO | CREME DENTAL ADULTO C/90GRS. | UND | 100 | R$ 2,78 | R$ 278,00 |
| **115** | COTTOBABY | SHAMPOO INFANTIL, FRASCO APROXIMADAMENTE 350ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | FRASCO | 12 | R$ 11,80 | R$ 141,60 |
| **116** | BRILHOS | BUCHA PARA BANHO | UND | 25 | R$ 2,65 | R$ 66,25 |
| **118** | COTTOBABY | ÓLEO INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML | FRASCO | 6 | R$ 9,33 | R$ 55,98 |
| **121** | KUKA | BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 0 A 6 MESES, EM SILICONE. | UND | 24 | R$ 15,50 | R$ 372,00 |
| **122** | KUKA | BICO ORTODONTICO PARA MAMADEIRA, 6 A 12 MESES, EM SILICONE | UND | 24 | R$ 3,00 | R$ 72,00 |
| **123** | KUKA | CHUPETA ORTODÔNTICA, 04 A 06 MESES, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA. | UND | 24 | R$ 6,12 | R$ 146,88 |
| **124** | KUKA | CHUPETA ORTODÔN/CA, 06 A 12 MESES, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA. | UND | 24 | R$ 11,50 | R$ 276,00 |
| **125** | KUKA | CHUPETA ORTODÔNTICA, PARA RECÉM NASCIDO, EM SILICONE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KUKA | UND | 24 | R$ 6,12 | R$ 146,88 |
| **128** | KUKA | MAMADEIRA INFANTIL, 250 ML, COM BICO DE SILICONE. | UND | 12 | R$ 16,90 | R$ 202,80 |
| **129** | KIT | REPELENTE INFANTIL SPRAY - COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYP/ E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS, DERMATOLÓGICAMENT | FRASCO | 8 | R$ 13,22 | R$ 105,76 |
| **135** | PANASONIC | BATERIAS ALCALINA LR44 1,5V, PARA TERMOMÊTRO, CARTELA COM 10 UNIDADES | CART | 170 | R$ 10,50 | R$ 1.785,00 |
| **138** | TOTALPLAST | POTE PLÁSTICO REDONDO<br>DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE<br>POLIETILENO 1000ML, PACOTE 24 UNIDADES | PCT | 230 | R$ 24,33 | R$ 5.595,90 |
| **139** | TOTALPLAST | POTE PLÁSTICO REDONDO<br>DESCARTÁVEL, COM SOBRETAMPA, DE<br>POLIETILENO 2000ML, PACOTE 24 UNIDADES | PCT | 130 | R$ 19,33 | R$ 2.512,90 |
| **143** | AMBIENTAL | DESENTUPIDOR PARA PIAS E RALOS<br>PADRAO COMPATÍVEL OU SUPERIOR A<br>DIABO VERDE COM A SEGUINTE<br>COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO,<br>CLORETO DE SODIO, NITRATO DE SODIO, BARRILHA, ALUMINIO, CORANTE. EMBALAGEM COM 500 ML. | UND | 152 | R$ 15,00 | R$ 2.280,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 67.081,84 ( sessenta e sete mil oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*

*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*

*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI***
CNPJ: 28.537.029/0001-26
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**0DC731EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°052/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°052/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº62/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, união estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 20 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:

**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 13.807.868/0001-40, neste ato representada por **CHARLEI BONI** e CPF n. 026.057.272-11 e Registro Geral n°. 1263988 SESDEC-RO sito a Endereço R: R VENCESLAU BRAS, nº 146, BAIRRO SÃO PEDRO , cidade de JI-PARANA-RO, telefone para contato: (69) 3422-7040/ (69) 3422-5953 e-mail: martins.licitacao2@gmail.com

**1. DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **28** | ASSEPTGEL | ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, C/FIBRAS DE AÇO UNIFORME E MACIA,EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 | PCT | 2.930 | R$ 1,14 | R$ 3.340,20 |
| **97** | RIOPLASTIC | TALHER DESCARTÁVEL SENDO GARFO, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM | PCT | 2.720 | R$ 2,57 | R$ 6.990,40 |
| **99** | RIOPLASTIC | TALHER DESCARTÁVEL SENDO GARFO, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | PCT | 2.720 | R$ 2,50 | R$ 6.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 17.130,60 (dezessete mil cento e trinta reais e sessenta centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde

sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

**DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;

III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI***
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**6C5BB03B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°053/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº62/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°053/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº62/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 20 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:

**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS – EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 28.719.518/0001-07, neste ato representada por **CHARLEI BONI** e CPF n. 031.021.890-08 e Registro Geral n°. 6097597634 SJS-RS sito a Endereço RUA SEGUNDO ASSONI, nº 270, Setor BELA VISTA , cidade de ERECHIM – RS – telefone para contato: (54) 9916-7392/9.9167-3926 e-mail: distribuidoraboni901@outlook.com.br.

**DO OBJETO**

| ITEM | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | MODELO | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **41** | FRS | Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desencrustante, dispensando enxágüe. | WORKER | LIMPA VIDRO | 915 | R$ 2,60 | R$ 2.379,00 |
| **54** | **PCT** | Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades, | GABOARDI | PALITO | 240 | R$ 3,50 | R$ 840,00 |
| **106** | **UND** | Vassoura piaçava natural, com cabo de madeira plastificado e cerdas rígidas. Dimensão do cabo: 120cm. Base de polietileno. Dimensão: 240mm | **GAUCHA** | **VASSOURA** | **329** | R$ 5,90 | R$ 1.941,10 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de comprimento. Cerda natural de piaçava de 170mm. Peso: 300gr. | | | | | |
| **111** | **UND** | Lenços umedecidos de boa qualidade material não-tecido, dimensões cerca de 20 x 15, componentes com emoliente, isento de alcool, hipoalergênico, tipo uso descartavel - pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. | **ANJINHO** | **LENÇOS** | **160** | R$ 6,80 | R$ 1.088,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 6.248,10 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** | | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.,

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**

**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS – EPP***
CNPJ: 28.719.518/0001-07
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**2A0C32BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°054/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº148/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°054/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº148/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao dia 21 do mês de maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, e a empresa:

**E A DOS ANJOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **26.381.307/0001-73**, neste ato representada por **EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS** e CPF n. 063.639.494-38 e Registro Geral n°. 1429600 SESDC - RO sito a Endereço AV. GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, nº 2048, Setor 01 , cidade de MONTE NEGRO – RO, telefone para contato: (69) 9235-2355 e-mail: ednaldoalmeidaanjos@hotmail.com

**DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 157 | GALÃO | Garrafão vazio para água mineral, sem gás, acondicionado em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem - PP polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos. | PLAST | 20L | R$ 23,00 | R$ 3.611,00 |
| 03 | 9.800 | GALÃO | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, fabricado em embalagem PP- polipropileno, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, resistente a impacto, devidamente higienizado, acoplável aos bebedouros elétricos. | FRIAGUA | NATURAL | R$ 7,67 | R$ 75.166,00 |
| 04 | 1.405 | FARDO | Água mineral natural, sem gás, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml. | LIND AGUA | NATURAL | R$ 13,33 | R$ 18.728,65 |
| 05 | 400 | FARDO | Água mineral natural, com gás, com tampa rosqueável, de ótima qualidade, super transparente, azul claro, sendo c/ embalagens de 12 unidades de 500 ml. | LIND AGUA | NATURAL | R$ 16,33 | R$ 6.532,00 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 104.037,65 (CENTO E QUATRO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** | | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado

sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***E A DOS ANJOS***
CNPJ: 26.381.307/0001-73
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**85631887

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº 227/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº 227/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

**INOVAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br

**DO OBJETO**

| ITEM | QUANT | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 850 | MÇ | **ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR**, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade IN-NATURA externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 3,85 | R$ 3.272,50 |
| **3** | 5.035 | PCT | **AÇUCAR** cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar pacote de 2Kg | DOCE DIA | DOCE DIA | R$ 6,22 | R$ 31.317,70 |
| **4** | 75 | PCT | **AÇUCAR MASCAVO**, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. | JASMINE | JASMINE | R$ 14,25 | R$ 1.068,75 |
| **8** | 3.630 | PCT | **ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 Kg. | BERNARDO | BERNARDO | R$ 22,97 | R$ 83.381,10 |
| **10** | 245 | UN | **AZEITONA**, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. | CAMPO BELLO | CAMPO BELLO | R$ 12,88 | R$ 3.155,60 |
| **16** | 300 | UN | **CALDO DE GALINHA,** matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica e peso 60g. | MAGGI | MAGGI | R$ 3,18 | R$ 954,00 |
| **17** | 300 | UN | **CALDO DE CARNE**, matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com 60g. | MAGGI | MAGGI | R$ 3,18 | R$ 954,00 |
| **18** | 180 | PCT | **CANELA EM PÓ**, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e | PURO SABOR | PURO SABOR | R$ 4,33 | R$ 779,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto requisitante. Pacote com 30g | | | | |
| **25** | 190 | UN | **CRAVO DA ÍNDIA**, embalagem 20gr | PURO SABOR | PURO SABOR | R$ 4,33 | R$ 822,70 |
| **27** | 470 | UN | **ERVA-DOCE**, pacotes 10gr | PURO SABOR | PURO SABOR | R$ 3,56 | R$ 1.673,20 |
| **28** | 590 | UN | **ERVILHA**, Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado) | OLÉ | OLÉ | R$ 3,99 | R$ 2.354,10 |
| **30** | 285 | PCT | **FARINHA**, Tipo: de milho, Tipo: flocão, 500g. | BERNARDO | BERNARDO | R$ 4,25 | R$ 1.211,25 |
| **31** | 85 | PCT | **FARINHA DE ROSCA**, Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 500g. | BERNARDO | BERNARDO | R$ 9,42 | R$ 800,70 |
| **35** | 5.225 | UN | **FEIJÃO CARIOCA**, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg | DONA DÊ | DONA DÊ | R$ 7,50 | R$ 39.187,50 |
| **36** | 1.030 | UN | **FEIJÃO**, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | BERNARDO | BERNARDO | R$ 8,19 | R$ 8.435,70 |
| **41** | 800 | UN | **GELATINA** vários sabores 35gr | DONA BENTA | DONA BENTA | R$ 1,90 | R$ 1.520,00 |
| **42** | 870 | UN | **LEITE CONDENSADO**, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo<br>395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | MOCOCA | MOCOCA | R$ 5,85 | R$ 5.089,50 |
| **43** | 8.410 | UN | **LEITE FLUÍDO INTEGRAL**, leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS. | ITALAC | ITALAC | R$ 5,20 | R$ 43.732,00 |
| **44** | 110 | UN | **LEITE FLUÍDO DESNATADO** leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS. | ITALAC | ITALAC | R$ 5,25 | R$ 577,50 |
| **46** | 85 | PCT | **LEITE FORMULA INFANTIL** em pó p alimentação de lactentes 400gr | NESTOGENO | NESTOGENO | R$ 38,55 | R$ 3.276,75 |
| **47** | 260 | PCT | **MACARRÃO**, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g | LIANE | LIANE | R$ 3,95 | R$ 1.027,00 |
| **52** | 580 | PCT | **MILHO DE PIPOCA** de grão, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, prcedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número registrado no ministério da agricultura, contendo 500gr de peso líquido. | BERNARDO | BERNARDO | R$ 3,32 | R$ 1.925,60 |
| **53** | 900 | UN | **MILHO VERDE**, Ingredientes: milho, acuçar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado) | FUGINI | FUGINI | R$ 3,45 | R$ 3.105,00 |
| **54** | 610 | UN | **MISTURA** de preparo para mingau de cereais c/ vitaminas e minerais, incluindo iodo, ferro, zinco e outros, cx c/ 350 gr. | NUTRIBOM | NUTRIBOM | R$ 7,15 | R$ 4.361,50 |
| **63** | 150 | UN | **SUCO EM PÓ**, sabores variados, embalagem com 25gr | MID | MID | R$ 1,23 | R$ 184,50 |
| **64** | 20 | UN | **SUPLEMENTO** alimentar 400 gr | SUSTAGEN | SUSTAGEN | R$ 41,08 | R$ 821,60 |
| **67** | 2.070 | KG | **ABACAXI** de 1ª qualidade, in natura. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 4,78 | R$ 9.894,60 |
| **68** | 350 | KG | **ABACATE** de 1ª qualidade, in natura. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 10,72 | R$ 3.752,00 |
| **70** | 1.610 | PCT | **ABOBRINHA** Verde de Primeira Qualidade, in natura | REGIÃO | REGIÃO | R$ 4,25 | R$ 6.842,50 |
| **71** | 2.350 | MÇ | **ALFACE**, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g,<br>Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | REGIÃO | REGIÃO | R$ 3,77 | R$ 8.859,50 |
| **72** | 1.275 | KG | **ALHO**, Grupo: branco, Tipo: extra, Características<br>Adicionais: produto próprio para consumo<br>humano, acondicionado em embalagem<br>apropriada, tudo em conformidade com a<br>legislação em vigor. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 24,15 | R$ 30.791,25 |
| **73** | 900 | KG | **ACELGA** de 1ª qualidade | NACIONAL | NACIONAL | R$ 8,25 | R$ 7.425,00 |
| **74** | 1.540 | KG | **BANANA DE FRITAR**, de 1° qualidade, madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,98 | R$ 9.209,20 |
| **75** | 2.670 | KG | **BANANA MAÇA**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra kg. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,98 | R$ 15.966,60 |
| **76** | 2.600,00 | KG | **BANANA PRATA**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra kg. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,92 | R$ 15.392,00 |
| **77** | 2.410 | KG | **BATATA DOCE**, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,18 | R$ 12.483,80 |
| **79** | 240 | KG | **BERINJELA,** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 8,02 | R$ 1.924,80 |
| **80** | 1.710 | KG | **BETERRABA**, Tipo: extra, Características<br>Adicionais: produto próprio para consumo<br>humano e em conformidade com a legislação em<br>vigor | NACIONAL | NACIONAL | R$ 5,02 | R$ 8.584,20 |
| **81** | 2.321 | KG | **CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | FRIBOI | FRIBOI | R$ 42,80 | R$ 99.338,80 |
| **84** | 500 | KG | **CARNE BOVINA COSTELA**, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, | FRIBOI | FRIBOI | R$ 24,88 | R$ 12.440,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | própria para consumo e com selo da vigilância sanitária municipal | | | | |
| **88** | 1.960 | MÇ | **COUVE MANTEIGA**, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 3,25 | R$ 6.370,00 |
| **91** | 1.330 | KG | **CHUCHU**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 4,35 | R$ 5.785,50 |
| **92** | 680 | KG | **FÍGADO BOVINO**, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | FRIBOI | FRIBOI | R$ 16,29 | R$ 11.077,20 |
| **93** | 4.825 | KG | **FRANGO**, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | AVENORTE | AVENORTE | R$ 10,06 | R$ 48.539,50 |
| **94** | 510 | KG | **INHAME** De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente DE 1 KG | REGIÃO | REGIÃO | R$ 7,38 | R$ 3.763,80 |
| **95** | 230 | KG | **JILÓ** de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas | REGIÃO | REGIÃO | R$ 6,18 | R$ 1.421,40 |
| **96** | 2.700 | KG | **LARANJA**, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho | PAULISTA | PAULISTA | R$ 3,87 | R$ 10.449,00 |
| **97** | 540 | KG | **LIMÃO**, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,72 | R$ 3.088,80 |
| **98** | 520 | KG | **LINGUIÇA MISTA**, Carne suína e de boi pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada condimentos naturais em proporções, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. | SEARA | SEARA | R$ 32,00 | R$ 16.640,00 |
| **100** | 260 | KG | **LOURO**, Em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com 6 g aproximadamente. | PURO SABOR | PURO SABOR | R$ 3,48 | R$ 904,80 |
| **102** | 3.710 | KG | **MAMÃO**, papaia ou Hawai, de 1ªqualidade, in natura. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,59 | R$ 20.738,90 |
| **103** | 2.480 | KG | **MANDIOCA**, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. kg | REGIÃO | REGIÃO | R$ 4,29 | R$ 10.639,20 |
| **104** | 370 | KG | **MARACUJÁ**, Tipo: extra, Características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigore. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 7,10 | R$ 2.627,00 |
| **105** | 380 | KG | **MAXIXE,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,92 | R$ 2.249,60 |
| **106** | 2.840 | KG | **MELANCIA,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 3,18 | R$ 9.031,20 |
| **107** | 900 | KG | **MELÃO,** Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 7,22 | R$ 6.498,00 |
| **108** | 565 | KG | **MORTADELA** tipo bolonha defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega. | PERDIGÃO | PERDIGÃO | R$ 34,90 | R$ 19.718,50 |
| **109** | 2.450 | CTL | **OVO DE GALINHA,** Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | MESTRE CUCA | MESTRE CUCA | R$ 17,75 | R$ 43.487,50 |
| **110** | 900 | KG | **PEIXE**, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada. | ZALTANA | ZALTANA | R$ 20,05 | R$ 18.045,00 |
| **112** | 715 | KG | **PRESUNTO** Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega | SEARA | SEARA | R$ 33,48 | R$ 23.938,20 |
| **113** | 670 | KG | **PEPINO**, Grupo: comum, Tipo: extra, Região Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | REGIÃO | REGIÃO | R$ 3,92 | R$ 2.626,40 |
| **114** | 615 | KG | **PIMENTÃO**, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 7,85 | R$ 4.827,75 |
| **122** | 755 | KG | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor graviola Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1 | DA ROÇA | DA ROÇA | R$ 20,94 | R$ 15.809,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | | | | |
| **124** | 705 | KG | **QUEIJO MUSSARELA**, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado Individualmente com etiqueta contendo informações técnicas. | LACBOM | LACBOM | R$ 36,94 | R$ 26.042,70 |
| **125** | 400 | KG | **QUIABO**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 5,80 | R$ 2.320,00 |
| **126** | 260 | KG | **REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 4,22 | R$ 1.097,20 |
| **127** | 3.400 | KG | **REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: verde,Características Adicionais: produto próprio paraconsumo humano e em conformidade com alegislação em vigor. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 3,92 | R$ 13.328,00 |
| **130** | 455 | KG | **UVA**, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | ITÁLIA | ITÁLIA | R$ 19,40 | R$ 8.827,00 |
| **131** | 730 | KG | **VAGEM** Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte. | NACIONAL | NACIONAL | R$ 9,28 | R$ 6.774,40 |
| **132** | 580 | KG | **BOLACHINHA** doce de polvilho, confeccionada com polvilho em forma arredondada, assada, acondicionada em bandejas laminadas e cobertas com papel filme para garantir a higienização das mesmas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 26,65 | R$ 15.457,00 |
| **133** | 575 | KG | **BOLINHO TIPO** "carolinas" feitos com massa doce e recheados com doce de leite, goiabada ou chocolate, cobertas com coco ralado, acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 27,32 | R$ 15.709,00 |
| **134** | 590 | KG | **BOLINHO TIPO** "cueca virada", feita com massa de trigo, leite e açúcar, frita em óleo de soja e salpicada com canela, garantias de qualidade. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 27,49 | R$ 16.219,10 |
| **136** | 1060 | KG | **BOLO RECHEADO**, com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser sr abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 38,92 | R$ 41.255,20 |
| **138** | 5.300 | L | **LEITE PASTEURIZADO**, resfriado, limpo, branco, livre de mau cheiro, embalado em saco de 1 litro, tipo B, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade e registro do M.A | APRODIL | APRODIL | R$ 4,35 | R$ 23.055,00 |
| **139** | 690 | KG | **PÃO DE QUEIJO**, formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 22,12 | R$ 15.262,80 |
| **141** | 8.415 | KG | **PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 17,15 | R$ 144.317,25 |
| **144** | 305 | KG | **PATÊ**, feito a base de maionese e creme de leite podendo ser de sabores diversos como sardinha, presunto, alho e salsa entre outros. confeccionados em perfeitas condições de higiene e acondicionados em vasilhames de plástico com tampas herméticas e guardados em temperatura até 10 graus para garantir a qualidade e validade do mesmo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 32,12 | R$ 9.796,60 |
| **146** | 630 | CNT | **SALGADINHO ASSADO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 73,70 | R$ 46.431,00 |
| **147** | 630 | CNT | **SALGADINHO FRITO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 66,26 | R$ 41.743,80 |
| **148** | 710 | L | **SUCO DE LARANJA**, natural, feito de polpa natural da fruta, adoçado naturalmente, produzido e armazenado em temperatura adequada. Armazenado em vasilhame de plástico, transparente, atóxico, embalagem com 1 litro. | PROVE | PROVE | R$ 16,22 | R$ 11.516,20 |
| **149** | 400 | PCT | **TORRADA AMANTEGADA,** feita de pão e embalados em pacotes individuais com 100 gramas cada um. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 5,78 | R$ 2.312,00 |
| **150** | 620 | KG | **TORTA SALGADA** assada, recheada com frango desfiado, feita com pão de forma e coberta com queijo, embaladas em bandeja aluminizada e coberta com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 32,79 | R$ 20.329,80 |
| **156** | 240 | UN | **MASSA PARA LASANHA**, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta desujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: Mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de fornecimento: Embalagem de 500g. | RENATA | RENATA | R$ 9,68 | R$ 2.323,20 |
| **158** | 2.880 | MÇ | **CHEIRO VERDE**, 1°qualidade, composta por cebolinha verde juntamente com salsa ou coentro, de coloração verde e integras. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 2,98 | R$ 8.582,40 |
| **159** | 230 | KG | **PIMENTA DE CHEIRO**, fresca, sem sinais de apodrecimento. | REGIÃO | REGIÃO | R$ 11,15 | R$ 2.564,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **160** | 95 | PCT | **UVA PASSA DESIDRATADA PRETA**, sem, livre de fungos. Embalagemvioleteira hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 200g. | LA VIOLETEIRA | LA VIOLETEIRA | R$ 14,42 | R$ 1.369,90 |
| **164** | 409 | KG | **CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. COTA RESERVADA DO ITEM 81 PARA ME/EPP | FRIBOI | FRIBOI | R$ 42,80 | R$ 17.505,20 |
| **165** | 1.207 | KG | **CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE**, s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta). COTA RESERVADA DO ITEM 82 PARA ME/EPP | FRIBOI | FRIBOI | R$ 29,85 | R$ 36.028,95 |
| **166** | 1.368 | KG | **CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta). COTA RESERVADA DO ITEM 83 PARA ME/EPP | FRIBOI | FRIBOI | R$ 29,42 | R$ 40.246,56 |
| **169** | 1.485 | KG | **PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g. | ARTESANALIS | ARTESANALIS | R$ 17,15 | R$ 25.467,75 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 1.377.912,46 (um milhão trezentos e setenta e sete reais e novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)** | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**DA FORMA DE ENTREGA:**

Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**

**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
***IVAIR JOSÉ FERNANDES***

***INOVAÇÃO EIRELI ME***
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**D95746A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: Nº 227/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO: nº 227/2021**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

**A . R. FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.309.802/0001-23, neste ato representada por ANGELO ROBERTO FARONI CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°.660.700 SGPC/ES, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: cicero@madistrib.com.br

**DO OBJETO**

| ITEM | MARCA | MODELO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | ITALAC | ITALAC | **ACHOCOLATADO,** apresentação: pó, Tipo Preparo: Instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. | PCT | 3.250 | R$ 5,65 | R$ 18.362,50 |
| **05** | ADOCIL | ADOCIL | **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** – 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega | UND | 115 | R$ 9,50 | R$ 1.092,50 |
| **06** | BERNARDO | BERNARDO | **AMENDOIM COMUM EM GRÃO**, sem casca livre de sujidades e contaminastes. Embalagem em saco plástico apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro do Ministério da Agricultura , Data de Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso liquido. | PCT | 750 | R$ 14,70 | R$ 11.025,00 |
| **07** | CAMPILAR | CAMPILAR | **AMIDO DE MILHO**. Ingredientes básicos: Amido de milho, Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 1.050 | R$ 4,80 | R$ 5.040,00 |
| **09** | BERNARDO | BERNARDO | **AVEIA EM FLOCOS**, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g | UND | 830 | R$ 9,60 | R$ 7.968,00 |
| **11** | CAMPILAR | CAMPILAR | **AZEITONA**, Ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio embalagem com 250gr. | PCT | 235 | R$ 8,11 | R$ 1.905,85 |
| **12** | DALLAS | DALLAS | **BISCOITO SALGADO**, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento químico, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja. Unidade de Fornecimento: pacote com 400gr | PCT | 5.660 | R$ 5,25 | R$ 29.715,00 |
| **13** | DALLAS | DALLAS | **BISCOITO DOCE**, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400gr. | PCT | 5.660 | R$ 5,65 | R$ 31.979,00 |
| **14** | DALLAS | DALLAS | **BOLACHA DE MAIZENA**, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | PCT | 5.660 | R$ 5,10 | R$ 28.866,00 |
| **15** | SANTA CLARA | SANTA CLARA | **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g. | PCT | 3.450 | R$ 12,56 | R$ 43.332,00 |
| **19** | BERNARDO | BERNARDO | **MILHO CANJICA**, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g | PCT | 940 | R$ 3,45 | R$ 3.243,00 |
| **20** | SANTO ANTONIO | SANTO ANTONIO | **CHA DE SENE**, em sachês envelopados individualmente e em embalagem exclusiva com 10 sachês. | CX | 10 | R$ 7,20 | R$ 72,00 |
| **21** | SANTO ANTONIO | SANTO ANTONIO | **CHÁ** sabores variados, embalagem caixa com 200g | CX | 370 | R$ 8,60 | R$ 3.182,00 |
| **22** | SANTO ANTONIO | SANTO ANTONIO | **CHÁ MATE TOSTADO**, embalagem caixa com 200g. | UND | 1.730 | R$ 9,70 | R$ 16.781,00 |
| **23** | MENINA | MENINA | **COCO RALADO**, pacote de 50g. | UND | 880 | R$ 4,78 | R$ 4.206,40 |
| **24** | PURO SABOR | PURO SABOR | **COLORAL**, Aspecto: pó fino, homogêneo Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com | PCT | 1.260 | R$ 6,90 | R$ 8.694,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | |
| **26** | ITALAC | ITALAC | **CREME DE LEITE,** Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido). | UND | 1.050 | R$ 3,67 | R$ 3.853,50 |
| **29** | FUGINI | FUGINI | **EXTRATO DE TOMATE**, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 3.665 | R$ 4,35 | R$ 15.942,75 |
| **32** | BERNARDO | BERNARDO | **FARINHA DE MANDIOCA**, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pct 1Kg. | KG | 1.585 | R$ 6,50 | R$ 10.302,50 |
| **33** | DONA BENTA | DONA BENTA | **FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor | KG | 1.040 | R$ 4,85 | R$ 5.044,00 |
| **34** | TALITA | TALITA | **FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade d Fornecimento: pacote contendo 1kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor. | KG | 940 | R$ 4,45 | R$ 4.183,00 |
| **37** | FLEISCHMANN | FLEISCHMANN | **FERMENTO**, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g. | LATA | 54 | R$ 28,40 | R$ 1.533,60 |
| **38** | BERNARDO | BERNARDO | **FERMENTO**, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g. | UND | 750 | R$ 9,10 | R$ 6.825,00 |
| **39** | BERNARDO | BERNARDO | **FLOCOS DE MILHO** para cuscuz e polenta 500gr. | UND | 650 | R$ 3,55 | R$ 2.307,50 |
| **40** | BERNARDO | BERNARDO | **FUBÁ**, de milho, embalagem com no mínimo 500g. | UND | 860 | R$ 3,50 | R$ 3.010,00 |
| **45** | ITALAC | ITALAC | **LEITE INTEGRAL EM PÓ**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 300 | R$ 14,25 | R$ 4.275,00 |
| **48** | DALLAS | DALLAS | **MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pct com 500g. | PCT | 4.060 | R$ 3,70 | R$ 15.022,00 |
| **49** | DALLAS | DALLAS | **MACARRÃO**, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | PCT | 4.000 | R$ 3,85 | R$ 15.400,00 |
| **50** | SOYA | SOYA | **MAIONESE**, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400g. | UND | 520 | R$ 7,70 | R$ 4.004,00 |
| **51** | DELINE | DELINE | **MARGARINA** Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de pote de plástico deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, Embalagem de 500g. | UND | 1.345 | R$ 8,35 | R$ 11.230,75 |
| **55** | SOYA | SOYA | **ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 4.545 | R$ 9,10 | R$ 41.359,00 |
| **56** | BERNARDO | BERNARDO | **POLVILHO** azedo 500gr | UND | 75 | R$ 8,40 | R$ 630,00 |
| **57** | BERNARDO | BERNARDO | **POLVILHO** doce 500gr | UND | 75 | R$ 8,50 | R$ 637,50 |
| **58** | BERNARDO | BERNARDO | **PROTÉINA EXTURIZADA** de soja (PTS) em flocos finos, de aroma natural em pacotes de 500g. | UND | 20 | R$ 18,90 | R$ 378,00 |
| **59** | BERNARDO | BERNARDO | **SAL COZINHA**, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg | UND | 1.280 | R$ 1,78 | R$ 2.278,40 |
| **60** | NAVI | NAVI | **SARDINHA** ao óleo, embalagem com 130gr, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade. | UND | 260 | R$ 4,90 | R$ 1.274,00 |
| **61** | DA FRUTA | DA FRUTA | **SUCO DE FRUTA**, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | UND | 290 | R$ 7,44 | R$ 2.157,60 |
| **62** | DA FRUTA | DA FRUTA | **SUCO DE FRUTA,** concentrado sabor uva com no mínimo 500ml. | UND | 510 | R$ 8,62 | R$ 4.396,20 |
| **65** | PURO SABOR | PURO SABOR | **TEMPERO COMPLETO**, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano. | UND | 260 | R$ 11,10 | R$ 2.886,00 |
| **66** | VIRROSAS | VIRROSAS | **VINAGRE**, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml. | UND | 1.091 | R$ 3,20 | R$ 3.491,20 |
| **69** | IN NATURAL | IN NATURAL | **ABÓBORA** Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura. | KG | 1.610 | R$ 4,19 | R$ 6.745,90 |
| **78** | IN NATURAL | IN NATURAL | **BATATA INGLESA**, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa Kg | KG | 4.290 | R$ 4,90 | R$ 21.021,00 |
| **82** | **ITEM 82 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | TANGARA | TANGARA | **CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE**, s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta). | KG | 6.843 | R$ 29,85 | R$ 204.263,55 |
| **83** | **ITEM 83 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | TANGARA | TANGARA | **CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta). | KG | 7.752 | R$ 29,42 | R$ 228.063,84 |
| **85** | NUTRIBRAS | NUTRIBRAS | **CARNE SUINA**, com osso congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, O produto deverá apresentar o selo da vigilância sanitária municipal validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KG | 510 | R$ 22,27 | R$ 11.357,70 |
| **86** | IN NATURAL | IN NATURAL | **CEBOLA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto | KG | 2.920 | R$ 5,15 | R$ 15.038,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | |
| **87** | IN NATURAL | IN NATURAL | **CENOURA**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 2.850 | R$ 5,52 | R$ 15.732,00 |
| | **ITEM 89 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| **89** | FRIATO | FRIATO | **COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg | KG | 7.361 | R$ 10,28 | R$ 75.671,08 |
| **90** | RIOMAR | RIOMAR | **CHARQUE TRASEIRA**, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada. | KG | 110 | R$ 50,80 | R$ 5.588,00 |
| **99** | EXCELÊNCIA | EXCELÊNCIA | **LINGÜIÇA CALABRESA**, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg. | KG | 690 | R$ 32,00 | R$ 22.080,00 |
| **101** | IN NATURAL | IN NATURAL | **MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL** _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. | KG | 1.520 | R$ 11,50 | R$ 17.480,00 |
| **111** | IN NATURAL | IN NATURAL | **PÊRA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 530 | R$ 14,25 | R$ 7.552,50 |
| **115** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1.025 | R$ 14,94 | R$ 15.313,50 |
| **116** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor acerola Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | KG | 1.025 | R$ 15,08 | R$ 15.457,00 |
| **117** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1.620 | R$ 18,59 | R$ 30.115,80 |
| **118** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 1.025 | R$ 15,64 | R$ 16.031,00 |
| **119** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 100 | R$ 17,24 | R$ 1.724,00 |
| **120** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS** Sabor cajá selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. | KG | 100 | R$ 15,89 | R$ 1.589,00 |
| **121** | SO POUPAS | SO POUPAS | **POLPA DE FRUTAS**, Sabor caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | KG | 220 | R$ 15,49 | R$ 3.407,80 |
| **128** | COPACOL | COPACOL | **SALSICHA, Tipo: HOT DOG;** Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. | KG | 860 | R$ 12,90 | R$ 11.094,00 |
| **129** | IN NATURAL | IN NATURAL | **TOMATE**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor | KG | 4.050 | R$ 6,90 | R$ 27.945,00 |
| **135** | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **BOLO REDONDO** 500 gramas macio, com boa aparência e não cru, sugestão: milho, cenoura, laranja, chocolate, baunilha. acondicionado em bandejas de alumínio em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável o fornecedor deve garantir validade do produto no prazo mínimo de 24 horas após entrega. | KG | 755 | R$ 23,41 | R$ 17.674,55 |
| **137** | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **KIBE FRITO**, feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja e embalados em bandejas laminadas e cobertos com papel filme para garantir a higienização. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. | CNT | 720 | R$ 66,27 | R$ 47.714,10 |
| | **ITEM 140 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| **140** | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **PÃO DOCE**, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g | KG | 6.358 | R$ 18,14 | R$ 115.334,12 |
| **142** | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **PÃO TIPO DE LEITE**, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de plástico não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g. | KG | 370 | R$ 18,28 | R$ 6.763,60 |
| **143** | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **PÃO INTEGRAL**, tipo sovado de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. | KG | 130 | R$ 25,90 | R$ 3.367,00 |
| **145** | CAROLINA | CAROLINA | **REQUEIJÃO** cremoso, industrializado e envasado sem contato manual, tampa lacrada, constando na embalagem data de fabricação, validade e lote do produto, contendo 200gr. | UND | 370 | R$ 7,45 | R$ 2.756,50 |
| **151** | NUTRIBOM | NUTRIBOM | **FARINHA LÁCTEA**. Embalagem: lata com 400g, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 580 | R$ 14,10 | R$ 8.178,00 |
| **152** | DR. OETKER | DR. OETKER | **FERMENTO,** Tipo: biológico, Apresentação: em pó, seco e | UND | 120 | R$ 3,30 | R$ 396,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | instantâneo, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: pacote com 10g | | | | |
| **153** | PURO SABOR | PURO SABOR | **AÇAFRÃO**, da terra (cúrcuma), de uso culinário, em pó. Padrão de qualidade igual ou superior aos fabricados na região. Unidade de fornecimento: embalagem com 100g. | UND | 230 | R$ 7,75 | R$ 1.782,50 |
| **154** | DALLAS | DALLAS | **BISCOITO SALGADO, Tipo: INTEGRAL**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Unidade de fornecimento: embalagem deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega. | PCT | 320 | R$ 6,00 | R$ 1.920,00 |
| **155** | CAMPILAR | CAMPILAR | **GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR** - Vários sabores. Produto constituído por mistura sem pó de vários ingredientes destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devem apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme componentes. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: Embalagem de 12g. | UND | 300 | R$ 17,15 | R$ 144.317,25 |
| **157** | ITALAC | ITALAC | **MANTEIGA**, pura com sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportada em embalagens e temperaturas corretas (10° C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Unidade de fornecimento: embalagem de 500g. | UND | 450 | R$ 18,55 | R$ 8.347,50 |
| **161** | FRIATO | FRIATO | **PEITO DE FRANGO COM OSSO,** congelado, consistência firme, inspecionada. Embalagem de 01 ou 02 kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta, informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. | KG | 380 | R$ 11,52 | R$ 4.377,00 |
| **162** | **ITEM 162 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | FRISKY FRISKY | FRISKY FRISKY | **REFRIGERANTE** de abores variados – bebida de ótima qualidade, não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem descartável de 2 litros. | UND | 3.400 | R$ 6,60 | R$ 22.440,00 |
| **163** | **ITEM 163 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | SOLTINHO | SOLTINHO | **ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 Kg. COTA RESERVADA DO ITEM 8 PARA ME/EPP | PCT | 640 | R$ 22,97 | R$ 14.700,80 |
| **167** | **ITEM 167 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | FRIATO | FRIATO | **COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA DO ITEM 89 PARA ME/EPP. | KG | 1.299 | R$ 10,28 | R$ 13.353,72 |
| **168** | **ITEM 168 – DISPUTA GERAL** | | | | | | |
| | ARTESANALIS | ARTESANALIS | **PÃO DOCE**, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g- COTA RESERVADA DO ITEM 140 PARA ME/EPP | KG | 1.122 | R$ 18,14 | R$ 20.353,08 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 1.422.086,29 (hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)** | | | | | | |

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
**DA FORMA DE ENTREGA:**
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 7.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

**DO PRAZO DE ENTREGA:**
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.

**DAS GARANTIAS**
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

**DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
**Condições:** A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
*I - em se tratando de obras e serviços:*
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*
*§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.*
*§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*
*§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.*
*§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21.2 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 6 do Anexo I do Edital:

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
**Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
**Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**REALINHAMENTO DE PREÇO**
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde

sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
**Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.**
**Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**
**Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;**
**Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;**
**Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
**Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.**
**Informar número de telefones para contatos.**

**DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
**Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;**
**Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;**
**Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;**
**Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;**
**Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;**
**Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;**
**Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;**
**Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;**
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;

IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 27 de maio de 2021.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO

***A.R.FARONI EIRELI***
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**C39075E9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/PMNBO/2021**

**PROCESSO Nº 1223/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente contrato **é:**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | construção de anexo com 3 salas de aulas e refeitório com área total de 275,51 m² na escola Machado de Assis, através de recursos do convênio nº 201/pge-2020, conforme planilha orçamentária, e demais peças do projeto, em anexo. | 1 | R$ 250.199,47 | R$ 250.199,47 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 10/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº **1223/2020**.
**DO VALOR**
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 250.199,47 (Duzentos e cinquenta mil cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).**
**DO PAGAMENTO**
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.004.** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Função** | **12** | **Educação** |
| **Sub Função** | **361** | **Ensino fundamental** |
| **Programa** | **0009** | **Educar para garantir o futuro** |
| **Projeto/Atividade** | **1049** | **Construção de salas de aula Machado de Assis Convênio 201/pge/2020** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.51.00.00.** | **Obras e instalações** |
| **Desdobramento** | **99 00** | **Outras obras e instalações** |
| **Fonte de Recurso** | **20120037** | **Convênios do estado - Educação** |

Nota de Empenho n° 904/2021.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2021 anexado ao Processo Administrativo no **1223/2020.**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 27.05.2021.

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**73496AA9

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 836/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 25/05/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de aparelhos celulares, tipo smartphone, conforme descrições no Projeto Básico para atender as necessidades do Conselho Tutelar, Casa de acolhimento e CRAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MOVEIS MARTINI LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 12.057.924/0001-03**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO CELULAR SMARTPHONE COM CHIP - ANDROID 10:<br>01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900);<br>02 - Dual-SIM;<br>03 - Memória interna de 64Gb (mínimo) expansível até no minimo 128gb (micro SD);<br>04 - 2Gb de memória RAM (minimo);<br>05 - Processador 8 Core 2.1 GHZ;<br>06 - Bateria de Lítio de no minimo 3000 mAh (ampere);<br>07 - Câmeras Frontal de no mínimo 8MP e Traseira de no mínimo 12MP, com flash LED;<br>08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6 polegadas;<br>09 - Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS;<br>10 - Cor: Preto, Branco, Prata, Azul, Metálico.<br>11- ANDROID 10;<br>12 - 1 Chip da operadora escolhida pela secretaria de ação social: | 3 | R$ 1.294,00 | R$ 3.882,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.882,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Naiane Leal Maciel
**Código Identificador:**12B96F3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Prefeitura Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1586/2021 e Lei Municipal Nº 1584/2021.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 6 (SEIS) meses para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e 12 (DOZE) meses para as vagas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.

1.2 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

1.3 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

2.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

2.3 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2.4.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

2.4.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

2.5 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

2.6 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Período de Inscrição: de 31 de maio a 04 de junho de 2021.

3.2 A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do seguinte link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScsaBu1HhdunFXIMH8NfnfmI-WtNQGpB9hwhYqML32EJcHhOw/viewform?usp=sf_link

3.3 Horário: indeterminado.

3.4. O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para fazer a sua inscrição o candidato deverá acessar o link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScsaBu1HhdunFXIMH8NfnfmI-WtNQGpB9hwhYqML32EJcHhOw/viewform?usp=sf_link e preencher o formulário com todas as informações.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar via online os documentos abaixo relacionados em formato PDF em um único arquivo, no mesmo link da inscrição:
Documento de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios:
Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão da graduação;
Certificado de conclusão ou declaração de conclusão da Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas;
Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 16 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes (máximo 20 cursos na área para a qual o candidato estiver concorrendo).

4.3 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato.

4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

4.6 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.7 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.8 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

4.9 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
d) que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
e) que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
f) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

**6 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para **Nutricionista**, 20 (vinte) horas semanais para **Psicólogo**, 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais para Professor de **Educação Física**, 30 (trinta) e 20 ( vinte) horas semanais para Professores Habilitados em **Pedagogia**, 30 (trinta) horas semanais para Professor Habilitado em **Matemática**, 40 (quarenta) horas e 20 (vinte) horas semanais para Professor Habilitado em **Língua Inglesa** ou **Letras** habilitado em **Inglês**.

**7 – DOS LOCAIS DE TRABALHO**

7.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas Escolas localizadas no campo e na cidade, porém atenderão as Unidades Escolares da Zona Rural e Urbana e Secretaria de Assistência Social, conforme cronograma feito pela Secretaria.

7.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo para Secretaria Municipal de Educação:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | QUANT VAGAS |
|---|---|---|
| Nutricionista | 40 horas semanais | 01 |
| Psicólogo | 20 horas semanais | 02 |
| Professor de Língua Inglesa ou professor de Letras habilitado em Inglês | 40 horas semanais | 01 |
| Professor de Língua Inglesa ou professor de Letras habilitado em Inglês | 20 horas semanais | 01 |
| Professor de Pedagogia | 30 horas semanais | 34 |
| Professor de Educação Física | 40 horas semanais | 01 |
| Professor de Educação Física | 20 horas semanais | 01 |
| Professor de Matemática | 30 horas semanais | 01 |

7.3 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo para Secretaria Municipal de Assistência Social:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | QUANT VAGAS |
|---|---|---|
| Professor de Pedagogia | 20 horas semanais | 01 |
| Psicólogo | 20 horas semanais | 01 |

**8 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS**

8.1 O período de análise da documentação será na semana de 07 a 11 de junho de 2021.

8.2 Quesitos para pontuação: Nível Superior

| DOCUMENTOS APRESENTADOS | PONTOS | MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR |
|---|---|---|
| Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo | 50 pontos | 01 |
| Certificado de conclusão ou declaração de Conclusão da Especialização Lato Senso, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação. | Especialização: 30 pontos | 01 |
| Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso). | 20 pontos | 20 cursos |
| **Total de pontos** | **100 pontos** | |

**9 – DAS ETAPAS**

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber: a) análise curricular.

9.1.1 – A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 07 a 11 de junho de 2021 através da análise dos currículos entregues via online.

9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**10 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), segundo critérios de desempate.

10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
b) Maior idade;
c) Maior número de prole.

**12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de 14 de junho de 2021, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos deverão ser enviados no e-mail: pedagogicosemednbo@hotmail.com do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Fortaleza, esquina com a Rua Paraná, nº 1160, Setor 14 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, até dia 15 e 16 de junho de 2021 após a publicação do resultado preliminar, em formulário conforme anexo III.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo.

13.3 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

**14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

**15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO**

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

15.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

15.4 Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

15.5 O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Original e cópia da carteira de Identidade;
b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Original e cópia do Título Eleitoral;
d) Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental;
i)Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especializaçãocorrelacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
j) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
k) Declaração de bens e rendas;
l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por pratica de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);

15.6 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.3 O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 meses para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED e 12 meses para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

16.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 27 de maio de 2021.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargos de Nível Superior:**

**1. Professor Nível II – Pedagogia**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência. | R$ 2.164,68 para 30 horas semanais. |

**2. Professor Nível II – Educação Física**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física habilitação específica para a área/docência. | R$ 1.443,12 para 20 horas semanais. |

**3. Professor Nível II – Educação Física**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Licenciatura Plena em Educação Física habilitação específica para a área/docência. | R$ 2.886,24 para 40 horas semanais. |

**4. Professor Nível II – Matemática**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Licenciatura Plena em Matemática habilitação específica para a área/docência. | R$ 2.164,68 para 30 horas semanais. |

**5. Professor Nível II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês ou Letras habilitado em Inglês**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Licenciatura Plena em **Língua Inglesa,** ou **Letras** habilitado em **Inglês** habilitação específica para a área/docência. | R$ 2.886,24 para 40 horas semanais. |

**6. Professor Nível II – Língua Inglesa ou Letras habilitado em Inglês**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Licenciatura Plena em **Língua Inglesa,** ou **Letras** habilitado em **Inglês** habilitação específica para a área/docência. | R$ 1.443,12 para 20 horas semanais. |

**7. Nutricionista – Código de Inscrição – 007/2021**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Elaboração dos Cardápios para Merenda Escolar nas Unidades Escolares da rede municipal de educação entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com graduação em Nutrição habilitação específica para a área. | R$ 2.792,56 para 40 horas semanais. |

**8. Psicólogo – Código de Inscrição – 008/2021**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Realizar atendimento aos alunos conforme encaminhamento das escolas pelo SOE da Rede Municipal de Educação entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com graduação em Psicologia habilitação específica para a área. | R$ 1.396,28 para 20 horas semanais. |

**9. Professor Nível II –009/2021 Pedagogia**

| ATRIBUIÇÕES | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes. | Nível superior com Pedagogia, com habilitação específica para a área/docência. | R$ 1.443,12 para 20 horas semanais. |

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

| ETAPA | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital | 27/05/2021 |
| Período de inscrição para todos os candidatos. | 31 de maio à 04 de junho de 2021 |
| Análise dos Currículos | 07 a 11/06/2021 |
| Publicação da classificação* | 14/06/2021 |
| Recebimento de Recursos* | 15 e 16/06/2021 |
| Publicação da Homologação do Resultado Final* | 18/06/2021 |

*datas prováveis, podendo sofrer alterações.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido) _____

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)
_____

_____
Assinatura do Candidato

Enviado em...../...../2021

Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**524CB0B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **Unidade Solicitante**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 27/05/2021<br>**Chegada**: 28/05/2021 | **Nº de Diárias** | 01 (uma) de 100% |
| | | **Valor Unitário** | R$ 326,31 |
| **Cidade/UF:** | Porto-Velho/RO | **Valor Total** | **R$ 326,31** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS***
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto-Velho no dia 27/05/2021 com retorno no dia 28/05/2021, aonde ira transportar o paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31**, (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Juraci Firmino Costa**
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 26/05/2021

***FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES***
Secretário Mun. de Saúde Portaria nº 008 de 05/01/2021

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**F073B769

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.700.012,58 | 19.723.012,58 | 3.806.722,30 | 19,30 | 7.436.303,77 | 37,70 | 12.286.708,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.225.782,48 | 18.225.782,48 | 3.503.981,79 | 19,23 | 6.933.563,26 | 38,04 | 11.292.219,22 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.446.712,05 | 1.446.712,05 | 193.133,55 | 13,35 | 272.918,92 | 18,86 | 1.173.793,13 |
| Impostos | 1.337.601,04 | 1.337.601,04 | 186.189,87 | 13,92 | 255.553,15 | 19,11 | 1.082.047,89 |
| Taxas | 109.111,01 | 109.111,01 | 6.943,68 | 6,36 | 17.365,77 | 15,92 | 91.745,24 |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 31.733,10 | 31.733,10 | - | - | - | - | 31.733,10 |
| Contribuições Sociais | | | | - | | - | - |
| Contribuições Econômicas | | | | - | | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social | | | | | | | |
| └ e de Formação Profissional | | | | - | | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | | | | | | | |
| └ Pública | 31.733,10 | 31.733,10 | - | - | - | - | 31.733,10 |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | 6.625,19 | - | 7.595,05 | - - | 7.595,05 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | - | | - | - |
| Valores Mobiliários | - | - | 6.625,19 | - | 7.595,05 | - - | 7.595,05 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | | | | | | | |
| └ Permissão, Autorização ou Licença | | | | - | | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | - | | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | - | | - | - |
| Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 47.655,96 | 47.655,96 | 3.708,62 | 7,78 | 7.167,62 | 15,04 | 40.488,34 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao | | | | | | | |
| └ Transporte | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | - | | - | - |
| Outros Serviços | 47.655,96 | 47.655,96 | 3.708,62 | 7,78 | 7.167,62 | 15,04 | 40.488,34 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.685.208,31 | 16.685.208,31 | 3.299.033,33 | 19,77 | 6.643.325,78 | 39,82 | 10.041.882,53 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.487.185,87 | 7.487.185,87 | 1.225.644,22 | 16,37 | 3.043.073,13 | 40,64 | 4.444.112,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | | | | | | | |
| └ suas Entidades | 6.413.292,98 | 6.413.292,98 | 1.613.165,55 | 25,15 | 2.621.089,01 | 40,87 | 3.792.203,97 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.784.729,46 | 2.784.729,46 | 460.223,56 | 16,53 | 979.163,64 | 35,16 | 1.805.565,82 |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 14.473,06 | 14.473,06 | 1.481,10 | 10,23 | 2.555,89 | 17,66 | 11.917,17 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | - | | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | 1.481,10 | - | 2.555,89 | - - | 2.555,89 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio | | | | | | | |
| └ Público | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Correntes | 14.473,06 | 14.473,06 | - | - | - | - | 14.473,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 474.230,10 | 1.497.230,10 | 302.740,51 | 20,22 | 502.740,51 | 33,58 | 994.489,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 474.230,10 | 1.497.230,10 | 302.740,51 | 20,22 | 502.740,51 | 33,58 | 994.489,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 823.000,00 | - | - | - | - | 823.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de | | | | | | | |
| └ suas Entidades | 474.230,10 | 674.230,10 | 302.740,51 | 44,90 | 502.740,51 | 74,57 | 171.489,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas de Capital | | | | - | | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 18.700.012,58 | 19.723.012,58 | 3.806.722,30 | 19,30 | 7.436.303,77 | 37,70 | 12.286.708,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 18.700.012,58 | 19.723.012,58 | 3.806.722,30 | 19,30 | 7.436.303,77 | 37,70 | 12.286.708,81 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | - | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 18.700.012,58 | 19.723.012,58 | 3.806.722,30 | 19,30 | 7.436.303,77 | 37,70 | 12.286.708,81 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | | | - | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 6.174.005,35 | 13.904.125,34 | 2.556.532,16 | 4.497.327,59 | 15.580.803,10 | 4.232.751,10 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 17.715.659,53 | 18.018.015,36 | 2.684.223,77 | 5.830.558,11 | 12.187.457,25 | 2.501.498,89 | 4.434.553,69 | 13.583.461,67 | 4.169.977,20 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.061.053,75 | 10.101.053,75 | 1.803.277,17 | 3.472.617,67 | 6.628.436,08 | 1.803.277,17 | 3.472.617,67 | 6.628.436,08 | 3.244.031,80 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 38.898,39 | 38.898,39 | - | 22.500,00 | 16.398,39 | 5.935,46 | 7.413,15 | 31.485,24 | 7.413,15 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.615.707,39 | 7.878.063,22 | 880.946,60 | 2.335.440,44 | 5.542.622,78 | 692.286,26 | 954.522,87 | 6.923.540,35 | 918.532,25 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 802.095,23 | 1.877.857,51 | 214.033,20 | 343.447,24 | 1.534.410,27 | 55.033,27 | 62.773,90 | 1.815.083,61 | 62.773,90 | - |
| INVESTIMENTOS | 641.993,15 | 1.717.755,43 | 214.033,20 | 238.333,20 | 1.479.422,23 | 24.300,00 | 24.300,00 | 1.693.455,43 | 24.300,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 160.102,08 | 160.102,08 | - | 105.114,04 | 54.988,04 | 30.733,27 | 38.473,90 | 121.628,18 | 38.473,90 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 182.257,82 | 182.257,82 | | | 182.257,82 | | | 182.257,82 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 6.174.005,35 | 13.904.125,34 | 2.556.532,16 | 4.497.327,59 | 15.580.803,10 | 4.232.751,10 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 6.174.005,35 | 13.904.125,34 | 2.556.532,16 | 4.497.327,59 | 15.580.803,10 | 4.232.751,10 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.262.298,42 | | | 2.938.976,18 | | 3.203.552,67 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 7.436.303,77 | | 2.556.532,16 | 7.436.303,77 | | 7.436.303,77 | - |
| RESERVA DO RPPS | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, U | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |
| **META DA RECEITA APROVADA NA LDO** | 18.700.012,58 | | | | | | | | | |
| **META DA DESPESA APROVADA NA LDO** | 18.700.012,58 | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | - | - | - | - | - | - | - |
| Impostos | | | | - | | - | - |
| Taxas | | | | - | | - | - |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições Sociais | | | | - | | - | - |
| Contribuições Econômicas | | | | - | | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional | | | | - | | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública | | | | - | | - | - |
| RECEITA PATRIMONIAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | - | | - | - |
| Valores Mobiliários | | | | - | | - | - |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença | | | | - | | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | - | | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | - | | - | - |
| Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | - | | - | - |
| Outros Serviços | | | | - | | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de └ suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | | | | | | | |
| └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | - | | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | - | | - | - |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Correntes | | | | - | | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas de Capital | | | | - | | - | - |

| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i) = (e-h)** | **DESPESAS PAGAS (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | - | | | - | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | - | | | - | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVESTIMENTOS | | | | | - | | | - | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | - | | | - | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | - | | | - | | |
| FONTE: Sistema CECAM, U | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**1878C1E8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **SALDO (c) =** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS** |

| | INICIAL | ATUALIZADA (a) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 6.174.005,35 | 100,00 | 13.904.125,34 | 2.556.532,16 | 4.497.327,59 | 100,00 | 15.580.803,10 | - |
| LEGISLATIVA | 1.025.776,41 | 1.025.776,41 | 173.271,84 | 298.314,91 | 4,83 | 727.461,50 | 173.271,84 | 298.314,91 | 6,63 | 727.461,50 | - |
| Ação Legislativa | 1.025.776,41 | 1.025.776,41 | 173.271,84 | 298.314,91 | 4,83 | 727.461,50 | 173.271,84 | 298.314,91 | 6,63 | 727.461,50 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.231.211,78 | 5.290.517,22 | 859.252,40 | 2.095.979,45 | 33,95 | 3.194.537,77 | 856.320,48 | 1.398.827,12 | 31,10 | 3.891.690,10 | - |
| Planejamento e Orçamento | 102.936,00 | 102.936,00 | 14.124,11 | 20.393,47 | 0,33 | 82.542,53 | 14.124,11 | 20.393,47 | 0,45 | 82.542,53 | |
| Administração Geral | 5.128.275,78 | 5.187.581,22 | 845.128,29 | 2.075.585,98 | 33,62 | 3.111.995,24 | 842.196,37 | 1.378.433,65 | 30,65 | 3.809.147,57 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.097.603,71 | 1.296.105,29 | 219.477,87 | 402.756,75 | 6,52 | 893.348,54 | 162.940,14 | 289.437,45 | 6,44 | 1.006.667,84 | - |
| Assistência ao Idoso | 17.436,08 | 17.436,08 | 6.896,12 | 12.804,06 | 0,21 | 4.632,02 | 1.619,99 | 3.024,49 | 0,07 | 14.411,59 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 276.740,01 | 276.740,01 | 41.122,82 | 74.678,82 | 1,21 | 202.061,19 | 25.037,07 | 50.630,01 | 1,13 | 226.110,00 | |
| Assistência Comunitária | 803.427,62 | 1.001.929,20 | 171.458,93 | 315.273,87 | 5,11 | 686.655,33 | 136.283,08 | 235.782,95 | 5,24 | 766.146,25 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 4.429.528,99 | 4.429.528,99 | 898.916,72 | 1.910.881,42 | 30,95 | 2.518.647,57 | 793.789,51 | 1.400.000,62 | 31,13 | 3.029.528,37 | - |
| Atenção Básica | 1.828.124,54 | 1.828.124,54 | 368.050,53 | 731.676,89 | 11,85 | 1.096.447,65 | 234.394,04 | 379.565,94 | 8,44 | 1.448.558,60 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.475.466,54 | 2.475.466,54 | 527.060,13 | 1.155.468,81 | 18,72 | 1.319.997,73 | 546.869,06 | 1.005.908,27 | 22,37 | 1.469.558,27 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | 125.937,91 | 125.937,91 | 3.806,06 | 23.735,72 | 0,38 | 102.202,19 | 12.526,41 | 14.526,41 | 0,32 | 111.411,50 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 5.904.371,33 | 5.943.031,53 | 513.452,94 | 1.177.987,42 | 19,08 | 4.765.044,11 | 543.427,83 | 1.070.980,60 | 23,81 | 4.872.050,93 | - |
| Ensino Fundamental | 5.785.850,88 | 5.824.511,08 | 501.503,20 | 1.154.087,90 | 18,69 | 4.670.423,18 | 531.478,09 | 1.047.081,08 | 23,28 | 4.777.430,00 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | 118.520,45 | 118.520,45 | 11.949,74 | 23.899,52 | 0,39 | 94.620,93 | 11.949,74 | 23.899,52 | 0,53 | 94.620,93 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | 70.810,26 | 70.810,26 | - | - | - | 70.810,26 | - | - | - | 70.810,26 | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | 70.810,26 | 70.810,26 | - | - | - | 70.810,26 | - | - | - | 70.810,26 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | 38.893,74 | 63.893,74 | - | 12.000,00 | 0,19 | 51.893,74 | 6.439,50 | 9.598,83 | 0,21 | 54.294,91 | - |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | 38.893,74 | 63.893,74 | - | 12.000,00 | 0,19 | 51.893,74 | 6.439,50 | 9.598,83 | 0,21 | 54.294,91 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | 192.468,11 | 192.468,11 | 16.852,00 | 59.052,20 | 0,96 | 133.415,91 | 17.342,86 | 27.168,06 | 0,60 | 165.300,05 | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 192.468,11 | 192.468,11 | 16.852,00 | 59.052,20 | 0,96 | 133.415,91 | 17.342,86 | 27.168,06 | 0,60 | 165.300,05 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | 31.733,10 | 31.733,10 | - | - | - | 31.733,10 | - | - | - | 31.733,10 | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | 31.733,10 | 31.733,10 | - | - | - | 31.733,10 | - | - | - | 31.733,10 | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | 474.230,10 | 1.530.880,99 | 214.033,20 | 214.033,20 | 3,47 | 1.316.847,79 | - | - | - | 1.530.880,99 | - |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 474.230,10 | 1.530.880,99 | 214.033,20 | 214.033,20 | 3,47 | 1.316.847,79 | - | - | - | 1.530.880,99 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 21.127,23 | 21.127,23 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,05 | 18.127,23 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,07 | 18.127,23 | - |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | 21.127,23 | 21.127,23 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,05 | 18.127,23 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,07 | 18.127,23 | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 182.257,82 | 182.257,82 | | | | 182.257,82 | | | | 182.257,82 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.700.012,58 | 20.078.130,69 | 2.898.256,97 | 6.174.005,35 | 100,00 | 13.904.125,34 | 2.556.532,16 | 4.497.327,59 | 100,00 | 15.580.803,10 | - |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| LEGISLATIVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Legislativa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Comunitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Atenção Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ensino Fundamental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema CECAM | | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**71537A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.225.782,48 | 6.933.563,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.446.712,05 | 272.918,92 |
| IPTU | 302.117,42 | 11.295,00 |
| ISS | 364.808,90 | 147.410,50 |
| ITBI | 341.475,17 | 22.068,46 |
| IRRF | 328.935,01 | 74.779,19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 109.375,55 | 17.365,77 |
| Contribuições | 31.733,10 | - |
| Receita Patrimonial | - | 7.595,05 |
| Aplicações Financeiras (II) | - | 7.595,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 16.685.208,31 | 6.643.325,78 |
| Cota-Parte do FPM | 5.460.932,86 | 2.136.510,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.896.749,58 | 2.127.507,43 |
| Cota-Parte do IPVA | 209.216,78 | 97.300,03 |
| Cota-Parte do ITR | 84.736,98 | 12.857,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 19.012,03 | 19.181,02 |
| Transferências do FUNDEB | 2.782.491,70 | 969.371,66 |
| Outras Transferências Correntes | 3.232.068,38 | 1.280.598,38 |
| Demais Receitas Correntes | 62.129,02 | 9.723,51 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 62.129,02 | 9.723,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 18.225.782,48 | 6.925.968,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Convênios | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 19.723.012,58 | 7.428.708,72 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Mês** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 18.018.015,36 | 5.830.558,11 | 4.434.553,69 | 4.169.977,20 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.101.053,75 | 3.472.617,67 | 3.472.617,67 | 3.244.031,80 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 38.898,39 | 22.500,00 | 7.413,15 | 7.413,15 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 7.878.063,22 | 2.335.440,44 | 954.522,87 | 918.532,25 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 17.979.116,97 | 5.808.058,11 | 4.427.140,54 | 4.162.564,05 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.877.857,51 | 343.447,24 | 62.773,90 | 62.773,90 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |
| Investimentos | 1.717.755,43 | 238.333,20 | 24.300,00 | 24.300,00 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.102,08 | 105.114,04 | 38.473,90 | 38.473,90 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX) | 1.717.755,43 | 238.333,20 | 24.300,00 | 24.300,00 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 182.257,82 | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **19.879.130,22** | **6.046.391,31** | **4.451.440,54** | **4.186.864,05** | - | **1.498.745,56** | **1.498.745,56** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))** | **1.743.099,11** | | | | | | |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 362.791,99 |
| **JUROS NOMINAIS** | **VALOR INCORRIDO** |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 3.445,10 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 22.500,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.724.044,21** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 547.072,97 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez Exercício Anterior (a) | Até o Mês (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 452.552,22 | 438.883,53 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.075.085,82 | 3.731.773,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.075.085,82 | 3.731.773,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.089.040,60 | 3.745.926,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 13.954,78 | 14.153,02 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - 2.622.533,60 | - 3.292.890,14 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **670.356,54** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Mês** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - 198,24 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 422.216,29 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII )** | **1.092.771,07** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **1.111.825,97** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES | - | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - | | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | |
| FONTE: Sistema CECAM, | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**43FE991A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO,
CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.337.336,50 | 1.337.336,50 | 255.553,15 | 19,11 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 302.117,42 | 302.117,42 | 11.295,00 | 3,74 |
| 1.1.1- IPTU | 35.136,94 | 35.136,94 | - | - |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 266.980,48 | 266.980,48 | 11.295,00 | 4,23 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 341.475,17 | 341.475,17 | 22.068,46 | 6,46 |
| 1.2.1- ITBI | 341.475,17 | 341.475,17 | 22.068,46 | 6,46 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | - |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 364.808,90 | 364.808,90 | 147.410,50 | 40,41 |
| 1.3.1- ISS | 212.397,85 | 212.397,85 | 146.103,94 | 68,79 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 152.411,05 | 152.411,05 | 1.306,56 | 0,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 328.935,01 | 328.935,01 | 74.779,19 | 22,73 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.199.014,14 | 13.199.014,14 | 5.535.297,69 | 41,94 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.686.869,94 | 6.686.869,94 | 2.719.036,14 | 40,66 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.129.685,38 | 6.129.685,38 | 2.719.036,14 | 44,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 277.212,23 | 277.212,23 | - | - |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 279.972,33 | 279.972,33 | - | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.120.936,97 | 6.120.936,97 | 2.659.384,20 | 43,45 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | | | | - |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 23.765,04 | 23.765,04 | 19.181,02 | 80,71 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 105.921,22 | 105.921,22 | 16.071,29 | 15,17 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 261.520,97 | 261.520,97 | 121.625,04 | 46,51 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | | | - |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 14.536.350,64 | 14.536.350,64 | 5.790.850,84 | 39,84 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | - | - | 89,55 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ENSINO | | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 181.959,71 | 181.959,71 | 54.089,99 | 29,73 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 73.555,51 | 73.555,51 | 21.541,04 | 29,29 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | | | - |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 45.269,20 | 45.269,20 | 15.972,00 | 35,28 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 63.135,00 | 63.135,00 | 16.576,95 | 26,26 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | | | - |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | - |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - | - | - |
| 6.1- Transferências de Convênios | | | | - |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | - |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | - |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | - |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 181.959,71 | 181.959,71 | 54.179,54 | 29,78 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.528.365,91 | 2.528.365,91 | 1.103.223,15 | 43,63 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.225.937,08 | 1.225.937,08 | 543.807,14 | 44,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.224.187,39 | 1.224.187,39 | 531.876,77 | 43,45 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | | | | - |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 4.753,01 | 4.753,01 | - | - |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 21.184,24 | 21.184,24 | 3.214,23 | 15,17 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 52.304,19 | 52.304,19 | 24.325,01 | 46,51 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.782.491,70 | 2.782.491,70 | 969.705,43 | 34,85 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.782.491,70 | 2.782.491,70 | 969.371,66 | 34,84 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | | | | - |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | - | 333,77 | - |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 254.125,79 | 254.125,79 | - 133.851,49 | - 52,67 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.600.515,80 | 1.600.515,80 | 557.759,38 | 34,85 | 557.759,38 | 34,85 | - |
| 13.1- Com Educação Infantil | 67.907,72 | 67.907,72 | 22.699,52 | 33,43 | 22.699,52 | 33,43 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.532.608,08 | 1.532.608,08 | 535.059,86 | 34,91 | 535.059,86 | 34,91 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.181.975,90 | 1.181.975,90 | 282.047,81 | 23,86 | 220.280,74 | 18,64 | - |
| 14.1- Com Educação Infantil | 7.676,53 | 7.676,53 | 1.200,00 | 15,63 | 1.200,00 | 15,63 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.174.299,37 | 1.174.299,37 | 280.847,81 | 23,92 | 219.080,74 | 18,66 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.782.491,70 | 2.782.491,70 | 839.807,19 | 30,18 | 778.040,12 | 27,96 | - |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | - |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 778.040,12 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 57,52 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 22,72 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 19,77 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | - |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 75.584,25 | 75.584,25 | 23.899,52 | 31,62 | 23.899,52 | 31,62 | - |
| 22.1 - Creche | - | - | - | - | - | - | - |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | - | | - | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | - | | - | |
| 22.2 - Pré-escola | 75.584,25 | 75.584,25 | 23.899,52 | 31,62 | 23.899,52 | 31,62 | - |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 75.584,25 | 75.584,25 | 23.899,52 | 31,62 | 23.899,52 | 31,62 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | - | | - | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.577.153,10 | 4.577.153,10 | 1.154.087,90 | 25,21 | 1.047.081,08 | 22,88 | - |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.706.907,45 | 2.706.907,45 | 815.907,67 | 30,14 | 754.140,60 | 27,86 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.870.245,65 | 1.870.245,65 | 338.180,23 | 18,08 | 292.940,48 | 15,66 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | | | | - | | - | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | | | | - | | - | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | - | | - | |
| 27- OUTRAS | | | | - | | - | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.652.737,35 | 4.652.737,35 | 1.177.987,42 | 25,32 | 1.070.980,60 | 23,02 | - |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | - 133.851,49 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | - 133.851,49 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.204.832,09 |

| | |
|---|---|
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 20,81 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | - | | - | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 73.555,51 | 73.555,51 | - | - | - | - | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | - | | - | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.178.078,47 | 1.216.738,67 | - | - | - | - | |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41) | 1.251.633,98 | 1.290.294,18 | - | - | - | - | - |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 5.904.371,33 | 5.943.031,53 | 1.177.987,42 | 19,82 | 1.070.980,60 | 18,02 | - |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 13.954,78 | - |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | - | - |
| **FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 48.775,21 | 12.845,24 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 969.371,66 | 21.541,04 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 728.273,58 | - |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 728.273,58 | - |
| 47.2 Restos a Pagar | - | - |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 333,77 | 27,71 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 290.207,06 | 34.413,99 |
| 50- (+) Ajustes | - | - |
| 50.1 (+) Retenções | | |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | | |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | | |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 290.207,06 | 34.413,99 |
| FONTE: Sistema CECAM, | | |
| 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| ################## | | |
| 3 Caput do artigo 212 da CF/1988 | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. es do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**25FF7D40

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.337.336,50 | 1.337.336,50 | 255.553,15 | 19,11 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 302.117,42 | 302.117,42 11.295,00 | | 3,74 |
| IPTU | 35.136,94 | 35.136,94 | - | - |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 266.980,48 | 266.980,48 | 11.295,00 | 4,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 341.475,17 | 341.475,17 | 22.068,46 | 6,46 |
| ITBI | 341.475,17 | 341.475,17 | 22.068,46 | 6,46 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | - |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 364.808,90 | 364.808,90 | 147.410,50 | 40,41 |
| ISS | 212.397,85 | 212.397,85 | 146.103,94 | 68,79 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 152.411,05 | 152.411,05 | 1.306,56 | 0,86 |
| Receita Resultante do IRRF | 328.935,01 | 328.935,01 | 74.779,19 | 22,73 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.199.014,14 | 13.199.014,14 | 5.535.297,69 | 41,94 |
| Cota-Parte FPM | 6.686.869,94 | 6.686.869,94 | 2.719.036,14 | 40,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 105.921,22 | 105.921,22 | 16.071,29 | 15,17 |
| Cota-Parte IPVA | 261.520,97 | 261.520,97 | 121.625,04 | 46,51 |
| Cota-Parte ICMS | 6.120.936,97 | 6.120.936,97 | 2.659.384,20 | 43,45 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 23.765,04 | 23.765,04 | 19.181,02 | 80,71 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | | - |
| Outras | | | | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III)** | | | | |
| **= (I) + (II)** | 14.536.350,64 | 14.536.350,64 | 5.790.850,84 | 39,84 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** (Por Subfunção) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 686.595,28 | 686.595,28 | 309.489,19 | 45,08 | 236.660,23 | 34,47 | 223.513,18 | 32,55 | - |
| Despesas Correntes | 658.473,50 | 658.473,50 | 309.489,19 | 47,00 | 236.660,23 | 35,94 | 223.513,18 | 33,94 | |
| Despesas de Capital | 28.121,78 | 28.121,78 | - | - | - | - | - | - | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.206.251,08 | 2.206.251,08 | 1.075.583,88 | 48,75 | 983.599,41 | 44,58 | 912.914,68 | 41,38 | - |
| Despesas Correntes | 2.206.251,08 | 2.206.251,08 | 1.075.583,88 | 48,75 | 983.599,41 | 44,58 | 912.914,68 | 41,38 | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.862,11 | 1.862,11 | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 1.862,11 | 1.862,11 | - | - | - | - | - | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.894.708,47** | **2.894.708,47** | **1.385.073,07** | **47,85** | **1.220.259,64** | **42,15** | **1.136.427,86** | **39,26** | - |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.385.073,07 | 1.220.259,64 | 1.136.427,86 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | 250.359,91 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | | | |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.385.073,07** | **1.220.259,64** | **1.136.427,86** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 868.627,63 | 868.627,63 | 868.627,63 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | - | - | - |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 516.445,44 | 351.632,01 | 267.800,23 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **23,92** | **21,07** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadad (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior | | | | | |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Inscritos em <Exercício de Referência> | 868.627,63 | 1.385.073,07 | - | 248.645,21 | - | 248.645,21 | | 248.645,21 | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 1> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 3> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | | | | | | - | | | | - |
| Inscritos em exercícios anteriores | | | | | | - | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | - | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Empenhadad (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido no exercício | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores | | | | | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.534.820,52 | 1.734.820,52 | 970.832,59 | 55,96 |
| Provenientes da União | 1.380.782,44 | 1.380.782,44 | 659.714,25 | 47,78 |
| Provenientes dos Estados | 154.038,08 | 354.038,08 | 311.118,34 | 87,88 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | | | | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 1.914,13 | - |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.534.820,52** | **1.734.820,52** | **972.746,72** | **56,07** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c)x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c)x100** | **Até o (f)** | **% (f/c)x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.141.529,26 | 1.141.529,26 | 422.187,70 | 36,98 | 142.905,71 | 12,52 | 121.738,64 | 10,66 | - |
| Despesas Correntes | 1.127.522,50 | 1.127.522,50 | 422.187,70 | 37,44 | 142.905,71 | 12,67 | 121.738,64 | 10,80 | |
| Despesas de Capital | 14.006,76 | 14.006,76 | - | - | - | - | - | - | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 269.215,46 | 269.215,46 | 79.884,93 | 29,67 | 22.308,86 | 8,29 | 16.993,70 | 6,31 | - |
| Despesas Correntes | 269.215,46 | 269.215,46 | 79.884,93 | 29,67 | 22.308,86 | 8,29 | 16.993,70 | 6,31 | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 124.075,80 | 124.075,80 | 23.735,72 | 19,13 | 14.526,41 | 11,71 | 11.969,40 | 9,65 | - |
| Despesas Correntes | 111.757,23 | 111.757,23 | 23.735,72 | 21,24 | 14.526,41 | 13,00 | 11.969,40 | 10,71 | |
| Despesas de Capital | 12.318,57 | 12.318,57 | - | - | - | - | - | - | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | | - | | - | | - | |
| Despesas de Capital | | | | - | | - | | - | |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.534.820,52** | **1.534.820,52** | **525.808,35** | **34,26** | **179.740,98** | **11,71** | **150.701,74** | **9,82** | **-** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o (d)** | **% (d/c)x100** | **Até o (e)** | **% (e/c)x100** | **Até o (f)** | **% (f/c)x100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 1.828.124,54 | 1.828.124,54 | 731.676,89 | 40,02 | 379.565,94 | 20,76 | 345.251,82 | 18,89 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.475.466,54 | 2.475.466,54 | 1.155.468,81 | 46,68 | 1.005.908,27 | 40,64 | 929.908,38 | 37,56 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 125.937,91 | 125.937,91 | 23.735,72 | 18,85 | 14.526,41 | 11,53 | 11.969,40 | 9,50 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **4.429.528,99** | **4.429.528,99** | **1.910.881,42** | **43,14** | **1.400.000,62** | **31,61** | **1.287.129,60** | **29,06** | **-** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3 | 1.296.569,74 | 1.296.569,74 | 447.887,24 | 34,54 | 179.740,98 | 13,86 | 150.701,74 | 11,62 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **3.132.959,25** | **3.132.959,25** | **1.462.994,18** | **46,70** | **1.220.259,64** | **38,95** | **1.136.427,86** | **36,27** | **-** |

FONTE: Sistema CECAM

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**6E42E5AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.700.012,58 |
| Previsão Atualizada | 19.723.012,58 |
| Receitas Realizadas | 7.436.303,77 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | - |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.700.012,58 |
| Dotação Atualizada | 20.078.130,69 |
| Despesas Empenhadas | 6.174.005,35 |
| Despesas Liquidadas | 4.497.327,59 |
| Despesas Pagas | 4.232.751,10 |
| Superávit Orçamentário | 2.938.976,18 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 6.174.005,35 |
| Despesas Liquidadas | 4.497.327,59 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 20.856.081,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.856.081,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.856.081,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE** | **Até o** |
| Receita Corrente Líquida | 20.856.081,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 20.856.081,80 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 20.856.081,80 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 362.791,99 | 1.743.099,11 | 4,80 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 547.072,97 | 1.724.044,21 | 3,15 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 13.954,78 | - | - | 13.954,78 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.247.854,61 | - | 1.498.745,56 | 749.109,05 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais | |
|---|---|---|---|
| | | Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.204.832,09 | 25,00 | 20,81 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB | 557.759,38 | 60,00 | 57,52 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | - | - |
| Despesa de Capital Líquida | 343.447,24 | 1.534.410,27 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdênciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Despesas Previdenciárias | - | - | - | - |
| Resultado Previdenciário | - | - | - | - |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | - | - |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Mês |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.385.073,07 | 15,00 | 23,92 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | **Valor Apurado no Exercício Corrente** |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | - |
| FONTE: Sistema CECAM, | | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**3EB60990

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.225.782,48 | 6.933.563,26 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.446.712,05 | 272.918,92 |
| IPTU | 302.117,42 | 11.295,00 |
| ISS | 364.808,90 | 147.410,50 |
| ITBI | 341.475,17 | 22.068,46 |
| IRRF | 328.935,01 | 74.779,19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 109.375,55 | 17.365,77 |
| Contribuições | 31.733,10 | - |
| Receita Patrimonial | - | 7.595,05 |
| Aplicações Financeiras (II) | - | 7.595,05 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 16.685.208,31 | 6.643.325,78 |
| Cota-Parte do FPM | 5.460.932,86 | 2.136.510,20 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.896.749,58 | 2.127.507,43 |
| Cota-Parte do IPVA | 209.216,78 | 97.300,03 |
| Cota-Parte do ITR | 84.736,98 | 12.857,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 19.012,03 | 19.181,02 |
| Transferências do FUNDEB | 2.782.491,70 | 969.371,66 |
| Outras Transferências Correntes | 3.232.068,38 | 1.280.598,38 |
| Demais Receitas Correntes | 62.129,02 | 9.723,51 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 62.129,02 | 9.723,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 18.225.782,48 | 6.925.968,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Convênios | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| Outras Transferências de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.497.230,10 | 502.740,51 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 19.723.012,58 | 7.428.708,72 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Mês | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 18.018.015,36 | 5.830.558,11 | 4.434.553,69 | 4.169.977,20 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.101.053,75 | 3.472.617,67 | 3.472.617,67 | 3.244.031,80 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 38.898,39 | 22.500,00 | 7.413,15 | 7.413,15 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 7.878.063,22 | 2.335.440,44 | 954.522,87 | 918.532,25 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 17.979.116,97 | 5.808.058,11 | 4.427.140,54 | 4.162.564,05 | - | 110.607,84 | 110.607,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.877.857,51 | 343.447,24 | 62.773,90 | 62.773,90 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | 1.717.755,43 | 238.333,20 | 24.300,00 | 24.300,00 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 160.102,08 | 105.114,04 | 38.473,90 | 38.473,90 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 1.717.755,43 | 238.333,20 | 24.300,00 | 24.300,00 | - | 1.388.137,72 | 1.388.137,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 182.257,82 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 19.879.130,22 | 6.046.391,31 | 4.451.440,54 | 4.186.864,05 | - | 1.498.745,56 | 1.498.745,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) | 1.743.099,11 | | | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 362.791,99 |
| JUROS NOMINAIS | VALOR INCORRIDO |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV) | 3.445,10 |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI) | 22.500,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1.724.044,21 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 547.072,97 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez Exercício Anterior (a) | Até o Mês (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 452.552,22 | 438.883,53 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.075.085,82 | 3.731.773,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.075.085,82 | 3.731.773,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.089.040,60 | 3.745.926,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 13.954,78 | 14.153,02 |
| Demais Haveres Financeiros | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | - 2.622.533,60 | - 3.292.890,14 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 670.356,54 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Mês | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - 198,24 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 422.216,29 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII ) | 1.092.771,07 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.111.825,97 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES | - | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - | | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | |
| FONTE: Sistema CECAM, | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De PARECIS

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**DA0D6D4B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### RESUMO DA CARONA N° 008/2021

**ORIGEM**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
**CARONA** N°: 008/2021 PROCESSO N°: 642/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
**CNPJ N.º** 04.092.680/0001-71
**ENDEREÇO:** AV. CASTELO BRANCO N.º 1046
**CONTRATADO:** TIM S.A
**CNPJ N.º** 02.421.421/0001-11
**ENDEREÇO:** Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850 – Bloco 01, Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
**CEP:** 22.775-057
**FONE**: (61) 98113-0653

**O OBJETO:** Carona na Ata 008/2021- Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (MóvelMóvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | UND | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato | 2370 | UND | R$ 78,22 | R$ 185.381,40 |

Pimenta Bueno/RO, 27 de Maio de 2021.

***ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO***
Diretor de Divisão de Registro de Preço

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**C1757D63

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**LEI Nº 2676/2020, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 26/01/2021" EDIÇÃO Nº 2889 Código Identificador:45E5909A.**

**Onde se lê:**
**DECRETO N°5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02 12 06** | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **431** | 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | **320.000,00** |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| **434** | 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | **10.000,00** |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Remanejamento**.

| | | |
|---|---|---|
| **02 12 06** | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **436** | 10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | **-110.000,00** |
| | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| **437** | 10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica3.3.90.30.00<br>- MATERIAL DE CONSUMO | **-220.000,00** |
| | 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia – se:**

**DECRETO N°5911, DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020**

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**
**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02 12 06** | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **431** | 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | **320.000,00** |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| **434** | 10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL<br>003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | **10.000,00** |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| **02 12 06** | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **436** | 10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | **-110.000,00** |
| | 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |
| **437** | 10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | **-220.000,00** |
| | 003-001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | |

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 25 de maio de 2021.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**5F6BC1F4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
### DECRETO Nº 17.318, DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para a alienação de veículos e equipamentos oficiais considerados antieconômicos ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista a necessidade em alienar os veículos oficiais desafetados, bem como o que consta no Proc. 07.0113-000/2019 e Ofício nº 1694/DEAD/GAB/SEMAD, de 12 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma do § 5°, inciso V, artigo 22, da Lei 8.666/93, os veículos constantes do anexo único deste Decreto, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao do lance inicial.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens possuem status de inservível ou antieconômico ao serviço público.

**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

**Art. 3º** Fica obrigado ao Leiloeiro Público Oficial contratado o fiel cumprimento do presente Decreto, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTROLE DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO**

| Nº CONT. DO PATIO | MARCA / MODELO | PLACA | RENAVAM | CHASSI | ANO/MODELO FABRICAÇÃO | COR | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | MMC/L200 TRITON 3.2 D | NDO2048 | 495701068 | 9XJNKB8TDCC55219 | 2012/2013 | CINZA | **SUCATA TOTAL** |
| **2** | RENAULT LOGAN | OHL7640 | 385952961 | 93YLSR7UHCJ1167556 | 2009/2009 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **3** | IVECO 240E28 | NCJ3193 | 1002639368 | 93ZE2HMH0E8926609 | 2006/2006 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **4** | RENAULT MASTER | NCT8736 | 1020700251 | 93YMAF4LCFJ509687 | 2014/2015 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **5** | GM/S10 2.8 D 4X4 | NBX3823 | 750904887 | 9BG1388C04C451299 | 2000/2000 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **6** | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OHV7159 | 494537051 | 93XJNKBTDCC60113 | 2012/2013 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **7** | MMC/L200 TRITON 3.2 D | OHU4469 | 493491139 | 93XJNKB8TDCC58482 | 2012/2012 | PRATA | **SUCATA TOTAL** |
| **8** | VW PARATI CL | NBG0511 | 137362471 | 9BWZZZ30ZSP005163 | 1995/1995 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **9** | GM/D20 CUSTOM S | NBG4806 | 136740049 | 9BG244NAPPC012592 | 1993/1993 | VERDE | **RECUPERÁVEL** |
| **10** | GM/S10 2.8 D 4X4 | NCM5270 | 749250780 | 9BG138BC0YC449675 | 2000/2000 | AZUL | **SUCATA TOTAL** |
| **11** | FIAT DOBLO CARGO FLEX | NDY5117 | 160855276 | 9BD22315592015948 | 2009/2009 | VERMELHO | **SUCATA TOTAL** |
| **12** | HONDA CG 125 TITAN FAN ES | NCS8999 | 324429401 | 9C2JC4120AR037262 | 2009/2010 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **13** | HONDA CG 125 TITAN FAN ES | NCK6031 | 821191799 | 9C2JC30204R028898 | 2003/2004 | AZUL | **SUCATA TOTAL** |
| **14** | IVECO DAILY 70C17 | OWK4287 | 594519357 | 932C70C01D8449764 | 2013/2013 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| | FIAT MOBI | NEH4613 | 1198225294 | 9BD341ASXLY625857 | 2019/2020 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **15** | FIAT DOBLO CARGO FLEX | NDL5075 | 932997031 | 9DB11930581047362 | 2005/2005 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **16** | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | NDA4449 | 864741545 | 932C70C01D8449764 | 2005/2006 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **17** | CAPOTA AMBULANCIA | * | * | * | * | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | L200 MMC OUTDOOR | NEA3855 | 147482356 | 93XGNK7409C957425 | 2009/2009 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **19** | FORD CARGO 1319 | OHQ5177 | 1295089472 | 9BFXEB1B8EBS70896 | 2014/2014 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **20** | ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND | * | 170570 | HBZN215BLDAA01378 | 2014/2014 | AMARELA | **RECUPERÁVEL** |
| **21** | LEXMARK MS810DN | * | * | 406336990758P | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 4063369904NM5 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 4063369904NGH | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 406336904NM8 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 4063369904NRV | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **22** | LAISERJET M1132MFP | * | * | BRCHB7J4VQ | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T630 | * | * | 1060105 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 4063369904NR1 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 40633699075MN | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS810DN | * | * | 4063369904NVP | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **23** | LEXMARK T650 DN | * | * | 79G7Y07 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 72LZD42 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 72LZD47 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 72LZD57 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 79G7RZ0 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **24** | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD27 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LWVG4 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD42 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD47 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD57 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **25** | LEXMARK X656DE | * | * | 7967RZ0 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK X656DE | * | * | 79G7Y16 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK X656DE | * | * | 79G7Y07 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **26** | LEXMARK MS410DN | * | * | 451431MODT30 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK MS410DN | * | * | 451431MOGG26 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E352DN | * | * | 937 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E352DN | * | * | 938 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E352DN | * | * | 939 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **27** | HP LASERJET P4015DN | * | * | 3581 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP LASERJET P2055DN | * | * | BRBHBCK548 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP LASERJET P2055DN | * | * | BRBHBCK54T | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP LASERJET PRO 400 M401N | * | * | BRDSFCNBVZ | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP DESKJET ADVANTAGE 3516 | * | * | BR334FD11T | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **28** | HP COLOR LASERJET 5550DN | * | * | JPFC57B01R | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP COLOR LASERJET 5550DN | * | * | JPSCB8K01K | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **29** | SAMSUNG SCX-4521F | * | * | 8P99BDAS6020150 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX-5637 | * | * | 25W1BAKB300303J | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX-5638 | * | * | 25WIBAKB300268Y | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX-5639 | * | * | 25WIBAKB400652A | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX-4828FN | * | * | I4CRBAHZ100233J | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **30** | SAMSUNG SCX-4623F | * | * | Z2TDBAAZ90070Y | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG CLX-6250FX | * | * | Z31FBAJZ90029A | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG ML-2851ND | * | * | 4F99BDAZAO1351F | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX-4828FN | * | * | 14CRBA5600118H | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **31** | HP LASERJET P1005 | * | * | BRBS93208K | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP OFFICEJET J3680 | * | * | CN0805Z2R3 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | OKI B2200 | * | * | BB06000339A0 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | OKI B2200 | * | * | BB06000390A0 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | OKI B2200 | * | * | BB06000360A0 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | OKI B2200 | * | * | BB06000411A0 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | OKI B2200 | * | * | N22108A | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **32** | SAMSUNG ML2851ND | * | * | 4F99BDAZA01066Z | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP DESKJET 2050 | * | * | BR15QFN1LX | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG ML3710ND | * | * | Z5HABJBC3000AHR | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG ML5851ND | * | * | 4F99BDAZA05411X | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E352DN | * | * | 985 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E352DN | * | * | 986 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | SAMSUNG SCX4828FN | * | * | 14RBACS400100 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **33** | HP E2011P BN | * | * | BR643701TC | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP E2011P BN | * | * | BR64430855 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY L17525Q | * | * | J593701907715 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | DELL E1709WC | * | * | BR0K876H675910670SVL | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | DELL E2211HC | * | * | BR0N8F3M0759121N1LQN | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| **34** | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A7611Y48 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A7604Y3L | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A307W629 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY 8M3330 | * | * | 38R0M5774000 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A313PQ71 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| **35** | ITAUTEC INFOWAY ST4271 | * | * | 4,00186E+13 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY ST4271 | * | * | 4,00186E+12 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY ST4271 | * | * | 4,00186E+12 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY ST4271 | * | * | 4,00186E+12 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY 8M3330 | * | * | 4,00392E+12 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| **36** | GM/CORSA ST | NCK4680 | 770793932 | 9BGST80NC2C119328 | 2001/2002 | BRANCA | **SUCATA TOTAL** |
| **37** | DELL OPTILEX780 | * | * | 3088979245 | * | PRATA | **RECUPERÁVEL** |
| | HP ELITEDESK 800 G1 SFF | * | * | BRJ44179NS | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D180 | * | * | 10121427 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D365 | * | * | 1AD29FD7E | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D610 | * | * | 10206933 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| **38** | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A7609780 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A899Q957 | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A759KX5J | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A759KR7B | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D570 | * | * | 1A759KN4K | * | PRETA | **RECUPERÁVEL** |
| **39** | MINI-CARREGADEIRA NEWHOLLAND L225 | * | * | JAF0L225TEM473713 | * | AMARELA | **RECUPERÁVEL** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | HP LASERJET 320 | * | * | CNLJ303133 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 795KKLV | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **40** | LEXMARK T654 DN | * | * | 795KV46 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK T654 DN | * | * | 795KK2K | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD30 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | LEXMARK E260DN | * | * | 72LZD9L | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A50443 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A47247 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A45441 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A47251 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A50460 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **41** | ARQUIMEDES | * | * | A48712 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A48437 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A50701 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ARQUIMEDES | * | * | A48406 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | DEX PC | * | * | DPC90260 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MID 269756 | * | * | 9030006358 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MID 269756 | * | * | 4965264 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY SM 3221 | * | * | K622701103218 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY SM 3221 | * | * | 38ROK8369003 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | ITAUTEC INFOWAY ST 4262 | * | * | J813101902144 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | HP HEWLETT | * | * | BRB60400PB | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **42** | DEX PC | * | * | DPC90249 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | DATEN DT02 CV1 | * | * | 1AC371G0M | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | POSITIVO MASTER D365 | * | * | 1AC371G0M | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | COMPTROM | * | * | 8001030 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | GIGABYTE | * | * | E8505616 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | INOVAMAX | * | * | 1012307 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | KODAK | * | * | 48793780 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **43** | KODAK | * | * | 48793785 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | KODAK | * | * | 48793776 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | KODAK | * | * | 48793825 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | MONITOR ARQUIMEDES LD- A720 | * | * | 5,11071E+12 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **44** | MONITOR ARQUIMEDES LD- A720 | * | * | 5,1103E+12 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | MONITOR ARQUIMEDES LD- A720 | * | * | 5,11071E+12 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON W1752T | * | * | 809SPPB00848 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON W1752T | * | * | 809SPJP00820 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON W1943C | * | * | 003SPNS75775 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **45** | LG FLATRON W1943C | * | * | 010SPMZC1595 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON W1943C | * | * | 006SPHGJ8249 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON E2011P | * | * | 309SPBF29797 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON L15505 | * | * | 512SPCA86315 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | LG FLATRON W1942PE | * | * | 006SPHGJ8249 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **46** | CENTRAL DE AR ELECTROLUX | * | * | 80800525 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | CONDENSADOR ELECTROLUX | * | * | 409AZQVHA196 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC F19L | * | * | N121CXA003393 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC F19L | * | * | N121CXA003343 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC F19L | * | * | N121CXA003080 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **47** | AOC 712FWY | * | * | TFT1780PSA | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC 717FWY | * | * | TFT17W80PSA | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC 717SA | * | * | I768CXA006388 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | AOC LM 722 | * | * | T7CP6CA948254 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | SCAN SNAP S1500 | * | * | 117056 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SCAN SNAP S1500 | * | * | 136158 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SCAN SNAP S1500 | * | * | 136160 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| **48** | SCAN SNAP S1500 | * | * | 136160 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SCAN SNAP S510 | * | * | 632646 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | SCAN SNAP S510 | * | * | 632674 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | FUJITSU FI 6140 | * | * | 8945 | * | CINZA | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **49** | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 27285007856 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **50** | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| | NOBREAK SMS | * | * | 2,7285E+11 | * | PRETO | **RECUPERÁVEL** |
| **51** | HP DESIGNJET T610 Q6712A | * | * | MY88M4C06N | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | PICOTADEIRA A.BAUMHAK | * | * | 150607 | * | VERDE | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R/1 109 P-200C | * | * | 58994 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-109 | * | * | 51685 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY LD1050 | * | * | 63771 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **52** | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144439 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144420 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144385 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144462 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144451 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144426 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144458 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144459 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| | BALANÇA WELLMY R-110 | * | * | 144395 | * | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **53** | FORD CARGO 2423 | NBK8767 | 475528220 | 9BFYEAKD7DBS12243 | 2012/2013 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **54** | FORD CARGO 2423 | NBW6876 | 476700892 | 9BFYEAKDXDBS13189 | 2012/2013 | BRANCA | **RECUPERÁVEL** |
| **55** | COFRE EM AÇO FIRE KING | * | * | 98270 | * | PRATA | **RECUPERÁVEL** |

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**03796D14

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº066/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00118-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 diárias e ½ (três e meia) as servidoras abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Belém – PA, tendo como objetivo da viagem visitar a organização dos serviços dispostos no Centro POP – Centro Especializado Para Pessoas em Situação de Rua, haja vista que este Centro será implantado brevemente no Município de Porto Velho. A viagem está prevista para o período de 15 a 18 de junho de 2021, por meio de transporte aéreo, conforme o Memorando n° 115/2021/DPSE/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | AUX. DESLOCAMENTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriane do Nascimento Soares | 1000577 | Diretora de Departamento | Belém - PA | 3 e ½ | R$ 500,00 | R$ 250,00 | R$ 2.000,00 |
| Ana Karla da Silva Feitoza Santos | 73263 | | | | | | R$ 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 4.000,00** |

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2021.

***JOELNA HOLDER***
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA51E23A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº067/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00119-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 diárias e ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo os atendimentos de demandas judiciais, no período de 14 a 19 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Hillux, Placa OHS-7951, conforme o Memorando Nº 096/DPSB/SEMASF/2021.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Iranilson Souza Braga | 1000971 | Chefe de Apoio | Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO | 5 e ½ | R$ 120,00 | R$ 660,00 |
| Eliude Bacelar Matos Müller | 1001895 | Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social | | | R$ 120,00 | R$ 660,00 |
| Elza Maria Moreira Campos | 247884 | Assistente Social | | | R$ 150,00 | R$ 825,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.145,00** |

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2021.

***JOELNA HOLDER***
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0408EC51

## SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
## PORTARIA 026/SEMUSB/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 026/SEMUSB/2021**

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00258-000/2021.**
**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 07 à 11/06/2021, para os distritos ao longo da BR 364, para efetuarem o levantamento patrimonial, haja visto a necessidade de controle e organização desta pasta. O deslocamento será realizado no veículo oficial Fiat Uno, Placa OXL 3648. Conforme solicitação no Memorando nº 027/Departamento Administrativo/SEMUSB/2021.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1000277 | CLEVERSON ANTUNES | ENCARREGADO DE CAMPO | 07 à 11/06/2021 | 05 | 1= 120,00 | 600,00 |
| 02 | 1000862 | EDUARDO HENRIQUE CHAVES DE LIMA | ENCARREGADO DE CAMPO | 07 à 11/06/2021 | 05 | 1= 120,00 | 600,00 |
| 03 | 1000259 | JEFFSON BEZERRA MOREIRA | GERENTE DE DIVISÃO | 07 à 11/06/2021 | 05 | 1 = 150,00 | 750,00 |
| 04 | 245523 | JOSÉ JÚNIOR FERREIRA GENEROSO | AUX. DE SERV. GERAIS | 07 à 11/06/2021 | 05 | 1= 120,00 | 600,00 |
| 05 | 167190 | MAURA FERNANDES DE SOUZA SILVA | GERENTE DE DIVISÃO | 07 à 11/06/2021 | 05 | 1= 150,00 | 750,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se**

***WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**618AA905

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021**

**EDITAL 60/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571-1/SEMUSA/2021**

**PREÂMBULO**
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa visando o fornecimento de medicação controlada decorrente de Demanda Judicial Processo 0000363-80.2019.8.22.0018, conforme solicitou a secretaria municipal de Saúde pelo termo de referência processo administrativo 571-1/2021.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1 A presente licitação tem como fundamento do art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
2.1. Comprometia sua própria integridade física.
2.2. A Perciliana está acolhida na Associação Beneficente São Camilo na cidade de Cacoal, conforme relatório social de 10/05/2021 expedido pela Assistente Social Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi e ainda enfatiza que acolhida apresenta comportamento agressivo com os demais internos.
**2.3.** A Associação Beneficente em Ofício esclarece que a acolhida está com comportamento agressivo e passou por consulta especializado e mudando a prescrição médica.
**2.4.** A acolhida faz uso de diversos medicamentos de uso controlado em razão de sua condição de saúde, diagnosticada com esquizofrenia paranoide e depende do uso contínuo e rigoroso quanto aos horários, dosagens e quantidades para que mantenha seu comportamento controlado, e na ausência de qualquer um o comportamento agressivo sobressai colocando em risco ela e outros ao redor, pois tem histórico de agressões físicas e patrimoniais e detentora de força que é intensificada pelo descontrole psicológico inerente de sua doença.
2.5. A aquisição na modalidade de dispensa é emergencial e de extrema necessidade tendo em vista o histórico narrado acima e a condição de acolhida em instituição beneficente em cumprimento ao mandado judicial que a coloca sob inteira responsabilidade do Município, portanto, a ausência dos medicamentos repercutiria no retrocesso do tratamento e acolhimento de Perciliana que tem evoluído bem no seu quadro de adaptação na casa.
2.6. Ainda é importante e necessário frisar que a saúde no estado de Rondônia não dispõe de Casa de Acolhimento para usuários de saúde mental que estejam sem respaldo familiar e perder o acolhimento que tem desenvolvido tão bem, faria que retornasse para Santa Luzia D'Oeste e seria novamente interna no Hospital Municipal, pois não tem lar para retornar e ainda Hospital não é ambiente para se permanecer mais tempo que o necessário por ser habitualmente um local de contaminação devido os agravos que passam diariamente.
2.7. Novo Procedimento licitatório está inaugurado, mas em fase embrionária e sabemos que neste caso a administração deve agir com agilidade para não comprometer as ações já deflagradas e todas motivadas judicialmente e considerando que o Pregão Eletrônico nº 33/2019 demorou quase um ano para acontecer entre cotação e pregão efetivamente, não podemos colocar em risco todo um trabalho conjunto (Assistência Social, Saúde e Ministério Público) pela falta de medicamentos que já são responsabilidade do Município em fornecer. Estimamos as quantidades para atende-la por 6 meses, tempo que consideramos mais que suficiente para a Secretaria Municipal de Compras licitar os medicamentos que restaram desertos e homologação e emissão de nota de empenho.
2.8. Diante de todo o exposto fica claro o risco que a demora pode ocasionar na usuária Perciliana e seus entes.

**3. DO PREÇO**

3.1. O valor da presente dispensa de licitação é de R$ 3.214,44 (três mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documento Pessoal;

**5. DA PROPOSTA APRESENTADA**
5.1. A empresa FARMÁCIA POPULAR SOUZA E AMORIM LTDA ME, apresentou sua proposta conforme segue:

| Item | Descrição | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | carbamazepina 200mg | comp | 540 | R$ 0,50 | R$ 270,00 |
| 2 | haloperidol 5 mg | comp | 540 | R$ 0,54 | R$ 291,60 |
| 3 | decanoato de haloperidol 50,2 mg | ampola | 36 | R$ 13,44 | R$ 483,84 |
| 4 | levomepromazina 100 mg | comp | 360 | R$ 1,24 | R$ 446,40 |
| 5 | divolproato de sódio 250mg | comp | 540 | R$ 0,89 | R$ 480,60 |
| 6 | olanzapina 10mg | comp | 540 | R$ 2,30 | R$ 1.242,00 |
| | | | | | **R$ 3.214,44** |

5.2. Assim conforme os procedimentos consideramos habilitadas e classificadas a empresa acima relacionada.

**6. DA CONCLUSÃO**
6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em favor da empresa supra mencionada item 5.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

***EDONIAS PIRES PEREIRA***
Presidente CPLM-O

***IVONETE PEJARA RAMOS***
Secretaria CPLM-O

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Membro CPLM-O

**Publicado por:**
Alex Sandra Candida de Paula
**Código Identificador:**DA93A241

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### DECRETO Nº 1889/2021 DE 24/05/2021

| | |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE | |
| Estado de Rondônia | CNPJ 01.747.629/0001-62 |
| Exercício: 2021 | |

Decreto nº 1889/2021 de 24/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
858/2020 de 29/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 82.527,50 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.1.001. | | RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| 2 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.620,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 - 3.1.90.91.00.00 | 10000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 65.600,00 |
| 25 - 3.3.90.91.00.00 | 10000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% | |
| 41 - 3.3.90.39.00.00 | 10010046 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 3.307,50 |
| | | JURÍDICA | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.043. | | MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 23 - 3.3.90.93.00.00 | 10000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 82.527,50 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | | CAMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001.1.001. | | RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | |
| 1- 4.4.90.51.00.00 | 10000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.620,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 31 - 9.9.99.99.00.00 | 10000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 75.600,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETA DA SEMECE | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% | |
| 40 - 3.3.90.36.00.00 | 10010046 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.307,50 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ACAO SOCIAL | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL | |
| 07.001.08.244.0014.2.043. | | MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 10000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| Total Redução: | | | 82.527,50 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 24/05/2021.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
**Código Identificador:**4E4CE75F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor : GONCALVES E GONCALVES LOC DE MAQ LTDA - 13.166.298/0001-56

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1.500,00 | HORAS | Retroescavadeira com pá carregadeira sobre pneus com tração 4x4, motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³, retro-escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro, fabricação nacional no mínimo ano 2015. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. | case | 580N | R$ 198,00 | R$ 297.000,00 | R$ 201,95 | R$ 302.925,00 | R$ 3,95 |
| Subtotal Adjudicado: | | | | | | | | Subtotal Orçado: | 1,96% | 5.925,00 |
| R$ 297.000,00 | | | | | | | | R$ 302.925,00 | | |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
| R$ 297.000,00 | R$ 302.925,00 | 1,96% | 5.925,00 |

Urupá - Rondônia, 26 de Maio de 2021

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro Port. 091/2020

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**9D852ED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº: 017-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO 375/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES.* , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

| **Fornecedor : RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **1** | 40,00 | UND | BOLA FUTEBOL CAMPO, 32 GOMOS, RESISTÊNCIA À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL: PVC. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: AIRBILITY. PESO DO PRODUTO: 410-450 G. CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | MAGUSSY | MATRIX COD 3005 | R$ 63,40 | R$ 2.536,00 | R$ 74,15 | R$ 2.966,00 | R$ 10,75 |
| **2** | 30,00 | UND | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 12 GOMOS, DIÂMETRO: 68 A 70 CM, PESO: 410 A 450 G, CÂMARA: ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. | MAGUSSY | EVOLUTION COD 3026 | R$ 127,60 | R$ 3.828,00 | R$ 161,92 | R$ 4.857,60 | R$ 34,32 |
| **7** | 10,00 | UND | PARAQUEDAS FUNCIONAL RESISTÊNCIA A CORRIDA DE FUTEBOLUND | MINIMYX | PARAQUEDAS | R$ 165,90 | R$ 1.659,00 | R$ 166,63 | R$ 1.666,30 | R$ 0,73 |
| **11** | 2,00 | UND | REDE VOLEIBOL, COM 2 FAIXAS BORDA SUPERIOR E INFERIOR, AJUSTE DE TENSÃO, TAMANHO OFICIAL. | SPITTER | 2 FAIXAS | R$ 172,90 | R$ 345,80 | R$ 173,94 | R$ 347,88 | R$ 1,04 |
| **14** | 4,00 | UND | BOMBA DE ENCHER BOLA, COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. | PENALTY | SAC | R$ 25,90 | R$ 103,60 | R$ 36,64 | R$ 146,56 | R$ 10,74 |
| **15** | 4,00 | UND | CRONÔMETRO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO DE BOLSO, MOSTRADOR DIGITAL, POSSUI ALARME, FUNCIONAMENTO BATERIA. | SCALIBU | REF 8976 | R$ 32,20 | R$ 128,80 | R$ 45,60 | R$ 182,40 | R$ 13,40 |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | | **Subtotal Orçado:** | **15,40%** | **1.565,54** |
| | | | | | | **R$ 8.601,20** | | **R$10.166,74** | | |
| **Fornecedor : ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 35.942.214/0001-61** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **6** | 5,00 | UND | ESCADA DE AGILIDADE, MEDINDO 06 METROS, REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITAS DE NYLON, HASTES DE PVC; COM 10 DEGRAUS, COM BORNAL PARA ARMAZENAMENTO. | MAX | 6M | R$ 70,00 | R$ 350,00 | R$ 70,32 | R$ 351,60 | R$ 0,32 |
| **9** | 10,00 | UND | FAIXA ELÁSTICA THERA BAND. COR CINZA. INTENSIDADE FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14 M (CXL). APRESENTA REGISTRO DA ANVISA. | THERA | CINZA | R$ 92,00 | R$ 920,00 | R$ 92,08 | R$ 920,80 | R$ 0,08 |
| **10** | 2,00 | UND | KIT MINI TRAVE DE | BRINK | MINITRAVE | R$ 194,00 | R$ 388,00 | R$ 194,22 | R$ 388,44 | R$ 0,22 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUTEBOL – 01 (UM) PAR DE TRAVE DESMONTÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO, COM REDES DE NYLON | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **13** | 4,00 | UND | GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, PÉS RETRÁTEIS, BOCAL PARA COLOCAÇÃO DE GELO, ESTRUTURA RESISTENTE, CAPACIDADE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO. CAPACIDADE: 12 LITROS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 10 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. | GLOBALSOL | 12L | R$ 110,00 | R$ 440,00 | R$ 110,30 | R$ 441,20 | R$ 0,30 |
| **17** | 3,00 | UND | PAR DE REDES SOCIETY SUÍÇO 6 MTS CAIXOTE FIO 4MM NYLON CONFECCIONADA NA MALHA 15X15 CM | PANGUE | SOCIETY | R$ 316,00 | R$ 948,00 | R$ 316,26 | R$ 948,78 | R$ 0,26 |
| **18** | 2,00 | UND | PAR DE REDES ESPORTE FUTEBOL DE SALÃO MATERIAL NÁILON, TAMANHO OFICIAL. | PANGUE | FUTSAL | R$ 150,00 | R$ 300,00 | R$ 250,33 | R$ 500,66 | R$ 100,33 |
| **19** | 2,00 | UND | BERIMBAU, INSTRUMENTO MUSICAL – CORDA, COMPONENTES VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTE, CABEÇA. | BAHIA | BERINBAL | R$ 194,00 | R$ 388,00 | R$ 194,44 | R$ 388,88 | R$ 0,44 |
| **20** | 2,00 | UND | INSTRUMENTO MUSICAL – PERCUSSÃO / PANDEIROLA MEIA LUA (PANDEIRO MEIA LUA | LIVERPOL | PERCUSSAO | R$ 39,00 | R$ 78,00 | R$ 39,13 | R$ 78,26 | R$ 0,13 |
| **24** | 3,00 | JG | JOGO DE COLETES SUB 10, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO). | TRB | SUB 10 | R$ 250,00 | R$ 750,00 | R$ 495,56 | R$ 1.486,68 | R$ 245,56 |
| **25** | 3,00 | JOGO | JOGO DE COLETES SUB 13, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO). | TRB | SUB 13 | R$ 250,00 | R$ 750,00 | R$ 495,56 | R$ 1.486,68 | R$ 245,56 |
| **26** | 3,00 | JG | JOGO DE COLETES SUB 15, COM: 20 UNIDADES, GOLA: CARECA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TIPO: COLMÉIA. (NAS CORES VERDE E VERMELHO). | TRB | SUB 15 | R$ 250,00 | R$ 750,00 | R$ 495,56 | R$ 1.486,68 | R$ 245,56 |
| **27** | 4,00 | UND | CAMISA DE ÁRBITRO GÊNERO MASCULINO, INDICADO PARA JOGO, 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NA COR PRETA COM DETALHES EM AMARELO, CONFORME COR EM ANEXO. | TRB | ARBITRO | R$ 59,00 | R$ 236,00 | R$ 72,99 | R$ 291,96 | R$ 13,99 |
| **28** | 4,00 | UND | CALÇÃO PARA ÁRBITRO COR PRETO TAMANHO G, GÊNERO MASCULINO, 100% EM POLIAMIDA. | TRB | ARBITRO | R$ 40,00 | R$ 160,00 | R$ 56,05 | R$ 224,20 | R$ 16,05 |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | | **Subtotal Orçado:** | **28,20%** | **2.536,82** |
| | | | | | | **R$ 6.458,00** | | **R$ 8.994,82** | | |
| **Fornecedor : PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |
| **12** | 6,00 | UND | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL MATRIZADA E CONFECCIONADA POLIURETANO. APROVADA PELA FIVB E CBV SUA ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 16 GOMOS PESOS E MEDIDAS OFICIAIS APROVADAS PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL. POSSUI MIOLO SLIP SYSTEM E CÂMARA AIRBILITY | PENALTY | VP 500 | R$ 199,80 | R$ 1.198,80 | R$ 229,96 | R$ 1.379,76 | R$ 30,16 |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | | **Subtotal Orçado:** | **13,12%** | **180,96** |
| | | | | | | **R$ 1.198,80** | | **R$ 1.379,76** | | |
| **Fornecedor : SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90** | | | | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Un** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Orçado** | **Total Orçado** | **Econ. R$** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **21** | 3,00 | JG | UNIFORME SUB 10, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | RU | UNIFORME | R$ 999,90 | R$ 2.999,70 | R$ 1.157,67 | R$ 3.473,01 | R$ 157,77 |

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **22** | 3,00 | JG | UNIFORME SUB 13, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | RU | UNIFORME | R$ 999,90 | R$ 2.999,70 | R$ 1.157,67 | R$ 3.473,01 | R$ 157,77 |
| **23** | 3,00 | JG | UNIFORME SUB 15, JOGO COM 18 CAMISAS E 18 BERMUDAS (BERMUDAS EM MICROFIBRA COM FORRO, CORDÃO E ELÁSTICO) E 18 MEIÕES, MAIS 01 CONJUNTO DE GOLEIRO (CAMISA COM MANGA LONGA ACOLCHOADA NO COTOVELO + BERMUDA + MEIÃO), 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE. NUMERAÇÃO SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 20. (GOLEIRO NÚMERO 1), COM CORES DISTINTAS ENTRE OS JOGOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS CONFORME CORES DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | RU | UNIFORME | R$ 999,90 | R$ 2.999,70 | R$ 1.157,67 | R$ 3.473,01 | R$ 157,77 |
| **29** | 35,00 | UND | CALÇA MODELO ABADA, 100% EM POLIAMIDA, COM REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO) PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA. | RU | CALÇA | R$ 34,90 | R$ 1.221,50 | R$ 35,97 | R$ 1.258,95 | R$ 1,07 |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado:** | | **Subtotal Orçado:** | **12,48%** | **1.457,38** |
| | | | | | | **R$ 10.220,60** | | **R$ 11.677,98** | | |

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 26.478,60 | R$ 32.219,30 | 17,82% | 5.740,70 |

Urupá - Rondônia, 27 de Maio de 2021

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**3018B3D6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO Nº 19/2021 PROCESSO Nº 174/2021

Aos 27 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.552.649/0001-05***, com sede no endereço AVENIDA PORTO VELHO, 3344 CACOAL, neste ato representada por **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,** Sócio(a**,** inscrito(a) no

**CPF/MF 419.156.662-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aparelho de Pressão Digital de Pulso Portátil<br>Especificações;<br>- Método de Medição: Oscilométrico<br>- Tempo estimado de medição: 50s<br>- Circunferência de Punho: 13,5 a 19,5 cm<br>- Memória: No mínimo 120 memórias<br>- Frequência cardíaca pulsação: 40 a 199 bpm<br>- Inflação: automática bomba de ar<br>- Desinflação: automática válvula de controle de liberação de ar<br>- Vida útil da bateria: no mínimo de 250 medições<br>- Deverá possuir sistema de Desligamento automático quando não estiver em uso.<br>Componentes;<br>- Aparelho de Pressão Digital de Pulso<br>- Braçadeira tamanho adulto para circunferência de punho de no mínimo 13,5 a 19,5 cm<br>Importante;<br>Deverá possuir selo do INMETRO e Registro na ANVISA. | UN | 30 | R$ 152,00 | 4.560,00 | ACCUMED - PREMIUM LT 200 |
| 5 | Termômetro Digital Infravermelho De Testa Sem Contato,<br>Especificações;<br>- Material: ABS<br>- Faixa de medição: 32 ~ 42,5 (89,6 ~ 108,5)<br>- Tempo de teste: Aprox. 1 segundo<br>- Distância de medição: 3 ~ 5cm<br>- Desligamento automático<br>- Display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada.<br>- Produto de primeira qualidade.<br>- Possui alarme de febre<br>- Armazenamento de no mínimo 32 grupos de dados. | UN | 30 | R$ 134,00 | 4.020,00 | PENRUI - JRT200 |
| | | | | TOTAL: | 8.580,00 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 27 de maio de 2021**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito de Vale do Anari | Gerente de Registro de Preços |
| Ilçara Maria De Castro Bailly | |
| CNPJ: 29.552.649/0001-05 | |
| ***ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY*** | |
| CPF:419.156.662-87 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**6DE69CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PREGÃO Nº 19/2021 PROCESSO Nº 174/2021**

Aos 27 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***33.171.322/0001-52***, com sede no endereço MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, 1681 JI PARANA, neste ato representada por **TARCISIO DOMINGO ZANATTA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 677.114.562-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **19/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AFETOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Balança Digital Portátil com capacidade de até 180 kg na cor Preta<br>Especificações;<br>- Visor em LCD<br>- Unidade de Medica: Quilo<br>- Capacidade mínima de 100g<br>- Capacidade Máxima de 180 kg<br>- Material da Plataforma fabricado em Vidro temperado antiaderente de no mínimo 6mm<br>- Sensores de Alta Precisão<br>- Acionamento por Toque<br>- Desligamento automático<br>- Cor Preta<br>Componentes;<br>- 1 Balança Digital Portátil<br>- Bateria apropriada para seu funcionamento | UN | 30 | R$ 191,40 | 5.742,00 | MULTILASER- DIGHEALTH |
| 3 | Oximetro Digital de Pulso (Medidor de Saturação de Oxigênio no Sangue)<br>Especificações;<br>- Faixa de medição SP02<br>- Visor Digital<br>- Função de Alarme Visual<br>- Ciclo de atualização de dados menor que 12 segundos<br>- Indicador de Pilhas Fracas<br>- Desligamento automático<br>- Autonomia mínima de 20h de medição contínua<br>- 12 volts<br>Componentes;<br>- 1 Oxímetro digital de Pulso<br>- Bateria ou Pilha apropriada para seu funcionamento | UN | 30 | R$ 158,00 | 4.740,00 | PRIME HEALTH - YS 43101 |
| 4 | Trena cinta métrica em aço temperado de 3 metros 10"<br>Especificações;<br>- Deverá possuir trava e freio duplo | UN | 30 | R$ 77,07 | 2.312,10 | TRAMONTINA |
| | | | | TOTAL: | 12.794,10 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
**DO REAJUSTE DE PREÇO**
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

**Vale do Anari/RO, 27 de maio de 2021**

| | |
|---|---|
| ***ANILDO ALBERTON*** | ***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito De Vale Do Anari | Gerente De Registro De Preços |
| Vender Mais Servicos De Licitacoes LTDA | |
| CNPJ: 33.171.322/0001-52 | |
| ***TARCISIO DOMINGO ZANATTA*** | |
| CPF:677.114.562-04 | |

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**9141B38A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DE JANEIRO 2021 A ABRIL DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

| | | |
|---|---|---|
| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR |
| Receita Corrente líquida | | 25.779.944,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 25.779.944,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 25.779.944,72 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 693.368,75 | 2,69 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 1.546.796,68 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 1.469.456,85 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 1.392.117,01 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

***JAIRO CORDEIRO***
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

***ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA***
574.060.812-00
Controladora Interna

***GILSON CARLOS LUIZ***
421.075.122-72
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**BF7D7AEC



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/2020 A DEZ/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 906.047,80 | 1.011.380,52 | 1.419.615,04 | 977.287,09 | 916.749,37 | 920.925,73 | 951.306,51 | 972.733,52 | 933.598,44 | 934.071,15 | 1.232.674,49 | 1.610.534,56 | 12.786.924,22 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 883.222,36 | 987.970,39 | 1.396.281,24 | 953.953,29 | 892.370,57 | 896.546,93 | 924.961,87 | 945.674,03 | 906.538,95 | 907.429,66 | 1.206.660,00 | 1.557.597,80 | 12.459.207,09 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 777.823,18 | 860.203,24 | 1.213.648,64 | 826.111,65 | 767.675,27 | 770.716,13 | 800.335,53 | 820.891,59 | 782.466,45 | 781.718,46 | 1.072.586,06 | 1.320.053,61 | 10.794.229,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 105.366,21 | 127.767,15 | 182.632,60 | 127.841,64 | 124.695,30 | 125.830,80 | 124.626,34 | 124.782,44 | 124.072,50 | 125.711,20 | 134.073,94 | 237.544,19 | 1.664.944,31 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 32,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32,97 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 22.825,44 | 23.410,13 | 23.333,80 | 23.333,80 | 24.378,80 | 24.378,80 | 26.344,64 | 27.059,49 | 27.059,49 | 26.641,49 | 26.014,49 | 52.936,76 | 327.717,13 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 18.552,39 | 19.168,65 | 19.092,32 | 19.092,32 | 20.137,32 | 20.137,32 | 22.103,16 | 22.818,01 | 22.818,01 | 22.400,01 | 21.773,01 | 44.453,80 | 272.546,32 | 0,00 |
| Pensões | 4.273,05 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 4.241,48 | 8.482,96 | 55.170,81 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 113.520,15 | 137.205,40 | 67.833,19 | 103.373,26 | 78.269,00 | 51.432,59 | 55.582,18 | 106.712,38 | 59.456,45 | 59.094,09 | 38.642,53 | 315.978,35 | 1.187.099,57 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 22.009,85 | 74.317,59 | 7.977,74 | 18.281,33 | 34.637,12 | 0,00 | 9.556,69 | 54.441,64 | 7.028,86 | 9.443,17 | 0,00 | 228.412,56 | 466.106,55 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 22.858,41 | 23.410,13 | 23.333,80 | 23.333,80 | 24.378,80 | 24.378,80 | 26.344,64 | 27.059,49 | 27.059,49 | 26.641,49 | 26.014,49 | 52.936,76 | 327.750,10 | 0,00 |
| Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias) | 68.651,89 | 39.477,68 | 36.521,65 | 61.758,13 | 19.253,08 | 27.053,79 | 19.680,85 | 25.211,25 | 25.368,10 | 23.009,43 | 12.628,04 | 34.629,03 | 393.242,92 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 792.527,65 | 874.175,12 | 1.351.781,85 | 873.913,83 | 838.480,37 | 869.493,14 | 895.724,33 | 866.021,14 | 874.141,99 | 874.977,06 | 1.194.031,96 | 1.294.556,21 | 11.599.824,65 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 25.588.719,71 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 640.218,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 24.948.501,71 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 11.599.824,65 | 46,50 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 14.969.101,03 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 14.220.645,98 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 13.472.190,93 | 54,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal | | | | | | | | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**DDDDD41F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| 1 of 6 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.784.476,75 | 27.030.940,97 | 5.773.472,03 | 21,36 | 26.795.598,04 | 99,13 | 235.342,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.784.476,75 | 26.691.772,29 | 5.766.522,03 | 21,60 | 26.410.639,45 | 98,95 | 281.132,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.401.176,67 | 1.401.176,67 | 547.092,42 | 39,05 | 2.091.183,98 | 149,24 | -690.007,31 |
| Impostos | 1.087.753,77 | 1.087.753,77 | 509.373,48 | 46,83 | 1.823.632,45 | 167,65 | -735.878,68 |
| Taxas | 313.422,90 | 313.422,90 | 37.718,94 | 12,03 | 267.551,53 | 85,36 | 45.871,37 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 688.526,97 | 688.526,97 | 276.787,30 | 40,20 | 830.601,32 | 120,63 | -142.074,35 |
| Contribuições Sociais | 682.039,57 | 682.039,57 | 274.309,04 | 40,22 | 821.919,74 | 120,51 | -139.880,17 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 6.487,40 | 6.487,40 | 2.478,26 | 38,20 | 8.681,58 | 133,82 | -2.194,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 636.702,07 | 636.702,07 | 752.536,48 | 118,19 | 1.265.263,36 | 198,72 | -628.561,29 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 636.702,07 | 636.702,07 | 752.536,48 | 118,19 | 1.265.263,36 | 198,72 | -628.561,29 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 15.931,42 | 15.931,42 | 2.313,87 | 14,52 | 7.702,37 | 48,35 | 8.229,05 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 15.931,42 | 15.931,42 | 2.313,87 | 14,52 | 7.702,37 | 48,35 | 8.229,05 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.995.920,92 | 23.903.216,46 | 4.185.405,19 | 17,51 | 22.168.737,33 | 92,74 | 1.734.479,13 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.624.779,43 | 10.914.052,88 | 2.224.928,09 | 20,39 | 11.384.687,29 | 104,31 | -470.634,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.191.131,74 | 9.809.153,83 | 1.397.510,85 | 14,25 | 7.966.638,43 | 81,22 | 1.842.515,40 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.180.009,75 | 3.180.009,75 | 562.966,25 | 17,70 | 2.817.099,77 | 88,59 | 362.909,98 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 311,84 | 0,00 | -311,84 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 46.218,70 | 46.218,70 | 2.386,77 | 5,16 | 47.151,09 | 102,02 | -932,39 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 14.816,01 | 14.816,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.816,01 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 12.564,56 | 12.564,56 | 1.979,40 | 15,75 | 42.612,31 | 339,15 | -30.047,75 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 18.838,13 | 18.838,13 | 407,37 | 2,16 | 4.538,78 | 24,09 | 14.299,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 339.168,68 | 6.950,00 | 2,05 | 384.958,59 | 113,50 | -45.789,91 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 339.168,68 | 6.950,00 | 2,05 | 384.958,59 | 113,50 | -45.789,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 339.168,68 | 6.950,00 | 2,05 | 384.958,59 | 113,50 | -45.789,91 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 311.293,53 | 29,51 | 1.198.832,26 | 113,63 | -143.843,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.839.465,98 | 28.085.930,20 | 6.084.765,56 | 21,66 | 27.994.430,30 | 99,67 | 91.499,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.839.465,98 | 28.085.930,20 | 6.084.765,56 | 21,66 | 27.994.430,30 | 99,67 | 91.499,90 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 22.839.465,98 | 28.085.930,20 | 6.084.765,56 | 21,66 | 27.994.430,30 | 99,67 | 91.499,90 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.959.885,69 | | | 2.959.885,69 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.959.885,69 | | | 2.959.885,69 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

| PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | R$ 1 |
| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.791.549,36 | 29.777.970,33 | 2.978.476,31 | 21.948.491,34 | 7.829.478,99 | 4.687.450,57 | 20.657.172,14 | 9.120.798,19 | 20.529.394,76 | 1.291.319,20 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.453.886,08 | 24.706.861,48 | 3.009.301,28 | 19.195.425,29 | 5.511.436,19 | 4.250.292,64 | 18.566.389,52 | 6.140.471,96 | 18.453.861,10 | 629.035,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.127.323,81 | 12.731.502,65 | 2.613.597,85 | 11.750.027,69 | 981.474,96 | 2.613.597,85 | 11.750.027,69 | 981.474,96 | 11.735.605,48 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 34.576,62 | -3.191,43 | 29.808,57 | 4.768,05 | 4.710,85 | 29.808,57 | 4.768,05 | 29.808,57 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.306.562,27 | 11.940.782,21 | 398.894,86 | 7.415.589,03 | 4.525.193,18 | 1.631.983,94 | 6.786.553,26 | 5.154.228,95 | 6.688.447,05 | 629.035,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 866.393,92 | 3.824.821,55 | -30.824,97 | 2.753.066,05 | 1.071.755,50 | 437.157,93 | 2.090.782,62 | 1.734.038,93 | 2.075.533,66 | 662.283,43 |
| INVESTIMENTOS | 206.393,92 | 3.326.677,66 | -30.824,97 | 2.450.771,53 | 875.906,13 | 386.775,51 | 1.788.488,10 | 1.538.189,56 | 1.773.239,14 | 662.283,43 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 660.000,00 | 498.143,89 | 0,00 | 302.294,52 | 195.849,37 | 50.382,42 | 302.294,52 | 195.849,37 | 302.294,52 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.471.269,36 | 1.246.287,30 | | | 1.246.287,30 | | | 1.246.287,30 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.047.916,62 | 1.267.845,56 | 229.611,20 | 1.151.924,45 | 115.921,11 | 248.095,38 | 1.151.924,45 | 115.921,11 | 1.151.924,45 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.839.465,98 | 31.045.815,89 | 3.208.087,51 | 23.100.415,79 | 7.945.400,10 | 4.935.545,95 | 21.809.096,59 | 9.236.719,30 | 21.681.319,21 | 1.291.319,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 22.839.465,98 | 31.045.815,89 | 3.208.087,51 | 23.100.415,79 | 7.945.400,10 | 4.935.545,95 | 21.809.096,59 | 9.236.719,30 | 21.681.319,21 | 1.291.319,20 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 4.894.014,51 | | | 6.185.333,71 | | 6.313.111,09 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 22.839.465,98 | 31.045.815,89 | 3.208.087,51 | 27.994.430,30 | | 4.935.545,95 | 27.994.430,30 | | 27.994.430,30 | 1.291.319,20 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

| PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 311.293,53 | 29,51 | 1.198.832,26 | 113,63 | -143.843,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 311.293,53 | 29,51 | 1.198.832,26 | 113,63 | -143.843,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 311.293,53 | 29,51 | 1.198.832,26 | 113,63 | -143.843,03 |
| Contribuições Sociais | 1.054.989,23 | 1.054.989,23 | 311.293,53 | 29,51 | 1.198.832,26 | 113,63 | -143.843,03 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A DEZ (c) | % (c/a) | |
| | | | | | | | |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | R$ Milhares |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A DEZ (f) | | BIMESTRE | JAN A DEZ (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.047.916,62 | 1.267.845,56 | 229.611,20 | 1.151.924,45 | 115.921,11 | 248.095,38 | 1.151.924,45 | 115.921,11 | 1.151.924,45 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 957.916,62 | 1.177.845,56 | 229.611,20 | 1.066.896,53 | 110.949,03 | 233.924,06 | 1.066.896,53 | 110.949,03 | 1.066.896,53 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 957.916,62 | 1.147.845,56 | 229.611,20 | 1.036.896,53 | 110.949,03 | 229.611,20 | 1.036.896,53 | 110.949,03 | 1.036.896,53 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 4.312,86 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 85.027,92 | 4.972,08 | 14.171,32 | 85.027,92 | 4.972,08 | 85.027,92 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 85.027,92 | 4.972,08 | 14.171,32 | 85.027,92 | 4.972,08 | 85.027,92 | 0,00 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**B22875C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JAN/2020 A DEZ/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.798.895,68 | 1.956.980,48 | 1.417.121,15 | 2.312.065,89 | 2.049.006,69 | 3.384.017,45 | 3.769.356,36 | 2.346.340,06 | 1.888.292,50 | 2.024.246,07 | 2.555.690,54 | 3.818.594,37 | 29.320.607,24 | 28.498.229,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 114.387,13 | 122.300,91 | 182.337,18 | 148.492,94 | 313.140,20 | 88.433,96 | 126.687,97 | 135.264,30 | 105.314,43 | 207.732,54 | 312.467,49 | 234.624,93 | 2.091.183,98 | 1.401.176,67 |
| IPTU | 20.063,82 | 20.002,49 | 21.440,20 | 21.905,58 | 66.511,35 | 16.857,33 | 10.819,48 | 24.587,61 | 9.082,75 | 4.870,29 | 11.195,00 | 18.063,80 | 245.399,70 | 367.982,13 |
| ISS | 23.259,20 | 12.407,02 | 22.620,09 | 26.662,67 | 20.247,13 | 17.417,90 | 29.663,82 | 24.411,54 | 31.933,82 | 35.588,25 | 42.538,93 | 38.027,66 | 324.778,03 | 237.934,55 |
| ITBI | 2.825,43 | 47.706,16 | 60.874,71 | 36.843,19 | 109.703,20 | 1.662,42 | 40.738,59 | 40.703,22 | 16.610,39 | 122.298,26 | 210.996,03 | 92.736,42 | 783.698,02 | 130.119,27 |
| IRRF | 54.235,80 | 24.378,82 | 52.086,44 | 35.970,93 | 33.850,06 | 36.515,35 | 32.689,32 | 33.591,95 | 35.006,02 | 35.616,37 | 37.296,79 | 58.518,85 | 469.756,70 | 351.717,82 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.002,88 | 17.806,42 | 25.315,74 | 27.110,57 | 82.828,46 | 15.980,96 | 12.776,76 | 11.969,98 | 12.681,45 | 9.359,37 | 10.440,74 | 27.278,20 | 267.551,53 | 313.422,90 |
| Contribuições | 57.514,14 | 55.681,54 | 54.284,96 | 55.332,65 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.856,91 | 53.817,76 | 59.532,78 | 55.496,60 | 221.290,70 | 830.601,32 | 688.526,97 |
| Receita Patrimonial | 95.701,28 | 94.244,47 | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | 1.265.263,36 | 636.702,07 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 95.701,28 | 94.244,47 | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | 1.265.263,36 | 636.702,07 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.357,47 | 518,35 | 1.457,93 | 943,85 | 0,00 | 451,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659,05 | 0,00 | 2.313,87 | 7.702,37 | 15.931,42 |
| Transferências Correntes | 1.527.772,95 | 1.681.929,98 | 1.608.237,13 | 1.958.311,30 | 1.421.668,27 | 3.028.029,49 | 3.247.907,49 | 2.230.630,96 | 1.850.883,65 | 1.730.165,83 | 1.917.244,31 | 2.875.923,76 | 25.078.705,12 | 25.709.673,89 |
| Cota Parte do FPM | 549.890,81 | 794.567,68 | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 609.343,82 | 908.578,68 | 6.538.810,93 | 6.859.136,11 |
| Cota Parte do ICMS | 606.851,24 | 493.033,06 | 691.492,06 | 475.254,54 | 487.855,20 | 582.049,82 | 624.249,65 | 730.854,02 | 728.989,74 | 698.632,87 | 758.019,61 | 774.022,11 | 7.651.303,92 | 7.023.258,31 |
| Cota Parte do IPVA | 47.875,35 | 29.891,91 | 30.267,81 | 40.940,40 | 46.994,18 | 54.359,70 | 40.376,65 | 25.178,32 | 21.985,65 | 18.293,80 | 18.767,80 | 22.153,41 | 397.084,98 | 464.617,69 |
| Cota Parte do ITR | 314,07 | 446,89 | 514,15 | 327,43 | 6.756,55 | 474,70 | 170,65 | 460,97 | 7.067,42 | 24.345,13 | 95.688,82 | 0,00 | 136.566,78 | 8.741,17 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.858,33 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 4.446,38 | 2.341,43 | 0,00 | 4.759,31 | 1.971,28 | 2.163,26 | 2.374,09 | 3.164,11 | 3.482,43 | 2.614,23 | 0,00 | 27.316,52 | 27.918,21 |
| Transferencias do FUNDEB | 217.040,74 | 252.507,88 | 260.026,82 | 197.364,09 | 202.798,15 | 201.709,64 | 212.126,67 | 239.363,90 | 219.605,64 | 241.112,17 | 271.357,47 | 289.009,35 | 2.804.022,52 | 3.180.009,75 |
| Outras Transferências Correntes | 105.800,74 | 107.036,18 | 158.989,15 | 789.008,39 | 196.697,78 | 1.800.131,87 | 1.701.099,03 | 808.246,80 | 528.412,24 | 284.564,52 | 161.452,56 | 882.160,21 | 7.523.599,47 | 8.143.134,32 |
| Outras Receitas Correntes | 2.162,71 | 2.305,23 | 4.055,87 | 1.441,58 | 5.808,60 | 1.709,49 | 1.520,48 | 22.919,40 | 1.663,76 | 1.177,20 | 1.378,99 | 1.007,78 | 47.151,09 | 46.218,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 298.500,37 | 318.745,17 | 291.190,42 | 246.659,72 | 261.494,69 | 305.815,93 | 265.079,11 | 290.343,47 | 272.956,30 | 299.030,43 | 362.790,40 | 519.281,52 | 3.731.887,53 | 2.488.497,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 57.514,14 | 55.157,31 | 53.814,53 | 52.272,01 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.214,29 | 53.016,01 | 58.829,13 | 54.209,46 | 220.099,58 | 821.919,74 | 682.039,57 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 240.986,23 | 263.587,86 | 237.375,89 | 194.387,71 | 203.482,56 | 253.711,18 | 212.402,71 | 236.129,18 | 219.940,29 | 240.201,30 | 308.580,94 | 299.181,94 | 2.909.967,79 | 1.806.457,43 |
| Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 2.065.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 3.299.312,85 | 25.588.719,71 | 26.009.732,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.218,00 | 640.218,00 | 33.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 1.832.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 24.948.501,71 | 25.976.732,72 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | JAN/2020 | FEV/2020 | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.500.395,31 | 1.638.235,31 | 1.125.930,73 | 1.832.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 24.948.501,71 | 25.976.732,72 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**77E1EBEE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro – Dezembro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2019 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2019 (g) | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 180.039,70 | 496.255,23 | 612.072,25 | 59.365,01 | 4.857,67 | 47.540,70 | 1.306.156,81 | 1.215.562,66 | 1.212.256,66 | 79.657,77 | 61.783,08 | 66.640,75 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.546,22 | 67.546,22 | 67.546,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0101 | CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.546,22 | 67.546,22 | 67.546,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 180.039,70 | 496.255,23 | 612.072,25 | 59.365,01 | 4.857,67 | 47.540,70 | 1.238.610,59 | 1.148.016,44 | 1.144.710,44 | 79.657,77 | 61.783,08 | 66.640,75 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.890,79 | 4.590,67 | 4.590,67 | 300,12 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 3.500,00 | 15.419,68 | 15.419,68 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 87.511,43 | 86.591,93 | 86.591,93 | 919,50 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 15.300,00 | 15.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 10.451,67 | 35.057,35 | 35.057,35 | 5.890,00 | 4.561,67 | 0,00 | 836.781,68 | 792.030,97 | 788.825,97 | 18.036,59 | 29.919,12 | 34.480,79 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR | 165.792,03 | 220.503,39 | 336.320,41 | 49.975,01 | 0,00 | 47.540,70 | 39.266,31 | 48.207,50 | 48.207,50 | 11.032,85 | 27.566,66 | 27.566,66 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 14.905,98 | 14.905,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.134,14 | 35.716,60 | 35.716,60 | 6.417,54 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 296,00 | 195.068,83 | 195.068,83 | 0,00 | 296,00 | 0,00 | 215.526,24 | 177.378,77 | 177.277,77 | 33.951,17 | 4.297,30 | 4.593,30 |
| 0209 | IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 45.331,19 | 45.331,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 45.331,19 | 45.331,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 180.039,70 | 541.586,42 | 657.403,44 | 59.365,01 | 4.857,67 | 47.540,70 | 1.306.156,81 | 1.215.562,66 | 1.212.256,66 | 79.657,77 | 61.783,08 | 66.640,75 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controladora Geral

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**4806EC1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.417.121,15 | 2.312.065,89 | 2.049.006,69 | 3.384.017,45 | 3.769.356,36 | 2.346.340,06 | 1.888.292,50 | 2.024.246,07 | 2.555.690,54 | 3.818.594,37 | 2.448.587,79 | 1.914.334,58 | 29.927.653,45 | 24.660.330,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 182.337,18 | 148.492,94 | 313.140,20 | 88.433,96 | 126.687,97 | 135.264,30 | 105.314,43 | 207.732,54 | 312.467,49 | 234.624,93 | 489.600,28 | 157.762,03 | 2.501.858,25 | 1.932.891,82 |
| IPTU | 21.440,20 | 21.905,58 | 66.511,35 | 16.857,33 | 10.819,48 | 24.587,61 | 9.082,75 | 4.870,29 | 11.195,00 | 18.063,80 | 6.369,25 | 4.562,88 | 216.265,52 | 313.591,28 |
| ISS | 22.620,09 | 26.662,67 | 20.247,13 | 17.417,90 | 29.663,82 | 24.411,54 | 31.933,82 | 35.588,25 | 42.538,93 | 38.027,66 | 415.797,92 | 27.775,64 | 732.685,37 | 268.879,13 |
| ITBI | 60.874,71 | 36.843,19 | 109.703,20 | 1.662,42 | 40.738,59 | 40.703,22 | 16.610,39 | 122.298,26 | 210.996,03 | 92.736,42 | 37.224,96 | 81.503,18 | 851.894,57 | 530.338,83 |
| IRRF | 52.086,44 | 35.970,93 | 33.850,06 | 36.515,35 | 32.689,32 | 33.591,95 | 35.006,02 | 35.616,37 | 37.296,79 | 58.518,85 | 21.026,33 | 31.345,28 | 443.513,69 | 476.260,30 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.315,74 | 27.110,57 | 82.828,46 | 15.980,96 | 12.776,76 | 11.969,98 | 12.681,45 | 9.359,37 | 10.440,74 | 27.278,20 | 9.181,82 | 12.575,05 | 257.499,10 | 343.822,28 |
| Contribuições | 54.284,96 | 55.332,65 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.856,91 | 53.817,76 | 59.532,78 | 55.496,60 | 221.290,70 | 932,95 | 73.535,14 | 791.873,73 | 680.871,03 |
| Receita Patrimonial | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | -63.683,23 | -197.578,99 | 814.055,39 | 1.250.719,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | -433.251,92 | 147.543,57 | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | -63.683,23 | -197.578,99 | 814.055,39 | 1.250.719,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.457,93 | 943,85 | 0,00 | 451,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659,05 | 0,00 | 2.313,87 | 0,00 | 0,00 | 5.826,55 | 8.350,86 |
| Transferências Correntes | 1.608.237,13 | 1.958.311,30 | 1.421.668,27 | 3.028.029,49 | 3.247.907,49 | 2.230.630,96 | 1.850.883,65 | 1.730.165,83 | 1.917.244,31 | 2.875.923,76 | 2.017.584,79 | 1.878.520,67 | 25.765.107,65 | 20.736.745,80 |
| Cota Parte do FPM | 464.605,71 | 455.416,45 | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 609.343,82 | 908.578,68 | 661.922,50 | 867.612,57 | 6.723.887,51 | 6.701.489,25 |
| Cota Parte do ICMS | 691.492,06 | 475.254,54 | 487.855,20 | 582.049,82 | 624.249,65 | 730.854,02 | 728.989,74 | 698.632,87 | 758.019,61 | 774.022,11 | 853.806,04 | 508.218,53 | 7.913.444,19 | 6.993.615,66 |
| Cota Parte do IPVA | 30.267,81 | 40.940,40 | 46.994,18 | 54.359,70 | 40.376,65 | 25.178,32 | 21.985,65 | 18.293,80 | 18.767,80 | 22.153,41 | 24.352,11 | 50.878,00 | 394.547,83 | 513.303,73 |
| Cota Parte do ITR | 514,15 | 327,43 | 6.756,55 | 474,70 | 170,65 | 460,97 | 7.067,42 | 24.345,13 | 95.688,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.805,82 | 15.899,27 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944,71 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.341,43 | 0,00 | 4.759,31 | 1.971,28 | 2.163,26 | 2.374,09 | 3.164,11 | 3.482,43 | 2.614,23 | 0,00 | 5.900,78 | 6.809,68 | 35.580,60 | 27.689,32 |
| Transferencias do FUNDEB | 260.026,82 | 197.364,09 | 202.798,15 | 201.709,64 | 212.126,67 | 239.363,90 | 219.605,64 | 241.112,17 | 271.357,47 | 289.009,35 | 327.821,37 | 288.419,95 | 2.950.715,22 | 2.907.618,13 |
| Outras Transferências Correntes | 158.989,15 | 789.008,39 | 196.697,78 | 1.800.131,87 | 1.701.099,03 | 808.246,80 | 528.412,24 | 284.564,52 | 161.452,56 | 882.160,21 | 143.781,99 | 156.581,94 | 7.611.126,48 | 3.576.185,73 |
| Outras Receitas Correntes | 4.055,87 | 1.441,58 | 5.808,60 | 1.709,49 | 1.520,48 | 22.919,40 | 1.663,76 | 1.177,20 | 1.378,99 | 1.007,78 | 4.153,00 | 2.095,73 | 48.931,88 | 50.751,43 |
| DEDUÇÕES (II) | 291.190,42 | 246.659,72 | 261.494,69 | 305.815,93 | 265.079,11 | 290.343,47 | 272.956,30 | 299.030,43 | 362.790,40 | 519.281,52 | 321.166,00 | 371.093,90 | 3.806.901,89 | 3.449.331,67 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 53.814,53 | 52.272,01 | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.214,29 | 53.016,01 | 58.829,13 | 54.209,46 | 220.099,58 | 932,95 | 73.535,14 | 783.716,38 | 673.710,53 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 237.375,89 | 194.387,71 | 203.482,56 | 253.711,18 | 212.402,71 | 236.129,18 | 219.940,29 | 240.201,30 | 308.580,94 | 299.181,94 | 320.233,05 | 297.558,76 | 3.023.185,51 | 2.775.621,14 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.125.930,73 | 2.065.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 3.299.312,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 26.120.751,56 | 21.210.998,88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.218,00 | 0,00 | 0,00 | 640.218,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.125.930,73 | 1.832.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 25.480.533,56 | 21.210.998,88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA | 1.125.930,73 | 1.832.406,17 | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 25.480.533,56 | 21.210.998,88 |

| DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS | PREVISÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAR/2020 | ABR/2020 | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | 12 MESES) | ATUALIZADA |
| | | | | | | | | | | | | | | |

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**F07AD89F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e | Saldo = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) Liquidados | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.032,92 | 0,00 | 9.908,13 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 342.353,55 | 307.090,17 | 39.112,96 | 1.003.593,15 | 1.013.501,28 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.032,92 | 0,00 | 9.908,13 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 342.353,55 | 307.090,17 | 39.112,96 | 1.003.593,15 | 1.013.501,28 |
| 0201 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.282,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.282,37 | 4.282,37 |
| 0202 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 0,00 | 30.401,93 | 30.269,77 | 0,00 | 132,16 | 0,00 | 35.659,30 | 12.041,09 | 8.995,35 | 0,00 | 26.663,95 | 26.796,11 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 672,82 | 672,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.836,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.836,00 | 1.836,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 7.766,67 | 35.228,26 | 35.228,26 | 0,00 | 7.766,67 | 26.714,12 | 808.271,46 | 234.903,86 | 219.930,33 | 0,00 | 615.055,25 | 622.821,92 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR | 0,00 | 6.918,20 | 6.519,20 | 0,00 | 399,00 | 27.566,66 | 164.520,58 | 45.632,56 | 39.177,13 | 39.112,96 | 113.797,15 | 114.196,15 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 14.453,73 | 13.240,43 | 0,00 | 1.213,30 | 0,00 | 28.941,47 | 8.203,24 | 4.302,40 | 0,00 | 24.639,07 | 25.852,37 |
| 0208 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 397,00 | 40.102,44 | 40.102,44 | 0,00 | 397,00 | 4.196,30 | 245.808,02 | 41.572,80 | 34.684,96 | 0,00 | 215.319,36 | 215.716,36 |
| 0209 | IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.032,92 | 0,00 | 9.908,13 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 342.353,55 | 307.090,17 | 39.112,96 | 1.003.593,15 | 1.013.501,28 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**EEB55636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2020 | JUN/2020 | JUL/2020 | AGO/2020 | SET/2020 | OUT/2020 | NOV/2020 | DEZ/2020 | JAN/2021 | FEV/2021 | MAR/2021 | ABR/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.049.006,69 | 3.384.017,45 | 3.769.356,36 | 2.346.340,06 | 1.888.292,50 | 2.024.246,07 | 2.555.690,54 | 3.818.594,37 | 2.448.587,79 | 1.914.334,58 | 3.407.513,38 | 2.611.450,69 | 32.217.430,48 | 24.660.330,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 313.140,20 | 88.433,96 | 126.687,97 | 135.264,30 | 105.314,43 | 207.732,54 | 312.467,49 | 234.624,93 | 489.600,28 | 157.762,03 | 320.004,33 | 180.136,30 | 2.671.168,76 | 1.932.891,82 |
| IPTU | 66.511,35 | 16.857,33 | 10.819,48 | 24.587,61 | 9.082,75 | 4.870,29 | 11.195,00 | 18.063,80 | 6.369,25 | 4.562,88 | 12.882,34 | 28.727,27 | 214.529,35 | 313.591,28 |
| ISS | 20.247,13 | 17.417,90 | 29.663,82 | 24.411,54 | 31.933,82 | 35.588,25 | 42.538,93 | 38.027,66 | 415.797,92 | 27.775,64 | 24.380,85 | 35.657,80 | 743.441,26 | 268.879,13 |
| ITBI | 109.703,20 | 1.662,42 | 40.738,59 | 40.703,22 | 16.610,39 | 122.298,26 | 210.996,03 | 92.736,42 | 37.224,96 | 81.503,18 | 234.834,63 | 27.716,77 | 1.016.728,07 | 530.338,83 |
| IRRF | 33.850,06 | 36.515,35 | 32.689,32 | 33.591,95 | 35.006,02 | 35.616,37 | 37.296,79 | 58.518,85 | 21.026,33 | 31.345,28 | 30.195,02 | 39.708,27 | 425.359,61 | 476.260,30 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 82.828,46 | 15.980,96 | 12.776,76 | 11.969,98 | 12.681,45 | 9.359,37 | 10.440,74 | 27.278,20 | 9.181,82 | 12.575,05 | 17.711,49 | 48.326,19 | 271.110,47 | 343.822,28 |
| Contribuições | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.856,91 | 53.817,76 | 59.532,78 | 55.496,60 | 221.290,70 | 932,95 | 73.535,14 | 70.039,74 | 67.122,05 | 819.417,91 | 680.871,03 |
| Receita Patrimonial | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | -63.683,23 | -197.578,99 | 46.302,06 | 183.838,55 | 1.329.904,35 | 1.250.719,61 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 250.377,49 | 213.287,91 | 340.564,02 | -97.331,51 | -123.387,10 | 24.978,67 | 269.103,15 | 483.433,33 | -63.683,23 | -197.578,99 | 46.302,06 | 183.838,55 | 1.329.904,35 | 1.250.719,61 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 451,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 659,05 | 0,00 | 2.313,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.033,97 | 4.458,74 | 8.350,86 |
| Transferências Correntes | 1.421.668,27 | 3.028.029,49 | 3.247.907,49 | 2.230.630,96 | 1.850.883,65 | 1.730.165,83 | 1.917.244,31 | 2.875.923,76 | 2.017.584,79 | 1.878.520,67 | 2.943.529,98 | 2.178.473,66 | 27.320.562,86 | 20.736.745,80 |
| Cota Parte do FPM | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 609.343,82 | 908.578,68 | 661.922,50 | 867.612,57 | 581.542,47 | 607.958,60 | 6.993.366,42 | 6.701.489,25 |
| Cota Parte do ICMS | 487.855,20 | 582.049,82 | 624.249,65 | 730.854,02 | 728.989,74 | 698.632,87 | 758.019,61 | 774.022,11 | 853.806,04 | 508.218,53 | 857.714,11 | 822.235,98 | 8.426.647,68 | 6.993.615,66 |
| Cota Parte do IPVA | 46.994,18 | 54.359,70 | 40.376,65 | 25.178,32 | 21.985,65 | 18.293,80 | 18.767,80 | 22.153,41 | 24.352,11 | 50.878,00 | 40.219,49 | 36.659,26 | 400.218,37 | 513.303,73 |
| Cota Parte do ITR | 6.756,55 | 474,70 | 170,65 | 460,97 | 7.067,42 | 24.345,13 | 95.688,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.964,24 | 15.899,27 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944,71 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.759,31 | 1.971,28 | 2.163,26 | 2.374,09 | 3.164,11 | 3.482,43 | 2.614,23 | 0,00 | 5.900,78 | 6.809,68 | 4.754,23 | 4.475,79 | 42.469,19 | 27.689,32 |
| Transferencias do FUNDEB | 202.798,15 | 201.709,64 | 212.126,67 | 239.363,90 | 219.605,64 | 241.112,17 | 271.357,47 | 289.009,35 | 327.821,37 | 288.419,95 | 260.239,54 | 303.809,92 | 3.057.373,77 | 2.907.618,13 |
| Outras Transferências Correntes | 196.697,78 | 1.800.131,87 | 1.701.099,03 | 808.246,80 | 528.412,24 | 284.564,52 | 161.452,56 | 882.160,21 | 143.781,99 | 156.581,94 | 1.199.060,14 | 403.334,11 | 8.265.523,19 | 3.576.185,73 |
| Outras Receitas Correntes | 5.808,60 | 1.709,49 | 1.520,48 | 22.919,40 | 1.663,76 | 1.177,20 | 1.378,99 | 1.007,78 | 4.153,00 | 2.095,73 | 27.637,27 | 846,16 | 71.917,86 | 50.751,43 |
| DEDUÇÕES (II) | 261.494,69 | 305.815,93 | 265.079,11 | 290.343,47 | 272.956,30 | 299.030,43 | 362.790,40 | 519.281,52 | 321.166,00 | 371.093,90 | 378.151,88 | 372.709,77 | 4.019.913,40 | 3.449.331,67 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 58.012,13 | 52.104,75 | 52.676,40 | 54.214,29 | 53.016,01 | 58.829,13 | 54.209,46 | 220.099,58 | 932,95 | 73.535,14 | 70.039,74 | 67.122,05 | 814.791,63 | 673.710,53 |
| Compensação Financeira entre Regimes de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 203.482,56 | 253.711,18 | 212.402,71 | 236.129,18 | 219.940,29 | 240.201,30 | 308.580,94 | 299.181,94 | 320.233,05 | 297.558,76 | 308.112,14 | 305.587,72 | 3.205.121,77 | 2.775.621,14 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 3.299.312,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 3.029.361,50 | 2.238.740,92 | 28.197.517,08 | 21.210.998,88 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.218,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407.218,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 3.029.361,50 | 2.238.740,92 | 27.790.299,08 | 21.210.998,88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.787.512,00 | 3.078.201,52 | 3.504.277,25 | 2.055.996,59 | 1.615.336,20 | 1.725.215,64 | 2.192.900,14 | 2.892.094,85 | 2.127.421,79 | 1.543.240,68 | 3.029.361,50 | 2.238.740,92 | 27.790.299,08 | 21.210.998,88 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**AB185E16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
## ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE
Março - Abril

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | |
| | Exercicios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2020 (b) | | | | Exercicios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.813,57 | 132,16 | 8.995,32 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 678.684,21 | 675.834,21 | 39.112,96 | 634.849,11 | 643.844,43 |
| 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.813,57 | 132,16 | 8.995,32 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 678.684,21 | 675.834,21 | 39.112,96 | 634.849,11 | 643.844,43 |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.282,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.282,37 | 4.282,37 |
| 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL | 0,00 | 30.401,93 | 30.269,77 | 132,16 | 0,00 | 0,00 | 35.659,30 | 20.081,07 | 17.231,07 | 0,00 | 18.428,23 | 18.428,23 |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. | 0,00 | 672,82 | 672,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.836,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.836,00 | 1.836,00 |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | 7.766,67 | 35.228,26 | 35.228,26 | 0,00 | 7.766,67 | 26.714,12 | 808.271,46 | 513.108,68 | 513.108,68 | 0,00 | 321.876,90 | 329.643,57 |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR | 0,00 | 6.918,20 | 6.918,20 | 0,00 | 0,00 | 27.566,66 | 164.520,58 | 76.249,20 | 76.249,20 | 39.112,96 | 76.725,08 | 76.725,08 |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 14.453,73 | 13.622,08 | 0,00 | 831,65 | 0,00 | 28.941,47 | 15.362,41 | 15.362,41 | 0,00 | 13.579,06 | 14.410,71 |
| 0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 397,00 | 40.102,44 | 40.102,44 | 0,00 | 397,00 | 4.196,30 | 245.808,02 | 53.882,85 | 53.882,85 | 0,00 | 196.121,47 | 196.518,47 |
| 0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 8.163,67 | 127.777,38 | 126.813,57 | 132,16 | 8.995,32 | 58.477,08 | 1.291.319,20 | 678.684,21 | 675.834,21 | 39.112,96 | 634.849,11 | 643.844,43 |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
334.722.466-34
Prefeito Municipal

***VAGUIDO SOARES DE PAULA***
497.489.802-78
Contador

***SONIA SILVA DE OLIVEIRA***
816.320.702-78
Controle Interno

**Publicado por:**
Vaguido Soares de Paula
**Código Identificador:**075378C6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA<EXERCÍCIO>** |
| | **<MR–11>** | **<MR–10>** | **<MR–9>** | **<MR–8>** | **<MR–7>** | **<MR–6>** | **<MR–5>** | **<MR–4>** | **<MR–3>** | **<MR–2>** | **<MR–1>** | **<MR>** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.358.049,59 | 1.724.668,31 | 2.299.535,93 | 3.149.325,17 | 535.735,67 | 1.817.572,57 | 2.240.184,07 | 2.553.429,46 | 2.226.958,53 | 1.779.797,20 | 1.981.107,83 | 2.087.641,65 | 23.754.005,98 | 20.754.148,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 39.805,14 | 51.450,27 | 42.801,79 | 73.293,32 | 55.699,38 | 67.272,51 | 453.022,40 | 346.242,95 | 42.293,13 | 37.492,24 | 117.219,18 | 75.914,37 | 1.402.506,68 | 1.446.712,05 |
| IPTU | 497,50 | 1.659,61 | 4.245,43 | 1.097,16 | 4.368,29 | 2.778,28 | 5.886,24 | 720,79 | 3.216,69 | 427,24 | 4.147,91 | 3.503,16 | 32.548,30 | 302.117,42 |
| ISS | 16.449,89 | 21.194,70 | 14.985,20 | 20.770,08 | 21.184,48 | 34.899,83 | 23.831,98 | 47.948,71 | 32.222,57 | 10.142,44 | 54.576,37 | 50.469,12 | 348.675,37 | 364.808,90 |
| ITBI | - | 5.300,00 | 960,00 | 25.412,80 | 2.700,00 | 1.043,34 | 386.894,97 | 223.914,77 | - | - | 4.162,75 | 17.905,71 | 668.294,34 | 341.475,17 |
| IRRF | 21.656,49 | 22.964,10 | 21.071,14 | 24.073,42 | 26.631,16 | 25.249,49 | 29.599,35 | 71.887,95 | - | 23.354,34 | 50.986,01 | 438,84 | 317.912,29 | 328.935,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.201,26 | 331,86 | 1.540,02 | 1.939,86 | 815,45 | 3.301,57 | 6.809,86 | 1.770,73 | 6.853,87 | 3.568,22 | 3.346,14 | 3.597,54 | 35.076,38 | 109.375,55 |
| Receita de Contribuições | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 31.733,10 |
| Receita Patrimonial | 1.743,61 | 1.622,03 | 1.368,72 | 619,47 | 409,46 | 551,20 | 553,36 | 583,02 | 458,95 | 510,91 | 2.374,99 | 4.250,20 | 15.045,92 | - |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.743,61 | 1.622,03 | 1.368,72 | 619,47 | 409,46 | 551,20 | 553,36 | 583,02 | 458,95 | 510,91 | 2.374,99 | 4.250,20 | 15.045,92 | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita de Serviços | 1.687,50 | 2.533,50 | 3.009,00 | 3.099,00 | 9.179,50 | 975,00 | 225,00 | - | 458,00 | 3.001,00 | 2.895,62 | 813,00 | 27.876,12 | 47.655,96 |
| Transferências Correntes | 1.314.315,04 | 1.668.564,21 | 2.248.017,01 | 3.071.301,89 | 467.570,81 | 1.748.541,87 | 1.784.592,32 | 2.203.948,23 | 2.183.516,46 | 1.737.950,25 | 1.856.531,63 | 2.007.269,39 | 22.292.119,11 | 19.213.574,22 |
| Cota-Parte do FPM | 475.807,10 | 387.332,48 | 667.721,58 | 424.152,86 | 341.658,85 | 459.734,91 | 599.664,12 | 898.898,98 | 661.922,50 | 867.612,57 | 581.542,47 | 607.958,60 | 6.974.007,02 | 6.686.869,94 |
| Cota-Parte do ICMS | 449.049,12 | 535.751,09 | 574.594,16 | 672.718,78 | 671.002,80 | 643.060,64 | 697.723,49 | 712.453,10 | 746.422,49 | 444.299,67 | 749.839,03 | 718.823,01 | 7.615.737,38 | 6.120.936,97 |
| Cota-Parte do IPVA | 26.266,51 | 22.242,48 | 34.759,76 | 22.539,38 | 22.461,29 | 11.269,24 | 12.319,40 | 11.633,05 | 29.010,81 | 23.811,24 | 37.598,25 | 31.204,74 | 285.116,15 | 261.520,97 |
| Cota-Parte do ITR | 1.336,60 | 11.900,52 | 1.223,84 | 121,06 | 6.872,85 | 60.376,38 | 20.856,67 | 17.078,36 | 15.934,70 | 60,74 | 51,33 | 24,52 | 135.837,57 | 105.921,22 |
| Transferências da LC 87/1996 | | | | | | | | | | | | | - | |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.380,73 | 1.814,48 | 1.991,19 | 2.185,25 | 2.912,42 | 3.205,42 | 2.406,29 | - | 5.158,64 | 5.953,22 | 4.156,29 | 3.912,87 | 38.076,80 | 23.765,04 |
| Transferências do FUNDEB | 169.524,82 | 168.614,95 | 177.322,81 | 200.091,21 | 183.574,72 | 201.552,59 | 226.835,56 | 241.591,31 | 274.035,32 | 241.098,59 | 217.541,78 | 236.695,97 | 2.538.479,63 | 2.782.491,70 |
| Outras Transferências Correntes | 187.950,16 | 540.908,21 | 790.403,67 | 1.749.493,35 | - 760.912,12 | 369.342,69 | 224.786,79 | 322.293,43 | 451.032,00 | 155.114,22 | 265.802,48 | 408.649,68 | 4.704.864,56 | 3.232.068,38 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 498,30 | 498,30 | 4.339,41 | 1.011,49 | 2.876,52 | 231,99 | 1.790,99 | 2.655,26 | 231,99 | 842,80 | 2.086,41 | -605,31 | 16.458,15 | 14.473,06 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 190.491,81 | 191.445,27 | 201.558,88 | 223.906,39 | 208.399,11 | 234.888,19 | 268.048,63 | 275.962,75 | 290.658,05 | 267.156,81 | 273.806,16 | 271.602,13 | 2.897.924,18 | 2.528.365,91 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 190.491,81 | 191.445,27 | 201.558,88 | 223.906,39 | 208.399,11 | 234.888,19 | 268.048,63 | 275.962,75 | 290.658,05 | 267.156,81 | 273.806,16 | 271.602,13 | 2.897.924,18 | 2.528.365,91 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| **(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | | | | | | | | | | | | | - | |
| **RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| **(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | | | | | | | | | | | | | - | |
| **RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| **(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| **(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -** | 1.167.557,78 | 1.533.223,04 | 2.097.977,05 | 2.925.418,78 | 327.336,56 | 1.582.684,38 | 1.972.135,44 | 2.277.466,71 | 1.936.300,48 | 1.512.640,39 | 1.707.301,67 | 1.816.039,52 | 20.856.081,80 | 18.225.782,48 |
| FONTE: Sistema CECAM, | | | | | | | | | | | | | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**52B4F530

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | **Saldo Total (a+b)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo (a)** | **Inscritos** | | **Liquidados** | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo (b)** | |
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>** | | | | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 13.954,78 | - | - | 13.954,78 | 314.990,53 | 1.932.864,08 | 1.498.745,56 | 1.498.745,56 | - | 749.109,05 | 763.063,83 |
| PODER EXECUTIVO | - | 13.954,78 | - | - | 13.954,78 | 314.990,53 | 1.932.864,08 | 1.498.745,56 | 1.498.745,56 | - | 749.109,05 | 763.063,83 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | **13.954,78** | - | - | **13.954,78** | **314.990,53** | **1.932.864,08** | **1.498.745,56** | **1.498.745,56** | - | **749.109,05** | **763.063,83** |
| **PODER/ÓRGÃO - INTRA** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | **Saldo Total** |

| | ANTERIORES | | | | | | | | | | | (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de <Exercício | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | | | | | - | | | | | | - | - |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FONTE: Sistema CECAM, | | | | | | | | | | | | |

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal De Parecis

***GENAIR MARCILIO FREZ***
Contador

***ELIFRAN MENDONÇA ALTINO***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

**Publicado por:**
Genair Marcilio Frez
**Código Identificador:**6C6AE0A7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
### RELATORIO DE GESTÃO FISCAL RESTOS A PAGAR DE JANEIRO 2021 A DEZEMBRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| à Saúde | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JAIRO CORDEIRO***
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

***ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA***
574.060.812-00
Controladora Interna

***GILSON CARLOS LUIZ***
421.075.122-72
Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**9AC26C0C

